

DIARIO



Empresa de Melhoramentos no
Bras. Rua General Camara n. 120.

OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIV — 37ª DA REPÚBLICA — N. 241

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 1925

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 17.042, que dá regulamento ao Serviço Florestal do Brasil.

Ministerio da Marinha — Decretos de 14 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e do Interior, do Departamento Nacional do Ensino, da Directoria de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Circular — Titulos — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias Geral dos Bancos e de Seguros, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Gerais de Expediente e dos Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Agricultura, de Industria e Commercio, de Contabilidade e da Propriedade Industrial, da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas e da Superintendencia do Serviço do Algodão.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 17.042 — DE 15 DE SETEMBRO DE 1925

Dá regulamento ao Serviço Florestal do Brasil

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do art. 1º do decreto numero 4.421, de 28 de dezembro de 1921, decreta:

Art. 1.º Fica approved o regulamento do Serviço Florestal do Brasil, que vae assignado pelo ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1925, 106ª da Independencia e 37ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Regulamento a que se refere o decreto n. 17.042, desta data

CAPITULO I

DOS FINS DO SERVIÇO

Art. 1.º O Serviço Florestal do Brasil, creado pelo decreto legislativo n. 4.421, de 28 de dezembro de 1921, terá sua sede no Districto Federal.

Art. 2.º Ao Serviço Florestal do Brasil incumbem:

a) promover e auxiliar a conservação, criação e guarda das florestas protectoras;

b) systematizar e propagar os conhecimentos relativos á silvicultura, mediante demonstrações praticas em hortos florestaes, convenientemente situados, e em outras seções technicas comprehendidas no presente regulamento;

c) executar, a titulo de experiencia e demonstração, em florestas previamente escolhidas, a exploração racional, organizando planos para esse serviço systematico, quando o requererem os respectivos proprietarios, bem como propôr as medidas mais urgentes e opportunas ao melhor aproveitamento dos productos das matas e á cultura das essencias florestaes que forneçam materias primas ás industrias;

d) realizar experiencias attinentes á mecanica da madeira, metodos de sua conservação, tratamento e utilização, bem como de seus derivados, tendo-se em vista a sua applicação industrial e as exigencias do seu commercio;

e) organizar a estatística florestal, em collaboração com a Directoria Geral de Estatística, e com este fim:

1.º, representar em mappa a distribuição e as caracteristicas das florestas existentes, indicando-lhes a applicação e as modificações que forem soffrendo;

2.º, registrar a quantidade, qualidade e utilização de madeiras extrahidas das florestas, e, quanto possivel, a sua respectiva capacidade de produção;

f) cooperar com a Directoria do Patrimonio Nacional no tombamento das florestas da União e na descripção das que exigirem a interferencia do Governo para o seu melhor aproveitamento;

g) determinar, depois de completos os reconhecimentos, as regiões em que devam ser estabelecidas as reservas florestaes;

h) estudar e propôr ao Governo as melhores situações para o estabelecimento de parques nacionaes e de florestas typicas das diversas regiões do paiz;

i) pôr em pratica e fazer cumprir todas as medidas de protecção e de policia florestal, decretadas de accordo com este regulamento;

j) divulgar em publicações, ou por quaesquer outros meios de divulgação, idêas e trabalhos de utilidade, referentes ás florestas, principalmente sob o aspecto economico.

Art. 3.º Para os effeitos deste regulamento, serão consideradas florestas não só as áreas actualmente cobertas de vegetação de alto e medio porte, como também aquellas que, embora privadas dessa vegetação, possam ser aproveitadas pelo Serviço Florestal do Brasil em bem da salubridade e augmento da riqueza publica.

CAPITULO II

DA DIRECÇÃO DO SERVIÇO

Art. 4.º O Serviço Florestal do Brasil terá o seguinte pessoal: um director geral, um assistente, um botânico, um inspector geral, um secretario, um escripturario, dous dactylographos, um conservador do museu, um porteiro-continuo e dous serventes.

§ 1.º Além do pessoal constante deste artigo, serão admitidos guardas florestaes, capatazes, feitores e trabalhadores, de accordo com as necessidades do serviço e os recursos organimentarios.

§ 2.º O director do Serviço será também director do Horto Florestal situado no Districto Federal.

§ 3.º Nos Estados em que não houver accordo com o Governo Federal para a execução do Serviço, ficará o mesmo a

cargo das Inspectorias Agrícolas, salvo quando existir dotação orçamentaria especialmente destinada a esse fim.

Art. 5.º Os trabalhos referentes à botânica systemática, physiologia e biologia vegetaes, imprescindíveis ao regular funcionamento do Serviço, serão realizados pela actual secção de botânica e physiologia do Jardim Botânico.

Art. 6.º Serão confiados ao Instituto Biológico de Defesa Agrícola os assumptos referentes à prophylaxia e tratamento das doenças e pragas das essências florestaes e ao Museu Nacional os que se relacionem com a zoologia florestal.

Art. 7.º As pesquisas, experimentos e trabalhos attinentes à physica, chimica e physico-mecanica florestaes serão commettidos ao Instituto de Chimica, podendo ser contractados para esse fim um ou mais technicos, segundo as exigencias do serviço e os recursos orçamentarios.

Art. 8.º As materias technicas do dominio da geologia e hydrologia ficarão a cargo do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, sendo confiada ao Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas a collecta de dados e informações referentes às diversas zonas florestaes do paiz, com o concurso da Directoria de Meteorologia.

Art. 9.º Compete ao director geral, além dos deveres e attribuições a que se referem os §§ 1.º, 4.º, 5.º, 8.º, 9.º, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 28 e 29 do art. 27 do regulamento approved pelo decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915:

a) elaborar noticias, instrucções e memorias, relativas ao Serviço Florestal;

b) representar os poderes publicos em assumptos attinentes ao Serviço e manter relações com as repartições congêneres estrangeiras;

c) organizar e submeter à approvação do ministro, annualmente, os programmas de trabalhos das dependencias do Serviço, distribuindo a cada um dos funcionarios technicos a parte que lhe couber, tendo em vista as respectivas funções;

d) collaborar com o director geral de Estatística para a execução da alinea e do art. 2.º;

e) propor ao ministro as medidas necessarias ao bom andamento dos trabalhos e indicar ao Governo as florestas protectoras que devam ser adquiridas para o Serviço;

f) promover, por todos os meios ao seu alcance, a fiel execução das disposições constantes deste regulamento e do decreto n. 11.421, de 28 de dezembro de 1921;

g) apresentar ao ministro, annualmente, circumstanciado relatório de todos os trabalhos realizados na sede do Serviço e suas dependencias.

Art. 10.º Ao assistente compete auxiliar o director em todos os trabalhos technicos, substituindo-o nos seus impedimentos e faltas.

Art. 11.º Ao botânico compete collectar specimens florestaes indigenas, fazer as respectivas determinações systematicas, organizar o herbario do Serviço e seguir as instrucções do director em relação a outras incumbencias que lhes possam ser confiadas.

Art. 12.º Ao inspector geral cabe visitar as regiões do paiz que possam ser aproveitadas de accordo com as disposições deste regulamento; inspecionar os hortos florestaes, parques, florestas e outras dependencias do Serviço, apresentando de cada inspecção circumstanciado relatório.

Art. 13.º Ao secretario incumbem abrir e encerrar diariamente o ponto dos funcionarios, organizar as folhas de pagamento e ter a seu cargo todo o expediente do Serviço.

Art. 14.º Ao escriptuario cabe trazer em dia a escripturação do Serviço e auxiliar o secretario em todos os trabalhos de sua competencia.

Art. 15.º Aos dactylographos compete executar os serviços de dactylographia que lhes forem distribuidos pelo director e pelo secretario.

Art. 16.º Ao conservador do museu incumbem a guarda de todas as peças do Museu Florestal e do respectivo herbario, bem como o archivo dos papéis do Serviço.

Art. 17.º Ao porteiro-contínuo compete abrir e fechar a repartição, expedir a correspondencia, ter a seu cargo o material do expediente e attender ao chamado dos funcionarios em objecto de serviço, sendo auxiliado pelos serventes, que ficarão sob a sua immediata direcção.

CAPITULO III

DAS FLORESTAS PROTECTORAS

Art. 18.º Serão consideradas florestas protectoras, para os efectos deste regulamento, as que se destinem a:

a) manter o equilibrio das aguas correntes naturaes, rios, lagos, cachoeiras e quaesquer cursos de agua que se

prestem à irrigação de terras agricolas ou pastoris, bem como a outras applicações uteis;

b) impedir a formação de enxurradas ou erosões nas montanhas que envolverem valles habitaveis ou cultivaveis;

c) auxiliar a defesa das fronteiras do modo julgado mais conveniente pelas autoridades militares;

d) concorrer para a salubridade publica, pelo saneamento e purificação da atmospheria;

e) proteger os sitios de belleza natural e dar asylo à fauna indigena.

Art. 19.º A formação, guarda e regeneração das florestas protectoras, que reunirem os requisitos de que cogita o presente regulamento, ficam a cargo do Serviço Florestal do Brasil, que lhes dará o tratamento cultural mais adequado, de accordo com as necessidades de cada uma dellas.

Paraphrasis unico. Somente em caso de grande vantagem para a riqueza publica será permittido, a juizo do Governo e mediante licitação, o aproveitamento economico de productos dessas florestas, mas sempre com a obrigação de replantio.

Art. 20.º O serviço promoverá gradualmente a discriminação e demarcação das florestas do dominio patrimonial, da União, segundo as leis e processos vigentes para as terras federaes, abrindo em cada região do paiz inqueritos minuciosos para inventariar as florestas que devam ser consideradas protectoras, de accordo com este regulamento.

Art. 21.º Os territorios do dominio patrimonial da União, cobertos de florestas ou adequados à cultura silvicola, inclusive os terrenos de montanha e os que possam influir na formação de florestas protectoras, serão, com todos os seus accessorios, considerados inalienaveis e de servidão e utilidade publica, passando, nesse caracter, à administração do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, por intermedio do Serviço Florestal do Brasil, em collaboração com o Ministerio da Guerra, quando se tratar de fortificações, guarda e vigilância militar das fronteiras.

Art. 22.º Quando os Estados, municipios, associações ou particulares requererem que as florestas de sua propriedade sejam consideradas protectoras, o Governo Federal mandará estudar-as pelo Serviço Florestal e, no caso de lhes reconhecer aquella qualidade, se incumbirá de auxiliar, quanto possível, a sua guarda e conservação.

Art. 23.º Reconhecida como protectora a floresta, ficará ella sujeita às medidas de regeneração, conservação e policia, attinentes ao regimen florestal, e não poderão mais os seus proprietarios utilizar-a sem prévia autorização do Governo.

Art. 24.º Nas florestas protectoras, não serão permittidos, sem licença do Governo, cortes ou extracções de madeira, excavações de materias nem tão pouco introdução de gado, considerando-se qualquer infracção neste sentido como delicto florestal.

Art. 25.º O Governo promoverá junto aos Governos locais a concessão de favores especiaes aos proprietarios de florestas protectoras particulares, como compensação às restrições que lhes impõe o presente regulamento.

Art. 26.º As florestas protectoras do dominio da União só poderão ser exploradas de accordo com o disposto no paraphrasis unico do art. 19 deste regulamento, devendo ser attendidas, nessa exploração, não só a parte economica propriamente dita, como a defesa e protecção das paisagens e das bellezas naturaes.

Art. 27.º Só serão permittidas a caça e a pesca nas florestas protectoras e nas reservas florestaes da União com licença do Governo e nos termos do regulamento especial que opportunamente for expedido.

CAPITULO IV

DOS HORTOS FLORESTAES

Art. 28.º Os hortos florestaes serão destinados a:

a) formação em separado de parques florestaes (*arboretum*) com essências florestaes predominantes na flora indigena local e essências florestaes indigenas de zonas differentes (ensaios de aclimação);

b) aclimação de especies florestaes exoticas;

c) fundação de bosques de essências indigenas locais e de outras zonas do paiz (silvicultura comparada);

d) cultura de especies indigenas destinadas à arborização publica;

e) distribuição de mudas e sementes de especies florestaes, depois dos necessarios ensaios de germinação e cultura, acompanhados de impressos ou noticias explicativas que habilitem os lavradores a organizar sementeiras e viveiros;

f) instrucção elemental de silvicultura para o preparo de silvicultura e guardas florestaes, de accordo com o programma organizado pelo director do serviço.

g) propagação entre os particulares de informes referentes á pratica da silvicultura, regimen florestal, especies de maior valor e sua cultura economica.

Paragrapho unico. As essencias florestaes utilizadas no arborctum devem revestir a sua forma especifica silvestre, sendo para isso consideradas de per si como arvores isoladas, e destinam-se á produçáo de sementes para o fornecimento gratuito aos lavradores.

Art. 29. A installação dos quatro primeiros hortos florestaes será feita em zonas que attendam, tanto quanto possivel, á composiçáo typica das grandes florestas indigenas, sendo opportunamente augmentado o numero delles de modo que exista em cada Estado, pelo menos, um horto florestal, com escola anexa, dando-se preferéncia aos Estados que contribuírem para essa creação, com as necessarias áreas ou qualquer outro auxilio.

Art. 30. Junto aos hortos serão creadas escolas theorico-praticas de silvicultura, não só para a divulgaçáo das noções elementares mais necessarias, como para a formação de um corpo de operarios florestaes, os quaes terão preferéncia no preenchimento de cargos compatíveis com a sua aptidão, taes como, capatazes, guardas florestaes, etc.

Paragrapho unico. Na sede de cada horto florestal haverá um apiário de meliponidas indigenas, necessarias á fecundação floral.

Art. 31. Para a direcção dos hortos florestaes o Governo escolherá especialistas nacionaes ou estrangeiros, entre os engenheiros-silvicultores, engenheiros-agronomos ou agronomos de reconhecida competencia.

Art. 32. O fornecimento de mudas far-se-ha mediante pagamento de uma contribuição fixada pelo ministro da Agricultura em tabellas amplamente divulgadas. Essa contribuição, variavel conforme a quantidade de mudas solicitadas, será bastante modica para não deixar de estimular a iniciativa privada e poderá ser dispensada quando se tratar de fornecimentos á camaras municipais ou associações de utilidade pública.

Art. 33. Aos particulares, cujas mattas estejam sujeitas ao regimen florestal, os hortos poderão ceder temporariamente pessoal habilitado para a installação de viveiros, preparo do terras, formação de mattas, etc., correndo, porém, por sua conta os respectivos salarios e despesas.

Art. 34. Os hortos serão dotados de um museu florestal, com mostruários de essencias indigenas da flora local e das mais notaveis especies de outras zonas do paiz e exóticas.

Art. 35. Os hortos organizarão, periodicamente, colleções completas de specimens das essencias indigenas da região em que se acharem localizados, para serem enviadas á sede do serviço, onde serão feitos ensaios de resistencia da madeira, estudo de suas propriedades, etc. Os resultados dessas pesquisas serão communicados aos hortos de que provierem as colleções, afim de ficarem registrados nos respectivos archivos.

Art. 36. O Governo auxiliará com premios em dinheiro os particulares que quizerem crear florestas em suas propriedades, desde que se sujeitem á fiscalizaçáo do serviço e observem as instrucções e regras impostas a taes trabalhos, não podendo ser as áreas arborizadas inferiores a dez hectares.

Paragrapho unico. Em caso algum o auxilio pecuniario, de que trata este artigo, será concedido a quem devastar florestas existentes para fundas de novo, e nunca será inferior a 25%, nem superior a 100\$000.

Art. 37. Ao Serviço Florestal do Brasil ficará annexado o Horto Florestal do Jardim Botânico com as suas dependencias, o qual será transferido para outro ponto mais conveniente do Districto Federal.

CAPITULO V

DAS FLORESTAS-MODELO

Art. 38. O Governo estabelecerá, logo que disponha dos recursos necessarios, em cada um dos Estados da União, florestas-modelo, destinadas á demonstraçáo da pratica da silvicultura, sendo, de preferéncia, cultivadas as especies florestaes indigenas da flora regional respectiva.

Art. 39. As florestas-modelo serão divididas em talhões, pelos quaes se possam comprehender todos os aspectos cultu-
raes da silvicultura, desde os tipos de mattas puras até ás heterogeneas.

Paragrapho unico. Uma parte das florestas-modelo será reservada ao estudo da silvo-pecuaria.

Art. 40. Na formação, exploração e regeneração das florestas-modelo serão applicados os resultados obtidos pelo serviço, de modo que se possa simultaneamente estabelecer o regimen mais conveniente á sua exploração sob o aspecto tecnico e economico.

Art. 41. As florestas-modelo constituirão centros divulgadores de ensino pratico de silvicultura e de informações do caracter tecnico e economico.

Art. 42. Além das escolas theorico-praticas annexas aos hortos florestaes, serão opportunamente creadas, no Districto Federal e nos Estados, outras escolas, localizadas de preferéncia nas florestas-modelo, que lhes servirão de campo de experiencia e demonstraçáo.

Art. 43. Terão preferéncia para o estabelecimento de escolas e florestas-modelo os Estados que cederem gratuitamente á União terrenos apropriados a esse fim ou contribuirém com outros auxilios efficazes.

CAPITULO VI

DO REGIME FLORESTAL

Art. 44. O regime florestal, instituido por este regulamento, é obrigatorio para todos os terrenos e florestas do dominio da União, ou que lhe tenham sido adjudicados por qualquer dos meios indicados no presente regulamento.

Paragrapho unico. Compreende-se sob a designação do regime florestal o conjunto de regras e principios technicos que constituem o methodo geral de exploração das florestas, tendo em vista o modo como se opera a sua formação, conservação e regeneração, quer attendendo á influencia que ellas exercem sobre o meio physico, quer considerando a sua utilização economica.

Art. 45. Os proprietarios de terrenos e florestas podem adoptar o regime florestal, desde que o solicitem do director do Serviço, sob condiçáo de se subordinarem ao plano de exploração indicado e ás demais obrigações decorrentes do presente regulamento ou resultantes de avisos e determinações posteriores, emanados do Ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

Paragrapho unico. O regime florestal, em taes casos, póde limitar-se a simples medidas de policia florestal, desde que os proprietarios, a que se refere o artigo anterior, não queiram subordinar-se a qualquer plano de arborização ou exploração, que se lhes imponha.

Art. 46. As disposições do artigo precedente não abrangem os terrenos e florestas que, por serem adequados á formação de florestas protectoras, attentos os requisitos que renham, devam ser adquiridos amigavelmente ou desapropriados por utilidade publica.

Art. 47. A adopção espontanea do regime florestal pelos Estados, municipios, associações ou particulares constituirá motivo de preferéncia para favores do Governo Federal, relativos á agricultura, estradas, caminhos vicinaes e outros auxilios estabelecidos em lei.

CAPITULO VII

DA ESTATISTICA FLORESTAL

Art. 48. Em collaboração com a Directoria Geral de Estatistica, o Serviço organizará e publicará anualmente mappas estatísticos das florestas da União com as modificações mais importantes que forem soffrendo em seus elementos componentes.

Art. 49. Em boletins annuaes, organizados e publicados pelo Serviço serão registradas as quantidades das madeiras extrahidas das florestas nacionaes suas qualidades e as cifras de exportação, por procedencia e destino.

Art. 50. A Directoria Geral de Estatistica determinará, opportunamente, aos encarregados do recenseamento a collecta dos dados necessarias á estatistica florestal, de accordo com as solicitações que lhe forem dirigidas pelo director do Serviço.

Art. 51. Nos mappas de que trata o art. 48, será sempre discriminado o numero das florestas protectoras, reservas florestaes e florestas-modelo.

Art. 52. Para a organização da estatistica florestal o Serviço promoverá o levantamento da carta florestal do Brasil, aproveitando os trabalhos já executados, pela Comissão da Carta Geral da Republica, pela Inspectoria de Obras contra as Secas, pela Comissão de Linhas Telegraphicas, pelas Comissões Geographicas dos Estados e pelo Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, e as contribuições subsidiarias de quaesquer outras repartições publicas ou instituições publicas.

CAPITULO VIII

DAS RESERVAS FLORESTAES

Art. 53. Todas as reservas florestaes que se forem constituindo ficarão sob a guarda e direcção do Serviço.

Art. 54. No territorio do Acre a reserva florestal será constituída de accordo com o art. 1º do decreto n. 8.843, de 26 de julho de 1911, observado o disposto do parágrafo unico do referido artigo.

Paragraphe unico. Continuam em vigor os dispositivos do art. 2º do mesmo decreto, bem como os do art. 3º, excepto na parte referente ao prazo concedido aos moradores da reserva florestal para exhibirem seus titulos, o qual deverá ser contado desde a data da expedição do presente regulamento.

Art. 55. Conforme a sua localização e composição, as reservas florestaes podem ser exploradas economicamente, a juizo do Governo, para attender aos seguintes fins:

- a) regeneração ou melhoria de sua composição;
- b) adaptação á silvo-pecuaria.

Art. 56. Por cessão gratuita dos Estados, municípios ou particulares, permuta ou compra, mediante aprovação do Congresso Nacional, poderão ser constituída reservas florestaes, que ficarão sob a guarda e direcção do Serviço.

Art. 57. A União promoverá accórdos com os Estados, afim de ser instituída, nas escolas primarias, o ensino de rudimentos de silvicultura, utilidade e valor economico das florestas.

CAPITULO IX

DOS PARQUES NACIONAES

Art. 58. Os parques nacionaes serão creados com caracter de logradouros publicos, nos lugares indicados por accidentes topographicos notaveis, bellezas naturaes, encantos proprios, e que encerrem florestas virgens e typicas.

Paragraphe unico. Essas florestas serão perpetuamente conservadas.

Art. 59. Na localização dos parques nacionaes attender-se-ha sempre á facilidade de acesso e demais requisitos exigidos para fundações desta natureza, mediante disposições previamente estabelecidas pelo Congresso Nacional.

Art. 60. Para a execução do artigo anterior, o Serviço procederá aos estudos necessarios á escolha dos locais mais apropriados a essas reservas de caracter especial, afim de submeter ao Ministro da Agricultura, Industria e Commercio as bases de sua formação e regulamentação.

CAPITULO X

DA POLICIA FLORESTAL

Art. 61. O policiamento das florestas e a sua inspecção ficam a cargo dos guardas florestaes que para tal fim forem nomeados, de accordo com as indicações elaboradas pelo director do Serviço e aprovadas pelo ministro.

Art. 62. Considera-se contravenção florestal toda e qualquer attentado commettido contra os elementos componentes das florestas e prejudicial á sua existencia e utilidade.

Art. 63. Todos os funcionarios do Serviço incumbidos do policiamento e inspecção das florestas são equiparados, no exercicio de suas funcções, aos agentes da Seguranca Publica e officiaes de justiça, cabendo-lhes as mesmas attribuições e deveres consignados nas leis vigentes.

Art. 64. Todo aquelle que, de qualquer modo, causar damno ás arvores das florestas, hortos e parques, será punido com penas de prisão de 15 a 60 dias ou multa de 20\$ a 50\$, conforme a gravidade da infracção.

Art. 65. Não é permittido penetrar nas florestas sob a guarda do Serviço sem a respectiva licença, incorrendo os infractores nas penas estabelecidas no artigo precedente.

Paragraphe unico. Os que forem encontrados no interior das florestas munidos de quaesquer instrumentos cortantes ou materias inflammaveis, soffrerão, além da pena, a perda de taes instrumentos ou materias.

Art. 66. Aquelles que incendiarem propositadamente florestas publicas ou particulares serão punidos com as penas do art. 141 do Código Penal.

Art. 67. Aquelle que, por imprudencia, negligencia ou inobservancia das disposições regulamentares, fór causa de incendio nas florestas será punido com a pena de 15 a 60 dias de prisão.

Art. 68. É prohibida a solta de animaes nas florestas confiadas á guarda do Serviço, incorrendo os infractores na multa de 20\$ a 50\$, além da apprehensão dos animaes.

Art. 69. As multas serão applicadas em dobro no caso de reincidencia sendo competente para comminal-as, na séle

do Serviço, o respectivo director e, nos Estados, os chefes ou encarregados de vigilancia e policia das florestas, com recurso para o ministro, sem effeito suspensivo.

Art. 70. As multas serão cobradas nos termos da legislação fiscal vigente e depositadas no Thesouro Nacional, ou delegacias fiscaes nos Estados, para serem applicadas pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio no desenvolvimento do Serviço Florestal.

Art. 71. Os delictos florestaes, cujas penas forem de prisão, serão processados e julgados de accordo com a legislação applicavel ás contravenções.

CAPITULO XI

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 72. O Serviço Florestal do Brasil será auxiliado por todas as repartições federaes em tudo que fór indispensavel ao bom andamento dos trabalhos a seu cargo.

Art. 73. Nos processos de medição e demarcação de terras federaes, para legitimar posse, cessão ou venda, bem como nos de concessão, aforamento ou arrendamento de terrenos federaes, para aproveitamento da energia hydraulica, ficarão obrigatoriamente reservadas e delimitadas as áreas de florestas protectoras.

Art. 74. O Governo Federal expedirá, opportunamente, instruções para o emprego de lenha como combustivel nas estradas de ferro em geral, estabelecendo entre as clausulas das novas concessões, de renovação de contractos ou de quaesquer novos favores, a obrigatoriedade de taes instruções, determinando, para cada caso, as zonas ou trechos em que se permita o uso de lenha, sob a condição de replantio, ou creação de matias economicas de capacidade productora nunca inferior ao consumo.

Paragraphe unico. Nas regiões mais assoladas pelas secas, principalmente naquellas em que o Governo tenha de estabelecer obras de irrigação, não será permittido o uso de lenha, cortada de florestas espontaneas, nas estradas de ferro federaes ou que gozarem de favores da União.

Art. 75. As sociedades anonyms e empresas nacionaes ou estrangeiras, que se propuzerem explorar a industria extractiva da madeira, não poderão gozar dos favores estabelecidos pelas leis da Republica para essa exploração, nem obterão licença para funcionar no paiz, si não assumirem o compromisso de replantio das áreas exploradas.

Art. 76. Nas concessões e favores de rotados pelo Governo Federal ás companhias ou estabelecimentos industriais e para colonização, será estabelecida sempre a clausula da observancia obrigatoria do regimen florestal, sob pena de caducidade dos favores concedidos.

Art. 77. Nos terrenos de dominio da União não será permittida qualquer exploração, principalmente o corte de matias, sem a prévia audiencia do Serviço.

Art. 78. O Governo Federal procurará estimular, mediante concessão de premios, a pratica dos processos mais economicos de conservação e beneficiamento das madeiras interiores, de rapido crescimento, afim de se lhes dar maior applicação nas construcções em geral.

Art. 79. De accordo com os Estados e municípios será instituída a *Festa das Arvores*, a que devem concorrer as escolas publicas do paiz, em dia prefizado.

Art. 80. O serviço de reforestamento das áreas dos campos de demonstração e escolas agricolas, não aproveitados em culturas, será iniciado desde já.

Art. 81. Para dirigir o Serviço Florestal do Brasil o Governo nomeará um profissional de notoria competencia, aproveitando para os demais cargos funcionarios addidos, conforme as aptidões especiaes de cada um.

Paragraphe unico. Os funcionarios encarregados, actualmente, da conservação das florestas nacionaes, bem como os do horto, agora annexado ao Serviço Florestal, serão aproveitados, respeitados os seus direitos na forma da legislação vigente.

Art. 82. O Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio entrará em accordo com a Prefeitura do Districto Federal em relação ás matias de sua jurisdicção e fará proceder a estudos e levantamentos para a desapropriação de morros ou accidentes topographicos das zonas urbana e sub-urbana, necessarios á formação de florestas protectoras.

Art. 83. Sempre que os Estados o solicitarem, ser-lhes-ha delegada a execução, dentro de seus territorios, dos serviços referidos no presente regulamento, com ou sem subvenção, obedeendo os trabalhos, entretanto, á orientação e superintendencia tecnica do Serviço Florestal.

§ 1.º Os Estados, que o preferirem, poderão propor a

União, para execução dos serviços, accórdos especiais; a exemplo do que já tem sido adoptado por alguns para o serviço meteorológico e para o serviço do algodão.

§ 2.º Ao director do Serviço Florestal competirá o estudo das bases para a cooperação dos Governos estaduais com o Ministério da Agricultura, nos trabalhos a que se refere o presente artigo.

Art. 84. O Governo expedirá, opportunamente, os regulamentos especiais para a conservação e reconstituição de florestas em terrenos de marinha, ribeirinhos e acrescidos, para a caça e pesca em geral, para impedir os efeitos ruinosos dos incendios das matas e campos, para a exploração das orchidéas e plantas raras do Brasil e quaisquer outros que forem necessários para a perfeita execução do decreto legislativo n. 4.421, de 28 de dezembro de 1921.

Art. 85. São extensivos ao Serviço Florestal do Brasil os arts. 56 e 97 do regulamento approved pela decreto numero 11.456, de 13 de janeiro de 1915, além das disposições do mesmo decreto, que lhe forem applicaveis, sobre vencimentos, comissões, faltas, ferias, penas disciplinares e demissões.

Art. 86. O pessoal do Serviço Florestal perceberá os vencimentos constantes da tabela annexa.

Art. 87. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1925. — *Miguel Calmon du Pin e Almeida.*

TABELA A QUE SE REFERE O ART. 86 DO REGULAMENTO

Director	8:000\$	4:000\$	12:000\$000
Assistente	5:600\$	2:800\$	8:100\$000
Botânico	6:400\$	3:200\$	9:600\$000
Inspector	5:600\$	2:800\$	8:100\$000
Secretario	4:800\$	2:400\$	7:200\$000
Escriptuario	3:200\$	1:600\$	4:800\$000
Dactylographo	2:400\$	1:200\$	3:600\$000
Conservador do museu	3:200\$	1:600\$	4:800\$000
Porteiro-continuo	—	—	2:600\$000
Servente	—	—	2:100\$000

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1925. — *Miguel Calmon du Pin e Almeida.*

Ministerio da Marinha

Por decretos de 14 do corrente:

Foram promovidos:

No corpo de officiaes da Armada, ao posto de contra-almirante, o capitão de mar e guerra Arnaldo Siqueira Pinto da Luz;

Na Directoria de Fazenda, por merecimento, a 1.º official, o 2.º official Firmino Alves de Souza Junior, e a 3.º official o 3.º official Barnabé de Carvalhaes Pinheiro Junior.

Foram nomeados:

O contra-almirante Manoel Theodorico Machado Dutra para exercer o cargo de director de Portos e Costas e o contra-almirante Arthur Thompson para o cargo de director geral de Navegação, e official interino do Arsenal de Marinha do Estado do Pará, João Nilo dos Anjos, para exercer effectivamente o referido cargo.

Foi exonerado, a pedido, do serviço da Armada o 1.º tenente medico do Corpo de Saude Dr. Alfo Cordovil da Silveira.

Foi transferido para o quadro supplemmentar o capitão-tenente do corpo de officiaes da Armada Joaquim Novaes Castello Branco.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 14 do corrente concedeu-se ao enfermeiro-chefe do Hospital Nacional de Alienados, Gentil José da Silva, conforme requerem, tres mezes de licença, para tratar de seus interesses, a contar daquella data.

Requerimentos despachados

Dia 13 de outubro de 1925

Augusto Moreira da Fonseca, pedindo para collocar um bronze representando "Christo Crucificado", no Instituto Medico Legal. — Deferido..

Fernando Pinto Corrêa, pedindo entrega de carteira de identidade. — Deferido.

Diniz Luiz Nunes, capitão da Policia Militar, pedindo graduação no posto de major. — Indeferido, á vista do parecer unanime da comissão, por não satisfazer o requerente á exigencia do art. 26, do regulamento.

Directoria do Interior

Expediente do dia 14 de outubro de 1925

Concederam-se tres mezes de licença, para tratamento de saude, na conformidade do art. 8.º, n. 1. combinado com o art. 39, do decreto n. 11.663, de 1 do fevereiro de 1921, ao official encadernador, da Bibliotheca Nacional, Floriano Ferreira da Cunha.

Requerimentos despachados:

Elias Antonio dos Santos, residente no Estado do Pará, solicitando naturalisação. — Especifique a prole, si a houver, de legitimo consorcio; apresente folhas corridas das justicas local e federal, e do Gabinete de Identificação e Estatística.

Leon Levy, residente em Paris, solicitando naturalisação. — Salvo os casos previstos na lei, não é possível conceder naturalisação a quem não apresente a prova de residencia no Brasil.

Luiz Cassano, residente no Estado de S. Paulo, solicitando naturalisação. — Apresente novas folhas corridas das justicas local e federal.

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de outubro de 1925

Avisos:

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 145-3 — Solicita seja distribuido ao Thesouro Nacional, por conta da sub-consignação n. 4, da verba 23.º do art. 2.º da lei n. 4.911, de 13 de janeiro ultimo o credito de 1:120\$ destinado ao pagamento dos vencimentos que competem aos dous repetidores de linguas e de mathematica do Internato do Collegio Pedro II, nos mezes de agosto a dezembro deste anno.

Pia 14

Ao Sr. ministro de Estado da Fazenda:

N. 147-E — Transmite os documentos comprobatorios da applicação dada pelo thesoureiro da Escola Nacional de Bellas Artes, Nestor Gonçalves de Siqueira, do adiantamento de 1:700\$ que lhe foi concedido pelo aviso n. 21-E, de 22 de junho ultimo, á conta das sub-consignações ns. 11 e 13 da verba numero 24 do art. 2.º da lei n. 4.911, de 12 de janeiro deste anno, para attender a despesas de prompto pagamento nos mezes de julho a agosto proximos findos.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 146-E — Solicita que, por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 16.987, de 29 de julho ultimo, sejam pagas, ao Thesouro Nacional, as contas de A. Gomes Pereira & Comp. e Mattos, Pragna & Comp., na importancia total de 23:793\$500., e provenientes de fornecimentos feitos ao Departamento Nacional do Ensino no mez de setembro ultimo nos termos dos artigos 244 e 245 do regulamento annexo ao decreto n. 15.738, de 8 de novembro de 1922.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de outubro de 1925

Officios:

Ao Sr. director, interino, da Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 1.332 — Em referencia ao officio n. 439, de 28 de setembro ultimo, declara que o Sr. ministro por despacho de 9 deste mez, resolveu que o pagamento dos vencimentos do professor cathedratico dessa escola, Dr. Fernando Labourel Filho, relativos ao periodo de 23 de outubro a 31 de dezembro do anno proximo passado, deverá ser satisfeito com os saldos do exercicio de 1924, entre os quaes está comprehendido o saldo relativo ao ordenado desse professor, visto como, a seu substituto só foi paga a gratificação de exercicio, e que deverá ser attendido pelas rendas dessa escola o pagamento da gratificação correspondente ao periodo de 1 de janeiro a 31 de julho deste anno

-- Ao Sr. director, interino, do Internato do Collegio Pedro II:

N. 1.334 — Communica, em referencia ao officio n. 192, de 30 de setembro ultimo, que nesta data é solicitada a distribuição ao Thesouro Nacional, por conta da sub-consignação n. 4, da verba 23ª do art. 2º da lei organica vigente, do credito de 1:120\$ para pagamento dos vencimentos dos repetidores de linguas e de mathematica, desse internato, no periodo de agosto a dezembro deste anno.

Requerimentos despachados

Antonio Ferreira de Abreu, Aurelio Arrobas Martins, Benedicto Vieira Rodrigues, Edgard Vieira Cardoso, Ernesto de Almeida Vidal, Francisco de Sales Oliveira, Dr. George Sumner, José do Amaral Rebello, José Calazans Pereira da Silva João S. Giordani, Leonardo Keil, Dr. Miguel Archanjó Tenorio d'Albuquerque, padre Leonel Franca, padre Ernesto Americo da Silva Pinto, padre Hildebrando Peixoto Fortuna, padre José Schwenck, padre Jorge Walters, padre Miguel Cerdá, padre Leopoldo Theyns, padre Irineu Cursino de Moura, Dr. Sebastião Côrtes, Vicente Ferreira Cesar Masini e Dr. Washington Garcia, pedindo matricula como examinadores. — Deferido.

Octaviano Ferreira da Costa, pedindo matricula como examinador. — Sello os documentos.

Diogenes Roma, Joaquim Soares Cambrá d'Azevedo, Dr. Vicente Caminha de Sá Leitão e Waldomiro Apocalypse, pedindo matricula como examinadores. — Provem o que allegam.

Adelino Magalhães, pedindo uma certidão. — Deferido.

Directoria da Contabilidade

Primeira secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Additamento ao expediente de 10 de outubro de 1925

Avisos:

N. 3.315 C — Ao 1º secretario da Câmara dos Deputados, em referencia ao officio n. 285, de 19 de agosto ultimo, communicou-se que a emenda n. 3 ao projecto n. 286, de 1924, não consulta ao interesse publico.

N. 3.316 C — Ao juiz de direito da comarca de Apiahy, no Estado do São Paulo, pediu-se informar si o escrivão João Arthur Law funcionou, de facto, naquella comarca ou respectivo termo, em 1924.

N. 3.361 C — Ao Ministerio da Fazenda solicitou-se a transferencia para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Maranhão, do saldo do credito destinado aos vencimentos do juiz federal naquella Estado, visto ter sido aposentado o Dr. Antonio Borges Leal Castello Branco, que exercia aquelle cargo.

Segunda secção

N. 3.351 C — Ao Tribunal de Contas remetteu-se a pagina do *Diário Official* do dia 4 do corrente mez, relativa a publicação do contracto celebrado entre a Repartição Central da Policia e José Lopes Ferreira, para fornecimento, neste

anno, de comederias dos presos daquella repartição.

N. 3.353 C — Ao mesmo solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, a The Leopoldina Railway Comp. Ltd., da quantia de 8978620, provenientes de transportes concedidos a requisição deste ministerio.

Primeira secção

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios:

N. 1.398 — Ao juiz de direito da comarca de Bananal, no Estado de S. Paulo, pediu-se, para os fins convenientes, a remessa a este ministerio das folhas relativas á gratificação que compete, em 1924, ao serventuario Romão Alves Guimarães.

N. 1.399 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão restituíram-se as demonstrações que acompanharam os officios relativos á differença de vencimentos que compete ao Dr. José Pires Sexto, por substituição ao juiz federal naquelle Estado, no periodo de 20 de março a 31 de agosto ultimos.

Segunda secção

N. 1.400 — Ao director geral do Departamento Nacional do Ensino, em referencia ao officio n. 1.012, de 13 de agosto ultimo, pediu-se seja encaminhado a esta directoria o processo Bellas Artes 922, referente á conta de J. Pompilio Dias.

N. 1.401 — Ao juiz de direito da comarca de Casua, no Estado de Minas Geraes, communicou-se ser necessario, para o pagamento da gratificação que compete, em 1924, ao escrivão João Pedro de Carvalho, encarregado do archivo eleitoral daquella comarca, que o mesmo requiera ao Sr. ministro o pagamento por exercicios findos.

N. 1.402 — Ao juiz de direito da comarca do Espirito Santo, no Estado de S. Paulo, identico, em 1922, ao escrivão Hildebrando Candido Pereira, identico, a remessa a esta directoria da respectiva folha de pagamento, com a firma daquelle juiz, devidamente reconhecida.

N. 1.449 — Ao director do Instituto Salesiano D. Bosco solicitaram-se providencias no sentido de ser feito o registro daquella instituição, do que dependerá a entrega dos futuros auxilios.

N. 1.403 — Ao presidente do Lloyd Brasileiro requisitou-se o embarque de um volume contendo material eleitoral, de porto desta capital ao de Aracajú, no Estado de Sergipe, consignado ao delegado fiscal de Thesouro Nacional no mesmo Estado.

Primeira secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Expediente do dia 13

Avisos:

N. 3.368 C — Ao Ministerio da Fazenda solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, a The Rio de Janeiro Light and Power Company Limited, da importancia de 2:292\$070, proveniente do consumo de energia electrica na Colônia de Alienados, no Engenho de Dentro, nos mezes de janeiro a dezembro de 1922.

Segunda secção

N. 3.363 C — Ao Tribunal de Contas solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, ao professor da Faculdade de Direito do Recife, Dr. Joaquim Pimenta, da importancia de 1:200\$, correspondente á gratificação de 400\$, por estar á disposição deste ministerio, em serviço especial, nos mezes de julho, agosto e setembro ultimos.

Primeira secção

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios:

N. 1.405 — Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica transmittiu-se o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, encaminhado por engano a esta directoria.

N. 1.407 — Ao superintendente da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro transmittiram-se, afim de ser feito o abatimento de 2% a que tem direito as instituições de caridade e os estabelecimentos de ensino, as contas de consumo de gaz no Hospital Nacional de Alienados, em julho de 1919, na importancia de 1:353\$505.

Segunda secção

N. 1.401 — Ao director do Instituto Medico Legal, em referencia ao officio n. 191 G, de 21 de setembro ultimo, restituiu-se a conta na importancia de réis 3:200\$000.

N. 1.406 — Ao secretario do Tribunal de Contas transmittiu-se a segunda via do pedido n. 222, feito ao professor Waldemiro Potsh.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 8 de outubro de 1925

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

Avisos:

N. 1.394 — De 4:770\$478, a diversos, de fornecimentos feitos ao Hospital Geral de Assistencia, durante o mez de agosto do corrente anno.

N. 1.395 — De 369\$, a Fernandes Malmo & Comp., de fornecimentos feitos em agosto do corrente anno ao Serviço de Prophylaxia da Lepra.

N. 1.396 — De 1:666\$660 a Belmira Rosa da Silva, de aluguel do prédio á rua Visconde de Itana n. 399, onde funciona a Escola de Enfermeiras.

N. 1.397 — De 15:580\$ ao Instituto Oswaldo Cruz, de fornecimentos feitos á Inspectoria da Lepra, em agosto do corrente anno.

Requerimento despachado

Vicente Provenzano, pedindo cancelamento da multa que lhe foi imposta pela delegacia. — Indeferido.

**DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO
DISTRICTO FEDERAL**

Expediente de 13 de outubro de 1925

Offícios :

Remetteram-se :

N. 2.240 — Ao Dr. secretario geral para os devidos fins, a relação de contas em duplicata, na importancia de 1:481\$500, proveniente de fornecimentos feitos a esta directoria, durante o mez de setembro do corrente anno.

Ns. 2.241/42 — Ao director geral da Propriedade Industrial devidamente informados os memoriaes descriptivos das invenções de « aproveitamentos do succo de cacau para confeitaria e fabrico de bebidas refrigerantes e de um novo processo de refinação de sal commun », para que pediram privilegio Francisco Xavier de Paiva e Humberto Soeiro.

N. 2.243 — Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica os processos referentes ás multas impostas pelas Inspectorias de Fiscalização de Generos Alimenticios, de Hygiene Industrial e Profissional, 2ª e 3ª Delegacias de Saude, contra : J. Coelho Vieira Sobrinho, Souza Luzitano & Comp., Albino da Costa, Manoel J. Ferreira, Azevedo Ribeiro & Comp., Manoel Alves da Silva, Novaes & Silva, Braia & Comp., A. de Almeida & Ferreira, Cerutti & Comp., Adelino Nunes & Comp., Ponce & Irmão e D. Maria Angelica Nunes Pedroza, respectivamente.

N. 2.238 — Ao Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios a relação dos officios e autos de multa, recebidos daquella inspectorias, durante a semana de 5 a 10 de outubro do corrente anno.

— Communicou-se :

N. 2.239 — Ao Dr. secretario geral, que nesta data, foi apposto o indispensavel « cumpra-se », á portaria de licença de José Jeronymo dos Santos, cocheiro de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

Ns. 2.235 a 2.237 — Ao director da Recella Publica, que a 2ª Delegacia de Saude, impoz as seguintes multas : de 100\$, a Americo Conrado Catão, encontrado á rua Bella de S. João n. 60, por infracção do art. 1.030 do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1913, de 100\$, ao mesmo, por infracção do mesmo artigo e decreto, e de 100\$, ao mesmo, por infracção do mesmo artigo e decreto.

Foi multado :

Ns. 2.235 A a 2.237 A — Em 300\$ (tres multas de 100\$ cada uma) Americo Conrado Catão.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 13 de outubro de 1925

Offícios :

Remetteram-se ao Sr. Dr. secretario geral :

N. 812 — As contas, em duplicata, proveniente de diversos fornecimentos feitos a esta inspectorias no mez de setembro proximo findo, na importancia total de 22:966\$850, devidamente conferidas e relacionadas, de accordo com a clausula XXV da circular n. 3.557, de 26 de novembro de 1920, e bem assim a relação nas contas não apresentadas até a presente data, de conformidade com a clausula XXVIII da circular acima citada.

N. 813 — A folha, em duplicata, para pagamento das diarias aos empregados desta inspectorias Mario dos Santos Nobrega e Joaquim Pereira Lemos, encarregados do isolamento de um enfermo na rua Marechal

Rangel, sem numero, na importancia total de 300\$000.

N. 814 — A folha, em duplicata, para pagamento de diarias aos empregados desta inspectorias, Francisco Machado Coelho e Martinho Antonio Alves, encarregados do isolamento de um enfermo na travessa Major Avila n. 17, sendo responsavel o Sr. Marciano Ribeiro, na importancia total de 100\$000.

N. 815 — A folha, em duplicata, para pagamento das diarias aos empregados desta inspectorias, Francisco Pedro de Assis e Bernardino Moreira de Carvalho, encarregados do isolamento de um enfermo na rua Dr. Ezequiel n. 29, sendo responsavel o Sr. Augusto Fernandes Pinto, na importancia total de 230\$000.

**INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO
DE MEDICINA**

Requerimentos despachados

Dia 3 de outubro de 1925

N. 1.662 — Adelaide Lobo de Azevedo Cruz. — Não pôde ser attendida.

Dia 5

N. 1.638 — Valencio da Silveira Maciel. — Prove a acção do preparado.

N. 1.639 — Valencio da Silveira Maciel. — Prove a acção do preparado.

N. 1.692 — Christiano Dias. — Remetta-se aos chimicos.

N. 957 — Antonio Martins de Souza. — Deferido.

N. 1.726 — John Jurgens (procurador). — Providencie-se sobre o parecer do Instituto Oswaldo Cruz.

N. 1.723 — John Jurgens (procurador). — Providencie-se sobre o parecer do Instituto Oswaldo Cruz.

N. 1.701 — John Jurgens (procurador). — Providencie-se sobre o parecer do Instituto Oswaldo Cruz.

N. 1.729 — John Jurgens (procurador). — Providencie-se sobre o parecer do Instituto Oswaldo Cruz.

Dia 6

N. 1.294 — Vital Brasil Mineiro da Campanha. — Deferido.

N. 1.630 — Joaquim Vasconcellos. — Deferido.

N. 1.736 — Francisco Luiz Fabiano. — Deferido.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular n. 46 — Em 13 de outubro de 1925.

Tendo em vista o aviso n. 266, de 17 de setembro ultimo, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, declarado aos Srs. inspectores das Alfandegas e administradores das Mesas de Rendas para seu conhecimento e devidos fins, haver aquelle ministerio resolvido, de accordo com o art. 2º do regulamento que baixou com o decreto n. 15.198, de 21 de dezembro de 1921, prohibir no territorio nacional a importação de mudas e partes vivas de canna de assucar de qualquer procedencia. — *Annibal Freire da Fonseca.*

— Por titulos de 14 do corrente mez, de accordo com o art. 1º § 2º do decreto n. 4.057, de 14 de janeiro de 1920, foram nomeados para os logares de despachantes aduaneiros da Alfandega do Rio de Janeiro, Eduardo José Dias Pereira, José Moreira de Souza Filho e Luiz Seabra.

**Directoria Geral do Thesouro
Nacional**

ACTOS DO SR. MINISTRO

Dia 13 de outubro de 1925

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores :

N. 156 — Devolvendo, para satisfação de exigencia, o processo relativo ao pagamento da importancia de 193\$500, de que são credores Moreira Barbosa & Comp., de fornecimentos feitos á Inspectorias de Prophylaxia da Tuberculose, em setembro de 1923.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas :

N. 262 — Solicitando, novamente, parecer sobre o pedido de aforamento de um terreno de marinha em Itajubá, pretendido pela Superintendencia Municipal daquella cidade.

— Sr. primeiro secretario da Camara dos Deputados :

N. 39 — Restituindo, devidamente informado, o avulso do projecto n. 369, de 1923, que releva da prescripção em que incorreu o direito de Thomé Machado Vieira a pleitear sua reintegração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de outubro de 1925

Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica :

N. 72 — Solicitando, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 23 de setembro ultimo, a designação de outra junta medica para inspecção e o operario da Casa da Moeda, Bento Furtado de Faria, para effeitos de dispensa do ponto, nos termos do art. 1º do regulamento anexo ao decreto n. 9.224, de 20 de dezembro de 1911.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso :

N. 51 — Em referencia ao vosso telegramma n. 45, de 11 de setembro ultimo, pedindo seja prorogado o prazo marcado ao 2º escriptuario dessa delegacia, João Basilio Nogueira, para entrar no gozo da licença que lhe foi concedida em agosto do corrente anno, declaro-vos, para os devidos fins, que não pôde ser attendida vossa solicitação, por se tratar de prorrogação por tempo indeterminado o estabelecer o paragrapho unico do art. 33 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, o prazo nunca maior de 30 dias para o funcionario entrar no gozo da licença, sob pena de ficar a mesma sem effeito.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba :

N. 31 — Remettendo a portaria de 2 do corrente, concedendo um mez de licença, na forma da lei, ao 2º escriptuario José da Costa e Silva.

Dia 14

Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 243 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 781, de 10 de setembro ultimo, relativo ao requerimento em que o Banco dos Funcionarios Publicos pede autorização para abertura de uma carteira de empréstimos sobre penhores, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 8 do corrente, resolveu que o requerente se dirija, querendo, ao Ministerio da Justica, uma vez que, deante dos pareceres dessa inspectoría e do Sr. Dr. consultor da Fazenda não cabe ao Ministerio da Fazenda a fiscalização de empréstimos sobre penhores.

Pareceres a que se refere o officio da Directoria Geral do Thesouro, n. 243, de 14 de outubro corrente, enderegado á Inspectoría Geral dos Bancos:

Inspectoría Geral dos Bancos — Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1925 — Informação do inspector geral dos Bancos — Importando o requerimento do Banco dos Funcionarios Publicos de fls. 3 a 13 em um pedido de reconsideração do acto de S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda, sobre o qual não teve audiência a Inspectoría Geral dos Bancos e parece que o mesmo requerimento deveria ser encaminhado pelo proprio Thesouro Nacional, razão porque sente-se esta Inspectoría Geral na duvida se deve prestar informações sobre a materia que constitue o seu objecto. Fiel, porém, á praxe adoptada de não encaminhar processos ou quaesquer papeis sujeitos á decisão superior, sem que vão devidamente informados, prefere ainda uma vez seguit-a.

Em parecer datado de 26 de agosto de 1924, proferido no processo original, opinou esta Inspectoría Geral pela resposta affirmativa á consulta feita pelo Banco se poderia abrir, além da carteira de empréstimos a prestação de fiança para alugueres de casa a funcionarios publicos, fim da concessão que lhe foi dada pelo governo provisorio, ex-vi do decreto n. 774 de 20 de setembro de 1890, outras para alargar os seus negocios, de empréstimos em geral, sem distincção de classe e funções, hypotheca, antechrese e penhor sobre valores, com as resalvas constantes do mesmo parecer, agora junto em cópia.

S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda accitou o parecer e nesse sentido despachou o requerimento do Banco, no que dizia respeito á carteira de empréstimos com hypotheca e antechrese, excluindo o penhor, por depender essa especie de operações de autorização do Ministerio do Interior.

II

Posteriormente deram-se os accidentes que o Banco historia no actual requerimento. Esta inspectoría geral, não tendo razões para mudar de opinião, mantém o seu primitivo parecer em todos os seus termos. Entre as garantias, a mais facilmente realizavel é incontestavelmente a dada pelo penhor, quando a operação se faz no regimen pedido pelo Banco.

Si, no caso de não pagamento do empréstimo, quando a garantia consiste em

hypotheca, faz-se necessaria a execução judicial do contracto para a sua liquidação, processo demorado e dispendioso, quando se trata de empréstimo garantido por penhor, a liquidação se faz em simples leilão commum, pagando-se o mutuante do seu credito e restituindo ao mutuário o excedente, si houver.

E' justamente pela facilidade da liquidação que o legislador entendeu sujeitar os empréstimos sobre penhores á fiscalização da policia, afim de se evitar os abusos que aquella facilidade naturalmente provocaria.

Foi por essa razão que a Inspectoría Geral dos Bancos não excluiu a penhor naquello seu alludido parecer.

Além do motivo que vem de ser examinado, S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda, no aviso n. 445, de 28 de julho ultimo, ao seu collega do Interior, refere-se ainda a outro, que decorre do facto da instituição, da carteira de empréstimos sobre penhores, vir sujeitar o banco a uma fiscalização extranha á do Ministerio da Fazenda, qual seja a da policia.

O banco, discutindo esse segundo motivo, allega que ha outros estabelecimentos nesta capital que estão sujeitos ás duas fiscalizações.

III

De facto, assim acontece. As sociedades anonymas A Mutualidade e Companhia Aurea Brasileira, que são casas de penhores, além da fiscalização da policia, incidem tambem sob a desta inspectoría geral.

Ahi, porém, é preciso distinguir. Logo no inicio da Inspectoría Geral dos Bancos, o seu primeiro chefe, o illustre Sr. Dr. Nuno Pinheiro, resolveu que aquelles estabelecimentos que praticassem algumas das operações, que o regulamento approved pelo decreto numero 14.728, de 16 de março de 1921 chama bancarias, e já estivessem sujeitos a outra fiscalização, pelo menos até que se estabelecesse orientação em contrario, prescindiam da fiscalização exercida pela Inspectoría Geral dos Bancos, enquadrando-se nesse caso justamente as companhias de seguros e as casas de penhores.

Entretanto, como ha casas de penhores que não se limitam a operar com capital proprio, recebendo tambem depositos, a essas não poderia bastar a fiscalização da policia, tornando-se indispensavel a desta inspectoría geral. Nesse caso, estão a A Mutualidade e a Companhia Aurea Brasileira.

As casas de penhores, porém, que operam com capital proprio, continuaram sujeitas apenas á fiscalização da policia.

Não ha, assim, razão de ordem material que iniba as duas fiscalizações de se exercerem concomitantemente, desde que haja motivos para que não baste uma só.

Dada a situação especial do Banco dos Funcionarios Publicos, poderá desenharse talvez uma incompatibilidade de ordem moral em prejuizo do Banco. Este, segundo se vê d'oseu requerimento, não vê esse prejuizo. S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda examinará e dirá sobre o valor da incompatibilidade.

Officie-se ao Sr. director geral do Thesouro, remettendo o processo, afim de

ser encaminhado a S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda o requerimento do banco.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1925. — O inspector geral dos Bancos, interino, Luciano Pereira.

O Banco dos Funcionarios Publicos consultou se lhe era permittido, dentro de seus estatutos e sem contrariar seu fim principal, que é emprestar a funcionarios publicos e dar-lhes fiança para aluguel de casa, realizar empréstimos em geral, hypotheca, antechrese e penhor sobre valores e fazer outras operações com garantia material e facilmente realizavel, desde que não contrariem os fins de sua instituição.

A Inspectoría Geral de Bancos entendeu que devia ser respondida a consulta pela affirmativa, uma vez que os seus estatutos não contém disposição alguma pela qual se infira que só possa transigir com funcionarios publicos, devendo, entretanto, manter em toda sua plenitude esta ultima carteira que não teria a menor ligação com as novas, incluindo em relação ás responsabilidades assumidas.

Não o concordou, entretanto, plenamente com essa opinião, o parecer do Dr. director da Contabilidade, e foi seu pensar que prevaleceu, entendendo que das operações deviam ser excluidas as de empréstimos sobre penhor de valor por serem baseadas em garantia material não facilmente realizavel, razão por que dessa operação poderiam advir prejuizos para a respectiva carteira e que iriam influir sobre as outras, prejudicando assim o fim principal da instituição.

Identica resposta foi dada ao Ministerio do Interior, quando consultou se a concessão já havia sido feita por este ministerio, para que pudesse, por sua vez, deliberar sobre a fiscalização que lhe competia fazer.

Com essa deliberação não se conformou o interessado, vindo com as razões de fls. 3 e seguintes, com as quaes concorda a Inspectoría Geral de Bancos, entendendo que não ha por que não se exercerem concomitantemente as duas fiscalizações.

Pensa a inspectoría que talvez haja uma incompatibilidade de ordem moral e sustenta a doutrina de que as casas de penhor que operam com capital proprio estão sujeitas apenas á fiscalização da policia.

Começando por esta ultima questão todas as casas de penhor estão sujeitas á fiscalização bancaria, ainda que operem com capital proprio, convindo, pois, que todas ellas sejam sujeitas a semelhante regimen.

Junto em frente, por cópia, o parecer deste gabinete, emitido a 28 de setembro de 1925, no processo encaminhado com o officio da Inspectoría de Bancos, n. 1.499, de 31 de agosto anterior, numero de ordem 39.146, em que suppleto ter demonstrado a legalidade dessa fiscalização e que a propria inspectoría julga necessaria e legal tambem.

Vejamos, porém, o caso do Banco dos Funcionarios Publicos.

A autorização concedida pelo decreto n. 771, de 20 de setembro de 1890, a Antonio José de Abreu e sobre a qual se tem baseado os successivos estatutos d'aquelle banco, versava particularmente sobre empréstimos a funcionarios publicos, com a garantia das consignações

o somente por isto se fez necessario semelhante decreto.

Não fôra essa circumstancia e poderia aquelle banco organizar-se livremente e sem autorização alguma especial, porque a legislação já então existente e consolidada no anteriormente no decreto n. 434, de julho de 1891, assim o permitia.

Assim, nada impedia que, ao se organizar tal banco, ficasse elle habilitado a fazer as operações proprias da concessão e concomitantemente as communs a tal especie de estabelecimentos.

E foi por assim se entender que os estatutos, que foram approvados pelo decreto n. 2.375, de 12 de novembro de 1896, prescreveram no art. 5º:

«Além dessas operações, o banco poderá fazer outras, de vantagem reconhecida, que não contrariem os fins da sua instituição, precedendo deliberação tomada em reunião da directoria com o conselho fiscal e o fiscal do Governo.»

Disposições identicas foram consignadas nos estatutos posteriores até os actualmente vigentes, approvados com modificações pelo decreto n. 16.246, de 5 de dezembro de 1923, que estabeleceu como seu fim principal fazer empréstimos a funcionarios e dar-lhes fiança para aluguel de casa (art. 1º), podendo receber dinheiros em conta corrente e prazo fixo e em letras (art. 5º), e realizar quaisquer outras operações que não contrariem os seus fins com garantia material e facilmente realizavel.

O banco ficava apparellado, assim, a fazer todas as operações bancarias, conforme o entende o regulamento anexo ao decreto n. 14.928, de 16 de março de 1921.

Dadas as expressões usadas por aquelle artigo 6º, nem havia que fazer a consulta de 62.

Bastava que iniciasse quaesquer operações baseadas em *garantia material e facilmente realizavel* e das quaes teria conhecimento a Inspectoria do Banco, pelo fiscal que para elle designa, e.

Desde que a fez, porém, não me parece acertada a solução dada.

Se se considerar o penhor uma garantia não facilmente realizavel, o que dizer então da hypotheca e da antiephese?

Todas as transacções sobre moveis são mais faciles e rapidas do que as sobre immoveis.

Nem é necessario demonstrar-o.

E' mais facil adquirir uma pedra preciosa do que uma casa, valendo mesmo este menos do que aquella.

Para a primeira basta a tradição em troca do pagamento, mesmo que o principio do direito francez é o adoptado, *«en matiere de meuble possession vaut titre.»*

Para a segunda faz-se precisa uma escriptura publica ou mesmo particular, si não exceder seu valor de 1:600\$, com a consequente transferencia no registro de immoveis, Prefeitura e Recebedoria.

O mesmo acontece com o penhor e com a hypotheca.

Vencido o primeiro, manda proceder o mutuante immediatamente a leilão, embolsando-se do seu credito e deixando o saldo á disposição do mutuário.

Para a hypotheca não, vencida, tem de ser intentada uma acção executiva, facultados recursos ao executado, com a consequente venda em praça, expedição do carta de arrematação e transferencia do immovel pelo processo da compra e venda.

Achar, pois, que a hypotheca é uma garantia material facilmente realizavel e não o penhor é o que não chegou a comprehender.

A operação do penhor, feita habitualmente, do mesmo modo que a hypotheca, é uma operação bancaria como qualquer outra e não ha, pois, como se permittir uma sem fazel-o a outra.

Os bancos o fazem communmente, si não sobre joias, ao menos sobre titulos de toda especie e até sobre frutos pendentes.

O que parece ter impressionado, supponho, a Directoria da Contabilidade e até a Inspectoria de Bancos, quando falla em incompatibilidade moral, é o facto de versar o penhor principalmente sobre joias, equiparando-se assim o banco ao que vulgarmente se chama uma casa de prego.

O preconceito contra essas ultimas vem do facto de terem sido exploradas, durante muito tempo, quasi que exclusivamente por israelitas, sobre os quaes o clero catholico, interpretando de modo todo seu a doutrina do perdão e da cordura do Nazareno, se encarregou de manter até hoje o mais terrivel dos preconceitos e por se cohrarem sobre elles juros de usura.

A usura desapareceu hoje, porque o Codigo Civil não faz restricções a cobrança de juros, (art. 1.262 — Vide Clóvis Bevilacqua, commentario a tal artigo) e é de suppor que o Banco dos Funcionarios não cobre juros excessivos, sobretudo quando operar com funcionarios.

Ha ainda a observar que operações de penhor faz o Monte de Soccorro, reconhecido e até garantido pelo Governo e que, em ultima analyse, o penhor não é mais do que uma hypotheca garantida por bens moveis, assim como cada um penhor garantido por immoveis.

E si não ha preconceitos contra a hypotheca, qualquer que seja seu juro, não sei porque haver contra o penhor.

Assim é meu parecer que se reforme o anterior despacho para se declarar á Inspectoria de Bancos que de nenhuma autorização especial carece o banco para operar com qualquer das garantias a que se refere o art. 6º dos seus estatutos, cabendo ao interessado promover a fiscalização especial da policia.

Gabinete do consultor da Fazenda Publica, 24 de setembro de 1924. — *Didimo A. da Veiga.*

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 13 de outubro de 1925

Officios:

Ao Sr. encarregado da Sub-contadoria Seccional na Alfandega de Maceió:

N. 2.236-S — Sobre remessa de folhas de papel para borradores e impressos para balanços de receita e despesa.

— Ao Sr. guarda-livros encarregado da Sub-contadoria Seccional na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz:

N. 2.237-S — Sobre remessa de impressos para balanços de activo e passivo.

— Ao Sr. encarregado da Sub-contadoria Seccional no districto telegraphico de Pernambuco:

N. 2.238-S — Sobre fornecimento de livros a essa delegação necessarios ao serviço de escripturação.

— Ao Sr. encarregado da Sub-contadoria Seccional na Administração dos Correios do Espirito Santo:

N. 2.239 — Declarando que o funcionario sorteado será dispensado da commissão que exercer em qualquer das contadorias ou sub-contadorias seccionaes, logo que seja incorporado ás fileiras, apreciando esta contadoria posteriormente, depois de terminado o tempo de serviço militar, o seu aproveitamento.

— Ao Sr. encarregado da Sub-contadoria Seccional na Administração dos Correios do Amazonas e Acre:

N. 2.240 — Solucionando a proposta feita em officio n. 192, de 16 de setembro ultimo, dessa sub-contadoria.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 2.241 — Solicitando providencias no sentido de ser fornecido a esta contadoria o material constante do pedido numero 17.

Requerimento despachado

Luiz Antonio de Figueiredo. — Defendido.

ACTOS DO SR. CONTADOR GERAL DA REPUBLICA

Sebastião Rodrigues Maia, dispensado do cargo de auxiliar-technico encarregado da Sub-contadoria Seccional no districto telegraphico em Diamantina.

Leopoldo da Cunha Souto, designado para auxiliar-technico encarregado na Sub-contadoria Seccional no districto telegraphico em Diamantina.

Edgard Ribeiro Moss, designado para praticante na Sub-contadoria Seccional no districto telegraphico em Victoria.

Alcindo Ferreira Terra, dispensado do cargo de auxiliar-technico, 2ª classe, na Sub-contadoria Seccional da Repartição Geral dos Telegraphos e designado para o mesmo cargo na Contadoria Seccional do Ministerio da Marinha.

Valerio Gonçalves Nogueira, designado para praticante na Sub-contadoria Seccional do districto telegraphico do Corumbá.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 19 de outubro de 1925

Officios:

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 562 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para envio de pedra destinada á Leopoldina Railway Company, Ltd.

N. 563 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado á Leopoldina Railway Company, Ltd.

— Ao Sr. delegado fiscal do Rio Grande do Sul:

N. 341 — Comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso *ex-officio* encaminhado com o officio n. 647, de 8 de julho de 1925.

Ao Sr. inspector da Alfandega do Ceará:

N. 5 — Reiterando a recomendação constante da ordem n. 4, de 16 de maio de 1925.

Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 524 — Restituindo o processo numero 1.787, afim de serem prestados novos esclarecimentos.

N. 525 — Restituindo o processo numero 26.717, para os devidos fins.

Ao Sr. inspector da Alfandega do São Francisco:

N. 28 — Comunicando que a Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande só tem permissão para despachar 13 quartolas contendo oleo, incluindo o pagamento de 6 % *ad-valorem*.

Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 517 — Transmittindo o processo n. 37.259, para os devidos fins.

N. 518 — Comunicando que o Sr. ministro deixou de tomar conhecimento do recurso de Mauro Fernandes de Oliveira, encaminhado com o officio numero 1.656, de 8 de setembro de 1925.

N. 519 — Comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso de Silva & Comp., encaminhado com o officio n. 1.647, de 4 de setembro de 1925.

N. 520 — Comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso encaminhado com o officio n. 1.539, de 22 de agosto de 1925, e interposto por J. R. Silva Pontes.

N. 521 — Restituindo o processo numero 26.718, para os devidos fins.

N. 522 — Restituindo o processo numero 26.719, para os devidos fins.

N. 523 — Comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso do Dr. Eduardo Fraux, encaminhado com o officio n. 1.645, de 2 de setembro de 1925.

Portarias

Ao collector da 2.ª Collectoria Federal de Ansonias:

N. 14 — Devolvendo o processo numero 14.952, para que preste as necessárias informações.

Ao collector federal em Magé:

N. 15 — Comunicando que o Sr. ministro deixou de tomar conhecimento do recurso de João de Barros & Comp., do qual daquella exactoria que lhe impoz a multa de 508.000.

Dia 13 de outubro de 1925.

Ao Sr. Dr. 3.º procurador da República:

Officio n. 407 — Pedindo annullação do contra-fé.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 99 — Em resposta ao vosso officio n. 295, de 10 de julho do corrente anno, communico-vos que deveis fazer conferir e multizar com carimbo as formulas de isenção existentes nessa delegacia

e que não tem mais applicação, lavrando o necessario termo, em duplicata, do qual uma via ficará arquivada e a outra será remetida á Casa da Moeda, juntamente com as formulas acondicionadas em envoltorio lacrado, procedendo em seguida á conveniente escripturação.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 94 — Com o officio n. 253, de 6 de maio deste anno, encaminhasse a esta directoria o processo relativo ao recurso interposto por Affonso Pedreira de Cerqueira, tabellião de notas nessa capital, da vossa decisão multando-o em 500\$, por infracção do decreto numero 44.594, de 31 de dezembro de 1920.

O Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o mesmo processo, proferiu, em 29 de agosto ultimo, o seguinte despacho: «Em face dos pareceres, dou provimento ao recurso.»

O parecer que emitti sobre o assumpto, e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

«O art. 12 do decreto n. 44.594, de 31 de dezembro de 1920, commina a multa de 500\$ ao tabellião que lavar escripta de venda de terrenos de marinha sem fazer a transcripção do conhecimento do pagamento do respectivo laudemio.

E a hypothese deste processo. Tendo em vista, porém, as allegações do recorrente e uma vez que é invocado o principio de equidade, opino pelo provimento do recurso de fls. 33/34, afim de ser relevada a multa imposta pela Delegacia Fiscal na Bahia.»

O parecer emittido pelo director do Patrimonio Nacional foi nos seguintes termos:

«Opino pelo provimento do recurso interposto pelo tabellião Affonso Pedreira de Cerqueira, uma vez que, pelos documentos exhibidos pelo recorrente, está provado que este não teve elementos para conhecer que se tratava de terrenos do dominio directo da União e, consequentemente, que a venda só se referia ao dominio util, para assim exigir o laudemio pela venda que se ia realizar.

Todos os documentos declaram que os terrenos são proprios e assim a falta em que incorreu o tabellião é perfeitamente justificavel e por certo o isenta de toda e qualquer penalidade.

E' o meu parecer.»

O que vos communico, para os devidos fins.

Sr. inspector fiscal Lauro Breves, Natal:

N. 315 — Em solução á consulta constante de vossos telegramma n. 5.º officio n. 58, de 29 de agosto ultimo, communico-vos que desde que os interesses da Fazenda estejam acutelados, como succede no caso de que trataes, não ha razão para applicar-se o que estabelece o art. 19. do vigente regulamento do imposto de consumo, não devendo subsistir a doutrina firmada pela ordem n. 255, de 10 de maio de 1907, da extinta Directoria do Expediente, á Delegacia Fiscal em São Paulo.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 499 — Com o officio n. 509, de 6 de maio do corrente anno, restituistes a esta directoria a petição da Casa Bancaria José Olyntho Fortes Junqueira,

solicitando a criação de uma collectoria no municipio de S. Joaquim.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 21 de setembro ultimo, proferiu o seguinte despacho: «Em face do preceituado na alinea 2.ª do art. 36 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro deste anno não póde ser autorizada a criação da collectoria em questão. Recommendo-se á Delegacia Fiscal de S. Paulo que providencie para que o collector d' Orlândia tenha um preposto no municipio de S. Joaquim afim de serem, quanto possivel, attendidas as necessidades dos contribuintes nas suas relações com o fisco.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. inspector fiscal Lauro Breves, Natal:

N. 318 — Em resposta ao vosso telegramma n. 27, de 22 de agosto ultimo, communico-vos que o Sr. ministro decidiu que no caso de um negociante recusar-se a exhibir ao fiscal, o caixa e o confas correntes para confronto com o registro de vendas mercantis á vista, e pelo exame feito nos livros fiscaes em confronto com documentos, ha elementos para julgar estar sendo fraudada a Fazenda, deve o mesmo representar á Delegacia Fiscal no sentido de, por intermedio do procurador da Republica, ser proposta acção de exhibição de livros para o necessario exame.

Quanto á segunda parte da vossa consulta não tem applicação a providencia do citado paragrapho 7.º do art. 219, mas sim o decorrente do resultado do exame dos livros, si a fraude for patenteadá.

— Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 228 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 30 de junho do corrente anno, proferiu o seguinte despacho ao processo referente ao convite á Camara Municipal de Barbacena para recolher o imposto de consumo sobre energia electrica: «Pego-vos para o caso a intervenção amistosá do Sr. presidente do Estado de Minas junto á Camara Municipal de Barbacena, declarando, nos termos do parecer, que a referida Camara é responsavel pela arrecadação do imposto mesmo não assignando o accordo em questão.»

— Sr. inspector fiscal Wilson Bakker de Araujo Costa — Curitiba:

N. 317 — Em resposta ao vosso telegramma de 22 de setembro, communico-vos que, si vos fôr absolutamente impossivel obter a litragem de que careceis, no caso em apreço, mediante uma diligencia que leveis a effeito, junto aos destinatarios da mercadoria questionada, podereis supprir essa falta adoptando ao caso, com as devidas cautelas, as regras estabelecidas na nota a que alludis, do §. 4.º do art. 411 do regulamento do imposto de consumo.

N. 316 — O director da Recélla Publica do Thesouro Nacional communica ao Sr. sub-director da 2.ª sub-directoria, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 26 de setembro ultimo, exarado no processo numero 42.030, deste anno, autorizou esta directoria á encaminhar directamenle á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda os recursos que forem interpostos, na

forma legal, para o Conselho de Contribuintes.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 500 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo relativo ao requerimento de 3 de setembro ultimo, em que The São Paulo Tramway Light and Power Company Limited, pede autorização para que a Companhia Armour do Brasil lhe transfira uma bomba centrífuga de baixa pressão, constante da relação anexa, material esse importado com isenção de direitos e destinado ás obras de aproveitamento das aguas do rio Tietê, resolveu por despacho de 8 do corrente, deferir o pedido.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 216 — Communico-vos, para os devidos fins, que, tendo presente o processo relativo ao requerimento de 5 deste mez, em que Francisco Matarazzo pede isenção de direitos e da taxa de expediente para o material constante da relação anexa, destinado á construção de mausoléu de sua familia, em construção no cemiterio da Consolação na capital desse Estado, resolvi, por despacho de hoje datado, conceder a isenção solicitada, de accordo com o § 32, do artigo 2º, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, n. 5, do art. 18, do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921 e circular n. 42, de 7 de outubro de 1922.

N. 215 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo relativo ao requerimento de 28 de setembro ultimo, em que a firma Schmidt, Trost & Comp. solicita seja recebido e encaminhado o recurso interposto do acção dessa inspectoría, de 6 de julho deste anno, multando o commandante do vapor alemão *Paraguay*, em virtude de omissão feita na lista de inflammaveis, de volumes contendo acido carbonico, estopim e fomicida, e bem assim que seja facultado o deposito da multa em apolices federaes, resolveu por despacho de 8 do corrente, de accordo com o parecer desta directoria, que a supplicante deve depositar nessa alfandega a multa ou apresentar fiador idoneo, na firma do art. 666 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, pois que o deposito em apolices federaes não é permittido em semelhantes casos.

Feito esse deposito ou prestada a fiança idonea, caberá a essa alfandega encaminhar á instancia superior respectiva o recurso, mesmo porventura preemplo (paragrapho unico do art. 662, da Consolidação).

Dia 13

* Sr. inspector da Alfandega da Bahia:

N. 40 — Em resposta á consulta constante do vosso officio n. 28, de 1 de setembro ultimo, declaro-vos, que, em face dos preceitos legais que regem o assumpto, não estão as collectorias das rendas federaes prohibidas de processarem despachos de sal grosso nacional com o imposto pago.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 564 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo relativo ao officio n. 2.235, de 22 de setembro

ultimo, em que a Prefeitura do Districto Federal solicita seja dispensada a assignatura de termo de responsabilidade para o despacho de materiaes que lhes são destinados, proferiu, em 9 do corrente, o seguinte despacho:

«Declare-se á Alfandega do Rio que a isenção requisitada pela Prefeitura do Districto Federal, neste processo, deve ser examinada, tendo em vista o art. 35, da lei n. 4.910, de 10 de janeiro deste anno.»

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 14 de outubro de 1923

N. 52.251 — Adelino Silva, sobre a gratificação de que trata o officio numero 282, de 24 de outubro de 1923, da Delegacia Fiscal no Amazonas. — A vista do parecer manténho o despacho anterior.

N. 38.820 — Euzébio de Queiroz Matoso Maia, sobre contribuições para o montepio. — Deferido, de accordo com o parecer.

N. 34.772 — Emilio Rodrigues Ribas, pedindo para contribuir para o montepio. — Deferido. Para pagamento da joia e respectivas contribuições de montepio, á conta da data do decreto n. 2.908, de 24 de dezembro de 1924, faça-se o necessario desconto pela decima parte dos vencimentos do requerente.

N. 51.589 — André Marques Pereira, sobre o pagamento de vencimentos de que trata o officio n. 1.356, de 10 de outubro de 1924, da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Justiça. — Prove haver interrompido a prescrição.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de outubro de 1923

Officios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 159 — Remettendo dois titulos declaratorios das pensões de montepio que competem a D. D. Libania de Campos Mello e Bráulio de Campos Mello, na qualidade de viuva e filha do 3º pharoleiro do pharol do Arvoredo, nesse Estado, Quirino Alexandrino de Mello.

Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 5ª "Pensionistas — Pessoal — 2 Novas concessões", do orçamento vigente, do Ministerio da Fazenda, o credito de 1.440\$000, para pagamento das referidas pensões, no corrente anno, inclusive a quantia de 200\$000, destinada ao funeral ou luto, estando a pensão da alludida viuva sujeita ao desconto mensal de 1\$722.

Dia 14

Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 144 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 3ª "Telegraphos — Pessoal e Material" — do orçamento vigente, do Ministerio da Vição, o credito de 95.718\$000, para attender, no corrente anno, ao pagamento das despesas subordinadas á referida verba.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 145 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 14ª — Inspectoría Geral de Bancos — "Pessoal" — Em comissão", do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 7:200\$000, para pagamento dos vencimentos aos fiscaes de Bancos, que servem nesse Estado, durante o corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 220 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 3ª "Telegraphos — Pessoal e Material", do orçamento vigente, Ministerio da Vição, o credito de 19:100\$, para attender, no corrente anno, ao pagamento das despesas subordinadas á referida verba.

N. 221 — Concedendo a essa delegacia por conta da verba 14ª "Inspectoría Geral dos Bancos — Pessoal — Em comissão", do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 7:200\$, para pagamento dos vencimentos aos fiscaes de bancos, que servem nesse Estado, durante o corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 312 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 3ª "Telegraphos — Pessoal e Material", do orçamento vigente, Ministerio da Vição, o credito de 462:176\$, para attender, no corrente anno, ao pagamento das despesas subordinadas á referida verba.

N. 313 — Concedendo a essa delegacia por conta da verba 14ª "Inspectoría Geral dos Bancos — Pessoal — Em comissão", do orçamento vigente, do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 21:600\$, para pagamento dos vencimentos aos fiscaes de bancos, que servem nesse Estado, durante o corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 173 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 14ª "Inspectoría Geral dos Bancos — Pessoal — Em comissão", do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 7:200\$, para pagamento dos vencimentos dos fiscaes de bancos, que servem nesse Estado, durante o corrente anno.

N. 174 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 3ª "Telegraphos — Pessoal e Material", do orçamento vigente, Ministerio da Vição, o credito de 205:514\$, para pagamento no corrente anno, das despesas subordinadas á referida verba.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 146 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 14ª "Inspectoría Geral dos Bancos — Pessoal — Em comissão", do orçamento vigente, do Ministerio da Fazenda, o credito de 7:200\$, para pagamento dos vencimentos aos fiscaes de Bancos que servem nesse Estado, durante o corrente anno.

N. 117 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 3ª "Telegraphos — Pessoal e Material", do orçamento vigente, Ministerio da Vição, o credito de 85:290\$, para, no corrente anno, attender ao pagamento das despesas subordinadas á referida verba.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 79 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 14ª "Inspectoría Geral dos Bancos — Pessoal — Em comissão", do orçamento vigente, do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 7:200\$, para pagamento dos vencimentos aos fiscaes de Bancos que servem nesse Estado, durante o corrente anno.

mi-são", do orçamento vigente do Ministério da Fazenda, o crédito de réis 7:200\$, para pagamento dos vencimentos aos fiscaes de bancos, que servem nesse Estado, durante o corrente anno.

N. 89 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 3ª, "Telegraphos — Pessoal", do orçamento vigente, Ministério da Vição, o crédito de 52:231\$, para, no corrente anno, attender ao pagamento das despesas subordinadas a referida verba.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 138 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 14ª, "Inspectoria Geral dos Bancos — Pessoal — Em comissão", do orçamento vigente do Ministério da Fazenda, o crédito de 7:200\$, para pagamento dos vencimentos dos fiscaes de bancos, que servem nesse Estado, durante o corrente anno.

N. 139 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 3ª, "Telegraphos — Pessoal e Material", do orçamento vigente, Ministério da Vição, o crédito de 113:636\$, para, no corrente anno, attender ao pagamento das despesas subordinadas a referida verba.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 149 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 3ª, "Telegraphos — Pessoal", do orçamento vigente, Ministério da Vição, o crédito de réis 120:113\$, para, no corrente anno, attender ao pagamento das despesas subordinadas a referida verba.

N. 150 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 14ª, "Inspectoria Geral dos Bancos — Pessoal — Em comissão", do orçamento vigente do Ministério da Fazenda, o crédito de réis 7:200\$, para pagamento dos vencimentos aos fiscaes de bancos, que servem nesse Estado, durante o corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 309 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 14ª, "Inspectoria Geral dos Bancos — Pessoal — Em comissão", do orçamento vigente do Ministério da Fazenda, o crédito de réis 36:000\$, para pagamento dos vencimentos aos fiscaes de bancos, que servem nesse Estado, durante o corrente anno.

N. 310 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 3ª, "Telegraphos — Pessoal e Material", do orçamento vigente, Ministério da Vição, o crédito de 517:344\$, para no corrente anno, pagamento das despesas subordinadas a referida verba.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 201 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 14ª, "Inspectoria Geral dos Bancos — Pessoal — Em comissão", do orçamento vigente do Ministério da Fazenda, o crédito de 7:200\$, para pagamento dos vencimentos aos fiscaes de bancos, que servem nesse Estado, durante o corrente anno.

N. 202 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 3ª, "Telegraphos — Pessoal", do orçamento vigente, Ministério da Vição o crédito de 86:123\$, para, no corrente anno, pagamento das despesas subordinadas a referida verba.

— Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba:

N. 112 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 14ª, "Inspectoria Geral dos Bancos — Pessoal — Em comissão", do orçamento vigente do Ministério da Fazenda, o crédito de 7:200\$, para pagamento dos vencimentos aos fiscaes de bancos, que servem nesse Estado, durante o corrente anno.

N. 113 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 3ª, "Telegraphos — Pessoal e Material", do orçamento vigente, Ministério da Vição, o crédito de 91:114\$, para, no corrente anno, pagamento das despesas subordinadas a referida verba.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 188 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 14ª, "Inspectoria Geral dos Bancos — Pessoal — Em comissão", do orçamento vigente do Ministério da Fazenda, o crédito de 7:200\$, para pagamento dos vencimentos aos officiaes de bancos, que servem nesse Estado, durante o corrente anno.

N. 189 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 3ª, "Telegraphos — Pessoal e Material", do orçamento vigente, Ministério da Vição, o crédito de 146:112\$, para, no corrente anno, pagamento das despesas subordinadas a referida verba.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 317 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 14ª, "Inspectoria Geral dos Bancos — Pessoal — Em comissão", do orçamento vigente do Ministério da Fazenda, o crédito de 21:600\$ para pagamento dos vencimentos aos fiscaes de bancos, que servem nesse Estado, durante o corrente anno.

N. 318 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 3ª, "Telegraphos — Pessoal e Material", do orçamento vigente, Ministério da Vição, o crédito de 219:152\$000, para attender no corrente anno, ao pagamento das despesas subordinadas a referida verba.

N. 319 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 61.323, de 19 de janeiro de 1924 «Exercícios Findos», o crédito de 1:103\$225, para pagamento de divida proveniente de gratificação de auxiliar de Inspeção de Fazenda, que deixou de receber no periodo de 26 de março a 20 de maio de 1923 o 1º escripturario da Alfandega desse Estado, Claudio José da Silva Corto.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 405 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 14ª, "Inspectoria Geral dos Bancos — Pessoal — Em comissão", do orçamento vigente do Ministério da Fazenda, o crédito de 7:200\$000, para pagamento dos vencimentos aos fiscaes de bancos, que servem nesse Estado, durante o corrente anno.

N. 106 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 3ª, "Telegraphos — Pessoal", do orçamento vigente, Ministério da Vição, o crédito de réis 105:098\$000, para attender no corrente anno, o pagamento das despesas subordinadas a referida verba.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 105 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 14ª — Inspec-

ria Geral dos Bancos — Pessoal — Em comissão, do orçamento vigente do Ministério da Fazenda, o crédito de 7:200\$000, para pagamento dos vencimentos aos fiscaes de bancos, que servem nesse Estado, durante o corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 106 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 3ª, "Telegraphos — Pessoal e Material", do orçamento vigente, Ministério da Vição, o crédito de 87:808\$000, para attender no corrente anno, o pagamento das despesas subordinadas a referida verba.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 126 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 14ª — Inspectoria Geral dos Bancos — Pessoal — Em comissão, do orçamento vigente do Ministério da Fazenda, o crédito de réis 21:600\$000, para pagamento dos vencimentos aos fiscaes de bancos, que servem nesse Estado, durante o corrente anno.

N. 127 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 3ª, "Telegraphos — Pessoal e Material", do orçamento vigente, Ministério da Vição, o crédito de 137:110\$000, para attender no corrente anno, o pagamento das despesas subordinadas a referida verba.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 160 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 14ª, "Inspectoria Geral dos Bancos — Pessoal — Em comissão", do orçamento vigente do Ministério da Fazenda, o crédito de 7:200\$, para pagamento dos vencimentos aos fiscaes de bancos, que servem nesse Estado, durante o corrente anno.

N. 161 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 3ª, "Telegraphos — Pessoal e Material", do orçamento vigente, do Ministério da Vição, o crédito de 161:023\$, para attender, no corrente anno, ao pagamento das despesas subordinadas a referida verba.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 190 — Concedendo a essa delegacia por conta da verba 14ª, "Inspectoria Geral dos Bancos — Pessoal — Em comissão", do orçamento vigente do Ministério da Fazenda, o crédito de 64:800\$, para pagamento dos vencimentos aos officiaes de bancos, que servem nesse Estado, durante o corrente anno.

N. 491 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 3ª, "Telegraphos — Pessoal e Material", do orçamento vigente do Ministério da Vição, o crédito de 311:882\$, para pagamento no corrente anno, das despesas subordinadas a referida verba.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 110 — Concedendo a essa delegacia por conta da verba 14ª, "Inspectoria Geral dos Bancos — Pessoal — Em comissão", do orçamento vigente do Ministério da Fazenda, o crédito de 7:200\$, para pagamento dos vencimentos aos fiscaes de bancos que servem nesse Estado, durante o corrente anno.

N. 111 — Concedendo a essa delegacia por conta da verba 3ª, "Telegraphos — Pessoal e Material", do orçamento vigente do Ministério da Vição o crédito de

93.0598, para pagamento no corrente anno, das despesas subordinadas á referida verba.

Requerimentos despachados

N. 49.974 — D. Leonisia Moreira Montenegro, pedindo concessão de nontopio. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 47.808 — D. Leopoldina de Moraes Tavares, pedindo pagamento de pensão. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 47.899 — Henrique Alexandre Monal da Rocha e outros, pedindo pagamento de pensões. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 48.030 — João de Souza Fernandes, procurador de Carlos Escobeiro Fernandes e outros, pedindo pagamento de pensão. — Prove a qualidade de procurador e satisfaca a exigencia do parecer.

Sem numero — Requerimento de Dona Palmyra Angelica Peixoto de Araujo, viuva do 2º Tenente reformado Aggêo Teixeira Peixoto de Araujo. — Compareça a esta directoria para prestar esclarecimentos.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de outubro de 1925

Requerimentos despachados

Sem numero — Genécio de Paiva Araujo. — Informe a 1ª Sub-directoria si o imposto e multas recolhidas são referentes ao processo junto e proveem de pagamento feito a O. Waehndt & Comp.

Sem numero — Archê, Tra. assos & Comp. — Proceja-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100.000, minimo da lei.

Sem numero — Jaime Sceriano. — A' 3ª Sub-directoria, para os devidos fins.

N. 15.241 — Kubem Sado de Freitas. — Solicite-se a Delegacia Geral do Imposto, sobre a renda e relessa do respectivo processo, para as devidas anotações, o qual opportunamente será devolvido á mesma delegacia.

Ordens e officios despachados

Ordem n. 507, da Directoria da Receita Publica—Mallei Hirsch. — Annotado o processo, archive-se a ordem.

Ordem n. 441, da Directoria da Receita Publica — Carlos Th. Danemann & Comp. — Annotado o processo, archive-se a ordem.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Dia 14 de outubro de 1925

Processos despachados

N. 4.375 — Acribo Braga. — Dê-se baixa. N. 5.110 — Pires & Gomes. — Averbese a mudança.

N. 10.041 — Lila de Andrade. — Averbese a mudança.

N. 14.035 — Salvador Rasul. — Já foi atendido, archive-se.

N. 14.547 — José Bento Gomes. — Rectifique-se.

N. 14.433 — Companhia de Seguros Guanabara. — Proceda-se á alteração.

N. 14.633 — Joaquim da Rocha Camões e outro. — Officie-se no sentido do parecer.

N. 14.743 — Joaquim Nogucira da Conceição. — Inponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 14.755 — Caixa Filial do Banco Pelotense. — Inscra.am-sc.

N. 13.161 — Antonio de Souza Bottas. — Inponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 6.661 — José Luciano Carneiro. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 1.116 — Henrique da Silva Pinto. — Paga a penna da agua de 1925, transfira-se. Imponho ao vendedor a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 6.644 — Hugo & Comp. — Rectifique-se, de accordo com o parecer.

N. 17.001 — Productora de Lã N. S. das Victorias. — De accordo com o parecer, e n que se procede nos termos da informação ali alludida em relação a mudança da firma e a alteração de classificação, bem como ao cancelamento das dividas de 1924 e 1925, da Companhia Manufactora Progresso, impondo-se á requerente a multa regulamentar por não ter requerido a alteração da industria.

S.N. — J. Antonio Reis & Comp. — Provada a matricula e annotada no documento respectivo, deferido.

N. 9.963 — Banco de Credito Rural e Internacional. — Dê-se a baixa proposta, das directorias e guarda-livros, para o senescre actual, e averbe-se a mudança, de accordo com o parecer.

N. 11.074 — Pacifico Silva & Comp. — Averbese a mudança, de accordo com as informações e parecer. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 11.073 — Antonio Lopes. — Inscra-se de accordo com o proposto, cancelando-se a certidão de di. da do semestre actual, em nome da firma anterior, e ficando sal. o á Fazenda ha. er do collectando qualquer debito, se verificar-se ter havido successão.

N. 8.607 — Vaz & Fonseca. — Archive-se.

N. 1.163 — Annibal Rodrigues Pinho e Virgilio Augusto Pinto. — Entregue-se apenas o documento de fls. 5, mediante recibo.

N. 10.800 — José Fernandes. — Paga a penna de 1925, transfira-se.

N. 6.134 — Fares David. — Conceda-se a transferencia pedida.

N. 5.901 — Odorico da Silva Gomes. — Idem.

N. 5.974 — Fernandes & Barbosa. — Idem.

N. 13.753 — Amelia de Oliveira Costa. — Transfira-se.

N. 14.214 — Carmem de Freitas Paz. — Idem.

N. 14.531 — Antonio Lucio de Medeiros. — Transfira-se.

N. 15.536 — Miguel Fernandes Paz. — Idem.

N. 8.675 — Antonio Augusto de Souza e Sá. — Idem.

Notificação

N. 1.260 — Paulino Tinoco Filho, feita em 10 de outubro de 1925. — A multa de 150\$ e mais 60\$ de emolumentos de registro.

N. 196 — Guerreiro & Maia. — De accordo com o parecer, mantenho o despacho de ns. 3, quanto á multa imposta, e o reconsidero na parte relativa ao pagamento do registro, já effectuado.

N. 713 — A. Ferreira Leite. — De accordo com o parecer, reconsidero o despacho de fls. 3, para tornal-o de nullo effecto, por ser insubsistente a notificação que lhe serviu de base.

N. 415 — Ortiz & Comp., feita em 30 de abril de 1925. — A multa de 300\$ e mais 60\$ de emolumentos de registro.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 13 de outubro de 1925

N. 1.290 — Alipio Pereira Gonçalves. — Satisfaca a exigencia.

N. 1.959 — Americo Souza Motta. — Idem.

N. 13.103 — Miguel de Souza. — Idem.

S.N. — Armando Perry. — Idem.

S.N. — Corrêa & Comp. — Idem.

S.N. — Alcibi & Dias. — Idem.

S.N. — J. Mcavillo & Azevedo. — Idem.

N. 19.607 — Arido o Flexa. — Idem.

N. 14.674 — Antonio Teixeira Mendes. — Idem.

N. 15.011 — Empresa Melhoramentos Baixada Fluminense. — Idem.

N. 14.636 — José Caetano Sá. — Idem.

N. 4.599 — Leitão & Coelho. — Idem.

N. 3.832 — Fortes & Moreira. — Idem.

N. 2.222 — Rodrigo & Mendes. — Idem.

N. 14.392 — José de Souza. — Idem.

N. 14.000 — Izidro Marba. — Idem.

N. 13.457 — Salviano Souto Rosa. — Idem.

N. 14.469 — Empresa Melhoramentos Baixada Fluminense. — Idem.

N. 14.513 — Antonio Silva Linhares. — Idem.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

CONSELHO DE CONTRIBUENTES

4ª reunião em 6 de outubro de 1925

Presidencia do Dr. L. de Bulhões, presidente.

Compareceram todos os membros do Conselho.

Foram entregues pelo Dr. 1º delegado e distribuidos para julgamento na proxima sessão os seguintes recursos: n. 12 Ramiro & Comp. e n. 13 Bifano & Comp., desta capital.

Foi julgado o seguinte processo:

N. 11 — Grandes Moinhos Gamba, de São Paulo. — Relator, Dr. Levy Carneiro. — O conselho conhece do recurso interposto e manda que os recorrentes pague o imposto correspondente ao rendimento apurado. — O secretario, Carlos Corrêa Rodrigues.

EXPEDIENTE DO 1º DELEGADO

Dia 14 de outubro de 1925

Officios;

N. 1.373 — Sr. collector federal de Caconde, devolvendo um requerimento de Fannuele, Paiva, Nigro & Comp., para ser informado.

N. 1.374 — Sr. collector federal de Rio das Pedras, devolvendo requerimentos de Donato Marino & Comp. e Couto & Comp., para serem informados.

N. 1.375 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal — Sobre o requerimento do Dr. Wenceslau Escobar.

Requerimento despachado

Generoso Francisco Alonso & Comp. — Indeferido. O calculo do imposto está de accordo com a declaração apresentada.

Gonvilaram-se a prestar esclarecimentos e seguintes Srs.:

A. Guimarães & Comp.
Anglo-Mexican Petroleum Co. Ltd. (gerente).
Belmiro Dias Corrêa.
Bento & Valle.
Henrique Ehrlich.
Manoel Alves Sampaio.
Materiaes e Combustíveis Ltd. (gerente).
Moinho Fluminense (gerente).
Penna, Parisot & Comp. Ltd.
S. de Aguiar.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 14 de outubro de 1925

Godofredo Nascentes da Silva, comunicação de 13 de outubro de 1925.—A' comissão de exame de listas para anotar.

British Bank of South America, requerimento de 13 de outubro de 1925.—Informe o fiscal Dr. Jorge de Moraes.

Banque Italo Belge, comunicação de 9 de outubro de 1925.—Em vista da explicação, archive-se.

Octacilio Pereira Alexandre, requerimento de 13 de outubro de 1925.—Ao fiscal Dr. Virgílio de Mello Franco para intimar a Associação Militar do Brasil a juntar a demonstração da conta corrente do reclamante e a apresentar defesa, no prazo de 10 dias.

Banco Auxiliar do Município, Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Ltda, sucessor da Cooperativa de Crédito dos Funcionários Públicos de Responsabilidade Ltda., requerimento de 13 de outubro de 1925.—Prove, preliminarmente, a sociedade que se organizou, de acordo com o exigido pelo decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, e satisfaz a exigência do art. 21 do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921.

No processo instaurado contra a filial em Santos de The Bank of London and South America Limited e a firma A. S. Michelet, em virtude de denuncia apresentada pelo fiscal de bancos naquella praça, Dr. Paulo Silva, o Sr. inspector geral exarou o seguinte despacho:

Vistos, etc.

The Bank of London and South America Limited, de Santos, ajustou com a firma A. S. Michelet, da mesma praça, em 17 de julho deste anno, a compra de £ 6.000 a 549/64; £ 6.000 a 51/64 e £ 6.000 a 549/64, entrega agosto/setembro das respectivas letras a 90 dias, cinco dias depois de firmados os contractos, isto é, em 23 de julho, entraram os contractantes em acordo para a liquidação antecipada daquellas operações, obrigando-se A. S. Michelet a entregar ao comprador £ 20.000, cabo, prompto, mediante a diferença de juros equivalente a 1/16 na taxa, nas £ 18.000 constantes dos contractos, por ser a entrega feita por aquella forma, em lugar de letras 90 dias e entrega em agosto/setembro.

Consultado o fiscal do banco Dr. Paulo Silva, este recusou o seu visto final nos contractos, uma vez que a liquidação feita pela forma pretendida era irregular, por se tratar de operação nova e por ser a Fazenda Nacional prejudicada no sello que deixaria de ser pago nas letras não emitidas. Não obstante a recusa do fiscal, os contractantes foram liquidados pela forma novamente ajustada, o que deu lugar a que o mesmo fiscal

apresentasse a denuncia de fls. 2 e v., contra o banco e a firma A. S. Michelet, por infracção do regulamento bancario (art. 36 § 2º combinado com o art. 69) e do Regulamento do Sello.

Processada a denuncia, apresentaram os denunciados as suas respectivas defesas, como se veem as fls. 4 e 6, allegando que liquidaram os contractos por meio de uma operação legitima, communmente praticada nos meios bancarios e que a Fazenda Nacional não foi lesada, porque si deixou de ser pago o sello das cambias a emitir, caso a liquidação se fizesse com a entrega das mesmas, foi, entretanto pago o sello correspondente á remessa telegraphica, no recibo passado pela firma ao banco da quantia em réis correspondente ás £ 18.000.

Em virtude de requerimento do fiscal denunciante, foram juntos ao processo pelo banco os documentos de fls. 9 a 14 e pela firma os de fls. 17 a 39.

Apreciando esses documentos na sua replica de fls. 41 a 45, o fiscal denunciante sustenta a existencia das infracções, com os seguintes augmentos:

a) tratava-se de uma operação nova, evidentemente diversa da consignada nos contractos, porque diversos eram os valores negociados, as taxas ajustadas, os prazos de entrega e do vencimento e a propria natureza do cambio negociado;

b) o art. 123 do Regulamento da Bolsa e dos Corretores de Fundos Publicos das praças de S. Paulo e Santos, estatue que a liquidação de cambias só pôde realizar-se pela effectiva entrega das letras de cambio, sendo prohibida a entrega por antecipação de prazo;

c) o recibo, agora junto ao processo, foi passado posteriormente á denuncia, não tendo sido o mesmo presente ao fiscal, para que delle tomasse conhecimento, quando lhe foram apresentados os contractos para o visto final;

d) os conhecimentos de embarque de fls. 17 a 39, juntos por A. S. Michelet, para justificar os fundos á sua disposição no estrangeiro que transferia ao banco, são contraproducentes, porque accusam productos exportados muito depois da liquidação ultimada, conforme se verifica do simples confronto de datas: os embarques, em consignação, foram feitos em 24 e 28 de julho e em 5, 6 e 7 de agosto, ao passo que a liquidação teve lugar em 23 de julho. Tudo bem examinado e

Considerando que é operação commun nos meios bancarios a liquidação antecipada de contractos de cambio, em que se ajustou a entrega de letras a prazo, pela entrega do equivalente á vista cabo, abatida a diferença de taxa que existe entre as duas formas de operar;

Considerando que essa diferença de taxa tanto proveita ao vendedor como ao comprador, áquelle porque obtem melhor preço para o cambio que entrega e a este, porque adquire disponibilidades immediatas, sobre as quaes pôde operar com mais segurança;

Considerando que a Fazenda Nacional não tem prejuizo algum, quando a liquidação se faz por essa forma, uma vez que a remessa telegraphica está sujeita ao mesmo sello proporcional das letras de cambio, ainda com uma diferença para mais a favor da Fazenda, por ser a remessa cabo, prompto, sempre mais cara do que se fosse feita por meio de letras a prazo;

Considerando que, embora se tratasse sobre certos aspectos de operação differente da ajustada no contracto, não se fazia necessaria a emissão de um novo instrumento, porque a entrega do cambio foi prompta e as operações, quando feitas por essa forma, não exigem contracto;

Considerando que o Banco do Brasil, tambem com responsabilidade na fiscalização do cambio, em virtude das suas relações especiaes com o Governo, considera legitimas as liquidações feitas pela forma em apreço, tanto que as aceita e pratica communmente e seria profundamente injusto que aquillo que é considerado legitimo pelo banco officializado fosse causa de infracção para os outros estabelecimentos;

Considerando que, si a firma vendedora entregou cabo, prompto, é porque dispunha de fundos correspondentes no estrangeiro e de qualquer maneira a operação não prejudicava os interesses nacionaes, porque representava valores que entravam no paiz; entretanto,

Considerando que o facto de não ter o Banco submettido ao conhecimento do fiscal o recibo de fls. 13, como era do seu dever, ao pedir-lhe o visto final na liquidação do contracto, gera a presumpção de que o sello não foi pago no momento em que era devido e, si assim for está sujeito á revalidação;

Considerando que dão força áquella presumpção a forma irregular porque foram applicados os sellos no recibo e a evidente contradição que se verifica nas declarações feitas pelo Banco na sua defesa de fls. 4, em que fala apenas em um recibo do equivalente em réis a £ 18.000, quando no recibo o equivalente é a £ 20.000, parecendo assim que a defesa é anterior ao recibo, com a circumstancia deste só ter sido junto ao processo a requerimento do fiscal denunciante;

Julgo, afinal, improcedente a denuncia, no que diz respeito á infracção do regulamento bancario e como escapa á competencia da Inspectoria Geral dos Bancos julgar infracções do regulamento do sello, mando que o processo seja presente ao Sr. inspector da Alfandega de Santos, para que tome conhecimento da parte que lhe compete. Antes, porém, recorro deste meu despacho para o Sr. ministro da Fazenda, por intermedio do Sr. director geral do Thezouro Nacional, a quem officiará, remetendo o processo.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1925.—O inspector geral dos bancos, interino, Luciano Pereira.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 14 de outubro de 1925

Officios expedidos:

Ao Sr. director da Receita Publica:

N. 165 — Informando, em additamento ao officio n. 151, de 23 de setembro ultimo, ter o collector da 3ª Collectoria Federal em Campos communicado por officio n. 210, de 6 do corrente, que foi encaminhado a essa directoria com o officio n. 155, de 20 de julho proximo passado, o processo numero 62.250, de 1924.

Requerimento despachado

Dia 13

N. 323 A — 1925 — Assicurazioni Generali, solicitando o prazo de oito dias para exhibir na inspectoria um certificado da succursal do Banco Francez e Italiano em S. Paulo relativamente a effectividade do capital depositado no mesmo.—Concedo o prazo pedido.

Aditamento ao dia 6

N. 153 I — 1925 — Companhia Internacional de Seguros, communicando ter effectuado com Lloyd's, Londres, uma cobertura contra o risco de accidentes do trabalho.

A Companhia Internacional de Seguros, com sede nesta cidade, comunica a esta inspeccoria, invocando o art. 104 do decreto n. 14.593, de 31 de dezembro de 1910, ter effectuado com o Lloyd's, de Londres, «uma cobertura contra o risco de catastrophes em seguros de accidentes do trabalho», por entender que as companhias nacionaes que trabalham neste ramo de seguros não estão em condições de dar semelhante cobertura.

E' certo que o dispositivo regulamentar acima citado autoriza os reseguros de diversos riscos, inclusive os de catastrophes ou accidentes do trabalho, *excepcionalmente* em companhias estrangeiras não autorizadas a funcionar na Republica «*enquanto no Brasil não existirem companhias que tomem esses riscos*», ou desde que as autorizadas recusem accitaes, e estabelece a obrigação de immediata communicação do facto a esta inspeccoria, que, na applicação desse dispositivo aos casos sujeitos á sua acção fiscalizadora tem sempre exigido a prova da existencia de qualquer das hypotheses no mesmo previstas, para perfeita obediencia ao espirito do citado decreto, espirito tambem do decreto 16.732, de 31 de dezembro de 1924 e consistente em não se fazer no estrangeiro as operações de seguro que possam ser contractadas no paiz.

O art. 111 do decreto 14.593 já citado subtrahiu no entanto, á fiscalização desta inspeccoria os seguros contra accidentes em trabalho, e o decreto 16.07, de 30 de abril de 1913, em seu art. 2º e, conferiu expressamente á Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho a superintendencia da fiscalização de tais seguros, bem como de quaisquer outros operários, não restando assim a menor duvida de que a Companhia Internacional de Seguros, quanto ás operações desses seguros, está sujeita ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, que aliás é o ministerio por onde foi baixado o decreto 16.912, de 20 de maio deste anno, que concedeu autorização para tais operações.

Em face do que preceitua o art. 111, *in principio*, do referido decreto 14.593, o seu art. 101 tem inteira applicação á hypothese, menos na parte final relativa á communicação a esta inspeccoria, communicação que só pode vigorar e vigora em relação aos seguros sujeitos á fiscalização desta repartição.

Deve, pois, a Companhia dirigir-se ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de outubro de 1925

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 2.327 — Ao Sr. director da Despesa Publica, encaminham o em requerimento em que Heronogenes Mendes da Costa solicita o pagamento de uma importancia a que se julga com direito.

N. 2.325 — Ao mes. o., solicitando o pagamento de uma factura de Borlido Maia & Co. p.

N. 2.329 — Ao Sr. director do Observatorio Nacional, communicando o custo de uma encomenda.

N. 2.330 — Ao Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção de saude para Nilo Ferreira Pacheco.

N. 2.331 — Ao Sr. collector federal em Boa Noia, informando sobre a remessa do *Diario Official*.

N. 2.332 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas, idem idem.

N. 2.333 — Ao Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção de saude para Antenor Côrtes Alvares de Souza.

Requerimentos despachados

Cacilda Couto e Mello e Carlos Cesar Barcellos. — Como requerem.

Agnelo da Silva. — Sim em termos.

Celestino Vasques de Freitas. — Certificou-se.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 14 de outubro de 1925

N. 503 J — José Luiz da Costa Tavares. — Pague-se, de accordo com o parecer.

N. 546 J — João Romão Gelupe. — Satisfaca a exigencia.

N. 163 L — Luerccio Fernandes de Oliveira. — Cumpra-se o alvará.

N. 414 M — Miguel Bernardo Gelupe. — Satisfaca a exigencia.

N. 126 F — Francisco do Carmo Leite dos Santos. — Faça-se a annotação do estado civil o requerente de fls. 2 e rectifique-se a sua nacionalidade.

N. 399 J — Joaquim Augusto Teixeira. — Despachei o requerimento numero 443 J, de 1925.

N. 345 M — Mangol da Silva Roma. — Façam-se as annotações e reünam-se as contas em seguida.

N. 163 G — Companhia Fabrica de Tecidos São Pedro de Alcantara. — Certificou-se.

N. 107 P — Placido José Martins. — Requeiram em separado.

N. 12 V — Virgilio Ribeiro de Carvalho. — Pague-se, de accordo com o parecer.

N. 210 E — Elvira Passos Werneck de Carvalho. — Pague-se, de accordo com o despacho.

N. 163 F — Francisca Isella. — Cumpra o dispositivo no art. 185 do regulamento da caixa.

N. 212 E — Eliseu Lotega. — Elimine-se a menoridade.

N. 211 E — Encarnação de Aguiar Martins. — Pague-se, de accordo com o despacho.

N. 209 E — Elenora Isabel Gelape. — Satisfaca a exigencia da informação.

N. 104 B — Barbara Catharina Gelupe. — Satisfaca a exigencia da informação, elimine-se a menoridade.

N. 404 M — Maria da Gloria Vasconcellos. — Remetta-se guia.

N. 161 L — Lucilia de Carvalho Moura Castro. — Remetta-se guia.

N. 403 M — Maria Bastos de Accioly Silva. — Remetta-se guia.

N. 172 O — Octavio Lima. — Remetta-se guia.

N. 5 H — Haupt & Comp. — Officiou-se.

N. 392 D'a — Do Juiz da Provocoria e Resíduos. — Officiou-se, de accordo com a informação.

N. 395 D'a — Caixa E. do Rio de Janeiro — Olympio da Silva Costa. — Cancele-se a nota de deposito.

N. 234 C — Companhia Constructora de Santos. — Deferido.

Ministerio da Marinha

Requerimentos despachados

Capitão de Fragata commissario Mauricio Helmsold. — Indeferido (732 Gu. D.F. 1925).

Wilson Sons & Comp. — A vista das informações, indeferido (1.136 — D.F. 3 — 1925).

Moreno Borlido & Comp. — Compareça na Directoria do Expediente (1.953 — D.F. 4 — 1925).

Ministerio da Guerra

Por portarias de 11 do corrente, foram exonerados os capitães de Infantaria Frederico da Fonseca Botelho e Rodolpho Gustavo da Paixão Filho dos cargos de secretario dos Collegios Militares, este do Rio de Janeiro e aquelle do de Porto Alegre.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de outubro de 1925

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando pagamento, no Thesouro Nacional, aos credores abaixo mencionados, das seguintes quantias:

N. 322 — De 401\$333, ao 1º tenente pharmaceutico do Exercito Samuel Carneiro Ramos, proveniente de diarias cahidas em exercicios findos.

N. 323 — De 930\$, ao general de Divisão graduado reformado Theodorico Florambel da Conceição, tambem de diarias não recebidas.

— Ao Sr. presidente do Tribunal do Contas:

Solicitando distribuição:

N. 435 — A Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas, dos creditos de 91:416\$688 e 826:581\$484, por conta das verbas 9ª — sub-consignação n. 1 e 10ª — n. 3, do orçamento deste ministerio para o actual exercicio.

N. 437 — A Delegacia do Porto Alegre, do credito de 1:290\$, por conta da verba 8ª sub-consignação n. 42, destinado ao pagamento do quantitativo de massas fixadas para a Enfermaria Hospital de Itaquy.

N. 436 — Solicitando registro da quantia de 7:746\$030, para pagamento da Viagem Ferrea do Rio Grande do Sul, proveniente de transportes em 1922.

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Alagoas, declarando nenhum inconveniente haver, por parte deste ministerio, na concessão do aforamento do terreno de marinhãs pretendido por Cypriano José da Silva, na localidade denominada Pontal da Barra.

— Ao Sr. director de Saude da Guerra, declarando que o 1º official dessa directoria Armando Duval Aguiar de

Castro é posto á disposição do commandante da 1ª Região Militar para servir em uma junta permanente de alistamento militar.

— Ao Sr. Director do Material Bellico declarando:

Que é permittido a designação do aprendiz de 5ª classe da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra. Edgard Ribeiro Moss, para servir na Sub-Contadoria Seccional no Distrito Telegraphico de Victoria conforme pede o contador geral da Contadoria Central da Republica.

Que é approvada a nomeação feita pelo director da Fabrica de Polvora sem Fumaca do preparador do Laboratorio Francisco Peixoto, para exercer o cargo de 2º chimico, da mesma Fabrica durante o impedimento do effectivo José Dias da Silva.

— Ao Sr. auditor da 9ª Circumscripção Judiciaria Militar, solicitando dispensa do tenente coronel Arthur Xavier Moreira, do Conselho de Justiça para o qual foi sorteado.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1925. — Numero 66.

Ao Sr. ministro de Estado da Viagem e Obras Publicas — Em additamento ao aviso n. 64, de 18 de setembro findo, peço que vos dignais mandar incluir na relação que acompanha aquelle aviso, das autoridades que podem fazer uso do telegrapho em objecto de serviço, o 1º e 2º sub-chefes de Estado Maior do Exército, o chefe do gabinete do mesmo Estado-Maior e o encarregado do Depósito do Material Bellico, em Deodoro.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1925. — Numero 138.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que o capitão de infantaria João Marcelino Ferreira e Silva é exonerado do cargo de encarregado do Stadium Militar, sendo entregues á Liga de Sports do Exército todas as construcções e dependencias daquelle estabelecimento.

Outrosim, vos declaro que a referida Liga deverá pôr todas as installações daquelle stadium á disposição dos corpos e estabelecimentos militares, sempre que isso lhe for solicitado.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de outubro de 1925

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Recife, transmittindo, para os effectos do Regulamento do Sello, o requerimento em que D. Adelaido Nunes da Silva pede transferencia de um filho soldado do 5º Grupo de Artilharia de Costa.

Requerimentos despachados

Alberto Salvador Scovinho e Custodio dos Anjos Souto, pedindo pagamento. — Aguardem concessão de credito.

Antonio do Monte Albuquerque, cabo, pedindo transferencia de residencia da Capital Federal para Nilheroy. — Como pede.

Antonio Villeia, pedindo baixa de seu filho. — Nada ha que deferir, visto já ter sido excluida a praça em questão.

Aristarcho Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, capitão, pedindo certidão. — Certifique-se na forma da lei.

Aristides dos Santos, soldado e Bernardino da Rocha, anspagada, pedindo matricula no curso de ferradores. — Sim, caso haja vaga.

Cesario Alvaro de Santiago, pedindo transferencia da Fabrica de Cartuchos para a de Polvora sem Fumaca. — Como pede.

Cleobulo Boaventura Ribeiro, 2º tenente, pedindo confirmação no posto de 2º tenente e reforma. — Aguarde oportunidade. — Não ha, por enquanto, lei que autorize o que deseja o supplicante.

Desiderio Pinheiro Costa, pedindo caderneta de reservista. — Indeferido, por não satisfazer as exigencias da letra a do art. 13 do R. S. M.

Elvira Moreira Coelho, pedindo certidão. — Certifique-se, na forma da lei.

Ernesto Manoel da Silva, pedindo nova caderneta de reservista. — Prove a identidade da pessoa, á vista da divergencia existente entre o nome do requerente e o constante dos assentamentos existentes no 1º Regimento de Infantaria.

Fernando Lesseps Lobato de Faria, pedindo exame para obter caderneta de reservista. — Sim, de accordo com as informações, devendo prestar o exame em um corpo de tropa.

Francisco Gomes da Silva, pedindo 2ª via de excusa do serviço. — Dê-se, mediante pagamento do respectivo selo, na forma da lei.

Francisco de Souza Lima, 3º sargento, pedindo residir fóra do Asylo, na cidade de Lavras. — Sim, correndo por conta propria as despesas de transporte.

Herminia Maria da Hora, pedindo baixa de seu filho. — Reconheça, querendo a firma do official do Registro Civil no documento apresentado.

João Salles, cabo, pedindo promoção. — Indeferido.

José Maria do Nascimento, pedindo certidão. — Certifique-se para fins electoraes.

Leonidio Rodrigues de Oliveira, e outros, empregados do Lazareto da Ilha Grande, pedindo por equidade municião de boeca. — Não podem ser attendidos.

Manoel Aarão Gonçalves de Lima, 2º tenente, pedindo passagens para desconto do Rio a Recife. — Sim, os seus vencimentos comportarem o desconto no actual exercicio.

Manoel Aarão Gonçalves de Lima, 2º tenente, pedindo tres mezes de licença para tratamento de saude de accordo com o art. 17º do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921. — Como pede.

Manoel Vaz Fortes, 1º sargento, pedindo reenajamento. — Indeferido, por não satisfazer ás exigencias do art. 42 do R. S. M.

Maria Emilia Martins de Carvalho, e Laura Macedo de Aguiar Mattos, pedindo certidão do titulo de pensionistas

do meio soldo. — Dirijam-se ao Ministerio da Fazenda, querendo.

Olydio Pereira Maia, 1º sargento, pedindo promoção. — Indeferido.

Oreste Maffei, capitão, pedindo contagem de tempo de abril de 1904 a março de 1905, em que serviu no Hospital Militar de Belém. — Indeferido, por não ter direito ao que pede.

Raymundo Nunes Barbosa, 1º sargento, pedindo prestar exames de Radio-telegraphia no 1º Batalhão de Engenharia. — Sim, sem prejuizo do serviço.

Ruben Costa, pedindo restituição de documento. — Indeferido. O requerente deve ser submettido á nova inspecção de saude pois a incapacidade physica que allega foi temporaria. ha mais de um anno, e para o caso especial da matricula na Escola de Sargentos de Infantaria.

Sophia Malvina de Souza, pedindo baixa de seu filho. — Aguarde oportunidade.

Zacharias Pereira da Silva, pedindo licença para praticar em telegraphia. — Como pede.

Primeira Circumscripção de Recrutamento

Segunda secção

Requerimentos despachados

Dia 13 de outubro de 1925

José Cardoso Curvello. — Seja excluido, devendo citar no proximo alistamento.

Jayme Mauricio da Costa. — Deferido.

José Rodrigues Fortes. — Deferido.

Nelson Leal. — Deferido.

Clemente Raul Alberto Moitrel. — Deferido.

Antonio da Rocha Leal. — Certifique-se que não está.

Marcos Cassimiro de Medeiros. — Restitua-se a certidão, petição, mediante recibo.

Alfredo Joaquim Leal. — Apresente a certidão de idade.

Deocleciano Monteiro da Conceição. — Assigne o seu nome sobre as estarpilhas e apresente o recibo do ultimo mez da Colonia.

Arsenio Pereira dos Santos. — Prove que está convocado.

Vicente José Gato. — Apresente o recibo da Colonia.

Joaquim Gonçalves Areas. — Deferido.

Annibal Sanfani. — Certifique-se que não está.

Antonio Ramos Carvalho de Brito. — Seja considerado esperado o sorteado Folk S. de Brito.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas

Directoria Geral de Expediente

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 14 de outubro de 1925

Domingos de Paula Camargo, ajudante de guarda livros da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, aposentado por

Decreto de 16 de setembro findo, e Elias Joaquim Cardoso, guarda-fio de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Joaquim Alves da Costa Cardoso, fiel do thesoureiro dos Correios de S. Paulo, e Bellarmino Machado de Souza, guarda-fio de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, aposentados por decretos de 17 de setembro do anno corrente.—Apresentem certidões de tempo de serviço publico, passadas de accordo com a circular n. 15, de 26 de janeiro de 1894, do Ministerio da Fazenda, extrahidas dos livros de ponto e das folhas do pagamento, devendo alcançar as datas dos decretos que os aposentaram.

Provem si estão quites no pagamento de sellos de nomeação e impostos sobre vencimentos e até quando contribuíram para o montepio.

Nes as certidões deverão ser indicados os empregos exercidos, sobre os quaes não houve cobrança do respectivo sello e a razão por que deixou de ser effectuada, ou si eram isentos de taes impostos.

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 14 do corrente:

Foi demittido, por abandono de emprego, Olympio João do Valle do lugar de praticante da directoria geral, nos termos do art. 505, n. 8, do regulamento postal vigente, combinado com o art. 14, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1911;

Foi nomeado Whaitney Moreira Guimarães para o lugar de praticante da directoria geral, com os vencimentos que lhe competirem;

Foi nomeado Rodolpho Pereira de Queiroz para o lugar de fiel do thesoureiro da Administração dos Correios do Estado de São Paulo, com os vencimentos que lhe competirem.

Requerimentos despachados

Dia 14 de outubro de 1925

Mariense Duarte d'Oliveira.—Não havendo vaga, indeferido.

Olivia Jardim.—Aguardar oportunidade. Celestino Cavalheiro Roldan e João Bento.—Indeferido.

João Nylo Gudes de Oliveira.—Certifique-se, nos termos do parecer.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 14 de outubro de 1925

Jucil de Azevedo Ferreira, pedindo entrega de volumes.—Atendido, dispensando apenas a armação.

Nico e tes Vieira da Luz, pedindo alteração de nome.—Idem.

Américo de Souza, Luiz Clero da Silva, José Chamié e Benicio Pereira de Carvalho Junior, pedindo restituição de documentos.—Restituam-se, mediante recibo.

Demetrio de Freitas Braga, Estevão Pinto de Sá, Francisco do Carmo Villaca e David Lenos de Araújo, pedindo certidão.—Certifique-se.

Brasil Trading Company, Standard Oil Company of Brasil, William, Xavier & Cia., Monte negro C. Kerb, Mairink Veiga & Cia.,

Atlantic Refining Company of Brasil e F. Venancio & Comp., pedindo restituição de cação.—Restitua-se.

Pedrosa Joppe & Comp., pedindo restituição do excesso frete.—Idem na importância de \$83.900, de accordo com a informação.

Companhia Vieira Mattos, idem idem. Tratando-se de frete a pagar cabe aos destinatários apresentarem a reclamação.

The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaria Ltd. e Simões Macedo & Comp., pedindo restituição de impostos cobrados a maior.—Lirijam-se á Prefeitura do Districto Federal.

Hugo Weingril, pedindo reintegração.—Pague-se a quantia de 35\$, a quanto fica reduzida a presente reclamação, de accordo com o parecer do Tráfego, correndo a respectiva indenização por conta dos empregados abaixo indicados.

Abde Maof & Irmãos, idem idem.—Indeferidos, de accordo com o art. 723 do Código Commercial.

Oscar de Oliveira Pedro, idem idem.—Archive-se.

Joaquim Alves Teixeira, pedindo readmissão.—Deferido.

Alfredo Hypolito Estruc.—A vista da informação da 5ª divisão, não ha que deferir.

Ernesto Lepi, propondo fornecimento de material.—Indeferido.

Theophilo Tostes, pedindo inclusão de material nos proximos editaes de concorrência.—Idem por ser o pedido pre judicial á padronização do material que estamos nos esforçando por obter.

João de Oliveira, pedindo collocação.—Aguardar oportunidade.

Zacharias Antonio de Carvalho-Batalha, Beneditos Magalhães, Noé Francisco da Silva e Nicomedes Pinheiro Paes Leme, idem idem.—Não ha vaga.

Arnaldo Fernandes do Carmo, pedindo certificado do despacho.—Satisfaz a exigência da Contadoria.

Alipio Benato & Filhos, pedindo restituição de excesso de frete.—Proceda-se de accordo com o parecer da Contadoria de 4 do corrente.

Manoel Boga, pedindo autorização para augmentar a capacidade do varejo que explora na estação de Ricardo de Albuquerque.—Autorizo, mediante fiscalização da linha.

Francisco de Oliveira Rosa, pedindo as vantagens concedidas no officio n. 2º4, de 22 de maio do corrente anno.—Não ha que deferir por esta directoria.

Miguel Jorge, pedindo indemnização.—A reclamação apresentada pelo requerente está sendo convenientemente processada.

Sebastião Cúrcino de Souza, pedindo restituição de documentos.—Não ha que deferir.

Paulo Andrade, propondo fornecimento de material.—Não convem á Estrada.

Botrose & Felipe, pedindo certidão; Isabel Ferreira da Silva, pedindo pagamento de vencimento. Olyntho Moreira de Souza, pedindo o lugar de despachante.—Compareçam á Secretaria.

Antonio Braga, propondo fornecimento de luz electrica.—Complete o sello do presente requerimento.

Compareça á Secretaria para assignatura do termo, o Sr. Dr. Romeu Carlos da Silveira.

Está convidado a comparecer á Secretaria o Sr. Domingos Perdomo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 outubro de 1925

Sr. ministro das Relações Exteriores:

Avisos:

N. 292 — Afim de orientar os nossos consules no estrangeiro, na questão relativa á interpretação do Regulamento de Defesa Sanitaria Vegetal, na parte que lhes disser respeito e que se relaciona com a expedição de facturas consulares, no paiz de origem, para a importação de productos vegetaes, tenho a honra de encaminhar a V. Ex. as instruções pelas quaes deve o assumpto ser regulado, pedindo dize-se dar sciencia das mesmas áquellas autoridades, para os fins em vista.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração.

Instruções para a importação de productos vegetaes

Os consules poderão expedir facturas independentemente das exigências contidas no Regulamento de Defesa Sanitaria Vegetal:

a) Para todos os productos vegetaes que não mais possam ser usados no plantio, isto é, raízes, fragmentos do caule, folhas, fructos e sementes que tenham sofrido um processo qualquer que lhes destrua a vida.

Assim, exemplificando; estão isentos de qualquer exigência por parte do Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal: cravo da India, castas de canela, folhas de louro, de fumo, fructas passadas, descascadas, sementes piladas, descascadas, torradas etc.;

b) Para todos os grãos de cereaes, quando exclusivamente destinados á alimentação. Aliás são estas sementes as unicas que poderão ser introduzidas no paiz, independentemente das exigências de que cogita o Regulamento de Defesa Sanitaria Vegetal, desde que se destinem ao fim mencionado.

Todas as outras sementes, mesmo as de cereaes, quando se destinem ao plantio, estão sujeitas ás exigências desse regulamento.

O mesmo se deve observar com relação ás plantas vivas e demais partes vivas de plantas, como seja n, mudas, galhos, estacas, bacellos, bulbos ou cebolas, tuberculos, raízes e rhizomas.

Para esses productos os consules deverão exigir:

Uma via ou cópia da guia fornecida pelo Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal, autorizando a importação dos productos;

Certificado official de sanidade, que deverá ser vizado pelo consul.

Este documento, deverá ser assignado pelo encarregado official do Serviço de Defesa Agrícola do paiz exportador e deverá conter: nome do cultivador e do exportador; localidade e districto da produção, natureza e quantidade dos productos inspeccionados; data em que se realizou a inspecção e, finalmente, a declaração de que as mesmas não são portadoras de doenças perigosas, insectos e outras parasitas reputados nocivos ás culturas.

Para alguns productos, além da declaração acima referida, deverão ser exigidas declarações especiais.

Assim, para os tuberculos de batatinha (*Solanum tuberosum*) seja qual for o fim a que se de destinem, os consules exigirão que se declare no certificado não procederem os tuberculos de zona contaminada pela doença causada pelo fungo *Phytophthora endobiotica* vulgarmente conhecida pelos nomes potato wart black scab, potato cancer, etc., ou pela traça da batata (*Phthorimaea operculella*).

Para as sementes de alfafa e demais leguminosas forrageiras, no certificado oficial de sanidade deverá ser declarada a ausência de sementes de cuscuta.

Não poderão ser expedidas facturas consulares para os seguintes productos cuja importação foi prohibida por portarias especiais:

Sementes de algodão, algodão em caroço, algodão em rama e residuos de algodão;

Mudas, fructos e sementes de cafeeiros ou de qualquer outra rubiacaea;

Mudas e toletes de canna de assucar;

Mudas, fructos e sementes de cacaueteiro;

Mudas de bananeira procedentes de Porto Rico.

Não deverão também ser expedidas facturas para os productos que se destinem a portos que não os providos de inspectores de Vigilancia Sanitaria Vegetal.

Assim só deverão ser expedidas facturas para os productos que se destinem aos portos de:

Belém.

Recife.

Bahia.

Rio de Janeiro.

Santos.

S. Francisco.

Rio Grande.

Uruguayana.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de outubro de 1925

Relatorio do mez de setembro, do auxiliar de inspector agricola da Defesa do Café, na zona da Matta, com sede em Leopoldina, sob a chefia do inspector agricola Adriano Caminha Filho.

No dia cinco (5) parti para a fazenda do Sr. José de Jesus, afim de verificar a veracidade de uma carta por elle escripta, dizendo existir em sua fazenda uma brôca, a qual julga a ser o *Stephanoderes coffeae*.

Lá chegando, verifiquei que nada mais era do que os insectos ipideo cr'phalino *S. seriatus* Eichoff e o *Araecerus fasciculatus*.

Era o *S. seriatus*, primeiro, pela maneira do estrago nos fructos por mim encontrados, e em segundo, pelas cerdas largas e espalhadas dos elytros, pois os observei com o microscópio, mui gentilmente offerecido pelo director do Gymnasio Leopoldinense.

O *Araecerus fasciculatus*, devido a seus caracteres, que são: cinzento, a cabeça tendo ao centro uma lista clara e dos lados um sombreio escuro, o thorax tendo ao centro uma mancha alongada castanha; os lados manchados de castanho, os elytros cinzentos com pintas claras e manchas escuras.

Ensinei ao fazendeiro o modo de combater e os meios existentes para conhecê-lo. Descrevi o insecto, vi seus habitos, os danos produzidos, o meio por que elle se dissemina e as medidas a adoptar.

Aconselhei que não importasse sementes de cafeeiros, ou mudas, de zonas infestadas. Que fizesse o expurgo dos saccos, com bisulfureto de carbono, ou agua a ferver,

Percorri todos os talhões e nada encontrei, estando os cafeeiros em boas condições de sanidade vegetal.

O nome da fazenda é de Boa Vista, occupando uma area de 130 alqueires.

Cultiva 10.000 pés de café, sendo 120.000 produzindo e 40.000 novos, sendo Bourbon e Nacional.

Espera colher 5.000 alqueires mais ou menos; a area cultivada com cafeeiros é de 40 alqueires.

Aduba os cafeeiros com a propria palha do café; porém este anno está empregando o salitre do Chile em uma parte da lavoura.

O terreiro para seccagem do café é de terra batida.

O beneficiamento é feito na propria fazenda, possuindo um descascador Arens e um ventilador duplo Rocha Paz.

Possue duas tulhas para armazenagem do café.

Tem um moinho para fubá e uma usina para assucar.

Tem tres alqueires plantados com canna de assucar, Cayanna e Roxa, cujo estado de sanidade vegetal é bom.

Existem na fazenda 160 cabeças de gado vaccum das raças Caracú e Zebú; fabrica queijo.

A força e luz são da propria fazenda, que para isso existem tres turbinas da Hilbert, sendo uma de 15 HP, outra de 4 HP e a outra de 3 HP.

E' servida por uma regular estrada de rodagem para automoveis e o transporte é feito em auto-caminhões.

Disto de São José 23 kilometros.

Permaneci na dita fazenda, em inspecções, durante os dias 5, 6, 7 e 8; embarcando em seguida para a fazenda Miraval em Palma, chegando no dia 8 á tarde.

No dia 9 fui inspecionar o café existente nas tulhas, não encontrando estrago nenhum, a não ser um ou outro fruto atacado com o *Araecerus fasciculatus*.

Não pude percorrer nenhum talhão devido ao tempo, pois choveu bastante.

No dia 10, então pôde correr alguns talhões, porém, na lá encontrando. No dia 11, inspecionei os outros talhões de cafeeiros e parte do cannaial, nada constatei.

No dia 12, percorri o resto do cannavial e a plantação de arroz, nada encontrando, a não ser um ou outro rolete atacado com *Pseudococcus*.

Ensinei a combater as cochonilhas, eu mesmo preparei a emulsão de sabão e kerozene, que o empregasse a 28000.

Um litro de agua, 500 grammas de sabão e dois litros de kerozene. A fazenda occupa uma area de 40 alqueires.

Cultiva 43.000 cafeeiros, sendo 22.000 produzindo e 21.000 novos, em uma area de 12 alqueires, sendo Bourbon e Nacional, colheu 1.007 arrobas.

O terceiro para seccagem do café é de terra batida. Possui duas tulhas. Aduba os cafeeiros com a propria palha do café. O beneficiamento é feito na usina do senhor Joaquim Luciano de Paula. Possui tres alqueires plantados com canna de assucar e quatro alqueires com arroz, onde colheu 450 saccos.

Disto de Palma 15 kilometros. Na tarde de 12 embarquei para Leopoldina, afim de ver a correspondencia. No dia 13 embarquei para Morro Alto, afim de inspecionar os cafesaes e cannavias. No dia 14 visitei a fazenda Coqueiro, de propriedade do senhor Francisco Corrêa, percorrendo parte da lavoura, tendo encontrado as cochonilhas, *Coccus viridis* e *Pseudococcus citri*, e a grande parte e em grande quantidade, estando prejudicando a lavoura.

No dia 15 percorri a outra parte dos talhões e verifiquei os mesmos estragos cau-

sados pelos cochonilhas e o insecto da ordem Isoptera, familia Termitidae e da especie *Enternes Ripesti* (Rambur), causando também grandes estragos.

Ensinei a combater os, preparei a emulsão de kerozene, da seguinte forma:

Kerozene.....	6 1/2 litros
Sabão.....	2 1/2 "
Agua.....	4 "

Quando fôsse empregal-a diluisse a pasta em 56 litros de agua e depois pulverizasse as partes atacadas.

Porém, onde existissem em muita quantidade seria melhor cortar os galhos infestados e queimar-os. Para os termitideos o sulfureto de carbono.

Rossue 50.000 pés de café, sendo 30.000 produzindo e 20.000 novos, em uma area de 10 alqueires; sendo somente cultivado o café Bourbon. Colheu 800 arrobas.

O beneficiamento é feito em Morro Alto.

O terreiro para a seccagem do café é de terra batida. Possui uma tulha. Não aduba os cafeeiros. A area total de fazenda é de 45 alqueires. A lavoura é toda manual.

Disto de Morro Alto 4 kilometros, servida por pessima estrada de rodagem. No dia 16 fui inspecionar a fazenda Alegria, de propriedade do Sr. Serzulo Gomes.

Examinei o cannavial que occupa uma area de 2 alqueires, cujo estado de sanidade vegetal é bom. Cultiva canna de assucar Cayanna.

No dia 17 inspecionei o cafesal que occupa uma area de 10 alqueires, com cafeeiros Bourbon, em um total de 50.000 pés, sendo 40.000 produzindo e 10.000 novos. Tendo a lavoura encontrado o *Coccus viridis* e o *Pseudococcus citri* e alguns pés atacados também pelos termitideos.

Expliquei como poderia combater essas tres pragas, sendo que as duas primeiras com a emulsão de kerozene e a outra com o sulfureto de carbono.

Como se prepara a emulsão e a porcentagem a empregar, e também o emprego do sulfureto de carbono qual a dose.

O terreiro para seccagem do café é de terra batida. Possui uma tulha.

O beneficiamento é feito em Morro Alto. Não emprega nenhum adubo para os cafeeiros. A lavoura é toda manual. A produção foi de 1.200 arrobas.

A area total da fazenda é de 62 alqueires. Disto de Morro Alto quatro kilometros.

No dia 13 fui inspecionar os cafesaes da fazenda Desengano, de propriedade do Sr. Othon Antunes, que disto de Morro Alto cinco kilometros.

Percorri nesse dia alguns talhões sendo que varios pés estavam infestados com cochonilhas e um outro definhand devido aos termitideos.

No outro dia, isso é, dia 19, examinei os outros talhões e o mesmo mal verifiquei.

Ensinei quaes os meios de combater esses insectos que tantos estragos tem feito nessa zona.

A fazenda occupa uma area de 43 alqueires sendo que 10 alqueires estão cultivados com café Bourbon, sendo 40.000 produzindo e 10.000 novos, esperando colher 1.500 arrobas mais ou menos.

O terreiro para a seccagem do café é de terra batida; possuindo uma tulha para guardar o café. O beneficiamento é feito em Morro Alto. Não possui nenhum machina agricola, a lavoura é toda manual devido á topografia do terreno. E' servida por pessima estrada de rodagem para conducção do producto que só pôde ser feita por carros de bois. No dia 20, aproveitei por ser domingo para visitar os dois armazens de beneficiamento de café que existem em Morro

Alto; sendo um de propriedade do Sr. Antonio Brun, que tem o nome de «Armazem Central» e o outro de propriedade do Sr. Joaquim Luciano de Paula, que tem por nome «Armazem de Beneficiamento de Café».

O primeiro possui um ventilador duplo e um separador, da marca Prado, sendo accionados por uma caldeira a vapor com força de 14 HP. O segundo possui um ventilador duplo e um separador, ambos confeccionados em Morro Alto; são também movidos por uma caldeira a vapor com força de 10 HP.

No dia 21 visitei a fazenda da Cachoeira, de propriedade do Sr. Antonio Paula Nogueira, que tem a área total de 70 alqueires, sendo 20 alqueires ocupados por cafeeiros e 2 por canna de assucar. Cultiva cafeeiros Bourbon e Nacional.

Inspecionei nesse dia o cannavial, cujo estado de sanidade vegetal é bom, e parte do cafetal, nada tendo constatado. No outro dia, isso é, dia 22, inspecionei a parte restante, não encontrando coisa alguma. Examinei o café que se achava na tulha, estando os frutos que ali se achavam em perfeito estado, a não ser um ou outro atacado com o *Araccerus fasciculatur*.

Ensinei como preservar a sua lavoura contra a introdução das pragas, isto é, ter o maximo cuidado com a saccaria, as mudas, ou as sementes que vierem doutro lugar. Deixando também em seu poder uma publicação do Serviço de Defesa do Café.

Possue um total de 114.000 pés de café, sendo 100.000 produzindo e 14.000 novos. Esperando colher 3.000 arrobas mais ou menos. O beneficiamento do café é feito em Morro Alto. Não emprega adubo para os cafeeiros. Tem uma tulha para armazenagem do café. O terreiro para seccagem do café é de terra batida. Não possui machinas agricolas. Dista de Morro Alto 2 kilometros, sendo servido por pessima estrada para carros. No dia 23 fui inspecionar a fazenda da California, de propriedade do Sr. Jayme Gouvêa, cuja organização interna da fazenda é boa. É o unico fazendeiro do districto de Morro Alto que possui estrada para automoveis.

A fazenda occupa uma area de 260 alqueires. Possui uma usina para assucar, cujas machinas são accionadas por uma caldeira a vapor com força de 20 HP, tem um alambique marca Alegria, que produz 960 litros diarios de aguardente; quatro taxas de fogo directo e uma turbina para 600 kilos diarios de assucar.

Cultiva a canna de assucar e café. A area cultivada por canna de assucar é de 20 alqueires, cujo estado de sanidade vegetal é bom, sendo de cannas Cayannas e Demeraras. A produção do anno passado foi de 520 saccos de assucar e 152 pipas de aguardente; esperando este anno produzir 670 pipas de aguardente, não produzindo assucar.

Possue cinco arados reversiveis, todos da marca Oliver e um destorreador. No dia 24 percorri os talhões de cafeeiros, nada encontrando, estavam em boas condições de sanidade vegetal.

Ensinei a conhecer a praga que existe na localidade; qual a maneira de evitar a entrada em sua fazenda dessa praga, como também a da broca (S. Coffea Hag) e os meios a applicar no caso do apparecimento dessa.

Deixei ali o boletim n. 1 e a publicação n. 3.

A area cultivada com cafeeiros Bourbon é de 50 alqueires, com um total de 450.000, sendo que 25.000 pés produzindo e 200.000 novos; colheu 4.000 arrobas.

Possue tres terreiros para a seccagem do café, que são de terra batida.

Existem quatro trilhos para guardar o café.

O beneficiamento desse producto é feito em Morro Alto.

Emprega como adubo a palha do café misturada com o esterco de curral.

Essa fazenda dista de Morro Alto, um kilometro.

No dia 25 fui em inspecção á fazenda da Reserva, de propriedade do Sr. Olivier de Paula Pereira, que dista de Morro Alto, seis kilometros, possuindo 45.000 calceiros, sendo 30.000 produzindo, 15.000 novos, Bourbon e Nacional em uma área de 10 alqueires.

Examinei detalhadamente os talhões tendo encontrado o *Coccus viridis*, o *Pseudococcus* e alguns pés mortos pela influencia dos termetideos. Ensinei-lhe os meios de combate e eu mesmo preparei.

Segunda Secção

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio:

De accôrdo com o art. 2º das Instrucções que baixaram com a portaria de 25 de outubro de 1923, crear uma estação de monta provisoria na propriedade agricola de Tocantins & Maués, no municipio de Muaná, no Estado do Pará.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1925.—
Miguel Calmon du Pin e Almeida.

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio:

De accôrdo com o art. 2º das Instrucções que baixaram com a portaria de 25 de outubro de 1923, crear uma estação de monta, provisoria na propriedade agricola Ferreira Teixeira & Comp., no municipio Muaná, Estado do Pará.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1925.
Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Portarias de 1 de outubro de 1925:

Exonerando; por abandono de emprego, Gilberto Guimarães Cravo, do cargo de professor do Patronato Agrícola «Pereira Lima», do Serviço do Povoamento;

Concedendo seis mezes de licença, com todos os vencimentos, para tratamento de saúde, ao Meteorologista de 3ª classe, da Directoria de Meteorologia, Alexandre Valentim Magalhães;

Concedendo seis mezes de licença, sem vencimentos, para tratar de seus interesses, ao distribuidor de plantas e sementes, da Inspectoria Agrícola do 3º districto, do Serviço de Inspecção e Fomento Agrícolas, José Ribeiro Viegas;

Declarando sem effeito a portaria de 25 de maio ultimo que nomeou Leontina de Almeida Jorge para exercer, interinamente, o cargo de professora do Patronato Agrícola «Monção», do Serviço do Povoamento;

Nomeando Dulce Teixeira Fernandes para exercer, interinamente, o cargo de escripturario-bibliothecario da Estação Geral de Experimentação de Campos;

Nomeando Manoel Lyra de Castro para exercer, interinamente, o cargo de segundo escripturario da Fazenda de Sementes de Santarém do Serviço de Algodão;

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Por portaria de 13 do corrente mez foi, de accôrdo com o art. 2º do regulamento approved pelo decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911, nomeado Alfredo de Souza Mello para exercer o cargo de corretor de mercadorias no Districto Federal.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de outubro de 1925

Avisos:

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Solicitando adiantamento:

N. 3.654,1 — De 620\$, ao Sr. Paulo Kirchhofer Cabral, auxiliar tecnico de 2ª classe da Superintendencia do Serviço do Algodão, para attender a despesas pertencentes ás sub-consignações adeante mencionadas, durante os mezes de outubro a dezembro de 1925.

N. 3.655,1 — De 8.500\$, ao Sr. Horace E. Williams, geologo do Serviço Geologico e Mineralogico, para despesas com pessoal 6:000\$ e material 2:500\$ necessarios aos estudos e reconhecimentos geologicos no Estado de S. Paulo, durante os mezes de outubro a dezembro do corrente anno.

N. 3.656,1 — De 8.500\$, ao Sr. Annibal Alves Bastos, ajudante de geologo e petrographo do Serviço Geologico e Mineralogico, para attender a despesas com pessoal 6:000\$ e material 2:500\$, necessarias aos estudos e reconhecimentos geologicos no Estado de Minas Geraes, durante os mezes de outubro a dezembro de 1925.

N. 3.657,1 — De 5:000\$, ao Sr. Julio Cezar Diogo, substituto da secção de botanica do Museu Nacional, para despesas com aquisição de livros, revistas, jornaes, etc., durante os mezes de outubro a dezembro de 1925.

N. 3.658,1 — De 3:000\$ ao Sr. Carlos Vianna Freire, Preparador de Botanica do Museu Nacional, para despesas com transporte de pessoal e material necessario aos trabalhos da comissão de que se acha incumbido, no interior do Estado de S. Paulo, durante os mezes de outubro a dezembro de 1925.

N. 3.659,1 — De 5:700\$ ao Sr. João Gomes Cavalcante, porteiro do Museu Nacional, para attender a despesas com artigos de expediente, combustivel, lubrificantes, transporte de material, lavagens de toalhas e outros, pertencentes ás sub-consignações abaixo indicadas, durante os mezes de outubro a dezembro de 1925.

Solicitando providencias no sentido de ser distribuido o credito:

N. 3.660,1 — De 9:500\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, destinado a attender ás despesas da Delegacia do Serviço de Industria Pastoral, naquella Estado, durante o corrente anno.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional; no Estado de Alagoas:

N. 3.661,1 — Achando-se actualmente na direcção do Aprendizado Agrícola de Sautuba, nesse Estado, o auxiliar agronomo do mesmo Aprendizado, Carlos Bastos Tigre, declara de accôrdo com o disposto no artigo 264 do R. G. de Contabilidade Publica,

que foi delegado competência ao allado funcionario para requisitar adiantamentos nos casos previstos no art. 167, do citado regulamento, por conta dos creditos da verba 16, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1915, distribuidos a essa Delegacia Fiscal.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas, junto a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Alagoas:

N. 3.632,1—Idêntico ao anterior.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de outubro de 1925

Offícios:

—Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas, no Rio Grande do Norte:

N. 3.633,1 — Confirma o telegramma que expelliu o Sr. ministro, nesta data, concebido nos seguintes termos: «Acordo artigo 26 Regulamento Contabilidade resolvi delegar competência director Escola Aprendizagem Arfices Waldemiro Ferman requisitar adiantamentos contra creditos verba 6, art. 41, lei 4.911 de 12 janeiro 1915 distribuidos delegacia fiscal nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Espírito Santo:

N. 3.634,1— Remette a 3ª via de folha de pagamento do pessoal assalariado da Estação Experimental de Goytacazes, para a cunhura do cacauzeiro, nesse Estado, relativa ao mez de abril do corrente anno, onde os diaristas Adolpho Calmon e Juracy Machado figura n. respectivamente, com as denominações de Administrador e Dactylographo, em opposição dos dizeres da sub-consignação—consignação «Pessoal», rubrica III da verba 16 do orçamento vigente deste ministerio.

Essa folha, devolvida ao director daquella estação, para as devidas corrigendas, foi restituída a esta directoria geral sem nenhuma alteração, sob o fundamento, conforme declarou o mesmo director, no officio n. 204, de 11 de agosto ultimo, de não ter essa delegacia impugnado as folhas de pagamento em que, durante seis mezes, figurou o diarista Adolpho Calmon com a citada denominação.

Submettendo, pois, á consideração dessa delegacia a irregularidade apontada, solicita providencias no sentido de que sejam feitas as necessarias correções nas folhas opportunamente pagas, sendo citadas, assim, duvidas futuras sobre o assumpto.

—Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 3.635,1—Communica haver o Sr. ministro concedido a ajuda de custo correspondente a tres mezes de vencimentos ao veterinario Americo Braga.

—Sr. director do Serviço de Povoamento:

N. 3.636,1—Communica haver o Sr. ministro indeferido o requerimento de José de Carvalho Parbosa e João C. Silveira da Motta, respectivamente, inspector agricola do 11º districto e director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de S. Paulo, pedindo uma ajuda de custo.

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 3.637,1 — Solicita informações dessa directoria relativamente ao empenho da despesa na importancia de 195, a que se refere a 2ª via da conta da Companhia Brasileira de Exploração de Portos, e cujo conhecimento não foi recebido ainda nesta directoria geral.

Sr. director do Serviço Geologico

N. 3.638,1 — Solicita informações dessa directoria relativamente ao empenho, por estimativa, do despesa para os pagamentos a que se referem as 2ªs vias cujo conhecimento não foi recebido nesta directoria geral.

Sr. director do Serviço de Informações:

N. 3.639,1—Restitue a 3ª via do pedido n. 51, afim de que seja informado por que sub-consignação de. e correr a despesa, na importancia de 430\$, a que ella se refere.

Sr. director do Aprendizado Agricola de Barreiros—Estado da Bahia:

N. 3.670,1—Confirma nos seguintes termos, o telegramma que foi transmittido a 8 do corrente mez: «Ministro declara instrumentos engenharia referidos telegramma 12 setembro ultimo custam 2:100/000. Aquisição poderá ser feita contra adiantamento feito para despesa vosso Aprendizado remittendo responsavel meio milhares conveniente despachante deste Ministerio Joaquim Silveira da Costa importancia 2:100\$ accrescida despesa frete. Communicareis pessoa deverá receber S. Salvador referidos instrumentos e nome responsavel adiantamento para recibo factura».

Sr director da Estação Geral Experimentação de Cacau de Goytacazes:

N. 2.671,1 — Restituindo os processos, que acompanharam o officio n. 203, de 19 de agosto ultimo, declara caberem a essa mesma directoria as providencias para sanar as irregularidades ou completar a legalização das despesas provenientes das questionadas contas da «The Leopoldina Railway Company Limited». Isso feito, deverá ser solicitado reconsideração dos actos da Delegação do Tribunal de Contas, nesse Estado, pelos quaes foi recusado registro as referidas despesas.

Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 3.672,1—Satisfazendo ao pedido constante do vosso officio n. 162, de 23 de setembro proximo passado, remette uma cópia do aviso n. 5.207, de 4 de dezembro de 1924, relativo a um supprimento de réis 15:930\$242 feito ao Dr. Jayme Esteves, 3ª official da directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, para attender ao pagamento de seis folhas de salarios a que fizeram jus, nos mezes de julho a setembro do anno passado, 143 operarios e trabalhadores dos Campos de Sementes de Rende e Lorena.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de outubro de 1925

Offícios:

Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 1.046,2—Communica que o Sr. ministro resolveu autorizar a mandar vender em hasta publica animais pertencentes á Fazenda Modelo de Criação de Catú.

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 1.047,2 — Communica que o Sr. ministro, resolveu autorizar a providenciar sobre a entrega ao Governo do Estado de Matão Grosso, do Campo de Demonstração que fôra doado á União por aquelle Governo, para a instalação de um Campo de Sementeira.

Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 1.043,2 — Pede informações sobre a natureza, numero e data do acto do Sr. ministro que autorizou a venda de reproductores «Charolezes».

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 13 de outubro de 1925

Antonio Guizzo, Serafim Blasi & Companhia, Dr. Walter Idell, Alfredo Landré, C. Paraventi (2 requerimentos), Samuel Scherman, Arruda, Prada & Comp., Dr. Meton de Alencar (3 requerimentos), Martins Filhos, Falek & Companhia Limitada (3 requerimentos) e I. Castro & Comp. — Lavre-se o termo.

Antonio de Freitas. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

International Western Electric Company Incorporated e Electric Boat Company (3 requerimentos). — Deferido.

J. Ed. Murray. — Expeça-se guia.

Monteiro & Werneck. — Concedo o prazo.

Henrique Corrêa de Mello. — De-se certidão.

Rectificação:

Os pedidos de privilegio de David Uziel, Adriano Pontes e capitão Arthur de Albuquerque, Ewal Koerner, Franz Voglhub, Naamlooze Vennotschap, International Getroobureau e Raul Pereira Alves de Magalhães, Domingos Narnan e Dr. Avelino de Assis Andrade (2 pedidos) foram depositados sob os numeros 1.719, 1.721, 1.722, 1.723, 1.724 e 1.725, em 7 de outubro corrente e não como foi publicado no *Diário Official* de 9.

Pedidos de privilegio:

G. A. Santos & Comp., para «uma nova corredeira de tres rodizios para gavetas de arquivos de aço». — Deferido.

Antonio Carlos Brasil, para um moldador mecanico para panellas com pés, ou outro qualquer vasilhame, de qualquer metal. — Deferido.

Chemische Fabrik Griesheim Elektron, para «processo para fabricar novas materias corantes de azo». — Deferido.

Pedidos de deposito de marcas estadaes:

Ribeiro, Ruperti & Comp., da marca «Continental», para distinguir artigos das classes numeros 11 e 12. Deposito numero 7.335, do Estado de S. Paulo. — Deposite-se.

Glaser & Comp., da marca «Colombo», para distinguir artigos da classe 16. Deposito n. 2.050, do Estado do Paraná. — Deposite-se.

Caterina Sopravalle, da marca «Imperial Hotel», para distinguir artigos da classe 11, deposito n. 7.508, do Estado de S. Paulo. — Deposite-se.

Immaculata Cuoci, das marcas «Bombons Saudaveis», «Sôra Henuatobiogenos», «Contra-Correia», «Idolo-Guayarsina», «Antispirocheta» e «Anti-Asthmatico D'Ambrosios», para distinguir artigos da classe 3, depositos ns. 7.471 e 7.476, do Estado de S. Paulo. — Deposite-se.

Sociedade Therapeutica Limitada, da marca «Ereophobol», para distinguir artigos da classe 3, depósito n. 7.661, do Estado de S. Paulo. — Deposite-se.

Irmãos Araújo & Comp., da marca «Malbaria Brasil», para distinguir artigos das classes 24, 27 e 30, depósito numero 7.602, do Estado de São Paulo. — Deposite-se.

M. Arena & Comp., da marca «Pairol», para distinguir artigos das classes 1 e 3, depósito n. 7.383, do Estado de S. Paulo. — Deposite-se.

A. Silva & Comp., da marca «Empresa Paulista de Lacteos», para distinguir artigos da classe 41, depósito numero 7.359, do Estado de S. Paulo. — Deposite-se.

Tomanni & Lorenzetti, da marca «Fabrica S. Paulo Brasil», para distinguir artigos da classe 12, depósito n. 7.638, do Estado de S. Paulo. — Deposite-se.

Ferruccio Nucci & Padula, da marca «Brasilino», para distinguir artigos da classe 35, depósito n. 7.530, do Estado de S. Paulo. — Deposite-se.

Ribeiro Falcão & Comp., da marca «Erythron», para distinguir artigos da classe 41, depósito n. 7.559, do Estado de S. Paulo. — Deposite-se.

Manoel das Neves, da marca «Empresa de Mudanças União Paulista», para distinguir artigos da classe 21, depósito n. 7.607, do Estado de S. Paulo. — Deposite-se.

Carlos Clemente Hortale, da marca «Garage Tamandaré», para distinguir artigos das classes 21 e 47, depósito numero 7.513, do Estado de S. Paulo. — Deposite-se.

H. Wallis Maine, da marca «Eniam», para distinguir artigos das classes 4, 2, 3 e 48, depósito n. 7.511, do Estado de S. Paulo. — Deposite-se.

Duarte Augusto Pinto, da marca «Poliantos», para distinguir artigos da classe 1, depósito n. 7.597, do Estado de S. Paulo. — Deposite-se.

Luiz Galvão & Irmãos, da marca «Grande Distillaria Guarã», para distinguir artigos da classe 42, depósito numero 7.340, do Estado de S. Paulo. — Deposite-se, não podendo a marca destinar-se a bebidas refrigerantes por imitar a n. 6.710, do Estado de S. Paulo.

Companhia Prada S. A., da marca «Prade», para distinguir artigos das classes 24, 27 e 30, depósito n. 7.639, do Estado de S. Paulo. — Deposite-se, não podendo a marca destinar-se a chapéus e bonnets por imitar as ns. 3.343 e 3.344, de S. Paulo.

Julio G. Germaine, das marcas «Flora Ultra» e «Original», para distinguir artigos das classes 35 e 39, depósito ns. 7.333 e 7.334, do Estado de São Paulo. — Deposite-se a marca «Flora Ultra», que não poderá destinar-se a artefactos de borracha por imitar a n. 9.291, desta capital. Indeferido quanto a marca «Original», que não reveste forma distintiva.

João Martins Manáin, da marca «Fidalga», para distinguir artigos da classe 41, depósito n. 7.606, do Estado de São Paulo. — Indeferido. A marca imita a n. 216, de Belo-Horizonte.

Pigueirôa & Vieira, da marca «Yara», para distinguir artigos das classes 4, 42, 43 e 44, depósito n. 5.046, do Estado do Rio Grande do Sul. — Indeferido. A marca não reveste forma distintiva e imita a n. 1.997, de Recife.

Emílio da Rocha, Friaire, da marca «Serrana», para distinguir artigos da classe 41, depósito n. 961, do Estado de Minas Geraes. — Indeferido. A marca não reveste forma distintiva e imita a n. 12.977, desta capital.

Nicolau Mader & Comp., da marca «Rio Branco», para distinguir artigos da classe 41, depósito n. 2.653, do Estado do Paraná. — Indeferido. A marca imita a n. 90, de Florianópolis.

A. E. Togniet, da marca «Monarch», para distinguir artigos da classe n. 21, depósito n. 7.330, do Estado de São Paulo. — Indeferido. A marca não reveste forma distintiva.

Hygino Fernandes, da marca «Pharmacia Esperança», para distinguir artigos da classe 3, depósito n. 7.649, do Estado de S. Paulo. — Indeferido, em vista do que dispõe o art. 21 § 3º, n. 1, do decreto n. 5.424, de 1905.

J. M. Mourão, da marca «O Ideal», para distinguir artigos da classe numero 48, depósito n. 962, do Estado de Minas Geraes. — Indeferido. A marca imita a n. 12.412, desta capital, 33 e 35, de Belém e 4.132, de S. Paulo.

Foram concedidas a 14 do corrente, patentes de invenção, patentes de melhoramentos e garantias de prioridade aos seguintes candidatos:

N. 15.130 — Kalle Aapro, por seu procurador José Siqueira do Lago, para a invenção de «Um material artificial para construções, baseado na polpa de madeira de pinho».

N. 15.131 — Ture Robert Haglund, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de «Processo de tratamento de materias primas contendo oxidos altamente refractarios ao fogo».

N. 15.132 — Naamlooze Vennootschap Machinerieën en Apparaten Fabriken, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de «Um dispositivo de transmissão de força por meio de correia ou corrente com secção transversal em forma de cunha».

N. 15.133 — Guilherme Rehn e Bernardo Kokemper, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de «Uma caixa de descarga de agua para vasos sanitarios e semelhantes».

N. 15.134 — Carl Sennenebner, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de «Um aparelho pequeno de protecção de frio pela absorção».

N. 15.135 — Aktieselskabet Dansk Rekytriffel Syndikat, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de «Um mecanismo de gatillo para armas de fogo manuaes e automaticas».

N. 15.136 — Aktieselskabet Dansk Rekytriffel Syndikat, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de «Uma caixa para transportar caas para metralhadoras».

N. 15.137 — Aktieselskabet Dansk Rekytriffel Syndikat, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de «Um aperfeiçoamento em metralhadoras com canos substituíveis».

N. 15.138 — Aktieselskabet Dansk Rekytriffel Syndikat, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de «Aperfeiçoamento em tripeça para metralhadoras».

N. 15.139 — Candido Francisco Vianna, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de «Um novo pégo para madeira e semelhantes».

N. 15.140 — Werner Konrad Thorig, por seu procurador C. B. Schwaab, para os melhoramentos introduzidos na invenção de «Processo e forma para fundir cotos de cimento armado».

N. 15.141 — Westinghouse Electric & Manufacturing Company, por seu procurador Pedro Americo Werneck, para a invenção de «um novo systema e respectivos apparelho para governar a accão simultanea de molinos».

N. 15.142 — Jappell & Volk, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de «um processo para evaporação dos componentes volatéis de olucões, emulsões e suspensões, por meio de um agente gaseoso de evaporação».

N. 15.143 — Sociedade Anonyma «Eternit», Pila Artificial, por seus procuradores Ledere & Comp., para a invenção de «Aperfeiçoamentos na fabricação de tubos sem costuras».

N. 15.144 — International General Electric Company, Incorporated, por seus procuradores Ledere & Comp., para a invenção de «aperfeiçoamentos em machinas de soldar por meio de arco voltaico».

N. 15.145 — Franz B. Hardi, por seus procuradores Ledere & Comp., para a invenção de «um novo aperfeiçoamento no processo de tratamento de extracto de mangrove (Mangue), ou de outros vegetaes faniferos, por meio de reagentes chimicos gaseosos afim de obter-se o extracto altamente concentrado, puro e eslavel».

N. 15.146 — Nicola Oliva, para a invenção de «um apparelho destinado a fabricação de pipocas, denominada «machina Ideal»».

Garantias de prioridade:

N. 34 — Nicanor Botafogo Gonçalves da Silva, garantia de prioridade de «um processo de utilização de oleos ou gorduras como substancia conservadora ou como vehiculo no preparo da vacina antirabica».

N. 35 — Mendel & Comp., garantia de prioridade na invenção de «um novo deposito de perfumarias solidas».

N. 36 — T. M. Vieira & Comp., por seus procuradores Ledere & Comp., garantia de prioridade na invenção de «um novo tipo de unidades para construções de casas em cimento armado».

São convidados os concessionarios das patentes ns. 15.150, 15.141, e 15.146, a comparecer nesta directoria geral, no dia 17 do corrente, ás 14 horas, para assistir á abertura dos envelopes, que contem os memoriaes e desenhos relativos ás invenções privilegiadas.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Pontes caracteristicas da invenção de «uma machina destinada a beneficiar café, denominada «Guizzo», para a qual pe lio privilegio Antonio Guizzo (depósito n. 1.738, de 13 de outubro de 1925):

1ª. uma machina destinada a beneficiar café, denominada Guizzo, montada sobre uma estrutura ou armação de madeira ou de ferro, comprehendendo um esbrugador e um descascador com ventilação e succção para expellir a palha do café beneficiado, caracterizada pelo facto do descascador ser provido de

um dispositivo que permite a graduação afim de se obter um perfeito descascamento do café, quando se verifica que não está sendo perfeitamente descascado; sendo também provido de uma peneira de chapa furada para vasar a palha e o café beneficiado, e de um registro para evitar a entrada de corpos estranhos no machinismo, substancialmente como descripto;

2ª, uma machina destinada a beneficiar café, denominada Guizzo, como na reivindicação 1, caracterizada pelo facto do esbrugador consistir de uma chapa interna com barra para esbrugamento, contendo uma chapa furada para vasar a palha e o café beneficiado;

3ª, uma machina destinada a beneficiar café, denominada Guizzo, como nas reivindicações 1 a 2, caracterizada pelo facto de ser o café transportado do esbrugador para o descascador e deste para o separador por meio de pressão de ar, podendo, entretanto, ser também usado o sistema de canecas para o transporte do café, substancialmente como descripto;

4ª, uma machina destinada a beneficiar café, denominada Guizzo, como nas reivindicações 1 a 3, caracterizada pelo facto da separação do café ser feita por meio de peneiras cylindricas rotativas, formadas de chapas perfuradas, de accordo com o typo de café a ser separado, substancialmente como descripto;

5ª, uma machina destinada a beneficiar café, denominada Guizzo, tendo suas peças construídas, dispostas e adaptadas de modo a funcionarem como substancialmente descripto e com referencia ao desenho junto.

Pontos característicos da invenção de «um moinho silencioso destinado a moagem de milho, trigo, café, arroz, cevada e semelhantes», para a qual pediu privilegio Serafim Blasi & Comp. (deposito n. 1.739, de 13 de outubro de 1925):

1º, um moinho silencioso destinado á moagem de milho, trigo, café, arroz, cevada e semelhantes, cujos característicos essenciaes consistem em uma applicação de transmissão de movimento, que estão sujeitos justamente na disposição do conjunto das peças dentro de um só involucro, que contém todos os órgãos accionantes, na especial disposição da chaveta colligante 3, da bucha pião 11, além do conjunto, rosca sem fim e engrenagem helicoidal, e do acurada lubrificação permittida;

2º, um moinho silencioso destinado á moagem de milho, trigo, café, arroz, cevada e semelhantes, caracterizado pelo facto de consistir de uma caixa metálica 1, contendo a rosca sem fim engrenagem helicoidal, que recebe movimento do eixo horizontal, tocado pela polia 4 e o transmite ao eixo vertical que, por sua vez, tem na extremidade superior uma segreilha de 2 ou 3 pontas, encaixada na pedra ou placa com esmeril, ou disco superior 10, imprimindo, assim, á esta um movimento rotativo sobre a inferior, que é fixa, o isto promove um attrito ou fricção necessária para o engrenamento e moagem dos grãos de cereaes (trigo, aveia, centeio cevada, arroz, milho e outros);

3º, um moinho silencioso destinado á moagem de milho, trigo, café, arroz, cevada e semelhantes, como nas reivindicações 1 e 2, em que a peça 2 é provida de uma leva que fixa em uma ex-

tremidade e graduavel na outra por meio de um parafuso e volante, permittindo no centro a graduação do eixo vertical, levantando-se ou abaixando-o para permittir maior ou menor contacto da parte rotativa com a parte fixa 10; um mancal 3 de esphéras para o eixo horizontal; duas polias 4, sendo uma fixa e outra solta, recebendo o movimento da transmissão, communicando-o ao moinho; moega 5 onde se introduz os grãos para serem moídos e uma bica de chapa graduavel pelo parafuso, de modo a permittir maior ou menor queda de grãos no centro furado da pedra rotativa 10; um conjunto 6 composto de uma elva articulada nas extremidades em cujo meio se acha a parte em contacto com a pedra de cima que, virando, imprime e transmite um sensível movimento de tremor que, actuando na bica 5, permittir a queda continua e graduavel dos grãos para a moagem; moega 7 de saída da farinha ou grãos moídos; quatro parafusos 8, os quaes servem para o levantamento ou abaixamento da pedra de baixo para, assim, mantel-a paralela e em igual contacto com a de cima, quando esta, pelo continuo trabalho se gasta e a sua graduação chegou ao ponto mais baixo; armação 9 do moinho de madeira ou metálica; duas pedras 13 de granito, placas com esmeril ou discos, sendo que a inferior (não representada), collocadas do modo usual;

4º, um moinho silencioso destinado á moagem de grãos de cereaes, como nas reivindicações 1 a 3, em que 1 (figuras 3 e 4) é a rosca sem fim, metálica, podendo ser de 3, 4, 5, 6 ou mais entradas, colligada a um eixo, virando sobre os mancaes esphéricos 5 e 6, o primeiro radial e o segundo de escola e sobre o mancal esphérico radial 9; engrenagem helicoidal 2 de diametro e numero de dentes, opportunamente calculados, de modo que a redução de velocidade seja de 4 x 1, 5 x 1, 6 x 1, approximadamente, que se engrena na rosca sem fim, recebendo movimento, que o transmite ao eixo 4 por meio de chaveta 3, fixa á mesma engrenagem e movel no dito eixo, provido de um rasgo maior para permittir o levantamento ou abaixamento da pedra superior por meio da leva 12 e parafuso 13, o qual, actuando na bucha pião 11, levantando ou abaixando o eixo vertical 4;

5º, um moinho silencioso destinado á moagem de grãos de cereaes, como nas reivindicações 1 a 4, em que a engrenagem helicoidal 2 repousa no rolamento radial 10, presa ao seu centro, com movimento rotativo livre; caixa metálica 7 onde trabalham todas as peças mancaes e outras e contém graxa lubrificante necessaria para a perfeita lubrificação de todos os órgãos em movimento, inclusive o mancal bucha pião 11;

6º, um moinho silencioso destinado á moagem de grãos de cereaes, como nas reivindicações 1 a 5, em que o movimento rotativo á pedra ou disco superior é imprimido pelo eixo horizontal que pela rosca sem fim transmite-o a engrenagem helicoidal que, pela sua chaveta especial 3, communica-o ao eixo vertical e deste á pedra ou ao disco superior;

7º, um moinho, destinado á moagem de grãos de cereaes, como nas reivindicações 1 a 6, em que o movimento vertical de levantamento ou abaixamento da pedra ou disco superior é imprimido pelo parafuso de graduação 13 que,

actuando sobre a leva 12, communica á bucha pião 11 e desta pela parte do eixo vertical que nella introduz, communica directamente ao mesmo eixo vertical. Este movimento é permittido pela disposição especial da chaveta 3, que é fixa no centro da engrenagem helicoidal 2 e movel no canal maior feito no proprio eixo vertical 4. A chaveta 3 tem a forma de esquadro, sendo prismatica quadrangular na parte que encaixa no eixo e cylindrica na parte que se interna no centro da engrenagem helicoidal e serve para impedir sahir ou cahir no funcionamento ou montagem. Nesta ultima parte cylindrica pode-se collocar na poça que sobresahe do centro, um contrapino para melhor segurança;

8º, um moinho silencioso destinado á moagem de milho, trigo, café, arroz, cevada e semelhantes, tendo suas peças dispostas, construídas e funcionando como substancialmente descripto com referencia ao desenho junto.

Pontos característicos da invenção de «Um pente de algebeira aperfeiçoado», para a qual pediu privilegio o Dr. Walter Idell. (deposito n. 1.740, de 13 de outubro de 1925):

1º, um pente de algebeira constituído de diversas partes articuladas entre si, susceptíveis de ser fixadas por uma peça corredia, caracterizado pelo facto de trazer no dorso uma barra corredia em secções articuladas;

2º, um pente de algebeira como reivindicado em 1, caracterizado pelo facto da distancia entre as articulações da barra corredia disposta no dorso do pente ser igual á distancia entre as articulações das partes do pente;

3º, um pente de algebeira, como reivindicado em 1 e 2, caracterizado pelo facto do numero das partes, articuladas entre si, da barra corredia ser menor de um do, que o numero das partes do pente;

4º, um pente de algebeira como reivindicado em 1 a 3, caracterizado pelo facto das charneiras contemner molas afim de que o pente ao retirar-se do seu estojo se colloque por si em posição de ser usado.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Artigo 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.621, de 19 de dezembro de 1916):

• Descripção da marca para que pediu registro Alfredo Landré, destinada a artigos da classe 36 (deposito n. 3.604, de 13 de outubro de 1925):

Consiste no desenho de um carretel, no qual se lê, em disposição horizontal, a palavra «Tosca».

A marca, que poderá variar em typos, cores e dimensões, servirá para distinguir os artigos de meias de seu fabreiro e commercio comprehendidos na classe 36.

Descripção da marca para que pediu registro Celestino Paraventi, destinada a artigos da classe 41 (deposito numero 3.605, de 13 de outubro de 1925):

Consiste no agrupamento de vocabulos da lingua portugueza, constituindo uma marca de industria e de commercio — «Café Expresso» — entre as-

pas, graphados com caracteres de qualquer especie e alphabeto, por qualquer processo, em qualquer tamanho e, quando á tinta, a uma, ou a mais cores.

A marca se destina a assignar e distinguir productos (pó de café e café em chicara), pertencente á classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro Celestino Paravanti, destinada a artigos da classe 44 (deposito numero 3.606, de 13 de outubro de 1925):

Consiste em um rotulo representando representativamente a face superior e a face posterior da carteira para acondicionamento de cigarros.

Face superior: Destinada a ser impressa em um rectangulo, formado de faixas, alternadas de cor lilás com riscas marron e verde com frisos de cor marron representando uma flor sylvestre, se desenvolve uma circumferencia oval, de fundo branco, encerrada por uma moldura á phantasia, de cores amarella e marron, com um florão na parte inferior, no campo interior da qual se vê a figura caricatural de uma mulher, com blusa muito justa até a cintura, com uma saia estreita, em cima, cujo prolongamento forma uma faixa á phantasia de cor chocolate frizada de branco e verde, com ornatos que della se destacam em faixas art-nouveau e ramagens á phantasia, estando a mulher curvada para traz, fumando um cigarro de que se evola a fumaça e segurando, em attitud de offerecer uma bandeja com bule e chicara, tendo-se no espaço superior branco, á direita da mulher "Cigarros", em caracteres de forma, de cor marron e na faixa chocolate, em caracteres de forma brancos, á phantasia, "Paravanti"; na face oposta, em campo branco, encerrado por moldura verde com ramagens marron e ornatos amarelos no meio e nas extremidades, em curva respectivamente convexa e concava terminadas em ponta, á esquerda e á direita, no campo interno, com ornatos de riscas amarellas, em cima e em baixo se lê em caracteres de forma marrons, em tres regeas "Um só typo" sublinhado por uma risca de pingos amarelos "Uma só qualidade", sublinhada por pingos analogos, "Uma só especialidade".

A marca, que poderá variar de tamanho, se destina a assignar e distinguir productos (cigarros), da classe 44.

Descrição da marca para que pediu registro Samuel Scherman, destinada a artigos da classe 46. (deposito numero 3.607, de 13 de outubro de 1925):

Consiste na palavra "Palma" graphada com caracteres de forma maiusculas, crescentes da esquerda para o terceiro caracter, e decrescentes deste para a direita.

A marca, que poderá variar de tamanho e ser applicada por qualquer processo, e quando á tinta a qualquer cor, se destina a assignar e distinguir producto (sabão), pertencente á classe 46.

Descrição da marca para que pediu registro Arruda, Prada & Comp., destinada a artigos da classe 36. (deposito n. 3.608, de 13 de outubro de 1925):

Consiste nas palavras "Chapéu xandico", graphadas com caracteres de for-

ma, de qualquer especie, tamanho, cor e por qualquer processo no campo interno de uma circumferencia oval.

A marca, serve para assignar e distinguir artigos da classe 36.

Descrição da marca para que pediu registro o Dr. Meton de Alencar, destinada a artigos da classe 3. (deposito n. 3.609, de 13 de outubro de 1925):

Consiste em uma etiqueta rectangular tendo, ao centro, a palavra "Trachomatol", característico principal da marca. Por baixo desta palavra lê-se o seguinte: Formula do Dr. Meton de Alencar. Na parte superior da etiqueta: Laboratorio Paulista de Biologia — S. Paulo — Rua Timbiras n. 2 — Brasil, e na parte inferior, o modo de usar e as doencas em que o preparado será proveitoso.

A marca, que pôde variar em dimensão, cor e typo de letra, serve a distinguir um producto pharmaceutico, especialmente empregado contra as granulacoes e o trachoma, da fabricação e commercio do depositante e incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro o Dr. Meton de Alencar, destinada a artigos da classe 3. (deposito n. 3.610, de 13 de outubro de 1925):

Consiste em uma etiqueta rectangular, tendo na parte superior a figura de uma creança e, atravessada sobre ella e, em sentido ascendente, vê-se uma faixa sobre a qual está inscripta a palavra característica "Aseptol", que é a parte essencial da marca. A seguir lê-se as indicações sobre o modo de usar e as molestias a que se refere o producto e, na parte inferior, a indicação: Formula do Dr. Meton de Alencar — Preparado por Philomeno Gomes & Filho — Ceará.

A marca, que pode variar em dimensão, cor e typo de letra, serve a distinguir sabão liquido ou não, antiseptico e perfumado da fabricação e commercio do depositante, incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro o Dr. Meton de Alencar, destinada a artigos da classe 3. (deposito n. 3.611, de 13 de outubro de 1925):

Consiste em uma etiqueta rectangular, tendo ao centro a palavra característica "Ophthalmol", tendo por baixo os dizeres: Formula do Dr. Meton de Alencar. Na parte superior da etiqueta lê-se: Laboratorio Paulista de Biologia — S. Paulo — Rua Timbiras numero 2 — Brasil, e na parte inferior, o modo de usar e a indicação das molestias contra as quaes o preparado será proveitoso.

A marca, que pôde variar em dimensão, cor e typo de letra, serve a distinguir um producto pharmaceutico, especialmente empregado contra as molestias dos olhos, da fabricação e commercio do depositante, incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Martins, Filhos, destinada a artigos da classe 41. (deposito numero 3.612, de 13 de outubro de 1925):

Consiste na representação da palavra caracteristica "Amaluz" e descripta entre aspas, e que poderá, tambem, ser

usada conjunctamente com os rotulos constantes das marcas registradas pelos depositantes, sob ns. 8.164 e 15.007.

A marca, que pode variar em dimensão, cor e typo de letra, serve a distinguir café torrado ou moído e chocolate, da fabricação e commercio dos depositantes, incluídos na classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro Falek & C.ª Limitada, destinada a artigos da classe 36. (deposito n. 3.613, de 13 de outubro de 1925):

Consiste em um rotulo quadrado cujo contorno é um simples traço grosso, e o inferior apresentando á esquerda a figura de uma mulher nua encolhida em parte por um grande pannu de que os extremos se desfraldam ao vento em linhas onduladas, tendo essa mulher o braço esquerdo levantado e a mesma mão como que segurando o traço grosso marginal do quadrado e o direito extendido para a frente sustendo na mão uma pena de pavão cujo extremo plumoso, alcança e passa por sobre a sua cabeça; a referida mulher encontra-se em posição de marcha por sobre uma parte do globo terrestre, que occupa a base do rotulo, e representa em parte os contornos da Europa, Africa e das Americas; no extremo direito da linha mediana horizontal do rotulo se lê, em quatro regeas, as palavras: "A Liga das Nações"; o fundo do rotulo é constituído por uma grande figura de phantasia o contorno denteado.

O característico principal da presente marca é não só o conjunto, mas principalmente a denominação "A Liga das Nações".

A marca, que poderá variar em cores, typos de letras e dimensões, servirá para distinguir ligas para meias e outros artigos de fabricação e commercio da depositante incluídos na classe 36.

Descrição da marca para que pediu registro Falek & C.ª Limitada, destinada a artigos da classe 36. (deposito n. 3.614, de 13 de outubro de 1925):

Consiste em um rotulo quadrado, conformado por uma tripla cercadura representando um quadro de phantasia de que, em primeiro plano, se vê, centralmente com meio corpo superior, a figura de um "sports-man" trazendo, entre a mão do braço direito extendido para baixo e a mão de ante-braço esquerdo em parte levantado, uma raqueta inclinada; e inferiormente a esta, a marca da fabrica dos requerentes que consiste de duas circumferencias concentricas circumscrevendo uma cruz de duas circumferencias concentricas circumscrevendo uma cruz de phantasia, isto é, formada de quatro epilhões de hastes viradas para fóra, disposto em quatro angulos rectos e com os pés muito chegados uns aos outros sem contato se tocarem, englobando um pequenino espaço circular.

Abaixo da descripta marca de fabrica encontram-se as palavras "Marca-Registr." respectando o traço e a abreviatura que reproduzimos. Todo o conjunto descripto do primeiro plano se encontra occupando todo o espaço de uma moldura elliptica cujo eixo maior tem as dimensões da altura do referido quadro de phantasia, e cortada superiormente por um duplo traço horizontal que sublinha as palavras: "Liga Castors", e inferiormente expandindo-se a moldura

elyptica para esquerda e direita em forma de uma placa, que occupa toda a largura do rotulo e tem as suas faces menores arqueadas para dentro, nesta placa se lendo em duas regras: "Industria Brasileira" "Confecção impecavel". No vão das linhas curvas lateraes da placa encontram-se os ornatos de fantasia dos extremos das linhas da vinhetta do rotulo, vinhetta esta que é constituída por tres traços parallelos, de que o central tem maior grossura, sendo concavos os cantos superiores da vinhetta com um circulo pequeno enchendo a concavidade. O segundo plano do mencionado quadro de fantasia representa, á esquerda da moldura elyptica com a figura "sports-man", o mar com o pão de Assucar e acima, dentro de nuvens, a palavra "Solido"; á direita da dita moldura elyptica o mar, montanhas, uma palmeira e dentro de nuvens a palavra "Elegante".

O caracteristico da presente marca não é somente o seu conjunto emblematico, mas principalmente a denominação "Liga Castor".

A marca que poderá variar em cores, tipos de letras e dimensões, servirá para distinguir ligas, para meias e demais artigos incluídos na classe 36 de fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Palek Co. Limitada, destinada a artigos da classe 36 (deposito n. 3.615, de 13 de outubro de 1925):

Consiste em um rotulo quadrado no qual se encontra, pouco abaixo da linha mediana horizontal, a representação de uma placa estreita, que devido o rotulo em dois campos rectangulares designados e conformados por uma simples linha grossa. Esta placa tem os seus lados menores concavos e enfeitados, e traz a inscripção, em duas regras: «Confecção impecavel» «Extremamente resistentes». No campo acima da dita placa encontra-se centralmente dentro de uma moldura oval, a representação de um busto de homem com cartola e monoculo, em traje de montaria. Sobre a face superior da placa divisória do rotulo, de cada lado da moldura oval que nella se apoia, acham-se, respectivamente, dois ornatos encurvados longitudinaes. No campo superior do quadrado, respectivamente á esquerda e direita da moldura oval, no sentido mediano horizontal desta, se tem as palavras: «Solido» e «Elegante»; superiormente, das faces lateraes da moldura oval se projectam, para a esquerda e direita, em linha de arco abatido; os extremos ondulados de uma fita, recostada em forma de rabo de minhoto e trazendo, um extremo a palavra «Liga» e outro extremo a palavra «Pollux». No campo inferior do quadrado encontra-se, centralmente, a marca da fabrica, já registrada, constituída por dois circulos concentricos interseccionando uma cruz de phantasia, sendo esta marca de fabrica encimada por um ornato que em opposição ao mencionado superior, se estende ao longo da face inferior da placa divisória do rotulo, lendo-se abaixo da mesma marca de fabrica as palavras em duas regras: «Marca Registrada» e «Industrial Brasileira». O caracteristico da presente marca é não só o seu conjunto emblematico como principalmente a denominação «Liga Pollux». A marca que poderá variar em cores, tipos de le-

tras e dimensões, servirá para distinguir ligas para meias e outros artigos incluídos na classe 6 de fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Antonio de Freitas, destinada a artigos da classe 36 (deposito n. 3.616, de 13 de outubro de 1925):

Consiste nas palavras «Casa Felicidade», sobre um filete.

A marca poderá variar em cores, tipos e dimensões, será applicada aos chapéus, de seu commercio, comprehendidos na classe 36.

Descrição da marca para que pediram registro I. Castro & Comp., destinada a artigos da classe 22 b, 23, 28, 32 e 50 lettra j (deposito n. 3.617, de 13 de outubro de 1925):

Consiste nas palavras «Casa dos retalhos», entre aspas.

A marca, que poderá variar em tipos, cores e dimensões, servirá para distinguir os artigos de seu commercio, comprehendidos nas classes 22 b, 23, 28, 32 e 50 lettra j.

Confere. — Cicero Monteiro, pelo chefe da secção.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Secretaria

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de outubro de 1925

Offícios:

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 3.314 — Tendo sido transferido para igual cargo no Campo de Sementes de Rezende, o chefe de culturas do Campo de Sementes de Lorena, Ignacio Fonseca solicito vossas providencias no sentido de ser autorizada a Collectoria Federal em Rezende a effectuar o pagamento de seus vencimentos a partir de 1 de agosto ultimo, á razão de 333\$333, e respectivo augmento provisorio na importancia 120\$ mensaes, em vez de Alberto Goulart Wucherer, que figura na relação que acompanhou meu officio n. 632, de 28 de fevereiro do corrente anno, o qual foi transferido tambem para exercer o cargo de chefe de culturas do Campo de Sementes de Lorena.

N. 3.313 — Tendo sido nomeado o escrevente da Inspectoria Agrícola, do 11º Districto, Primo Dutra Rosa, para, nterinamente, exercer o cargo de escripturario do Campo de Sementes de Rezende, solicito vossas providencias no sentido de ser autorizada a Collectoria Federal em Rezende a effectuar o pagamento de seus vencimentos, a partir de 1 de agosto ultimo, á razão de 300\$ mensaes e respectivo augmento provisorio, na importancia 112\$500, em vez de Ivon Vianna Rodrigues, que figura na relação encaminhada com o officio n. 632, de 28 de fevereiro do corrente anno, o qual foi nomeado 3º official, interino, desta directoria.

Dia 3

Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral—Rua Matta Machado, n. 3—Nesta:

N. 3.320 — Transmittir-vos, para os devidos fins, os inclusos requerimentos em que

Antonio de Pinto Lima Guedes e Manoel Ribeiro de Almeida, criadores no Estado do Pará e inscriptos no Registro de Lavradores, Criadores e Profissionais de Industrias Conexas deste ministerio, pedem a propriedade das marcas sob n. 4.014 e 162.820 respectivamente, do systema official «Ordem e Progreso», para assignalar o gado de sua propriedade, juntando duas estampilhas federaes no valor de dez mil réis cada uma, de accôrdo com o regulamento.

Peço-vos que os talões referentes a essas inscripções sejam enviados a esta directoria, para serem entregues aos interessados.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.323—Rogo vossas providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta, de Luiz Antonio Gomes, na importancia de 3:593\$700, resultante do fornecimento de plantas a este serviço, no corrente anno.

Cumpre-me informar-vos que a aquisição supra foi feita mediante concorrência administrativa, devidamente autorizada pelo Sr. ministro, conforme comunicação contida no officio n. 5.524, de 31 de dezembro de 1924, expedido pela Directoria Geral de Contabilidade, consoante proposias, cópia da acta, quadro comparativo de preços e bem assim uma declaração firmada pelos concorrentes, encaminhados a esse Tribunal pelo meu officio n. 2.878, de 28 de agosto ultimo.

Informo-vos outrossim, que o pagamento da conta é occorrido pela sub-consignação «9º. Material para lavoura, etc.», da verba 5ª, Consignação — Material — II — Material de consumo, art. 11, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925.

Dia 5

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.335 — Solicito vossas providencias afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Andrade Veiga & Comp. e França de Almeida & Comp., respectivamente nas importancias de réis 1:165\$ e 696\$200, perfazendo o total de 1:861\$280, relativas ao fornecimento de materiaes diversos a este serviço, no corrente anno, sendo que na conta e respectivo pedido n. 63, de França Almeida & Comp., foi glizada a parcella na importancia de 103\$, correspondente a seis cachuchos de côco de 1^m.30 x 0^m.70, que deixaram de ser fornecidos por não haver no momento no mercado, a qual se acha annullada na escripturação da Repartição.

Cabe-me informar-vos que a aquisição acima foi feita mediante concorrência administrativa de inscripção, conforme publicação feita no *Diário Official* de 29 de março transacta, e de accôrdo com as propostas, cópia do termo de inscripção e quadro comparativo de preços, encaminhados a esse tribunal pelo meu officio n. 2.123, de 19 de junho proximo findo.

Informo-vos; outrossim, que o pagamento das mencionadas contas corre por conta da sub-consignação «5º—Artigos de expediente, etc.», da verba 5ª, consignação—Material II—Material de consumo, art. 11 da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925.

—Sr. director geral de Agricultura:

N. 3.337—Communico-vos, para os devidos fins, que por portaria de 8 de setembro recém-findo, de accôrdo com a decisão constante do aviso n. 203, de 9 do mesmo mez, da directoria geral de Agricultura, designei o ajudante, interino, de Inspector Agrícola, José Duarte de Albuquerque Figueiredo, nomeado no impedimento do effectivo Clovis de Abreu, para servir na Inspectoria Agrícola do 4º Districto.

Dia 6

—Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.359—Respondendo ao vosso officio n. 2.032, de 26 de setembro ultimo, cumpro-me informar-vos que para o augmento da casa em que funciona a Inspectoria Agricola do 13º Districto, houve notificação por parte do proprietario, Manoel Soares Ramalho, em 8 de outubro de 1924, conforme copia da respectiva contra-fé que junto a este.

—Sr. Francisco da Rocha Vaz Junior — Estrada da Banca Velha n. 64, Jacarapaguá — Districto Federal:

N. 3.365 — Em referencia á reclamação constante da vossa carta de 13 de agosto ultimo, communico-vos que esta directoria não recebeu nenhuma consulta sobre o caso da venda das plantas que vos foram remetidas para a Estação de Cascadura. Outrossim, declaro-vos que esta directoria, attendendo á diversas reclamações, já solicitou ao Sr. ministro da Agricultura providencias junto ao ministro da Viação no sentido de serem evitadas taes irregularidades.

Dia 7

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.373 — Rogo vossas providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta, de Jovino Vieira, na importancia de 11:203\$400, proveniente do fornecimento de plantas a este serviço, no corrente anno.

Cabe-me informar-vos que a aquisição supra foi feita mediante concorrência administrativa, devidamente autorizada pelo Sr. ministro, conforme comunicação contida no officio n. 5.534, de 31 de dezembro de 1924, expedido pela Directoria Geral de Contabilidade, consoante propostas, copia da acta, quadro comparativo de preços e bem assim uma declaração firmada pelos concorrentes, transmitidos a este Tribunal pelo meu officio n. 2.878, de 28 de agosto ultimo.

Informo-vos, outrossim, que o pagamento da conta é occorrido pela sub-consignação «9º — Material para lavoura, etc.», da verba 5ª, consignação — Material II — Material de consumo, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.382 — Rogo vos dignéis providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Bechtluft & Comp., na importancia de 73:500\$, relativa ao fornecimento de machinas agricolas a este Serviço, no corrente exercicio.

Cumpro-me informar-vos que a aquisição desse material agricola foi feita mediante concorrência administrativa, realizada nesta directoria em 4 de julho ultimo, em virtude de autorização do Sr. ministro, contida no officio n. 5.524, de 31 de dezembro de 1924, expedido pela Directoria Geral de Contabilidade, consoante proposta, copia da respectiva acta e do quadro comparativo de preços offerecidos pelos concorrentes, encaminhados a esse Tribunal pelo meu officio n. 2.974, de 5 de setembro proximo passado.

Informo-vos, outrossim, que o pagamento da alludida conta será levado á conta da sub-consignação «3º — Tractores, machinas aratorias, etc.», da verba 5ª, consignação — Material—I—Material permanente, art. 11, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925.

—Sr. inspector agricola do 17º Districto—Porto Alegre:

N. 3.339 — Communico-vos, confirmando o telegrama desta directoria n. 945, de 3

do corrente, que por portaria de 25 de setembro recém-findo foi nomeado o agronomo Alvaro Leite Barcellos para exercer, interinamente, o cargo de ajudante de inspector, enquanto durar o impedimento do effectivo, Lamartine Magalhães Duarte. Por portaria da mesma data desta directoria foi o referido ajudante designado para servir nesse districto.

Junto seguem as portarias.

—Sr. inspector agricola do 18º districto, Belo Horizonte:

N. 3.393—Remetto-vos a portaria de 28 setembro findo, que tornou sem effeito a de 2 de março de 1925 que exonerou José Fernandes do cargo de jardineiro-horticultor do extincto Campo de Sementes do Espirito Santo, passando o mesmo funcionario a exercer identico cargo no Campo de Sementes de Sete Lagoas, nesse Estado.

—Sr. R. de Freitas Lima, sua Haddock Lobo n. 303, nesta:

N. 3.393—Em additamento ao officio numero 3.295, de 30 de setembro recém findo, communico-vos que esta directoria acaba de ser informada de não haver sementes de capim Jaraguá, motivo pelo qual deixará de ser as mesmas sementes distribuidas. Entretanto, caso vos convenha as sementes de capim de Rhodes e cereaes, feijão, milho e arroz, este Serviço fica aguardando a resposta nesse sentido.

Primeira secção tecnica

EXPEDIENTE DO SUB-DIRECTOR

Dia 9 de outubro de 1925

Officios:

Sr. inspector agricola federal — Fortaleza:

N. 2.149 — Em relação á consulta feita em vosso telegrama n. 173, de 5 do corrente, lembro-vos que o meu officio n. 195 (primeira secção), de 29 de janeiro do corrente, prevê o caso de vossa consulta, dizendo que as sementes de algodão podem ser despachadas sem expurgo, quando destinadas para fins industriaes, cumprindo, porém, que seja avisado o delegado do Serviço do Algodão do porto do destino ou, na falta desse, o inspector agricola, para fiscalizar o expurgo a fazer pelo destinatario.

—Sr. director da Estação de Pomicultura — Deodoro:

N. 2.154 — Levo ao vosso conhecimento que o Sr. Carlos Leoncio de Magalhães communicou á esta directoria haver recebido 19 enxertos de mangueiras das variedades Commercio, Carlota, Espada, Rosa e Itamaracá, remetidas por essa estação.

Peço-vos enviardes a esse senhor mais quatro mudas de cada uma das seguintes variedades de mangueiras: Japonca, Cecilia, Zilahilo, Manguita e Maria e bem assim as duas mudas de *chalmorra* já solicitadas em officios ns. 1.417 e 1.771, respectivamente, de 18 de julho e 29 de agosto do corrente anno.

Essa recessa de será ser endereçada para a estação Nova Europa, da Estrada de Ferro Dourado, no Estado de S. Paulo.

N. 2.155 — Rogo as vossas providencias no sentido de serem remetidos á esta directoria os boletins menaes relativos a junho, julho, agosto e setembro do corrente anno.

Lembro-vos ser necessario que o boletim de cada mez de entrada nesta directoria na primeira quinzena do mez seguinte.

—Sr. Pedro Bartolon—Rio Caçador—E. P. S. P. R. G.—Santa Catharina:

N. 2.156—Em resposta á carta que dirigistes ao Sr. ministro da Agricultura, pedindo informações sobre os auxilios que podem receber os cultivadores do senne e de eucalyptus, rogo-vos escrever sobre o assumpto ou procurar pessoalmente a Inspectoria Agricola Federal com séde em Florianopolis.

—Sr. director do Serviço de Informações:

N. 2.157 — Accusando o recebimento do vosso officio n. 1.226, de 5 do corrente, e em resposta ao de n. 2.042, de 25 de setembro ultimo, desta directoria, solicito-vos a devolução dos originaes do trabalho organizado por esta repartição, sobre preços de venda, arrendamento e foro das terras.

Agradeço a presteza com que esse serviço attendeu ao pedido desta directoria, scientificando-me do motivo pelo qual não pôde ser impresso em avulso esse trabalho.

Segunda Secção Technica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de outubro de 1925

Officios:

Sr. director do Campo de Sementes de São Simão:

N. 930 — Precisando esta directoria algumas sementes de canhamo, solicito-vos remetteas com a maxima urgencia, a quantidade que da mesma puderdes ceder, sem prejuizo dos trabalhos do campo sob vossa direcção.

—Srs. encarregados da Fiscalização de Vehiculos no Districto Federal:

N. 932 — E' portador do presente o mecanico Sr. Leon Collart encarregado por esta directoria para transportar do seu deposito de machinas á avenida Venezuela n. 134 a Estação de Pomicultura em Deodoro, um tractor agricola Mc. Cormick Deering que lhe pertence.

—Sr. director da Estação de Pomicultura Deodoro:

N. 933 — Accusando o recebimento do vosso officio n. 332, de 28 do mez proximo passado, e em que communicas haver recebido os arados enviados pelos Srs. Magnavacca & Filhos, recomendo-vos que os mesmos sejam subrettidos á ensaios, afim de que sejam determinados os seus defeitos, e isso por tratar-se de material de fabricação nacional, cujos fabricantes desejam melhoralo.

—Sr. inspector Agricola Federal — Niteroy:

N. 934 — Passo ás vossas mãos as duas vias do accordo que esta directoria firmou com o Sr. Dr. Samuel José Pereira das Neves, agricultor em Vassouras, para instalar um campo de cooperação em sua propriedade agricola Cachoeira Grande.

Traçando-se de um campo que será instalado em vossa propriedade agricola, solicito-vos, para a sua legalização, que os alludidos accordos sejam por vós datados e assignados.

—Sr. director do Campo de Sementes — Lorena, Estado de S. Paulo:

N. 935 — Communico-vos, em attenção ao vosso officio n. 253, de 15 do mez passado, que esta directoria vae remetter a esse campo uma collecção de films cinematographicos; inclusiue aquelle tirado nesse campo.

— Sr. superintendente do Serviço de Algodão:

N. 936 — Afim de que possa ser iniciado o trabalho de descarocamento de algodão em Mesquita, producto do campo de cooperação que esta directoria installou na propriedade agrícola do Sr. Edgard Azevedo, solicito-vos providencias afim de um tecnico dessa superintendencia siga até aquella propriedade, afim de pôr o descarocador em movimento.

Esta directoria pede toda a urgencia sobre o assumpto, pois do alludido trabalho depende o encerramento do alludido campo.

— Sr. inspector agricola federal — São Paulo:

N. 937 — Levando em consideração ao que solicitastes pelo vosso officio n. 2.155, de 28 do mez proximo passado, faço chegar ás vossas mãos, annexo ao presente, para que seja modificada a área, o accôrdo que firmastes com o Sr. Joaquim Rodrigues dos Santos, agricultor em Bragança, para installar um campo de cooperação em sua propriedade agrícola Boa Esperança.

— Sr. inspector agricola federal — Fortaleza:

N. 938 — Comunico-vos, para os devidos efeitos, ter sido approved por esta directoria o accôrdo que firmastes com o Sr. Ruy de Almeida Monte, agricultor em Sobral, para installar um campo de cooperação em sua propriedade agrícola Cedro.

O alludido accôrdo acompanhou o vosso officio n. 564, de 17 do mez proximo passado.

— Sr. inspector agricola federal — Senna Madureira:

N. 939 — Comunico-vos, em resposta ao vosso officio n. 160, de 22 de julho passado, que em vista do que expuzestes e do que foi constatado pelo inquerito que mandastes abrir, esta directoria, concorda que os trabalhos no campo de cooperação installado na propriedade agrícola Marquez de Pombo, do Sr. Francisco Gonçalves, tenham opportunamente, proseguimento.

— Sr. director do Campo de Sementes — Lorena:

N. 940 — Scientifico-vos que, não possuindo esta directoria o rolo compressor que solicitastes pelo officio n. 302, de 1 do corrente mez, vae providenciar sobre a remessa de um outro que, na falta do desejado, poderá produzir bons serviços.

Dia 8

Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 941 — Pedindo-vos mandeis publicar no *Diário Official*, passo ás vossas mãos, devidamente approved pelo Sr. ministro, o regulamento referente ao decreto n. 16.592, de 10 de setembro de 1924, sobre as instrucções a serem observadas pelo Laboratorio de Exame e Fiscalização de Sementes, deste Serviço.

— Sr. inspector agricola federal — S. Paulo:

N. 942 — Esta directoria acaba de approvar o accôrdo enviado pelo vosso officio n. 2.193, de 2 do corrente, que firmastes com o Sr. Antonio Freire Netto, agricultor em Guaratinguetá, para installar um campo de cooperação em sua propriedade agrícola "Paiol".

— Sr. inspector agricola federal, Bello Horizonte:

N. 943 — Comunico-vos, para os devidos efeitos, ter sido approved por esta directoria o accôrdo que firmastes com o Sr. Manoel da Silva Tavares, agricultor em Theophillo Ottoni, para installar um campo

de cooperação em sua propriedade agrícola "Itagyry".

O alludido accôrdo acompanhou o vosso officio n. 1.517, de 7 do corrente mez.

— Sr. director do Campo de Sementes de Rezende:

N. 944 — Comunico-vos o recebimento das sementes remetidas com o vosso officio n. 170, scientifico-vos que dos 30 saccos de arroz, 10 apresentaram boa germinação de pureza, não succedendo o mesmo com os 20 restantes que apresentando pureza uniforme, tiveram faculdade germinativa desigual. Por esse motivo peço-vos informéis com precisão e urgencia o seguinte: qual a qualidade das terras onde foi cultivado; se houve emprego de algum adubo; qual a época de plantio e colheita; como foi colhida; se ficou no campo exposto a chuvas; se foram as sementes guardadas em lugar humido; se houve demora na batidura; se houve grande exposição ao sol, etc., além de outras causas que julgéis dever informar e que por ventura possam ter influido para que as sementes apresentassem baixa germinação.

— Sr. director da Estação de Pomicultura, Deodoro:

N. 945 — Tendo o Sr. Arlindo Zaroni requerido a esta directoria o fornecimento, por emprestimo, do tractor "Allis Chalmers" existente nessa estação, necessario aos trabalhos do campo de selecção de batatas em Maria da Fé, queira informar-me qual o estado do alludido tractor, bem como das demais machinas que com elle trabalham e quaes são.

— Sr. G. Medina, Associação de Produtores de Salitre do Chile, rua Liberdade n. 146, 3º andar, salas 6, 7, 8, 9 e 10, S. Paulo:

N. 946 — Accuso o recebimento de vossa carta de do corrente mez, que respondo.

Os directores dos campos de cooperação mantidos por este serviço em todos os Estados da União são os proprios inspectores agricolas, razão pela qual parece-nos que seria melhor entregar a estes o salitre a que vos alludis. Os inspectores fariam a applicação do salitre nos campos de cooperação, sob a sua immediata responsabilidade tecnica.

— Sr. inspector agricola federal, Bello Horizonte:

N. 949 — Comunico-vos que, em officio desta data, dirigido ao Sr. director da Escola de Agronomia e Veterinaria dessa capital, promptificou-se a directoria a installar um campo de cooperação em terras de sua propriedade, de vendo, para esse fim, procurar a vossa repartição.

Aconselho-vos a prestar todo auxilio áquella escola, não fugindo, no entanto, das exigencias regulamentares.

— Sr. Henrique Barbosa da Silva Cabral, director da Escola Mineira de Agronomia e Veterinaria, Bello Horizonte:

N. 950 — Relativamente ao officio que dirigistes ao Sr. ministro da Agricultura em 31 do mez de julho passado, solicitando que esta directoria fornecesse á escola que dirigis diversas machinas agricolas, comunico-vos que, por força regulamentar, o fornecimento não poderá ser feito.

No entanto, tendo em vista o que expuzestes, esta directoria poderá installar em terras dessa escola um campo de cooperação agricola, fornecendo todas as machinas necessarias. Sobre o assumpto envio nessa data instrucções á Inspectoria Agricola e, caso vos convenha, podereis procural-a, afim de que a vossa pretensão seja satisfeita.

— Sr. Inspector agricola federal — Cuyabá:

N. 951 — Esta directoria recebeu, capeados pelo vosso officio n. 33, de 17 de setembro passado, os accôrds firmados com os Srs. Antonio Tolentino de Almeida e Almeida & Comp., agricultores em Santo Antonio do Rio Abaixo, para installar campos de cooperação agricola.

Os accôrds alludidos deixam de ser approved por esta directoria por não terdes observado o que determinou a circular n. 11, de 10 de maio de 1922:

— Sr. director da Estação de Pomicultura de Deodoro:

N. 952 — Peço-vos entregueis ao presente portador algumas estacas ou manivas de aipins das variedades branco, manteiga e setim, que ali cultivaes, além de ramos de batata doce branca e de outras boas variedades.

Este pedido é para attender o Sr. Arthur Hermann Schlobach, agricultor registrado, que envia o referido portador.

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 13 de outubro de 1925

O superintendente do Serviço do Algodão:

Resolve, de conformidade com o disposto na letra b, do art. 7º do regulamento que baixou com o decreto n. 16.172, de 11 de agosto de 1923, transferir o chefe de culturas da Estação Experimental deste Serviço em Sete Lagoas, Rubens Salomê Pereira, para a Fazenda de Sementes de Rio Branco e desta para aquella o chefe de culturas Sebastião Xavier Filho.

O delegado deste Serviço no Estado de Minas Geraes executará a presente portaria de accôrdo com o disposto no art. 2º das instrucções de 9 de setembro de 1924.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1925. — F. L. Alves Costa.

Cartas:

Ao gerente da International Machinery Company, rua de S. Pedro — Nesta:

N. 567 — Desejando o delegado deste Serviço no Estado de Minas Geraes inaugurar no dia 21 do corrente a installação do descarocador fornecido por essa companhia, pede-se-lhe designar o engenheiro J. Newman para effectuar, nesse dia, a experiencia da alludida installação em Wenceslau Braz.

— Ao Sr. Manoel Pinto, Boqueirão, Cabaceiras — Parahyba:

N. 568 — Accuso o recebimento de boletins relativos ao movimento do seu descarocador de algodão.

— Ao director-gerente da Companhia Rio Tinto, Cax. 133, Rio Tinto — Pernambuco:

N. 569 — Sobre o serviço de estatística do algodão.

— Aos Srs. R. Matos & Comp. Ltda., rua do Catete n. 174, nesta:

N. 570 — Autorizando a fornecer ao director da Estação Experimental do Seridó, no Estado do Rio Grande do Norte, um chassi para auto-caminhão.

Offícios:

— Ao delegado do Serviço de Algodão no Estado de Minas Geraes:

N. 1.789 — Autorizando a adquirir da casa Viuza Craig & Comp., Ltd., de S. Paulo;

uma instalação para o expurgo de sementes de algodão por meio de vacuo.

—Ao director do Instituto Biológico de Defesa Agrícola:

N. 1.792—Pedindo-lhe communicar o resultado do exame feito em folhas de algodoeiros colhidos no campo de cooperação que o Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas installou em Mogeiro, Estado da Parahyba do Norte.

—Ao director da Estação Experimental de Seridó:

N. 1.793—Autorizando a adquirir um chassis para auto-caminhão.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO-PRESIDENTE

Dia 13 de outubro de 1925

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.877 — De posse do aviso desse ministerio sem numero de 3 deste mez, communicando que á vista do pedido constante do aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 1.189, de 24 de agosto foi autorizado o director de Contabilidade do Thezouro Nacional, por portaria de 14 de setembro proximo findo, a entregar ao Banco do Brasil, 3.223 titulos do valor nominal de 1:000\$, juros de 7 % ao anno, de que trata o decreto n. 16.842, de 24 de março ultimo (obrigações ferro-viarias) para, á cotação de 900\$, produzir a somma de 2.900:000\$, ou seja a do credito, cuja distribuição o dito ministerio solicitou deste tribunal em aviso n. 1.017, de 24 de junho do corrente anno, em parcelas de 1.250:000\$, 650:000\$ e 1.000:000\$, respectivamente, ás thesourarias das Estradas de Ferro Central do Brasil, Oeste de Minas e Rede de Viação Cearense, rogo a V. Ex., de conformidade com o despacho proferido em sessão de 7 do actual mez de outubro e para que este tribunal possa resolver sobre a distribuição pedida no citado aviso n. 1.717, se digne de providenciar no sentido de ser informado a este tribunal si as obrigações ferro-viarias a que se refere o dito aviso sem numero desse ministerio já foram collocadas, e, no caso affirmativo, qual foi o seu producto liquido e si este já foi recolhido ao Thezouro.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.878 — Communicando o registro do contracto celebrado no dia 18 de setembro proximo findo, entre a Inspectoria de Aguas e Esgotos e The Brazilian Coal Company Ltd., para o fornecimento de 3.400 toneladas de carvão Cardiff áquella inspectoría, no anno actual.

N. 1.879 — Solicitando cópia do aviso n. 518, de 21 do corrente anno, para que o tribunal, possa resolver sobre o de n. 954, de 8 de junho de 1925, enviando os documentos comprobatorios da adiantamento de 2:500\$, recebido pelo correio dessa Secretaria de Estado, José Cyrillo dos Santos Ferreira.

N. 1.880—Communicando resposta affirmativa á consulta sobre a abertura do credito especial de 2.671:130\$276, para occorrer ás despesas com a liquidação de compromissos assumidos nos annos de 1922 e 1923, com os fareiros da construção da Estrada de Ferro de Petrolina a Theresina.

N. 1.881—Communicando que o tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.777, do 2 de setembro proximo findo, solicitando a distribuição ao Thezouro Na-

cional, da quantia de 20:000\$, por conta do credito em ser da verba 20ª — Primeira parte—Serviços de abastecimento de agua—consignação Material—III—Diversas despesas e sub-consignação 17— e sub-consignação n. 12 da segunda parte do art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro deste anno, resolveu em sessão de 25 de setembro citado, recusar registro á operação solicitada, visto tratar-se de dotação de material, cujas despesas estão sujeitas a exame previo deste tribunal.

N. 1.882—Fico sciente, pelo aviso n. 519/S, de 16 de setembro proximo findo, de que, tendo V. Ex. resolvido centralizar nessa Secretaria de Estado a escripturação das despesas que correm á conta da verba 24ª do art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro deste anno, resolveu delegar ao director geral de Contabilidade a attribuição de autorizar as despesas da referida verba,

N. 1.883—Communicando o registro do contracto celebrado sob n. 35, no dia 18 de setembro proximo findo, pela Estrada de Ferro Central do Brasil com Souza Baptista & Comp. e outros, para o fornecimento de varios artigos, no anno actual, á mesma estrada.

N. 1.884—Idem, idem, do accôrdo celebrado no dia 15 de setembro proximo findo, entre o Governo da União e o Estado de Minas Geraes, para a conclusão do trecho do ramal de Lavras, situado entre Carmo da Cachoeira e a cidade de Lavras e do ramal de Itajubá a Soledade de Itajubá, na Rede Sul Mineira.

—Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.885—Communicando recusa de registro aos pagamentos a S. Paulo Railway Company, da importancia de 27\$, á mesma companhia e outras empresas de transportes, da quantia de 166\$060, provenientes de serviços prestados em 1924.

N. 1.886—Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 3.553, de 3 deste mez, solicitando seja paga a J. Mourão & Comp., Limitada, a importancia de 13:663\$200, proveniente de obras executadas em proveito desse ministerio, no anno actual, mediante concorrência administrativa, conforme os inclusos documentos resolveu, em sessão de 7 do corrente, recusar registro á alludida despesa, porque, tratando-se de obras de valor superior a 10:000\$, era indispensavel a concorrência publica, á vista do que dispõem o art. lettra b, do Código de Contabilidade e art. 244 de regulamento geral de Contabilidade Publica.

N. 1.887—Para que este Tribunal possa resolver sobre o officio n. 3.137, da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, de 21 de setembro proximo findo, solicitando seja paga ao 3º official da mesma directoria, João Brandão Dayrell, a importancia de 1:000\$, proveniente de ajuda de custo, concedido por esse ministerio, por ter sido o dito funcionario incumbido de collectar dados em proveito da Exposição de prracha e Productos Tropicacs, a realisar-se em Boston, rogo, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 7 do corrente, vos digneis providenciar no sentido de ser informado a este Tribunal qual a viagem ou mudança do funcionario para o qual se pede a ajuda de custo.

—Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.876—Communico-vos, para os devidos fins, haver resolvido designar o 4º escriptuario Flavio Carvalho de Moraes Bastos, para servir como official do gabinete desta presidência, enquanto se achar em férias o 1º escriptuario bacharel Mario Newton de Figueiredo.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral de Contabilidade

Contracto autorizando á «Companhia Brasileira de Empreendimentos Aeronauticos» a explorar o trafego aereo no territorio nacional.

Aos 13 dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e cinco, presentes nesta Secretaria de Estado, os Srs. Des. Francisco Sá, ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, por parte do Governo Federal dos Estados Unidos do Brasil, Mario de Azevedo Ribeiro e Herbert Moses, respectivamente, presidente e vice-presidente da Companhia Brasileira de Empreendimentos Aeronauticos, declarou o mesmo Sr. ministro que, em virtude do decreto numero 17.055, de 1 de outubro de 1925, tendo em vista o art. 19 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro do corrente anno, e de accôrdo com as disposições do Regulamento para os Serviços Civis de Navegação Aerea, approved pelo decreto numero 16.883, de 22 de julho ultimo, e attendendo ao que requerer a Companhia Brasileira de Empreendimentos Aeronauticos, sociedade anonyma de nacionalidade brasileira, constituida nos termos da legislação vigente, conforme os documentos que apresentou, ficava autorizada a referida Companhia Brasileira de Empreendimentos Aeronauticos a explorar o trafego aereo no territorio nacional, mediante as seguintes clausulas, também approvedas pelo supra mencionado decreto n. 17.055, de 1 de outubro do corrente anno:

I

O serviço de navegação aerea, objecto da presente concessão, comprehenderá a realização de viagens, para transporte de passageiros, cargas, encomendas, valores e malas postaes, entre Recife e Pelotas, com escalas intermediarias por Maceió, S. Salvador, Caravellas, Viçoria, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, Florianopolis e Porto Alegre, podendo ser, ulteriormente, estendida até Natal, Fernando de Noronha e Rochedos de São Paulo.

A rota aerea entre duas escalas consecutivas, das acima mencionadas, será determinada por decisão do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

II

A companhia obriga-se a effectuar, na linha de que trata a clausula anterior, uma viagem redonda semanal, que obedecerá a horario approved pelo ministro da Viação e Obras Publicas.

Poderá a companhia effectuar maior numero de viagens na referida linha; as viagens excedentes ficarão, porém, sujeitas ao mesmo regimen das viagens contractuales acima estipuladas.

Outrosim, poderá a companhia, sem prejuizo destas ultimas viagens, effectuar outras de caracter internacional, com previa autorização do Governo e de accôrdo com as convenções diplomaticas celebradas entre o Brasil e os respectivos paizes estrangeiros.

III

A companhia poderá estabelecer tráfego marítimo com outras empresas de navegação aérea, nacionais ou estrangeiras, que estejam devidamente autorizadas a operar no território nacional. Os acordos para esse fim celebrados só se tornarão effectivos, porém, depois de approvadas pelo Ministerio da Viagem e Obras Publicas.

IV

A companhia submeterá á approvação do ministro da Viagem e Obras Publicas, um mez antes do inicio do respectivo tráfego, o horario das viagens de que trata a clausula II. A publicação dos horarios approvados será feita no *Diário Official*, á custa da contractante.

V

A companhia fica autorizada a construir aerodromos de sua propriedade nos pontos de escala da linha contractual, mencionados na clausula I, bem como os campos de pouso necessarios, no longo do trajecto entre dois aerodromos.

Os aerodromos e campos de pouso autorizados e suas respectivas installações, serão construídos á custa da companhia, em terrenos que lhe forem cedidos gratuitamente, locados ou vendidos, pelo Governo ou quaesquer terceiros, e de conformidade com a situação, dimensões e caracteristicas definidas em planos previamente approvados pelo ministro da Viagem e Obras Publicas, que fixará igualmente as condições pelas quaes se regerá a sua exploração, reservando-se o Governo o direito de fazer o policiamento dos aerodromos por meio de destacamentos da aviação militar, que nellos estacionarão para esse fim, em área de terreno que será gratuitamente cedida pela companhia.

As estações telegraphicas, radio-telegraphicas, telephonicas e meteorologicas dos aerodromos serão estabelecidas mediante permissão do Governo, de conformidade com as disposições legais vigentes.

O Governo, de accordo com as possibilidades da legislação vigente, relativa ao assumpto, auxiliará a construção e conservação das estradas de acesso aos aerodromos e campos de pouso.

VI

Mediante o pagamento das respectivas taxas de utilização, os aerodromos e campos de pouso da companhia deverão ser franqueados ás aeronaves publicas, em quaesquer circumstancias, e ás aeronaves privadas, nos casos de emergencia de pouso forçado; devendo essas utilizações ser feitas sem prejudicar os serviços da companhia.

A companhia, com prévia autorização do Ministerio da Viagem e Obras Publicas, poderá conceder a quaesquer terceiros o uso e utilização dos seus aerodromos e campos de pouso, mediante as condições que estabelecer, salvo o disposto na clausula seguinte sobre as taxas de utilização.

VII

As taxas de utilização dos aerodromos e campos de pouso da companhia, para os fins da clausula anterior, serão ob-

jecto de tarifas approvadas pelo ministro da Viagem e Obras Publicas, indistinctamente applicaveis ás aeronaves nacionais e estrangeiras. Essas tarifas serão submettidas á approvação um mez antes da entrega ao tráfego dos aerodromos e campos de pouso e, uma vez approvadas, serão publicadas no *Diário Official*, á custa da companhia.

VIII

Os aerodromos e campos de pouso da companhia ficarão sob a immediata jurisdição e fiscalização do Governo Federal, exercida por intermedio do Ministerio da Viagem e Obras Publicas, obrigando-se a companhia a facilitar, por todos os meios ao seu alcance, o exercicio dessas funções.

IX

A autorização para o estabelecimento de aerodromos e campos de pouso, de que trata a clausula V, será cassada si, futuramente, se verificarem occorrenças que provem, a juizo do Governo, que a respectiva exploração está sendo feita de forma inadequada aos seus fins.

X

Mediante autorização do Ministerio da Viagem e Obras Publicas poderá a companhia estabelecer o balisamento e a iluminação aereos, de accordo com as necessidades do tráfego, nos aerodromos e nas rotas aereas determinadas em virtude da clausula I.

XI

A companhia submeterá á prévia approvação do Ministerio da Viagem e Obras Publicas o typo das aeronaves que deverão ser empregadas na execução do serviço de navegação aérea que é objecto da presente concessão, ficando, entretanto, desde já estabelecido que a capacidade de transporte de cada avião será, no minimo, de 400 kilogrammas e que a companhia poderá utilizar, de futuro,apparelhos de maior capacidade para attender ás exigencias do tráfego; além disso, poderá a companhia usar hydro-aviões para a realização dos seus serviços, si assim julgar conveniente.

O numero das aeronaves necessarias á realização desses serviços será igualmente fixado pelo ministro da Viagem e Obras Publicas, de accordo com as viagens de que trata a clausula II, obrigando-se a companhia a mantel-o, promovendo a substituição das aeronaves que se inutilizarem no serviço, no prazo de tres mezes, bem como a não alienar nem fretar aeronave alguma sem prévia autorização do mesmo ministro.

XII

As aeronaves da companhia serão previamente matriculadas na Inspectoria Federal de Navegação, de conformidade com as disposições do Regulamento para os Serviços Civis de Navegação Aérea, e ficarão sujeitas ás vistorias, exames e revisões estipulados no mesmo regulamento, tendentes á verificação das suas condições de navegabilidade.

XIII

As aeronaves da companhia deverão estar providas de todas as installações,

apparelhos, sobresalientes, aprestos, livros e documentos de bordo, e mais objectos necessarios á sua manobra, segurança e assentamentos do vôo e execução dos serviços a que se destinam, de conformidade com as disposições do Regulamento para os Serviços Civis de Navegação Aérea e instruções em virtude delle expedidas.

XIV

As aeronaves da companhia terão a tripulação que for determinada pelo ministro da Viagem e Obras Publicas, tendo em vista a sua natureza e a sua classe o tráfego a que se destinam e os transportes que não effectuar.

XV

Os aeronautas empregados pela companhia na execução do serviço de navegação aérea que é objecto da presente concessão deverão ser de nacionalidade brasileira e estar devidamente matriculados na Inspectoria Federal de Navegação, de conformidade com as disposições do Regulamento para os Serviços Civis de Navegação Aérea.

Os direitos e obrigações desses aeronautas serão regulados de accordo com o mesmo regulamento.

XVI

Sem embargo da disposição contida na clausula anterior, poderá o ministro da Viagem e Obras Publicas conceder permissão especial para que as aeronaves da companhia sejam tripuladas por aeronautas estrangeiros, cujas cartas tenham sido revalidadas para esse fim e inscriptas em livro de matricula especial, na Inspectoria Federal de Navegação.

A permissão supracitada será concedida nominalmente e para cada caso, a titulo precario, depois de devidamente justificada e ficará subordinada ás condições que nella forem estabelecidas.

XVII

O transporte de passageiros, cargas, encomendas e valores será effectuado pelas aeronaves da companhia, de conformidade com as disposições de Regulamento para os Serviços Civis de Navegação Aérea, nos limites da praca disponível, que será equitativa e proporcionalmente distribuida pelos que della quizerem se utilizar.

XVIII

A companhia submeterá á approvação do ministro da Viagem e Obras Publicas, um mez antes de iniciado o tráfego contractual, as tarifas de preços a serem cobrados pelos transportes de que trata a clausula anterior. Essas tarifas, que comprehenderão uma parte variavel com o cambio, serão revistas annualmente, por outro accordo entre o governo e a companhia. A publicação das tarifas approvadas será feita no *Diário Official*, á custa da companhia.

XIX

A companhia fará obrigatoriamente, nas viagens semanais de que trata o primeiro periodo da clausula II, e no limite

da praça disponível das suas aeronaves, nas viagens excedentes previstas na mesma clausula, o transporte de correspondência postal, recebendo por esse transporte a retribuição que for fixada em contracto celebrado com a Directoria Geral dos Correios, approvado pelo Ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, de conformidade com o art. 77 do Regulamento para os Serviços Civis de Navegação Aérea.

O governo incumbirá a companhia do transporte de toda a correspondência que for apresentada às repartições postaes nos pontos de escala da linha contractual para ser encaminhada por via aerea, sendo esse transporte regulado pela capacidade dos vehiculos aereos ou o numero de viagens semanais, e limitado ao maximo de 1.200 kilogramas por semana, nos extremos da linha.

XX

A companhia se obriga a não effectuar os transportes interditos nos artigos 78 e 79 do Regulamento para os Serviços Civis de Navegação Aérea.

XXI

A companhia, de conformidade com as respectivas disposições do Regulamento para os Serviços Civis de Navegação Aérea, assumirá a responsabilidade dos danos e prejuizos, resultantes do trafego de suas aeronaves.

XXII

Para a effectuação do serviço de navegação aerea, que é objecto da presente concessão, ficam estabelecidos os seguintes prazos:

a) de seis meses, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, para que sejam iniciados os trabalhos de construção dos aerodromos e campos de pouso de que trata a clausula V;

b) de um anno, a contar da expiração do prazo anterior, para a conclusão dos referidos trabalhos e entrega ao trafego dos mesmos aerodromos e campos de pouso;

c) de dois meses, a contar da terminação do prazo anterior, para que seja estabelecido o trafego total da linha de que trata a clausula I.

A companhia poderá, com autorização do Ministerio da Viação e Obras Publicas, estabelecer parcialmente o trafego na referida linha, nos diversos trechos de escala, á proporção que forem sendo concluidos os seus aerodromos e campos de pouso.

XXIII

A companhia se obriga a observar o fazer observar fielmente pelas suas aeronaves e pelos seus aeronautas todas as disposições de codigos, leis, decretos, regulamentos e instruções referentes ou applicaveis ao serviço de navegação aerea que lhe é concedido, desde que não contravenham às presentes clausulas.

XXIV

A companhia se obriga a fornecer á Inspectoria Federal de Navegação de conformidade com os modelos e prazos

por essa repartição estabelecidos, os dados estatísticos de movimento de trafego das suas aeronaves, de todas as viagens por ellas effectuadas.

XXV

Salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e aceite pelo ministro da Viação e Obras Publicas, ficará a companhia sujeita ás seguintes multas:

1) de 50\$ a 100\$, por prazo de uma hora, ou fracção desse prazo, excedente da hora fixada pelo horario em vigor para a partida ou chegada das aeronaves nos aerodromos de escala;

2) de 100\$ a 200\$, pela falta de alguma das escalas obrigatorias da linha contractual;

3) de 200\$ a 500\$, pela falta de realização de cada viagem dessa mesma linha;

4) de 50\$ a 100\$, pela demora de entrega das malas postaes, e de 500\$, no caso de extrayto de qualquer dellas, além da responsabilidade pelos valores porventura nelleis contidos, de accordo com a legislação em vigor;

5) de 50\$ a 200\$, pela infracção ou inobservancia de qualquer das clausulas deste contracto, para a qual não haja multa especial.

As multas serão impostas pela Inspectoria Federal de Navegação, com recurso, sem effeito suspensivo, para o Ministerio da Viação e Obras Publicas, e deverão ser pagas no Thesouro Nacional ou suas delegacias fiscaes nos Estados, dentro do prazo maximo de dez dias, a contar da data da guia de recolhimento expedida pela mesma inspectoria, sob pena de serem descontadas na caução de que trata a clausula XXVII.

O pagamento das multas deverá ser comprovado pela entrega á Inspectoria Federal de Navegação, no prazo acima fixado, do respectivo recibo, em original ou publica forma devidamente legalizada.

XXVI

Além das multas de que trata a clausula anterior, ficará a companhia passivel das penalidades estatuidas pelo regulamento para os Serviços Civis de Navegação Aérea, no caso de infracção das disposições desse regulamento.

XXVII

Para garantia da execução deste contracto, a companhia depositará no Thesouro Nacional a importancia de réis 10:000\$, em moeda corrente ou apolices federaes, apresentando o respectivo recibo no acto da assignatura deste contracto.

Essa caução responderá por quaisquer importancias provenientes de multas devidas pela companhia e não pagas no prazo de que trata a clausula XXV, e deverá ser reconstituida no prazo de dez dias, a contar da data em que for notificado pela Inspectoria Federal de Navegação o desconto effectuado, sob pena do que estatue a clausula XXX.

Outrosim, revertirá essa caução para o Governo em qualquer caso de rescisão ou caducidade deste contracto.

XXVIII

Para as despesas de fiscalização, entregará a companhia anualmente para o

Thesouro Nacional com a importancia de 6:000\$, paga por semestre adiantado, dentro do primeiro mez de cada semestre, mediante guia expedida pela Inspectoria Federal de Navegação. O competente recibo, em original ou publica forma devidamente legalizada, deverá ser entregue á mesma repartição.

XXIX

A presente concessão, sem caracter algum de privilegio ou monopolio, vigorará pelo prazo de 25 annos, podendo ser renovada, si nissa reviverem ambas as partes contractantes; poderá ser casada, de conformidade com o art. 67 do regulamento para os Serviços Civis de Navegação Aérea, si as circunstancias indicarem que, em consequencia della, a segurança ou a ordem publica possa ser comprometida.

XXX

A presente concessão, aduecida de pleno direito, e assim será declarada por acto do Governo, independente de interpellação ou acção judicial, sem que a companhia tenha direito a indemnização alguma e com perda da caução de que trata a clausula XXVII, nos seguintes casos:

a) si não forem observados os prazos estipulados na clausula XXII;

b) si o trafego na linha contractual for interrompido por prazo excedente de 90 dias, salvo si isso for determinado por circunstancias alheias á iniciativa e vontade da companhia;

c) si a caução a que se refere a clausula XXVII deixar de ser reconstituida de conformidade com o que estabelece essa mesma clausula;

d) si o contracto respectivo, ou a sua execução for transferida a qualquer empresa, companhia ou particular, sem prévia autorização do Governo;

e) si na constituição da companhia forem feitas alterações que, a juizo do Governo, importem na restricção ou perda da sua nacionalidade brasileira;

f) si a companhia forem impostas multas repetidas pela infracção da mesma clausula contractual.

XXXI

O Governo poderá, durante o prazo da concessão, comprar os vehiculos aereos da companhia, e que sejam applicados exclusivamente na navegação nacional, pagando a esta o preço que for então combinado. Nos casos de força maior, o Governo poderá lançar mão das aeronaves da companhia e de todas as suas installações, independente de prévio accordo, regulardo-se o caso pela lei de requisições, na parte relativa á indemnização.

XXXII

Sem prejuizos dos favores que lhe conceder o Governo Federal, poderá a companhia receber favores dos governos dos Estados da União.

XXXIII

Em caso de desintelligencia entre o Governo e a companhia sobre a applicação de qualquer das presentes clausulas, excluidos os casos de multa, rescisão, caducidade ou outros claramente resolvidos no contracto, será a questão

solucionada por arbitramento, segundo as formulas legais.

XXXIV

O presente contracto só se tornará exequível depois de registrado pela Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar registro.

XXXV

O sello proporcional a que está sujeito este contracto será cobrado parceladamente, pela repartição competente, por ocasião de pagamentos a que fizer jura a contractante. Por assim estarem de accordo, e ter sido feito o deposito de dez contos de réis, em apolices da dívida publica federal, do valor nominal de um conto de réis cada uma, emitidas sob numeros duzentos e vinte e cinco mil quatrocentos e seis a duzentos e vinte e cinco mil quatrocentos e quinze, em virtude do decreto numero quatorze mil oitocentos e trinta, de vinte e cinco de maio de mil novecentos e vinte e um, da caução de que trata a clausula vigesima setima deste contracto, conforme se verifica do conhecimento do Thesouro Nacional numero seiscentos, de seta do corrente mez, que fica annexo ao respectivo processo, mandou o Sr. ministro lavrar este termo que, depois de lido e por todos achado conforme, assigna com as outras partes contractantes supra referidas, com as testemunhas, os segundos officiaes Antonio Lourenço Pacheco e José Ferreira de Araujo e commigo, Arthur Leal Nabuco de Araujo, primeiro official, que o escrevi. Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, no Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1925. — *Francisco Sá. — Mario de Azevedo Ribeiro. — Herbert Moses. — Antonio Lourenço Pacheco. — José Ferreira de Araujo. — Arthur Leal Nabuco de Araujo. — Confere, José F. de Araujo, 2º official. — Visto, A. Nabuco, director de secção, inferno.*

NOTICIARIO

No Palacio do Catete, o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, recebeu no seu gabinete particular os Srs. ministros de Estado, com os quaes despachou.

Estiveram hontem no Palacio do Catete os Srs. Dr. Rodrigo Octavio, para agradecer ao Sr. Presidente da Republica o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe dirigiu por motivo de seu anniversario natalicio; e Dr. Francisco de Magalhães Castro, afim de agradecer ao Chefe do Estado o ter se feito representar na missa de setimo dia pelo falecimento da senhorita Ninfa Coimbra, irmã do Sr. Dr. Estacio Coimbra, vice-Presidente da Republica.

O Sr. deputado Ferreira Braga esteve hontem no palacio do Catete, em visita ao Sr. Presidente da Republica.

Na missa em acção de graças pelo regresso do Sr. senador Epitacio Pessoa, ex-Presidente da Republica, hontem celebrada na Cathedral Metropolitana, o Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. major Barbosa Gonçalves, official do gabinete da Presidencia.

Em visita ao Chefe da Nação esteve hontem no Palacio do Catete o Sr. Shichita Tatsuke, embaixador extraordinario e plenipotenciario de sua magestade o Imperador do Japão, acreditado junto ao Governo do Brasil, acompanhado do Sr. Ryoji Noda, 1º secretario da embaixada.

O Sr. Presidente da Republica recebeu telegrammas de S. Gongalo de Sapucahy, no Estado de Minas Geraes, dos Srs. Leonce Alves, Julio Meirelles, Francisco Pereira, Ludgero Pereira e Carneiro Magalhães, membros do directorio do Partido Republicano; João Mendes Ribeiro, 1º supplente do juiz federal; Leonel Alvim, presidente da Camara Municipal; Belmiro de Medeiros e Olympio Ribeiro da Luz, congratulando-se em seus nomes e no do municipio pelo grande melhoramento, em data de 12 do corrente, da inauguração do telegrapho nacional, e aproveitando a oportunidade para manifestar os seus applausos ao patriótico Governo de S. Ex., tão bem inspirado na grandza da Patria e da Republica.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 14 até 18 horas do dia 15:

Distrito Federal e Niteroy — Tempo: ameaçador, com chuvas.

Temperatura: noite mais fresca; em declinio de dia.

Ventos: de sul a leste, frescos.

Estado do Rio — Tempo: ameaçador, com chuvas, salvo a leste, onde de instavel passará a ameaçador, com chuvas.

Temperatura: noite mais fresca; em declinio de dia, mais accentuado a leste.

Estados do sul — Tempo: perturbado, com chuvas, em todos os Estados, salvo no inferior do Rio Grande, onde será bom, nublado.

Temperatura: em declinio, salvo no Rio Grande, onde será estavel.

Ventos: de sul a leste, frescos.

Nota — Não recebemos as informações meteorologicas expedidas entre 9 horas e 30 minutos e 10 horas dos Estados de Matto Grosso e Goyaz, e parte de Minas Geraes.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (de 18 horas de hontem ás 15 horas de hoje) — Confirmando a previsão, rectificada hontem á noite, o tempo de bom á noite, com augmento de nebulosidade, passou a instavel, tendo-se aggravado com chuviscos ao correr do dia.

A noite foi menos fresca, soffrendo a temperatura declinio de dia.

As médias das temperaturas extremas dos postos do Distrito Federal foram: 22°6 e 18°4 e as temperaturas extremas do Posto Meteorologico foram: maxima, 22°3 e minima, 18°4, verificadas; respectivamente, ás 11 horas e 55 minutos e 1 hora e 40 minutos.

Os ventos foram variaveis e frescos.

Em todo o paiz (de 9 horas de hontem ás 9 horas de hoje):

Zona norte: nas 24 horas, o tempo foi em geral bom, assim se mantendo ás 9 horas da manhã de hoje, com a temperatura estavel.

Zona centro: o tempo, nas 24 horas, foi bom, salvo em alguns pontos de Minas e Estado do Rio, onde foi instavel, com chuvas e chuviscos, tendo troyejado em Pinheiro. A's 9 horas de hoje o tempo foi em geral instavel, com chuviscos, em partes do Minas e Estado do Rio, com a temperatura estavel em Minas e em

ligeiro declinio no Estado do Rio. Não fazemos a synopse de Goyaz e Matto Grosso, devido á absoluta falta dos despachos usuas.

Zona sul: nas 24 horas, o tempo foi chuvoso, com trovoadas esparsas em São Paulo. A's 9 horas de hoje, o tempo era instavel, com chuviscos no Paraná, chuvas em Santa Catharina e bom no Rio Grande. A temperatura soffreu declinio, sendo accentuado no Paraná e em Santa Catharina.

Estações de aguas — O tempo foi instavel em Caxambú, Passa-Quatro e Fogos de Caldas, com chuvas em Caxambú e bom em São Lourenço. A's 9 horas de hoje, o tempo era instavel com temperatura estavel. Temperaturas extremas: 26°00 e 15°0 em Caxambú; 25°0 e 15°0 em Passa-Quatro; 25°1 e 14°1, em Fogos de Caldas e 27°0 e 16°6, em São Lourenço.

Não recebemos o despacho de Araxá.

Maiores temperaturas — 30°0 em Fortaleza (Ceará) e 28°0 em Quixadá, Sobral, Natal e Pão de Assucar.

Maiores chuvas recolhidas no dia 14 — 38m/ml em São José do Rio Pardo e 26m/ml em Ribeirão Preto.

Estado do mar na costa do paiz — Da Bahia para o sul, tranquillo e chã em toda a costa, salvo em Ilhéos, onde foram observadas pequenas vagas.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Subindo lentamente em Guararema e Jacarehy e baixando no resto do curso.

Não recebemos despachos de Cachoeira.

Dados aerologicos:

Nota — Devido á presença de nuvens baixas, não foram as sondagens habituaes das 9 horas e 30 minutos, em Santos, Campos, Mendes, Florianopolis, Curitiba e Distrito Federal.

De São Paulo dos Agudos não recebemos o nosso despacho aerologico.

Devido ao máo tempo, também não foi feita a sondagem do Distrito Federal ás 14 horas.

Directoria de Meteorologia — Serviço Federal — Primeiro resumo do boletim de meteorologia agricola, relativo á primeira decada de outubro de 1925, elaborado no Instituto Central do Rio de Janeiro:

Algodão — Tempo fresco, quasi em geral. No norte, com excepção de ligeiras precipitações na bacia amazonica, quasi não choveu, sendo assim o tempo favoravel ás colheitas apenas regulares, que se procedem desde o Maranhão até Bahia. No centro e sul houve chuvas irregulares e pouco abundantes, favorecendo os plantios de S. Paulo, Minas e demais Estados do centro. Preparos de terras, nas principaes zonas.

Arroz — Tempo fresco e ás vezes com geadas no sul. Chuvas irregulares e raramente abundantes. A florada generaliza-se e parece prometter boa fructificação no centro e sul. No norte ha ainda colheitas.

Canna — Temperaturas brandas. No norte o tempo mostrou-se quasi secco, desfavorecendo a vegetação e plantio. No centro e sul as chuvas não foram abundantes, mas favoreceram os plantios e as culturas que melhoraram consideravelmente. Colheitas em Pernambuco, demais Estados do norte, Bahia, Minas, Estado do Rio e S. Paulo.

Féijão — Tempo fresco, com chuvas irregulares e em geral pouco abundantes no centro e sul, favorecendo as cul-

turas. Plantios em Minas, Estado do Rio, Goyaz, Matto Grosso, S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul. Nestes Estados as geadas e chuvas foram, ás vezes, prejudiciaes. Preparo de terra. Colheitas ainda no norte.

Fumo — Tempo fresco, com chuvas irregulares, favoraveis aos plantios em

Minas e Santa Catharina. Colheitas no Pará, Maranhão e Bahia.

Milho — Tempo fresco, com chuvas irregulares, favoraveis aos plantios de Minas, S. Paulo, Rio Grande do Sul e demais Estados do centro e sul. Geadas, ás vezes, prejudiciaes, no Rio Grande do Sul.

Trigo — Tempo fresco, com chuvas irregulares. As culturas tornam-se cada vez mais promissoras, sendo excellentes as condições das do Rio Grande do Sul, onde já iniciaram as colheitas.

Pastos — Continuam mais precarios os do norte, enquanto melhoram sempre os do centro e sul.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 12 de outubro de 1925

Zona norte — Devino á quasi absoluta falta dos despachos usuacs nao foi feita a synopse.

Zona centro — Nas 24 horas o tempo foi bom, salvo em algumas localidades de Minas e Goyaz onde chueu sendo as precipitações acompanhadas de trovoadas em Diamantina. A's 9 horas da manhã de hoje o tempo era bom. Temperatura em ligeira ascensão.

Zona sul — O tempo nas 24 horas foi bom, assim se conservando ás 9 horas da manhã de hoje com a temperatura em ligeira ascensão.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro), no dia 12 de outubro de 1925. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)	760.2	25.0	—	C	0	5	—	B.	34.0	22.0	—	B. am. l. pm.
Barra do Corda).....												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)...												
Natal (X).....												
Parahyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar (X)...	61.5	24.0	1.0	E	2	6	—	I.	33.0	20.0	—	I. am. pm.
Aracajú (X).....												
Bahia (X).....												
Cactité (X).....												
Januaria.....												
Bello Horizonte (X)...		19.0	-1.0	NW	2	9	—	Chs.	20.0	18.0	16.0	C. pm.
Theophilo Ottoni....		23.0	0.0	NE	5	9	—	B.	28.0	18.0	—	B. am. pm.
Uberaba.....	61.8	17.0	0.0	NE	3	10	—	I.	25.0	12.0	—	B. am. pm.
Caxambu.....												
Poços de Caldas (X)...												
Goyaz (X).....												
Santa Luzia.....		20.0	—	E	5	9	—	B.	26.0	18.0	10.0	C. am. pm.
Cuyabá.....		29.0	—	C	0	2	—	Chs.	33.0	23.0	—	B. am. pm.
Corumbá (X).....												
Victoria.....	66.1	20.0	-1.0	SE	2	9	—	Ch.	25.0	18.0	10.0	I. am. c. pm.
Capital Federal (Torre Meteorologica).....		20.0	—	C	0	2	Chão.	I. (f. manhã).	21.4	17.0	0.0	I. am. pm.
Campes.....		25.0	2.0	NE	2	9	—	I.	23.0	17.0	3.0	C. am. pm.
Friburgo.....		18.0	0.0	C	0	9	—	I.	22.0	13.0	—	I. am. b. pm.
Petropolis.....		20.0	2.0	N	5	2	—	V.	18.0	14.0	—	I. am. pm.
Rezende.....		22.0	2.0	C	0	9	—	I.	25.0	15.0	—	I. am. ch. pm.
Cabo Frio.....		22.0	0.0	—	—	0	Chão.	B.	24.0	18.0	—	B. am. pm.
Therezopolis.....	64.5	18.0	—	N	2	2	—	B.	17.0	13.0	—	Chs. am. b. pm.
S. Paulo.....		16.0	—	NE	2	8	—	B.	25.0	11.0	—	B. am. pm.
Santos.....		20.0	—	NW	2	2	—	B.	22.0	16.0	—	B. am. pm.
Paranaguá.....		19.0	-1.0	N	2	9	Chão.	B.	24.0	15.0	—	B. am. pm.
Guarapuava.....		15.0	—	NE	2	0	—	B.	24.0	11.0	—	B. am. pm.
Curityba.....		17.0	1.0	NE	2	0	—	B.	24.0	11.0	—	B. am. pm.
Florianopolis.....		21.0	2.0	N	2	2	Tranquillo.	B.	24.0	18.0	—	B. am. pm.
Lages.....	63.0	14.0	1.0	W	5	5	—	B.	18.0	—	—	B. am. pm.
Porto Alegre.....		16.0	2.0	C	0	0	—	B.	25.0	10.0	—	B. am. pm.
Uruguayana.....		19.0	1.0	SE	2	0	—	B.	29.0	16.0	—	B. am. pm.
Montevideo.....		13.0	—	SE	8	—	—					
Buenos Aires.....		19.0	—	SE	2	—	—					
Passa Quatro (X).....												
Araxá (X).....												

Estado do céo — em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; i, incerto; M, mda. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevoeiro denso; NT, nevoeiro tenue; SA, saraiva; GE, geada; TR, trovoadas com relampago; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achá-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 horas)...	—	23.0	17.5	Santa Cruz.....	0.0	24.0	17.0
Bangu.....	0.0	25.3	14.5	Aldeia Campista (X).....			
Niteroy.....	0.0	25.0	16.0	Jardim Botânico.....	0.0	25.0	16.0
Rio Comprido (X).....				Olaria.....	0.0	24.6	17.6
Penha.....	0.0	23.5	18.0	Jacarépaguá (X).....			
Madureira.....	0.0	25.0	15.5	Realengo (X).....			
Encantado.....	0.0	25.3	13.0	Haddock Lobo.....	0.0	24.2	15.2
Galea.....	0.0	22.4	14.6	Campo dos Afonsos.....	0.0	25.0	16.0
Deodoro (X).....				Villa Isabel.....	0.0		
Corcovado : Temp. 22º. Hum. rel. 69 % N, 2.9.....							

Nota — (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 12, ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal —
Lista geral dos premios da 1ª loteria do
plano 38, 230ª extracção do anno de 1925,
realizada em 14 de outubro de 1925, em
beneficio das instituições mencionadas
nas leis e decretos em vigor e em vir-
tude do contracto celebrado em 8 de ou-
tubro de 1921 na Procuradoria Geral da
Fazenda Publica, do Thesouro Nacional:

71.715.....	200\$000	22.285.....	200\$000	2.032.....	1:000\$000
88.984.....	2:000\$000	24.486.....	200\$000	64.875.....	200\$000
11.007.....	200\$000	31.566.....	200\$000	78.177.....	200\$000
50.545.....	500\$000	38.007.....	500\$000	58.350.....	200\$000
62.141.....	500\$000	20.682.....	200\$000	70.410.....	200\$000
70.744.....	200\$000	6.196.....	200\$000	61.355.....	200\$000
14.118.....	500\$000	79.459.....	500\$000	10.912.....	200\$000
35.465.....	200\$000	77.435.....	1:000\$000	43.506.....	200\$000
25.682.....	200\$000	40.571.....	500\$000	33.667.....	200\$000
43.274.....	200\$000	49.299.....	200\$000	58.716.....	1:000\$000
31.654.....	200\$000	33.809.....	1:000\$000	48.748.....	200\$000
30.192.....	1:000\$000	29.073.....	200\$000	48.332.....	200\$000
56.169.....	200\$000	76.840.....	200\$000	62.528.....	2:000\$000
17.891.....	500\$000	5.663.....	200\$000	3.912.....	200\$000
52.305.....	200\$000	75.368.....	500\$000	44.870.....	500\$000
51.487.....	200\$000	10.778.....	200\$000	3.795.....	500\$000
72.566.....	500\$000	7.632.....	200\$000	13.499.....	200\$000
55.563.....	200\$000	65.408.....	200\$000	7.464.....	200\$000
15.585.....	200\$000	3.154.....	500\$000	37.471.....	200\$000
8.950.....	200\$000	64.813.....	200\$000		
55.070.....	500\$000	135.....	200\$000		
37.434.....	200\$000	16.826.....	10:000\$000	Approximações	
62.631.....	200\$000	30.684.....	200\$000	41.934 e 45.936.....	1:000\$000
46.553.....	200\$000	17.720.....	2:000\$000	46.825 e 46.827.....	500\$000
66.115.....	200\$000	17.414.....	500\$000	77.894 e 77.896.....	500\$000
52.184.....	200\$000	44.899.....	200\$000	78.983 e 78.985.....	200\$000
36.439.....	200\$000	38.962.....	200\$000	17.719 e 17.721.....	200\$000
29.445.....	200\$000	22.820.....	2:000\$000	22.811 e 22.821.....	200\$000
74.167.....	500\$000	79.740.....	500\$000	38.468 e 48.470.....	200\$000
71.344.....	200\$000	71.311.....	200\$000	50.387 e 50.389.....	200\$000
71.422.....	200\$000	46.405.....	500\$000	62.528 e 62.529.....	200\$000
61.557.....	200\$000	22.546.....	200\$000		
60.213.....	500\$000	56.453.....	200\$000	Dezenas	
34.624.....	200\$000	36.518.....	200\$000	41.934 a 41.940.....	100\$000
69.879.....	500\$000	35.182.....	500\$000	46.821 a 46.830.....	80\$000
74.786.....	200\$000	49.274.....	200\$000	77.891 a 77.903.....	70\$000
35.082.....	200\$000	48.469.....	2:000\$000	78.981 a 78.990.....	40\$000
18.858.....	200\$000	63.235.....	1:000\$000	17.711 a 17.720.....	40\$000
25.573.....	200\$000	50.388.....	2:000\$000	22.811 a 22.820.....	40\$000
67.867.....	200\$000	51.053.....	1:000\$000	50.381 a 50.390.....	40\$000
63.246.....	500\$000	5.446.....	200\$000	48.461 a 48.470.....	40\$000
51.603.....	1:000\$000	72.288.....	200\$000	62.521 a 62.530.....	40\$000
43.371.....	1:000\$000	15.945.....	500\$000		
		53.781.....	500\$000	Terminações	
		71.565.....	200\$000	Os números terminados em 35 tem	
		29.486.....	200\$000	108; os terminados em 5 tem 58, exce-	
		29.760.....	200\$000	ptuando-se os terminados em 35.	
		80.577.....	1:000\$000	O fiscal das loterias do Governo da	
		59.702.....	200\$000	União, Pereira de Albuquerque, ajui-	
		41.935.....	50:000\$000	dante. — O director assistente, J. D.	
		66.531.....	200\$000	Machado, presidente. — O escripto-	
		77.895.....	5:000\$000	rio de Cantuaria.	
		21.975.....	200\$000		

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 13 de outubro de 1925

Zona Norte — Devido à falta quasi absoluta dos despachos usuaes não é feita a synopse desta zona.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo foi em geral bom, assim continuando ás 9 horas da manhã de hoje. Temperatura em ligeira ascensão. Não recebemos os despachos usuaes de Mato Grosso e grande parte de Goyaz.

Zona Sul — O tempo foi bom nas 24 horas conservando-se bom ás 9 horas da manhã de hoje. Temperatura estável, salvo no Rio Grande onde soffreu ligeiro declínio.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 13 de outubro de 1925 — (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica em m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva em m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Obscr. ação	Differença em 24 horas	Dirrecção	Força				Maxima	Minima		
S. Luiz do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal (X)												
Parahyba	60.9	25.0	—	C	0	3	—	B.	10.0	12.0	—	B. am. pm.
Recife (X)												
Pão de Assucar (X)												
Aracajú	62.3	27.0	—	E	2	5	—	B.	23.0	22.0	—	B. am. pm.
Bahia	59.7	25.0	—	NE	2	9	Chuv.	I.	23.0	23.0	—	B. am. pm.
Caetité (X)												
Januária (X)												
Bello Horizonte	61.5	22.0	—	NE	2	2	—	B.	27.0	15.0	—	B. am. pm.
Theophilo Otttoni	61.5	20.0	1.0	SW	2	0	—	Ch.	21.0	13.0	1.0	Ch. am. pm.
Uberaba	59.9	25.0	2.0	NE	2	2	—	B.	30.0	19.0	—	B. am. pm.
Caxambu	62.0	17.0	0.0	C	0	10	—	I. (d. manhã)	24.0	12.0	—	
Pocos de Caldas	61.0	19.2	—	—	—	6	—	B.	23.6	12.0	—	B. am. pm.
Goyaz	61.5	17.0	—	C	0	2	—	I.	33.0	16.0	—	B. am. pm.
Santa Luzia (X)												
Cuyabá (X)												
Corumbá (X)												
Victoria	63.4	24.0	4.0	N	2	5	—	B.	23.0	13.0	1.0	B. am. c. pm.
Capital Federal (Torre Meteorologica)	61.3	21.0	—	NNE	2	5	Chuv.	B. (d. manhã)	20.9	18.5	—	B. am. pm.
Campes	62.6	24.0	1.0	N	2	0	—	B.	23.0	17.0	—	B. am. pm.
Friburgo	62.9	20.0	2.0	NE	2	5	—	B.	21.0	11.0	—	B. am. b. pm.
Petropolis	61.8	20.0	0.0	N	2	2	—	B.	23.0	16.0	—	B. am. pm.
Rozendo	61.0	22.0	0.0	C	0	9	—	B.	24.0	14.0	—	B. am. pm.
Cabo Frio	62.0	23.0	1.0	NE	2	5	Pol. nebulas.	3.	25.0	14.0	—	B. am. pm.
Theropolis (X)												
S. Paulo	61.2	20.5	4.5	NE	3	0	—	B.	30.0	10.5	—	B. am. pm.
Santos	61.3	19.0	-1.0	C	0	9	—	B.	23.2	16.0	—	B. am. pm.
Paranaquá	61.2	20.0	1.0	C	0	2	Tranquillo.	B.	25.0	17.0	—	B. am. pm.
Guarapirava	61.2	19.0	0.0	E	2	2	—	B.	24.0	12.0	—	B. am. pm.
Curitiba	61.7	16.0	2.0	SE	3	9	—	B.	27.0	10.0	—	B. am. pm.
Florianopolis	61.0	19.0	-2.0	C	0	5	—	I.	24.0	17.0	—	B. am. i. pm.
Lages	60.6	14.0	0.0	C	0	5	—	I.	26.0	12.0	—	B. am. i. pm.
Porto Alegre	64.3	19.0	-4.0	S	3	9	—	I.	27.0	16.0	—	B. am. pm.
Uruguayana	60.8	17.0	-2.0	SE	3	9	—	I.	29.0	15.0	—	B. am. pm.
Montevideo	67.9	12.0	—	SE	3	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires	68.0	11.0	—	S	3	—	—	—	—	—	—	—
Passa Quatro	61.6	17.0	—	C	0	2	—	B.	22.0	7.0	—	B. am. b. pm.

Estado do Céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do Tempo: b, bom; ia, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; n, neve; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, sacuza; ge, geada; tr, trovada, com relampago, t, tro. ces; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento, referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão.

A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 hs.)....	—	25.0	18.0	Santa Cruz.....	0.0	29.0	17.0
Banguê.....	0.0	29.2	17.6	Jardim Botânico (14 horas).....	0.0	27.2	16.6
Niterói.....	0.0	29.0	15.0	Olaria.....	0.0	30.0	16.2
Rio Comprido.....	—	27.5	17.0	Jacarépaguá (X).....	0.0		
Penha (X).....				Realengo.....	0.0		
Madureira (X).....	0.0			Haddock Lobo.....	0.0	28.0	13.2
Encantado.....	0.0	29.0	16.9	Campo dos Afonsos.....	0.0	29.4	19.6
Galca.....	0.0	24.2	15.8	Villa Isabel.....	0.0		
Deodoro.....	0.0	23.2	13.6	Aldeia Campista.....	0.0	19.4	16.9
Correlado: Temp. 20.4. Hum. rel. 71. Vento: S 4 m.							

Nota — (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 13 ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, as seguintes folhas do decimo segundo dia útil:
Diversas pensões da Marinha, de A a Z.

Nota: Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber na dia marcado na tabella de pagamento, só serão attendidas ás quintas-feiras e tambem do 19º ao 22º dia útil.

Expediente, das 11 ás 15 horas, e aos sábados, das 11 ás 14.

De accordo com o que se achia determinado no decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, terão inicio, no proximo dia 17, no Externato do Collegio Pedro II, as provas para o concurso de docentes-livres, devendo os candidatos inscriptos, Drs. Annibal Fernandes da Costa, Roberto de Miranda Jordão e Moacyr Melheiros Fernandes Dias, comparecer, e pontualmente, ás 20 horas dos dias 17, 19 e 20, para a defesa das theses, 21, 22 e 23, ás 14 horas, para a prova pratica, e ás 20 horas dos dias 24, 25 e 26, para a realização das provas de dissertação, mediante o ponto que for tirado á sorte, com antecedencia de 24 horas.

A Repartição Geral dos Correios expedira nestas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Hassuê*, para Victoria, Bahia, Macaé e Recife, recebendo impressos até ás 19 horas, objectos para registrar até ás 18 horas, cartas para o interior da Republica, até ás 19 horas, e idem, idem, com porte duplo até ás 20 horas.

Pelo *Huguerá*, para Santos, e mais outros do Sul, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior da Republica até ás 7 e meia horas, idem, idem, com porte duplo até ás 8 horas.

Pelo *Commandante Miranda*, para Victoria, Caravellas, P. Areia, Cannavieiras, Ilhéos, Bahia, Aracaju, N. York e Penedo, recebendo impressos até ás 12 horas, objectos para registrar até ás 11 horas, cartas para o interior da Republica até ás 12 e meia horas, idem, idem, com porte duplo até ás 13 horas.

Pelo *Eubée*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior da Republica até ás 7 e meia horas, idem, idem, com porte duplo até ás 8 horas.

Pelo *Holm*, para Bahia, Madeira, Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 14 horas, objectos para registrar até ás 10 horas, cartas para o interior da Republica até ás 11 e meia horas, idem, idem, com porte duplo até ás 12 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 12 horas.

Amanhã:

Pelo *Hauba*, para Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 7 horas, objectos para registrar até ás 18 horas do dia 15, cartas para o interior da Republica até ás 7 e meia horas, idem, idem, com porte duplo até ás 8 horas.

Pelo *Rodrigues Alves*, para Bahia e mais portos do Norte, recebendo impressos até ás 8 horas, objectos para registrar até ás 18 horas de hoje, cartas para o interior da Republica até ás 8 e meia horas, idem, idem, com porte duplo até ás 9 horas.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na Thesouraria, encerradas uteis, até ás 14 e meia horas, de 1.250.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª Secção, de 1.250, dias uteis até ás 15 horas, da vesperta da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão, caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, nos dias uteis, na 5ª Secção.

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO REALIZADA EM 28 DE SETEMBRO DE 1925

Presidentz, *Fernandes Couto* — Director, *Dr. Isidoro Campos*

Presentes o presidente *Fernandes Couto*, os deputados *Burlamaqui*, *Teixeira*, *Sayão*, *Sá*, *Porto* e *Braunio* e o director da secretaria *Dr. Isidoro Campos*, foi aberta a sessão, sendo lida e approada a acta da sessão anterior.

Requerimentos:

D'A Rêde Sul Matto Grosso, para o archiamento de seus estatutos. — Deferido.

D'A Companhia El Fê ix Sudamericano, para o archiamento do *Diario Official* (aumentamento de capital). — Deferido.

De *M. Rocha & Duarte, Coelho & Valente, Andrade & Salgado, Amaro & Comp., Limitada, Monteiro Muniz & Comp., Almeida & Vaz, Fortes & Santos, Curi, Joaquim & Corp., M. A. Lira & Comp., Vasconcellos, Candia & Comp., J. Ferreira & Filho, Coimbra, Nunes & Comp., B. Pinto & Delgado, A. Prior & Comp., Rezende & Manso, Silva & Fiães, A. P. de Figueiredo & Irião, Salgado, Campos & Comp., Morado & Irião, Amenta & Pereira, Santos & Mello, Pinheiro, Barbosa & Comp., A. Malhães & Gomes, Vasconcellos & Cardoso, Rio & Alves*, para o archiamento de seus contractos sociais.

De *Faranhos & Marques*, para o archiamento de seu contracto social. — Declarem o estado civil da socia.

De *Machado & Comp., Limitada*, para o archiamento de seu contracto social. — Modifiquem a firma.

De *Vieira Nunes & Comp., Ferreira, Burel & Comp., Nunes & Pomão, Constantino, Keraçakis & Comp.*, para o archiamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De *Nunes Ferreira & Comp.*, para o archiamento de seu contracto parcial. — Cancellado o registro de firma.

De Irmãos Gellmann, para o archívamento de seu distracto additivo.—Deferido.

De Monteiro Muniz & Comp., Jorge Pimentel & Neiva, Fernandes & Fontes, Ferreira & Salgado, Joaquim Ferreira Cardoso & Comp., Alameda & Silveira, Avelino Gomes & Motta, Pinto Costa & Comp., J. Otero & Comp., para o archívamento de seus distractos.—Deferidos.

Joaquim Cintra & Comp., Antonio Sampaio Ribeiro Junior, Andrade & Moreira, A. Pereira Gomes & Comp., B. Rodrigues & Comp., Barros & Teixeira, Cyrillo de Almeida Cabral Maia, Coelho & Coelho, Cunha, Costa & Comp., Carlos Laubisch & Hirth, Esperidião Jorge Curi, Franken Denders & Comp., Bracinda Vasco, J. B. da Graça, Lopes & Motta, Manoel A. Afonso, Mauricio Dias & Comp., M. Oliveira & Figueiredo, Moreira & Seabra, Miranda, Monteiro & Comp., M. Motta & Oliveira, Malta, Irmão & Comp., Nahuu, Adolpho & Comp., Pingitore Luiz, Ribeiro Alves & Comp., Rosa Bandeira & Comp., Raros & Murtinho, Sociedade Limitada Fabrica Brasileira de Anilinas, Seemann & Comp., Simon Gaddelmann, Siqueira & Gonçalves e Vicente Valasi & Comp., para o registro de suas firmas.—Deferidos.

De Alberto Rosenvald & Comp. e Nery Martins & Comp., Limitada, para o archívamento de suas alterações e contractos.—Indefiridos pelos pareceres.

De Mendes Martins & Comp., Smith, Souza & Comp., para a archívamento de seus distractos.—Indefiridos pelos pareceres.

De Antonio Luiz Gomes e Maria Carvalho, para o registro de autorizações.—Registrado-se.

De Antonio Abuvaçhi, pedindo annotação no seu registro de firma (mudança de sede).—Anote-se.

De A. Dias & Cunha, pedindo annotação no seu registro de firma (mudança de sede).—Anote-se.

De Simon Gaddelmann, pedindo annotação no registro de firma (transferencia de sede).—Anote-se.

De Sampaio de Castro & Comp., pedindo transferencia de um diario e um copiador.—Deferido.

D'A Companhia de Armazens Geraes dos Estados de Minas e Rio, para o archívamento de armazens geraes (alteração de tarifas).—Passe-se edital.

De Schilling Hillier & Comp., Limitada, para o registro de um documento.—Nada ha que deferir, visto estar reito o registro.

Relação dos contractos, distractos e alterações, archivados em sessão do dia 23 de setembro de 1924.

Contractos

De M. Rocha & Duarte, firma composta dos socios solidarios, Manoel Gomes da Rocha e Francisco Duarte, para o commercio de botequim, á rua Barão de São Felix n. 103, com o capital de 10:000\$000.

De Coelho & Valente, firma composta dos socios solidarios, Camillo de Oliveira Coelho e José Augusto de Pinho Valente, para o commercio de botequim, á rua General Belegard n. 10, com o capital de 18:000\$000.

De Andrade & Salgado, firma composta dos socios solidarios, José de Andrade e Joaquim d'Oliveira Salgado, para o commercio de botequim, á rua Barão de Mesquita n. 263, com o capital de 10:000\$000.

De Amaro & Comp., Limitada, firma composta dos socios solidarios, Raymond Aaron Linton, e Adelino Amaro, para o commercio de sorveteria, etc., á praça Marechal Floriano, edificio do Novo Odeon, com o capital de 100:000\$000.

De A. Prior & Comp., firma composta dos socios solidarios, Antonietta Prior e do

socio de industria Alfredo Rodrigues Teixeira Filho, para o commercio de commissões, etc., á rua da Alfândega n. 253, com o capital de 30:000\$000.

De M. A. Lima & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel Alves de Lima e Adjahra de Araújo Sobrinho, para o commercio de machinas em geral, á rua da Quitanda n. 135, com o capital de 50:000\$000.

De Silva & Fiães, firma composta dos socios solidarios Manoel da Costa e Silva e José Ferreira Fiães, para o commercio de botequim, á rua Julio Carlos n. 230, com o capital de 50:000\$000.

De J. Ferreira & Filho, firma composta dos socios solidarios Joaquim Ferreira Marques e Alexandre Ferreira Marques, para o commercio de alfaiaria, á rua Souza Bastos n. 189, com o capital de 10:000\$000.

De B. Fint & Delgado, firma composta dos socios solidarios, Benito Pinto e Armenio Delgado, para o commercio de botequim, á rua José dos Reis n. 103, com o capital de 15:000\$000.

De Curi, Joaquim & Comp., firma composta dos socios solidarios, A. Curi & Joaquim e Arnaldo Cusenir, para o commercio de alfaiaria, á Avenida Mem de Sá n. 51, com o capital de 22:000\$000.

De Fortes & Santos, firma composta dos socios solidarios, D. Maria das Neves Bouget Fortes e Hildebrando Pedro dos Santos, para o commercio de calçados, á rua Buenos Ayres n. 245, com o capital de 12:000\$000.

De Morgado & Irmão, firma composta dos socios solidarios José Morgado e Luiz Dionysio Morgado, para o commercio de padaria, á rua Candido Benício n. 505, com o capital de 10:000\$000.

De Monteiro Muniz & Comp., firma composta do socio solidario José de Miranda Monteiro Muniz e do socio commanditario Ramiro Afonso Guerreiro, para o commercio de ferragens, etc., á rua de S. Pedro n. 28, com capital de 150:000\$000.

De Rezende & Manso, firma composta dos socios solidarios Marianno Moreira de Rezende e Luiz Vieira Manso, para o commercio de artigos de electricidade, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 235, com capital de 40:000\$000.

De Rios & Alves, firma composta dos socios solidarios José Rios e Manoel Alves Pinto, para o commercio de mercearia, etc., á rua Faria n. 62, com capital de réis 5:000\$000.

De Santos & Mello, firma composta dos socios solidarios José dos Santos Corrêa e Rodrigo José Ribeiro de Mello, para o commercio de liquidos, etc., á rua Monte Alverne n. 137, com capital de 20:000\$000.

De Coimbra, Nunes & Comp., firma composta dos socios solidarios, Felcio Antunes Coimbra, Frontino de Freitas Nunes e José Coimbra Junior, para o commercio de padaria, á rua Senador Pompeu n. 133, com capital de 45:000\$000.

De Vasconcellos, Candiota & Comp., firma composta dos socios solidarios, Adolpho Vasconcellos e João de Deus Candiota, socio commanditario, Alberto Woolf Teixeira e do socio de industria, Joaquim Pinto Ramalho Junior, para o commercio de fabrica de botões, á rua da Quitanda n. 27, com capital de 6:000\$000.

De Pinheiro, Barboza & Comp., firma composta dos socios solidarios, Euclides Pinheiro da Costa e Alarico Barboza de Azevedo e do socio de industria, Máximo Pinheiro da Costa, para o commercio de madeiras etc., á rua do Theatro n. 29, com capital de 20:000\$000.

De A. Magalhães & Gomes, firma composta dos socios solidarios Antonio Goga-

calves de Magalhães e Joaquim Teixeira Gomes, para o commercio de botequim, á Avenida Mem de Sá n. 291, com o capital de 13:000\$000.

De Pereira & Pereira, firma composta dos socios solidarios Abilio Pereira e Antonio Pimenta, para o commercio de secos e molhados, á rua Coronel Tamarindo n. 592, com o capital de 10:000\$000.

De Almeida & Vaz, firma composta dos socios solidarios Dr. Adalberto Ferreira Vaz e Joaquim Rodrigues de Almeida, para o commercio de officina mecanica, etc., á rua do Bispo n. 55, com o capital de réis 12:000\$000.

De A. P. de Figueiredo & Irmão, firma composta dos socios solidarios Antonio Pereira de Figueiredo e Amandio Pereira de Figueiredo, para o commercio de fabrico de tintas, etc., á Avenida Amaro Cavalcanti n. 28 e 35, com o capital de 50:000\$000.

De Salgado, Campos & Comp., firma composta dos socios solidarios, Abel Francisco Salgado e Abilio Campos e Comp., para o commercio de mantimentos, etc., á Avenida dos Emmeradiões n. 1.111, com o capital de 30:000\$000.

De Vasconcellos & Cardoso, firma composta dos socios solidarios, Augusto de Vasconcellos Junior e José Cardoso de Almeida Sobrinho, para o commercio de construccões, etc., á rua Buenos Ayres n. 14, com o capital de 50:000\$000.

Alterações e contractos:
De Constantino Keracakis & Comp., á admissão como socio commanditaria D. Estorobda Keracakis.

De Ferreira, Ruel & Comp., resolve-ram abrir diversas filiaes.

De Nunes & Pantoja, o capital social fica elevado a 50:000\$000.

De Nunes Pereira & Comp., retira-se o socio Joaquim Ferreira, recebendo a importância de 6:000\$, continuando a sociedade com os demais socios.

De Vieira Nunes & Comp., o capital social fica elevado a 450:000\$000.

Distractos

De Avelino Gomes & Motta, retira-se o socio, João Lourenço Pereira Motta recebendo a importância de 18:000\$000, ficando com o activo e passivo o socio, Manoel Avelino da Costa Gomes na importância de 9:000\$000.

De Almeida & Silveira, retira-se o socio, José Carvalho da Silveira recebendo a importância de 31:309\$430, ficando com o activo e passivo o socio, Alfredo Lourenço de Almeida na importância de 97:047\$020.

De Ferreira & Salgado, retiram-se os socios, Antonio Pinto Ferreira e Abel Francisco Salgado recebendo cada um a importância de 4:165\$745.

De Fernandes & Fontes, retirando-se o socio Horacio Rodrigues Fontes, recebendo a importância de 12:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Joaquim de Sá Fernandes.

De J. Otero & Comp., retirando-se o socio João Otero Soares, recebendo a importância de 25:000\$, retirando-se tambem o socio Domingos Geresca Esquins, recebendo a importância de 5:000\$000.

De Jorge Pimentel & Neiva, retirando-se o socio Jorge Pimentel, recebendo a importância de 1:870\$, ficando com o activo e passivo o socio Joaquim Martins Neiva, na importância de 11:870\$000.

De Monteiro Muniz & Comp., retirando-se o socio Manoel Alves de Lima, recebendo a importância de 75:000\$, ficando com o activo e passivo o socio José de Miranda Monteiro Muniz, na importância de 75:000\$000.

De Pinto Costa & Comp., retirando-se os socios Fernando Pinto da Silva Costa e José Julio Vasconcellos, nada recebendo.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fandos Publicos da Capital Federal

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	7 9/32	7 7/32
Sobre Paris	\$305	\$309
Sobre Italia	—	\$272
Sobre Hamburgo (rent-mark)	—	1\$335
Sobre Portugal	—	\$352
Sobre Belgica	—	\$310
Sobre Hespanha	—	\$984
Sobre Suissa	—	1\$322
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Syria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$204
Sobre Nova York	—	6\$831
Sobre Montevideo	—	6\$850
Sobre Buenos Ayres (peso-papel)	—	2\$839
Sobre Buenos Ayres (peso-ouro)	—	6\$432
Sobre Hollanda (florim)	—	2\$786
Sobre Japão (yen)	—	2\$825
Sobre Rumania	—	\$037
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria (por 10.000 coróas)	—	\$990

Modas

Francos (papel)	\$340
Liras (papel)	\$300
Pseudos (papel)	\$400

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	737\$000
Apolices emprestimo nacional de 1903, port.	625\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	711\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 % port.	615\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (caudela)	60\$8000

Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %	827\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$ 7 %	825\$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port.	112\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.	111\$500
Apolices emprestimo municipal de 1917, port.	110\$000
Apolices emprestimo municipal de 1920, port.	125\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.550)	150\$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	175\$000
Apolices do emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.999)	110\$000
Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.	730\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.	100\$300
Banco Portuguez do Brasil, port.	170\$000
Banco do Brasil	579\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 14 de outubro de 1925. — A. Simonsen, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 14 de outubro de 1925

Por sacco

Termo

MEZES	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS
	VENDE-DOR	COM-PRADOR	VENDE-DOR	COM-PRADOR	
Janeiro	15\$500	14\$600	15\$500	15\$400	Sacco
Fevereiro	15\$200	15\$000	15\$800	15\$500	—
Março	15\$500	12\$200	15\$800	15\$500	—
Outubro	53\$000	50\$000	51\$500	51\$500	2.000
Novembro	17\$100	16\$000	17\$500	17\$100	—
Dezembro	15\$000	15\$000	15\$800	15\$700	3.000
Vendas	Saccos 3.000		Saccos 2.000		Saccos 5.000

Mercado, 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, firme.
Disponivel branco crystal, 16\$ a 51\$, por sacco.
Mercado firme.
Vendas, 3.628 saccos.
O syndico, J. Severino.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

NOTA DA RENDA NO DIA 14 DE OUTUBRO DE 1925

	1925			1924		
	Ouro	Papel	Total	Ouro	Papel	Total
Renda de hoje	253:007\$598	204:432\$792	457:440\$390	190:349\$423	257:414\$716	447:764\$144
Renda até 13	1.915:277\$529	1.792:957\$581	3.703:235\$110	2.183:578\$167	2.227:255\$025	4.410:833\$192
Total	2.168:285\$127	1.997:390\$373	4.165:675\$500	2.373:927\$595	2.484:669\$741	4.858:597\$336
Diferença para mais	—	—	—	265:642\$463	487:279\$363	692:921\$86

Renda-ouro convertida á taxa de hoje (3\$714)	939:670\$213
Renda-papel	204:432\$792
Total	1.144:103\$010
Papel e ouro convertido até 13	9.013:03\$652
Total em papel	10.157:191\$662

Recebedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada:

De 1 a 13 de outubro de 1925	4.531:513\$171
E de 14 de outubro de 1925	499:292\$690
	5.030:805\$861
Por igual periodo de 1924	5.810:706\$437
Diferença para menos em 1925	779:900\$576

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 15.105 — *Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, de «Valvulas automaticas Reguladoras». Invenção de John A. McIrene e James T. Lopez, domiciliados em Albany, Estado de Nova York, Estados Unidos da America do Norte.*

A invenção refere-se a valvulas automaticas reguladoras, especialmente a uma valvula reguladora de força para unidades geradoras. Em primeiro lugar a nossa invenção será usada em combinação com mecanismo regulador para unidades de propulsão de vehiculos.

Como partes componentes essenciaes do mecanismo regulador, empregamos uma valvula que está ligada operativamente ás peças do dispositivo impulsor para ligar o motor elevador de tensão a um eixo impulsor e synchronizando esta impulsão effectiva do motor elevador de tensão com a operação do motor á sua velocidade maxima geradora de força. O objecto do pedido comprehende as novas desta valvula, automaticamente reguladora e comquanto tenhamos achado que esta valvula está adaptada admiravelmente para o emprego em combinação com uma unidade de propulsão, auxiliar ou motor elevador de tensão para regular a operação deste, será manifestado, segundo a descripção, que nossa invenção não é absolutamente limitada em sua utilidade á sua applicação especifica e emprego.

Nossa invenção comprehende em grande parte uma valvula submettida á influencia do vapor ou então meio energizante do motor elevador em tensão para regular automaticamente a operação effectiva do dito motor e cuja valvula é de construção excessivamente simples, e portanto, em sua posição de função positiva e de confiança.

Com os fins acima e outros em vista, a invenção consiste na valvula aperfeiçoada automaticamente reguladora para unidades geradoras de força e na forma, proporção e disposição relativa de suas diversas peças como adiante mais claramente descripto, representado nos desenhos juntos e subsequentemente reunidos nas reivindicações juntas.

Nos desenhos onde demonstramos um conjunto pratico e preferivel de nossa invenção e nos quaes caracteres semelhantes de referencia indicam peças correspondentes em todas as suas diversas vistas, a fig. 1 é uma vista em plano da valvula reguladora destacada ou retirada

da de sua posição operativa; a fig. 2 é uma secção vertical tomada pela linha 2-2 da fig. 1; a fig. 3 é uma secção horizontal tomada pela linha 3-3 da figura 2; a fig. 4 é uma secção fragmentaria de detalhe tomada pela linha 4-4 da fig. 2; a fig. 5 é uma secção pela 5-5 da fig. 2; a fig. 6 é uma secção horizontal pela linha 6-6 da fig. 2; e a figura 7 é uma vista mostrando a valvula aperfeiçoada reguladora ligada operativamente com o dispositivo de transmissão de mudança de força da disposição do motor impulsor e mostrando a peça de valvula em uma posição intermediaria com relação á fonte suppridora que conduz aos cylindros do motor elevador de tensão.

Com referencia ao nosso pedido acima mencionado, notar-se-á que a valvula reguladora de pressão exercida para effectuar uma impulsão synchronica do motor elevador de tensão ao eixo impulsor com a operação da plena velocidade do dito motor, está interposta na linha suppridora de vapor que fornece vapor superaquecido da planta de força da locomotiva aos cylindros do motor elevador de tensão. Esta valvula comprehende uma caixa cylindrica 5, formada na parte inferior e com uma garganta de entrada 6 que se prolonga lateralmente de um lado do cylindro e tendo uma extensão no interior e que excede o diametro do dito cylindro, como se vê claramente na fig. 3.

A garganta de sahida ou ligação 7 é tambem formada integralmente com a extremidade inferior do cylindro 5 e em seu ponto de ligação com o dito cylindro em um plano acima da ligação da garganta de entrada 6 ao dito cylindro e de uma extensão maior que a da garganta de entrada, formando assim bolsos ou camaras 8 nos lados oppostos do orificio do cylindro e em conexão nesse ponto. A altura vertical destes bolsos, dos lados communicando com o prolongamento da garganta de sahida 7 é maior que as partes restantes dos bolsos. Este augmento em altura é obtido, munindo-se os bolsos, em seus lados, abertos, com as paredes inferiores 9 inclinadas para baixo conduzindo á garganta de sahida 7. Os conductos de vapor 0 espaçados prolongam-se entre estas secções inclinadas das paredes do bolso e a parede do corpo do cylindro 5.

A garganta de sahida 7 está representada nos desenhos estendida angular ou obliquamente, enquanto que esta forma não é essencial, pois nos diversos pedidos de nossa invenção os quaes são possiveis, achar-se-ha preferivel prolongar ambas as conexões de sahida e de entrada ao cylindro de valvula em outras diversas direcções angulares com relação ao eixo do cylindro. Entretanto, achamos que, para obter melhores resultados, é necessario que a dimensão transversal de sahida 7, em ponto de ligação com os seus bolsos ou camaras 8 devem exceder a área de secção transversal do cylindro de modo a permittir que a expansão livre do vapor nesta conexão de sahida como passa pelas ditas camaras no movimento do membro de valvula.

A peça movel da valvula é de forma de um pistão 11, fixada na extremidade inferior de uma haste 12, esta sendo guiada em seu movimento pela cabeça

13 do cylindro. Entre a cabeça do cylindro e o pistão 11 achase uma mola 14 e actua para forçar o pistão para baixo para a posição normal representada em linhas quebradas na fig. 2 onde fica fechada a comunicação entre as conexões de entrada e de sahida 6 e 7 por meio da extremidade inferior do cylindro de valvula e as camaras 8.

Como mostra a fig. 7, o eixo impulsor 15 está ligado operativamente ao pistão do motor elevador de tensão o sobre o dito eixo está fixado um dispositivo 16 e em engrenamento constante com o aparelho transmissor de força 17 mettido em uma armação 18 apropriada montada livremente no eixo impulsor 15 para o movimento de balanço. O aparelho 17 está adaptado para ser impulsionado com o cessar de impulsionar por um aparelho 19 fixado no eixo impulsor ou haste, não representada.

Fica entendido que esta montagem e disposição do aparelho, é simplesmente explicativa e de modo algum implica na applicação ou uso de nossa valvula reguladora aperfeiçoada, desde que é claro que o pistão movel da valvula esteja ligado operativamente aos meios transmissores de força, aliás reunidos e dispostos como acima descripto. Para os fins desta explicação, basta dizer que a extremidade superior da haste 12 da valvula está ligada operativamente á armação 18, de modo que no movimento reciproco do pistão 11 da valvula no cylindro 5, a dita armação será balançada ou oscillada no eixo 15 para mover o aparelho 17 transmissor, seja dentro ou fóra de engrenamento com o dispositivo 19 impulsor.

Perpendicularmente, ou quando o vapor não está sendo fornecido aos cylindros da unidade geradora de vapor, o pistão 11 da valvula está na posição indicada na fig. 2. Com a entrada de vapor para a entrada 6 a pressão de vapor actua principalmente contra a face inferior do pistão 11 da valvula, forçando para cima contra a acção da mola 14. É claro, portanto, que a armação 18, que leva o aparelho de transmissão 17, seja oscillada no eixo impulsor 15. Se os dentes do dispositivo transmissor 17 não estiverem na relação de registrar, devida, com os espaços entre os dentes no aparelho 19 de impulsão, o movimento continuado do pistão 11 da valvula é detido pelo contato peripherico dos dentes dos respectivos dispositivos um com outro.

Esta posição intermediaria do pistão da valvula mostramos na fig. 7 e observar-se-ha que o fundo do pistão está em um plano interceptado nas partes 9 da parede inclinada dos bolsos 8 e está espaçado levemente acima da borda inferior da fonte de sahida. Deste modo uma pequena quantidade de vapor pode passar pela sahida 6 e a conexão do tubo que conduz aos cylindros da unidade geradora de força. A pressão de vapor entrando nos cylindros é sufficiente para começar a operação dos pistões á pequena velocidade, assim girando o eixo impulsor 15 e dando rotação pelo aparelho 16 ao dispositivo de transmissão 17. Momentaneamente sobre o movimento dos dentes do dispositivo transmissor em relação opposta aos espaços entre os dentes, na

dispositivo impulsor 19, a pressão do vapor actua de novo contra o pistão 11 para movel-o para cima, acima das paredes inferiores dos bolsos 8 de modo que o vapor póde livremente entrar nos ditos bolsos e passar dali para a entrada 6. Neste outro movimento do dispositivo de transmissão 17, dá-se o completo impulso de seus dentes com os dentes do dispositivo impulsor 19 e simultaneamente com elles, todo o volume de vapor entra nos cylindros da unidade de propulsão, que é então operada na sua capacidade maxima geradora de vapor. Deste modo, ver-se-ha que o impulso da unidade geradora de força com o eixo a ser impulsionado, deste modo é automaticamente synchronizado com a energização effectiva da dita unidade onde a força geradora por ella póde ser utilizada para a realização do fim em vista.

Nos outros pedidos de privilegio em andamento depositados em 29 de dezembro de 1921, descrevemos e reivindicamos um mecanismo impulsor para unidades geradoras de força, no qual está largamente compreendida uma valvula reguladora automatica accionada pela influencia do meio energizador para unidade de força. Neste pedido mostramos um conjunto especifico desta valvula reguladora automatica que se acha reivindicada neste por si sem fazer menção de sua disposição especial em combinação com outros elementos mecanicos operados e regulados por este meio.

Ver-se-ha pelo que se segue que, por meio de nossa invenção, garantimos uma impulsão completa necessaria da unidade de força com o eixo impulsor e evitamos por completo o risco de desengrenar o dispositivo dentado ou submettendo as peças do mecanismo impulsor a tensão indevida. Ver-se-ha mais que, em se cortando o supridor de vapor, a mola 14 actua immediatamente para voltar o pistão 11 da valvula á sua posição normal e desimpulsiona o motor do eixo impulsor de modo que o dito eixo póde continuar a gyrar livremente enquanto que o dispositivo impulsor e o motor ou unidade de força ficam inactivos.

Da descripção que precede considerada em relação aos desenhos juntos, a construção, modo de operar e vantagens diversas da nossa valvula reguladora automatica serão claramente comprehendidos. Devido á construção muito simples da valvula, a passagem do vapor para os cylindros é convenientemente regulada para os fins acima mencionados de um modo muito positivo e adequado. As diversas peças podem ser apresentadas por simples operações mecanicas e não são susceptiveis de sair de ordem mesmo depois de um prolongado uso, de modo que a necessidade de se fazer concertos sera pouco frequente. Descrevemos acima uma construção especifica de nossa invenção, a qual foi submettida a severas experiencias praticas e foram achadas perfeitamente satisfactorias aos fins em vista. Não obstante, reconhece-se que se póde chegar ao mesmo fim por meio de estruturas mecanicas alternativas onde se empregou o mesmo principio. Em consequencia comprehendese-ha que, se bem que tenhamos descripto aqui uma forma preferivel do dispositi-

vo, se póde fazer innumeradas modificações na forma, proporção e disposição relativa de varias peças, sem fugir ao escopo e ao espirito da invenção reivindicada.

Reivindicações:

1º, uma valvula reguladora automatica de unidades geradoras de força, compreendendo um cylindro, tendo ligações de entrada e de sahida, um pistão que trabalha reciprocamente do dito cylindro, este cylindro estando provido de camaras que se comunicam com a sahida, meios cooperando com o pistão da valvula para fechar perpendicularmente, a comunicação entre a entrada e as ditas camaras e fazendo com que a influencia da pressão de fluido permitta inicialmente a passagem directa do fluido para a sahida e depois ligar as ditas camaras com a entrada afim de permitir a pressão de fluidos passar em pleno volume para a sahida;

2º, uma valvula reguladora automatica compr. tendo um cylindro tendo uma conexão de entrada em uma extremidade e uma conexão de sahida separada da outra longitudinalmente do cylindro, esta conexão de sahida em sua junção com o cylindro tendo camaras nos lados opostos do diametro interno do cylindro, um pistão alternativo de mola com a mola montada no dito cylindro e fixado perpendicularmente a communicação entre a entrada e a sahida e as ditas camaras e fazendo com que a influencia do fluido sob pressão regule a passagem da pressão do fluido em volume gradativamente crescente pelas ditas camaras e para a conexão de sahida;

3º, uma valvula reguladora automatica compreendendo um cylindro tendo uma conexão de entrada e uma conexão de sahida providas de bolsos que se comunicam com o diametro interno do cylindro, e um pistão de valvula de pressão influenciada alternando no dito cylindro para fornecer a pressão de fluido em volume gradativamente crescente pelas ditas camaras para a conexão de sahida;

4º, uma valvula reguladora automatica compreendendo um cylindro tendo uma conexão de entrada e uma conexão de sahida separada de conexão, de entrada longitudinalmente do cylindro, a dita conexão de sahida em sua junção com o cylindro tendo uma dimensão transversal que excede o diametro do cylindro e camaras que comunicam com os lados oppostos do diametro interno do cylindro, estas camaras tendo as suas paredes de um lado da sahida obliquamente inclinada para prover de uma conexão que se estende entre as ditas camaras e a sahida, e um pistão de pressão influenciado que alterna no dito cylindro e actua em seu movimento em uma direcção para estabelecer progressivamente comunicação entre a sahida e as camaras e deste modo regular a passagem da pressão de fluido em volume gradativamente crescente para a conexão de sahida;

5º, uma valvula reguladora automatica compreendendo um cylindro tendo conexões de entrada e de sahida nos lados oppostos do cylindro e separadas longitudinalmente disso, e meios para regular a passagem de pressão de fluí-

do em volume gradativamente crescente de entrada para a sahida, compreendendo um pistão de pressão influenciado que opera no dito cylindro e perpendicularmente fechando a comunicação entre as conexões de entrada e de sahida;

6º, em combinação com um mecanismo de engrenar para uma unidade geradora de força, compreendendo um elemento transmissor de mudança de força, uma valvula reguladora automatica para synchronizar a engrenagem da dita unidade de força com um eixo para ser deste modo impellido com a operação effectiva da dita unidade, compreendendo um cylindro da valvula tendo conexões de entrada e de sahida interpostas na linha supridora de vapor para a unidade geradora de vapor, e um membro de valvula alternativa de mola comprimida montado no dito cylindro e ligado operativamente ao elemento de mudança de transmissão do mecanismo de engrenar, o dito membro de valvula sendo movido sob a influencia da pressão de vapor para regular a comunicação entre as conexões de entrada e de sahida e, como principio, fornecer vapor em pequena quantidade á unidade geradora de força para effectuar a rotação do dito elemento de transmissão de força á pequena velocidade, pelo que o dito elemento póde ser engrenado com effectividade com um elemento impulsor de movimento continuado no membro da valvula e então subsequentemente fornecer vapor em pleno volume á unidade geradora de força para operar este ultimo á maxima velocidade.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1921. — Por procuração Moura, Wilson & Comp. (6.591)

N. 15.106 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, de «aperfeiçoamentos em sistemas telephonicos». Invenção de Ruben Christopher Miller Hastings, domiciliado em Columbia, Estado de Ohio, Estados Unidos da America do Norte.

Refere-se a presente invenção aos aperfeiçoamentos em sistemas telephonicos, sendo um dos fins da invenção prover-a de meios pelos quaes a fonte de electricidade na permuta é empregada para operar o signal de alarme na substação assim alliviando o systema das grandes objecções para o signal de alarme e a série de toques agora empregados na permuta e produzindo um systema cuja installação é consideravelmente menor, assim como o funcionamento e manutenção.

Um outro fim da invenção é o provimento de um novo meio existente na permuta para operar um dispositivo de graduação na substação onde a chamada de alarme é ligada ou desligada da linha e onde a chamada de alarme fica continuamente sem necessidade de uma chave de chamada na permuta depois que o dispositivo de graduação functiona desde que o receptor esteja no gancho.

Um outro fim é prover-a de um sys-

na telefonica tendo na estação de permuta meios regulados pelo pino de contacto e o interruptor para fechar e abrir um circuito de chamada de alarme na estação intermediaria, o alarme no circuito sendo operado pela fonte de electricidade na permuta.

O desenho junto representa uma vista schematicamente de uma permuta e uma estação intermediaria com as pegas em posição normal.

Descrevendo-se esta invenção, os diversos supportes em funcionamento serão descriptos em continuação de modo que toda a disposição possa ser mais facilmente comprehendida. Admittidos, portanto, que o pino de chamada 100 foi accionado para fazer a operação seguinte, isto é, para ligar o gerador 1 para accionar o graduador do electro-magneto 17 na estação intermediaria. O circuito em accional-o fica fechado durante a inserção do pino 100 no contacto 8 do conjunctor multiplo 200. A corrente é então fornecida ao relais 9, a corrente assim formada compreendendo o gerador 1 de corrente alternativa, o conductor 23, o contacto 4, o interruptor 5, regulado pelo relais 9, o conductor 7, os conductores 13 e 14, o conductor 20, o conductor 19, o qual é impermeavel para a corrente, porém permeavel á corrente alternativa, o conductor 18, o electro-magneto 17, e os conductores 16, 15, 12 e 2. Quando o contacto 5 é atrahido pelo relais 9, liga o pino momentaneamente o contacto 4, assim momentaneamente fechando e abrindo o circuito gerador.

Este impulso mandado na linha durante o fechamento e a abertura intermitente do contacto 4 faz com que o electro-magneto 17 seja energizado de modo que o induzido 35 é atrahido e soldado para na volta operar a alavanca transportadora de defecção 36 e os dentes e linguetes de operação e defecção 37 e 37' e o dispositivo de gradução, que por sua vez move a haste 38 e o disco 39. O disco 39 é provido dos pino operativos 39' espaçados de modo que, quando o electro-magneto 17 foi ligado e desenergizado para chamar uma estação intermediaria, o pino 39' fechará e manterá fechados os contactos 28 e 29, que liga em circuito com as linhas conductoras 14 e 15, a chamada de alarme 22, estando ligado o conductor 21 ao conductor 15 de modo que a corrente da bateria 41 será fornecida pelo conductor 79, o relais 78 e o conductor 77, por meio do pino de contacto de chamada 100, conductores 12, 15 e 21, a chamada de alarme 22, o conductor 23, os contactos 28 e 29, o conductor 30, o interruptor do induzido 31, os conductores 34, 11 e 13, o pino de chamada 100, o conductor 76 e o conductor 57. Assim versaba que desde que o pino de chamada se acha no soco e o receptor 61 está no gancho 64, a chamada de alarme 22 será energizada da bateria de permuta 41, logo que o receptor é retirado do gancho e o gancho levanta o interruptor 24 fechará momentaneamente o circuito no contacto 25 e assim a derivação da chamada de alarme 22 será fechada, e tanto mais quanto o fechamento desta corrente evita a emanação de corrente por

meio da chamada de alarme 22 a campainha não pôde tocar enquanto o interruptor está fóra do gancho. E a o como comprehende a terra 55, os conductores 56 e 57, a bateria 41, o conductor 79, o relais 78, o conductor 77, o pino de contacto 100, os conductores 12 e 15, o conductor 70, o relais 33, o capacitor 32, o conductor 26, os contactos 25 e 24, os conductores 27 e 72, á terra. O relais 33 é deste modo energizado e o circuito de chamada de alarme fica aberto enquanto o receptor está fóra do gancho. O circuito fallante comprehende a bateria 41, os conductores 57 e 76, o contacto de chamada 100, os conductores 13, 14 e 67, a bobina do auto-inducção 59, o conductor 66, o contacto 65, o gancho do receptor 64, contacto 63, conductor 62, receptor 61, bobina 59, os conductores 58, 15 e 12, o pino de chama 100, o conductor 77, o relais 78, e o conductor 79. Como a primaria bobina 59 está energizada, a sua secundaria está affectada e regula o transmissor 68, pelo conductor 66, contacto 68, gancho 64, conductor 69, transmissor 68 e conductor 67.

O circuito para regular a energização do relais interruptor 52, comprehende a bateria 41, conductor 42, o contacto 53, o induzido 44 mantem fechado pelo electro-magneto 78 as resistencias 45 e 46, o conductor 47, o contacto tubular 48 do pino de chamada 100, a tubulura 49 do conjunctor multiplo 200, os conductores 50 e 51, o relais interruptor 52, o conductor 53, terra 54 e 55 e os conductores 56 e 57. A estação de permuta é provida, além do mecanismo aqui mencionado, de pino de resposta 401, o soco ou conjunctor de resposta 201, o relais de linha 80, o relais de comprovação 81, a lampada da linha de comprovação 82, a lampada de linha 83, as lampadas de registro 84 e 85 e o commutador de conversação 86.

Quando a conversa está terminada o receptor foi posto de novo no gancho, a corrente emanará da bateria 41, de modo que ainda que o interruptor 24 tenha fechado momentaneamente o circuito pelo contacto 25, o interruptor do induzido 31 ainda fica aberto devido á energização do electro-magneto 33, a retirada do pino de chamada 100 fechada de novo os contactos 4 e 5, por meio da desenergização do relais 9. Ao mesmo tempo o gerador 1 é ligado momentaneamente á linha para produzir a energização e desenergização do electro-magneto 17 e o funcionamento do dispositivo de gradução, de modo que o pino 39' se moverá e permite os contactos 38 e 29 abrir, assegurando assim a abertura da derivação que regula o electro-magneto 33 e a chamada de alarme 22, enquanto que ao mesmo tempo os contactos 48 e 49 estão abertos, produzindo a desenergização do relais interruptor 52.

Quando o assignante chama a permuta, o gancho do receptor 64 estando levantado, o circuito comprehende a bateria 41, o conductor 87, o relais linha 80, o conductor 88, o induzido 51, os conductores 89 e 14, o receptor e transmissor na estação intermediaria, os conductores 58, 15 e 90, o interruptor de induzido 91 do relais interruptor 52, o conductor 53,

e terras 54 e 55 e os conductores 56 e 57.

Pela descripção acima, é claro que com um systema telephonico disposto como a linha dito, a bateria central ou a fonte de electricidade de energia 41 está assim disposto de modo a accionar a chamada de alarme 22, pela inserção do pino conjunctor 100, que dispensa a série dispendiosa de chamadas no quadro de distribuição da permuta e o aparelho necessario para operar-o ou trabalhar contactivamente com o mesmo e que, quando o receptor está no gancho, depois de ter sido retirado o pino de chamadas no soco, a chamada de alarme 22 será energizada, o levantamento do gancho produzindo a desenergização, o permitindo ao assignante usar o aparelho para conversa.

Reivindicacões:

1ª, um systema telephonico comprehendendo uma estação de permuta e uma estação intermediaria com a fonte de corrente collocada na estação de permuta e uma chamada de alarme na estação intermediaria, caracterizado pelo facto de ser provido de meios regulados pela inserção do pino conjunctor na estação de permuta para energizar a chamada de alarme;

2ª, um systema telephonico, como na reivindicação 1, caracterizado pelo facto que devido á elevação do receptor do gancho na estação intermediaria desliga a chamada de alarme da fonte da energia da permuta;

3ª, um systema telephonico, como em 1 e 2, caracterizado pelo facto que os meios da estação intermediaria para accionar a chamada de alarme comprehende um dispositivo de gradução electro-magneto accionado intermitentemente para fechar um interruptor para ligar a chamada de alarme com a fonte de energia electrica na permuta;

4ª, um systema telephonico caracterizado pelo facto que a inserção do pino de chamada da estação de permuta liga uma fonte electrica de chamada da permuta para a estação intermediaria por um meio accionado momentaneamente na estação intermediaria, este sendo accionado pela retirada do pino para desligar a chamada de alarme da estação de permuta;

5ª, um systema telephonico, como na reivindicação 4, caracterizado pelo facto que o dito meio comprehende um electro-magneto na estação intermediaria, um dispositivo de gradução regulado deste modo e um interruptor accionado pelo dispositivo de gradução para ligação e desligação da chamada de alarme;

6ª, um systema telephonico, como nas reivindicações 4 e 5, caracterizado pelo facto que os meios durante a elevação do gancho do receptor ligando uma derivação em volta da chamada de alarme para evitar a acção proveniente durante a ligação do receptor com a estação da permuta;

7ª, um systema telephonico como acima descripto e representado.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1924.
— Por procreação, Moura, Wilson, & Comp. (6.594.)

EDITAES E AVISOS

Serviço Eleitoral

QUARTA SECÇÃO DE SANTA RITA

Autoria da 6ª Circunscrição Judiciária Militar (Armada)

O Dr. Mario Augusto Cardoso de Castro, 1º auditor, presidente da 4ª secção eleitoral de Santa Rita, etc.:

Convoca os mesarios e secretario designados para constituirem a mesa eleitoral da referida secção, para comparecerem no proximo dia 25, ás 9 horas, no edificio do Externato do Collegio Pedro II, pavimento terreo, ala da esquerda), afim de se proceder á eleição dos intendentes municipaes, marcada para esse dia. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de outubro de 1925. Em, Octavio Geraldo Vieira, secretario, o escrevi. — *Alvaro da Silva Lima Pereira*, presidente.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1925. *Mario A. Cardoso de Castro*, presidente da 4ª secção eleitoral de Santa Rita.

QUINTA SECÇÃO DA GAMBÔA

O Dr. Francisco F. Piratinino de Almeida, auditor de Marinha, presidente da mesa eleitoral da 5ª secção da Gambôa, etc.:

Faz publico que, nos termos da lei em vigor, convoca os mesarios da mesa eleitoral da referida secção, os eleitores Rodolpho José Henriques e Alonzo Martins Costa, a comparecerem, no proximo dia vinte e cinco, ás nove horas, no edificio da rua da America n. 166, afim de se proceder á eleição para intendentes municipaes, designada para o mencionado dia. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quinze dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e cinco. — *Francisco F. Piratinino de Almeida*

PRIMEIRA SECÇÃO DE S. JOSÉ

O Dr. Edgard Costa, juiz de direito da 6ª Vara Criminal e presidente da mesa da 1ª secção eleitoral do Districto de S. José, etc.:

Convoco, pelo presente, na forma da lei, os mesarios da referida secção, Srs. Dr. Mario de Moura Salles e Alvaro Paes de Barros, para comparecerem no dia vinte e cinco, 25, do corrente, ás nove horas, no edificio da Escola Nacional de Bellas Artes, sita á avenida Rio Branco, afim de constituir-se a respectiva mesa que presidirá ás eleições para intendentes municipaes, designadas para aquelle dia. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 15. F., aos quatorze de outubro de mil novecentos e vinte e cinco. Em, Frederico Moss de Castro, escrivão do 2º Officio da 6ª Vara Criminal, servindo de secretario, o subescrevi. — *Edgard Costa*.

SEGUNDA SECÇÃO DE S. JOSÉ

O doutor Alvaro da Silva Lima Pereira, segundo procurador da Republica e presidente da mesa eleitoral da segunda secção da freguezia de S. José, etc.:

Pelo presente, nos termos da lei eleitoral vigente, ficam convocados os mesarios Srs. Dr. João de Aquino e Alberto Moreira Alves, para comparecerem no dia 25 do corrente, ás 9 horas da manhã, na Bibliotheca Nacional, á avenida Rio Branco, afim de ser constituída a mesa desta secção, para se proceder á eleição de intendentes municipaes marcada para esse dia. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de outubro de 1925. Em, Octavio Geraldo Vieira, secretario, o escrevi. — *Alvaro da Silva Lima Pereira*, presidente.

TERCEIRA SECÇÃO DE S. JOSÉ

De convocação

O Dr. José Barle de Figueiredo, juiz da Provedoria e Recidivos nesta cidade do Rio de Janeiro, presidente da mesa eleitoral da terceira secção do districto municipal de S. José, etc.:

Pelo presente, convoca os mesarios da referida secção, João Baptista Torres e Isidoro E. Cohn, para comparecerem no dia vinte e cinco do corrente mez, ás nove horas, no saguão do edificio do Conselho Municipal, afim de se constituir a mesa que presidirá ás eleições para intendentes municipaes, marcadas para aquelle dia. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 14 de outubro de 1925. Em, Alfredo José Pinto, servindo de secretario, o escrevi. — *José Barle de Figueiredo*.

QUINTA SECÇÃO ELEITORAL DO SACRAMENTO

Alfredo Valdetaro da Silva, juiz 1º supplente da Pretoria Criminal e presidente da quinta secção eleitoral do districto do Sacramento, etc.:

Faz saber que, na forma da legislação em vigor, tendo de se proceder á eleição de intendentes municipaes do Districto Federal no dia 25 do corrente mez de outubro, para servirem no triennio vindouro, pelo presente convoca os mesarios e eleitores desta secção eleitoral, para comparecerem no referido dia, ás nove horas da manhã, na sede desta secção, á rua Buenos Aires n. 238 (3ª delegacia de saude), afim de ser instalada a mesa e em seguida proceder-se a supracitada eleição. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de outubro de 1925. — *Alfredo Valdetaro da Silva*.

OITAVA SECÇÃO DO SACRAMENTO

O bacharel Euclides de Oliveira Alves, presidente da oitava secção eleitoral do districto municipal do Sacra-

mento, 1º districto eleitoral do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, pelo presente edital, convoca os Srs. Jorge Cordovil de Oliveira e Luiz Guedes Bittencourt, mesarios da oitava secção eleitoral do districto municipal de Sacramento, para se reunirem no domingo, 25 do corrente, ás 9 horas da manhã, no edificio do Ministerio da Fazenda (saguão da ala direita), afim de constituir-se a respectiva mesa eleitoral e proceder-se á eleição para a renovação do Conselho Municipal. Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1925. — *Euclides de Oliveira Alves*.

O Dr. Alvaro Montinho Ribeiro da Costa, juiz da Quinta Pretoria Criminal e presidente da mesa eleitoral da nona secção do districto do Sacramento, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento, que pelo presente são convocados os cidadãos Rodolpho Ignacio Pacheco e Renato Sarmanho, mesarios desta secção, para comparecerem no edificio onde funciona a Egreja Corte de Appellação, afim de ser installada a mesa eleitoral, no dia 25 do corrente, ás 9 horas. Outrossim, são pelo presente igualmente convocados os eleitores alistados nesta secção, no mesmo dia, local e hora, para darem seus votos na eleição para intendentes municipaes, pelo 1º districto eleitoral desta capital, para o triennio de 1926 a 1928. E, para constar passou-se o presente em duplicata, sendo um affixado no local proprio e outro publicado pela imprensa. Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1925. Em, Pedro Brant Paes Leme, escrivão do juizo e secretario da mesa eleitoral, o escrevi. — *Alvaro Montinho Ribeiro da Costa*.

SEGUNDA SECÇÃO DA CANDELARIA

O Dr. Francisco de Andrade e Silva, primeiro procurador da Republica e presidente da Segunda Secção Eleitoral da Candelaria, convoca os mesarios José Salgado Moreira e Herculano Antonio Pereira da Cunha Junior para comparecerem no dia 25 do corrente, ás 9 horas, no pavimento terreo do edificio dos Correios, á rua Primeiro de Março, afim de constituirem a mesa eleitoral da 2ª Secção da Candelaria, perante a qual se procederão ás eleições para intendentes municipaes, marcadas para esse dia.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1925. — *Francisco de Andrade e Silva*.

PRIMEIRA SECÇÃO DA GLORIA

O doutor Eurico Torres Cruz, juiz de direito da 2ª Vara Criminal do Districto Federal e presidente da 1ª Secção Eleitoral da Freguezia da Gloria:

Nos termos do art. 13 da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, convoca os mesarios da referida secção, Srs. Henrique Luiz Jean Jacques e Joaquim Fernandes do Couto, para comparecerem no dia 25 do corrente, ás nove horas, no edificio da Escola Rodrigues Al-

ves, á rua do Catete, esquina da rua Silveira Martins, afim de se proceder á eleição de intendentes municipaes, marcada para esse dia. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Distrito Federal, aos 11 de outubro de 1925. Eu, Jayme dos Reis Castro, escrivão da 2ª Vara Criminal, servindo de secretario, o escrevi. — *Enrico Torres Cruz.*

TERCEIRA SECÇÃO DA GLORIA

José de Miranda Valverde, presidente da Terceira Secção Eleitoral da Gloria, convoca os senhores secretarios, mesarios e eleitores da referida secção para comparecerem no dia 25 do corrente mez, ás 9 horas, no edificio da rua das Laranjeiras n. 232 (Instituto dos Surdos-Mudos), ala direita, afim de se iniciarem os trabalhos eleitoraes marcados para aquelle dia, e referentes á eleição de intendentes municipaes.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1925.
— *José de Miranda Valverde.*

QUARTA SECÇÃO DA GLORIA

Edital de convocação de mesarios

Alvaro Werneck, adjunto do 2º representante do Ministerio Publico no Tribunal de Contas, presidente da mesa eleitoral da 4ª Secção da Gloria:

Faz saber aos que o presente edital de convocação de mesarios virem, possa interessar, ou delle noticia tiverem, em cumprimento do disposto no decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, convoca os cidadãos Basilio Affonso de Castro e Benedicto Lopes da Silva Rocha, mesarios indicados e designados para fazerem parte da mesa eleitoral da 4ª Secção da Gloria, afim de comparecerem no dia 25 do corrente mez, ás 9 horas, no edificio do Instituto de Surdos-Mudos, á rua das Laranjeiras n. 232, local designado para nelle se effectuarem as eleições para renovação do Conselho Municipal, e constituirem a referida mesa eleitoral.

Aos 15 dias de outubro de 1925. — *Alvaro Werneck.*

O Dr. Washington Vaz de Mello, presidente da mesa eleitoral da 7ª secção do districto municipal da Gloria, etc.:

Faço saber que, na fórmula do disposto no decreto n. 14.631, de 18 de janeiro de 1921, ficam convocados os Srs. mesarios Drs. Alvaro Benjamin de Viveiros e Adolpho Hollanda da Cunha para comparecerem no dia 25 do corrente mez, ás 9 horas, no sobrado do predio da rua do Catete n. 192, agencia da Prefeitura, afim de que, commigo, continue a mesa eleitoral da secção acima indicada e que presidirá as eleições para intendentes municipaes do Districto Federal. Outrossim, faço saber que, nos termos do citado decreto n. 14.631, de 16 de janeiro de 1921, nomeio secretario da mesa da alludida secção o Dr. Mario Guimarães de Araujo Jorge.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1925.
— *Washington Vaz de Mello, presidente.*

Edital de convocação

Arthur Possolo, presidente da mesa eleitoral da 9ª secção da Gloria:

Pelo presente, convoco os mesarios da referida secção, Marciano José da Rocha

e Domingos Martins, para comparecerem no dia 25 do corrente, ás 9 horas, no edificio da escola publica Frazão, a rua Cosmo Velho n. 133, afim de constituir a mesa que presidirá as eleições para intendentes, marcadas para aquelle dia.

Dado e passado aos 11 de outubro de 1925. — O presidente, *Arthur Possolo.*

DECIMA PRIMEIRA SECÇÃO DA GLORIA

O Dr. João Severiano Carneiro da Cunha, juiz de direito interino da Oitava Vara Criminal e presidente da mesa eleitoral da decima primeira secção do 1º districto municipal da Gloria, no Districto Federal, em virtude da lei:

Pelo presente, convoco os mesarios da decima primeira secção eleitoral do 1º districto municipal da Gloria, Srs. Alherio Theodorico Valladão e Armando del Castilho, para comparecerem no dia 25 de outubro corrente, ás 9 horas, no predio á rua da Gloria n. 26 (ala esquerda), afim de se constituir a mesa que presidirá as eleições para intendentes municipaes, marcadas para aquelle dia. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de outubro de 1925. Eu, Ivan Maury, escrevente juramentado, servindo de secretario, o escrevi. — *João Severiano Carneiro da Cunha.*

O Dr. João Severiano Carneiro da Cunha, juiz de direito interino da Oitava Vara Criminal, e presidente da mesa eleitoral da decima primeira secção do primeiro districto municipal da Gloria, no Districto Federal, em virtude da lei:

Faz saber a todos quantos possa interessar que, na fórmula da lei, designou o escrevente juramentado desta Oitava Vara Criminal, Ivan Maury, para servir de secretario da mesa eleitoral da decima primeira secção do 1º districto municipal da Gloria, desta cidade, durante o triennio a findar em 1926. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de outubro de 1925. Eu, Ivan Maury, escrevente juramentado, servindo de secretario, o escrevi. — *João Severiano Carneiro da Cunha.*

PRIMEIRA SECÇÃO DA LAGOA

O doutor Francisco Cavalcanti Pontes de Miranda, juiz de direito da Primeira Vara de Orphãos Ausentes do Districto Federal e presidente da mesa eleitoral da primeira secção do districto municipal da Lagoa, etc.:

Pelo presente convoca os mesarios da referida secção Oscar Kistermann Ferreira e Benedicto Nunes da Silva para comparecerem no dia 25 do corrente, ás 9 horas da manhã, no edificio da Directoria Geral de Estatistica, Ministerio da Agricultura, Praia Vermelha, afim de se constituir a mesa que presidirá a eleição para renovação do Conselho Municipal.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1925. Eu, Luiz Alves da Cunha Porto, secretario, o escrevi. — *Francisco Cavalcanti Pontes de Miranda.*

PRIMEIRA SECÇÃO DA LAGOA

O doutor Francisco Cavalcanti Pontes de Miranda, juiz de direito da Primeira Vara de Orphãos Ausentes do Districto Federal e presidente da mesa eleitoral

da primeira secção do districto municipal da Lagoa, etc.:

Pelo presente faz saber que nomeou secretario da mesa eleitoral da primeira secção do districto municipal da Lagoa o cidadão Luiz Alves da Cunha Porto, escrevente juramentado.

Distrito Federal, 14 de outubro de 1925. — *Francisco Cavalcanti Pontes de Miranda.*

SEGUNDA SECÇÃO DA LAGOA

O doutor Mancel da Costa Ribeiro, juiz de direito da Segunda Vara Civil e presidente da segunda secção da Lagoa do primeiro districto eleitoral, etc.:

Nos termos do art. 25, paragrapho unico, do decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1925, convoca os mesarios João Epanimondas da Rocha e Agenor Guimarães para comparecerem no edificio da escola publica sita á rua Sorocaba n. 143, afim de constituirem a mesa eleitoral que deverá proceder as eleições para intendentes municipaes, marcadas para as 9 horas do dia 25 de outubro de 1925. Dado e passado aos 14 de outubro de 1925. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevo. — *Manoel da Costa Ribeiro.*

OITAVA SECÇÃO DA LAGOA

O Dr. Nelson Hungria Hoffbauer, juiz da Segunda Pretoria Criminal e presidente da mesa eleitoral da oitava secção do districto da Lagoa, etc.:

Pelo presente convoco os mesarios da referida secção Enrico Peres da Costa e João Baptista de Lemos para comparecerem no dia 25 do corrente mez ás 9 horas no edificio da escola municipal á rua D. Marianna n. 222, afim de constituir a mesa que presidirá ás eleições para intendentes municipaes marcadas para aquelle dia. Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1925. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, servindo de secretario, o escrevi. — *Nelson Hungria Hoffbauer.*

NONA SECÇÃO DO DISTRITO MUNICIPAL DA LAGOA

O Dr. Bernardo Jacinto da Veiga, juiz primeiro supplente da Quarta Pretoria Criminal e presidente da mesa eleitoral da nona secção do districto municipal da Lagoa, em virtude da lei, etc.:

Pelo presente edital convoca os mesarios da nona secção eleitoral do districto municipal da Lagoa, Ary Torres Guimarães e Patroliño Ypiranga do Araujo, para comparecerem no dia 25 do corrente, ás 9 horas da manhã, no edificio da Escola Municipal Jardim da Infancia Marechal Hermes, á travessa Honarina numero trinta e oito (38), afim de se constituir a mesa que presidirá ás eleições para intendentes municipaes, marcadas para aquelle dia. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 13 de outubro de 1925. Eu, Olympio de Souza Vianna, secretario, o subscrevi. — *Bernardo Jacinto da Veiga.*

PRIMEIRA SECÇÃO DA GAVEA

O Dr. Galdino Siqueira, juiz de direito da Quinta Vara Civil do Districto Federal e presidente da mesa da primeira secção eleitoral da Gavea, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de convocação de mesarios virem ou delle noticia tiverem, que de accordo com a lei eleitoral vigente, convoca os cidadãos Mangel Peixoto Guimarães e

Antonio José Duarte Junior, mesarios da secção Santa Antoniana, sito á rua Marquês de Pombal n.º 238, edificio da Escola Publica, Cruz Delfino, para comparecerem no dia 25 da mesma secção eleitoral, no dia 25 do corrente, ás 9 horas da manhã, no local, naquella local, segundo o plano de designação, as eleições para renovação da legislatura municipal. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de outubro de 1925. Eu, Alvaro da Silva Porto, servindo de secretario, o escrevi. — *Antonio Evaristo de Moraes.*

PRIMEIRA SECÇÃO DA COPACABANA Edital de convocação de mesarios

O doutor José Antonio Nogueira, juiz de direito da 3ª Vara Cível e presidente da Primeira Vara da Primeira Secção Eleitoral do Copacabana.

Nos termos do art. 25 e parágraphos únicos do decreto n.º 14.631 de 19 de janeiro de 1924, convoca os mesarios Sergio Lopes e Veiga e Frederico Fonso para comparecerem no dia 25 do corrente mez e anno, ás 9 horas, no edificio da Agencia do 26º districto municipal, para Szaedello Correa n.º 23 local designado para nelle se effectuar as eleições de intendentes municipaes e marcadas para aquelle dia. Dado e passado nos 14 de outubro de 1925. Eu, João de Souza Pinto Junior, secretario, o subscrevi. — *José Antonio Nogueira.*

PRIMEIRA SECÇÃO DA FREQUEZIA DE SANTA ANNA

O Dr. Luiz de Moraes Jardim, juiz de direito da 3ª Vara Pretoria Cível do Districto Federal, local, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle conhecimento tiverem que a Sexta Secção Eleitoral da freguezia de Santa Anna funcionará na sala do pavimento inferior do edificio da 3ª Pretoria Cível, freguezia de Santa Anna, sito á praga da Republica n.º 24, pelo que ficam convocados desde já os mesarios da mesma secção Dr. Abilio Silveiro de Jesus e Paulo José Barbosa para comparecerem no dia 25 do corrente, ás 9 horas naquella local, afim de se installar a mesa da alludida secção e proseguir-se nos ultteriores termos dos trabalhos da eleição para intendentes municipaes, designada para o mesmo dia, ficando outrosim convidados a votarem os eleitores da alludida secção. E para conhecimento de todos mandei lavrar este que será publicado no *Diário Officiel*, Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1925. — *Joaquim Ferreira Velloso.*

SEGUNDA SECÇÃO DA FREQUEZIA DE SANTA ANNA

De convocação

O Dr. Raul Camargo, 2º curador de orphãos, presidente da mesa eleitoral da Segunda Secção do districto de Santa Anna.

Pelo presente edital convoco os mesarios da referida secção Srs. Arthur José de Moraes e Jayme Costa, para comparecerem no dia 25 de outubro corrente, ás 9 horas no edificio da Escola Rio Branco, á rua Frei Caneca n.º 119 afim de se constituir a mesa que presidirá as eleições para intendentes municipaes, marcadas para aquelle dia. Dado e passado nos quatorze de outubro de mil novecentos e vinte e cinco. Eu, Bóanerges da Costa Mattos, servindo de secretario, o escrevi. — O presidente *Raul Camargo.*

TERCEIRA SECÇÃO ELEITORAL DE SANT'ANNA

Antonio Evaristo de Moraes, presidente da mesa eleitoral da Terceira Secção de Sant'Anna.

Pelo presente edital convoco os mesarios e eleitores da referida secção para

comparecerem no dia 25 do corrente mez, ás 9 horas, no edificio da Escola Benjamin Constant, sito á praga Onze de Junho, afim de se proceder á eleição de intendentes municipaes, marcada para aquelle dia. Dado e passado em 14 de outubro de 1925. Eu, Alvaro da Silva Porto, servindo de secretario, o escrevi. — *Antonio Evaristo de Moraes.*

De convocação de mesarios para a eleição do dia 25 do corrente

O Dr. Joaquim Mafra de Laet, curador do Resíduos, interino, e presidente da 4ª Secção Eleitoral da freguezia de Sant'Anna, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

De conformidade com a lei convoca os mesarios designados para constituirem a mesa eleitoral desta secção, Srs. Zacharias Ferreira Maia e Manoel Rodrigues Alves Junior para comparecerem no dia 25 do corrente mez, ás 9 horas, no edificio da Prefeitura do Districto Federal "Saguão", da frente para a praga da Republica, afim de se proceder á eleição para a renovação do Conselho Municipal, marcada para esse dia. Dado e passado, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de outubro de 1925. Eu, Olympio Dias, secretario, o escrevi. — O presidente, *Joaquim Henrique Mafra de Laet.*

SEXTA SECÇÃO DE SANT'ANNA

O doutor Joaquim Ferreira Velloso, presidente da Sexta Secção da freguezia de Sant'Anna, do Districto Federal, na fôrma da lei, etc.:

Fago saber aos que o presente edital virem ou delle conhecimento tiverem que a Sexta Secção Eleitoral da freguezia de Santa Anna funcionará na sala do pavimento inferior do edificio da 3ª Pretoria Cível, freguezia de Santa Anna, sito á praga da Republica n.º 24, pelo que ficam convocados desde já os mesarios da mesma secção Dr. Abilio Silveiro de Jesus e Paulo José Barbosa para comparecerem no dia 25 do corrente, ás 9 horas naquella local, afim de se installar a mesa da alludida secção e proseguir-se nos ultteriores termos dos trabalhos da eleição para intendentes municipaes, designada para o mesmo dia, ficando outrosim convidados a votarem os eleitores da alludida secção. E para conhecimento de todos mandei lavrar este que será publicado no *Diário Officiel*, Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1925. — *Joaquim Ferreira Velloso.*

DECIMA SEXTA SECÇÃO DE SANT'ANNA

O doutor Alvaro Teixeira de Mello, juiz de direito do Alistamento Eleitoral do Districto Federal, presidente da Decima Sexta Secção Eleitoral do Districto Municipal de Sant'Anna, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, nos termos do art. 13 da lei n.º 3.208, de 27 de dezembro de 1916, convoca os mesarios, senhores Manoel Carlos Teixeira e José Ferreira Paiva, para comparecerem no dia 25 do corrente mez, ás 9 horas, no edificio da Archiva Nacional, sito á praga da Republica n.º 26, afim de se constituir a mesa que presidirá as eleições para renovação do Conselho Municipal, marcadas para aquelle dia. Rio, 14 de outubro de 1925. Eu, Alexandre Calmon, servindo de secretario. — *Alvaro Teixeira de Mello.*

PRIMEIRA SECÇÃO ELEITORAL DE SANTO ANTONIO

Edital de convocação de mesarios

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Cível e presidente da mesa eleitoral da 4ª Secção do Districto Municipal de Santo Antonio.

Nos termos do art. 25 e parágrapho unico do decreto n.º 14.631, de 19 de janeiro de 1924, convoca os mesarios João Roberto Valladares e Henrique Marcello dos Santos Mello, afim de comparecerem no dia 25 de outubro do corrente anno, ás 9 horas, no edificio da Saude Publica, á rua do Rezende n.º 124, local designado para nelle se effectuarem as eleições de intendentes municipaes e marcadas para aquelle dia. Dado e passado neste Districto Federal, aos 14 de outubro de 1925. — Eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, secretario, o escrevi. — *Luiz Augusto de Sampaio Vianna.*

SEGUNDA SECÇÃO ELEITORAL DE SANTO ANTONIO

O doutor Francisco Constant de Figueiredo, sexto promotor publico e presidente da 2ª Secção do Santo Antonio.

Convoca, pelo presente, os mesarios Zacharias de Mello Figueiredo e Alvaro Costa, para comparecerem no dia 25 do corrente mez, ás 9 horas, na 2ª secção eleitoral de Santo Antonio, á rua do Rezende n.º 482, afim de se proceder á eleição para renovação do Conselho Municipal. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de outubro de 1925. Eu, Perry Teixeira, secretario, o escrevi. — *Francisco Constant de Figueiredo.*

QUINTA SECÇÃO ELEITORAL DE SANTO ANTONIO

De convocação de mesarios e eleitores da Quinta secção eleitoral do Districto de Santo Antonio

O doutor Antonio Vieira Braga, juiz da Primeira Pretoria Criminal, presidente da 5ª secção eleitoral do Districto Federal.

Pelo presente edital convoco os mesarios doutor Jorge Alberto Leite Pinto e Herminio Pereira e os eleitores da referida secção, para comparecerem no dia 25 do corrente, ás 9 horas, no edificio do Gabinete de Identificação, pavimento terreo, sito á rua do Lavradio numero 84, afim de proceder-se á eleição de intendentes municipaes, marcadas para o mencionado dia. Capital Federal, 14 de outubro de 1925. Eu, Francisco Manoel de Moraes, secretario, o escrevi. — *Antonio Vieira Braga.*

DECIMA SEGUNDA SECÇÃO ELEITORAL DO DISTRITO DE SANTO ANTONIO

O 8º promotor publico adjunto, presidente da 12ª secção eleitoral do Districto de Santo Antonio, na fôrma da lei, faz publico que designou o Sr. Francisco Barreto Ribeiro de Almeida, escrevente juramentado da 2ª Pretoria Cível, para servir como secretario da alludida

seção, nas próximas eleições municipais.

Rio, 14 de outubro de 1925. — *João Bráulio Ferreira da Silva*, 8º promotor publico adjunto, interino.

DECIMA SEGUNDA SEÇÃO DE SANT'ANNA

O Sr. 8º promotor publico adjunto, presidente da Decima Segunda Seção Eleitoral do Distrito de Santo Antonio.

Nos termos do art. 13, da lei numero 3.208, de 27 de dezembro de 1916, convoca os mesarios desta seção para comparecerem no dia 25 do corrente mez ás 9 horas, no edificio da rua Meneses Vieira n. 152, (salão do Jury), afim de se proceder á eleição de intendentes municipais marcada para esse dia.

Dado e passado em 14 de outubro de 1925. Eu, Francisco Barreto Ribeiro de Andrade, servindo de secretario, escrevi. — *João Bráulio Ferreira da Silva*, 8º promotor publico, adjunto interino.

16ª SEÇÃO DE SANT'ANNA

Edison Mendes de Oliveira, presidente da 16ª Seção Eleitoral do Distrito de Santo Antonio, convoca os senhores Mario Britto e Octavio Gonçalves Cappella 1º e 2º mesarios, respectivamente, e os eleitores da referida seção, para comparecerem no dia 25 do corrente (vinte e cinco), ás 9 horas (nove horas), no edificio da escola publica, á rua do Lavradio numero 56, (pavimento superior), (afim de se realizarem os trabalhos eleitoraes marcados para o referido dia e referentes á eleição de doze intendentes municipais).

Faz publico outrossim, que designou para secretario da mesa o Sr. Ismael Meirelles do Nascimento.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1925. — *Edison Mendes de Oliveira*, presidente.

PRIMEIRA SEÇÃO DE SANTA THEREZA

O doutor Renato de Carvalho Tavares, juiz de direito da Quarta Vara Criminal do Distrito Federal, e presidente da mesa da Primeira Seção Eleitoral do Distrito Municipal de Santa Thereza.

Faz saber aos que o presente edital de convocação de mesarios virem, ou delle noticia tiverem, que de accordo com a lei eleitoral vigente, convoca os cidadãos Benedicto Simões Correa e Enéas da Costa Brasil, mesarios da seção supra mencionada, sita á rua Cuvéllo n. 50, edificio da escola publica Machado de Assis, para comparecerem na sede da mesma seção eleitoral, no dia 25 do corrente, ás 9 horas da manhã, afim de, naquella local se effectuar, conforma designação, as eleições para renovação da legislatura municipal.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 dias do mez de outubro do anno de 1925. Eu, Luiz Vanderley Coelho de Aguiar, escrevi, o subscrevi. — *Renato de Carvalho Tavares*.

TERCEIRA SEÇÃO DE SANTA THEREZA

O doutor Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz de direito da Quinta Vara Criminal do Distrito Federal, e presidente da Terceira Seção Eleito-

ral do Distrito municipal de Santa Thereza, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, de accordo com a legislação eleitoral vigente, convoca os mesarios Hilario Rodrigues Massow e Bartholomeu Monteiro Duarte, para comparecerem no dia 25 do corrente, mez, ás 9 horas, na escola municipal, sita á rua Paula Mattos n. 150, afim de constituirem a mesa que presidirá as eleições para intendentes municipais, marcadas para aquelle dia.

Rio, 13 de outubro de 1925. Eu, Olympio do Amaral, escrevi, servindo de secretario o escrevi. — *Carlos Affonso de Assis Figueiredo*.

2ª SEÇÃO DE S. CHRISTOVÃO

O doutor Edgard de Castro Barbosa, segundo adjunto de procurador dos Feitos da Saude Publica o presidente da mesa eleitoral da Segunda Seção de S. Christovão.

Pelo presente, nos termos da lei eleitoral vigente, ficam convocados os mesarios senhores Nilo Goulart e Francisco Lopes de Araujo, para comparecerem no dia 25 do corrente, ás 9 horas da manhã, no edificio da Escola Nilo Peganha, á Avenida Pedro II, afim de ser constituída a mesa desta seção, para se proceder á eleição dos intendentes municipais marcada para esse dia.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de outubro de 1925. Eu, Elias Antonio Lopes Duque Estrada Junior, secretario, o escrevi. — *Edgard de Castro Barbosa*.

SEGUNDA SEÇÃO DE TIJUCA

O Dr. Fructuoso Moniz Barreto de Aragão, juiz de direito da Setima Vara Criminal e presidente designado da 2ª seção eleitoral do distrito da Tijuca, etc.:

Faz saber a quantos o presente edital de convocação virem, ou delle noticia tiverem, que, tendo de se realizar a 25 do corrente a eleição para intendentes municipais deste distrito, convoca os mesarios da referida seção Carlos de Souza Pinto e Eduardo Marcelino de Castro, para comparecerem no dia designado, ás 9 horas, no predio á rua Pereira de Siqueira n. 13, afim de organizarem a mesa que tem de presidir a referida eleição. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de outubro de 1925. — O presidente, *Fructuoso Moniz Barreto de Aragão*.

PRIMEIRA SEÇÃO DE ANDARAÍ

O doutor José Antonio Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro e presidente da 1ª seção eleitoral do Andaraí, etc.:

Nos termos da legislação eleitoral em vigor, convoco o eleitorado e os mesarios José Bento de Freitas Mello e Latino Carlos de Figueiredo, para comparecerem á rua Major Avila n. 83, escola municipal, sede da mesma seção, no dia 25 do corrente mez, ás 9 horas da manhã, afim de ser installada a mesa e em seguida proceder-se á eleição para intendentes municipais. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de outubro de 1925. Eu, Oswaldo Magalhães, escrevente juramentado, servindo de secretario, o escrevi. — *José Antonio de Souza Gomes*.

SEGUNDA SEÇÃO DE ANDARAÍ

Convocação de mesarios

O Dr. Antonio Rodolpho Toscano Espinola, 4º promotor publico da Justica do Distrito Federal e presidente da mesa eleitoral da 2ª Seção do Andaraí, etc.:

Faz saber, a todos quantos interesses possa que, pelo presente, ficam convocados, nos termos da lei eleitoral em vigor, os mesarios da 2ª Seção Eleitoral de Andaraí, para, no dia 25 de outubro corrente, comparecerem, ás 9 horas, ao edificio da rua Duqueza de Bragança n. 28, afim de se constituir a mesa eleitoral da referida seção, para a realização da eleição de intendentes municipais. Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1925. — *Antonio Rodolpho Toscano Espinola*.

TERCEIRA SEÇÃO DE ANDARAÍ

O bacharel Renato Gomes de Campos, serventuario vitalicio do 2º officio da Primeira Vara de Orphãos do Distrito Federal, presidente da mesa eleitoral da 3ª seção do distrito municipal do Andaraí, etc.:

Pelo presente convoca os mesarios da referida seção, Amazonio Ventura Boscoli e Antonio Mendes Tavares, para comparecerem no dia 25 do corrente, ás 9 horas, no edificio da escola municipal «Oswaldo Cruz», á rua Pereira Nunes numero 16, afim de se constituir a mesa que presidirá a eleição para renovação do Conselho Municipal. Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1925. Eu, Christovão Magalhães de Barros, servindo de secretario, o escrevi. — *Renato Gomes de Campos*.

QUINTA SEÇÃO ELEITORAL DO ANDARAÍ

O Dr. Rubens Maximiano de Figueiredo, procurador dos feitos da Saude Publica e presidente da mesa eleitoral da Quinta seção do Andaraí, etc.:

Pelo presente, nos termos da lei eleitoral vigente, ficam convocados os senhores mesarios e eleitores, para comparecerem no dia 25 do corrente, ás 9 horas da manhã no edificio da escola publica, á rua Senador Nabuco n. 72, para se proceder a eleição dos intendentes municipais marcada para esse dia. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1925. — *Rubens Maximiano de Figueiredo*, presidente da 5ª seção do Andaraí.

QUARTA SEÇÃO DE ANDARAÍ

O Dr. Elias Fernandes Leite, 3º auditor, presidente da Quarta seção do Andaraí, etc.:

Convoca os mesarios e secretario designados para constituirem a mesa eleitoral da referida seção para comparecerem no proximo dia 25, ás 9 horas da manhã, no edificio do boulevard 28 de Setembro n. 387, escola publica afim de se proceder a eleição dos intendentes municipais, marcada para esse dia.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1925. — *Dr. Elias Fernandes Leite*, presidente da 4ª seção eleitoral do Andaraí.

PRIMEIRA SEÇÃO DO ENGÊNIO VELHO

O Dr. Alvaro Bittencourt Berfoni, juiz de direito da Terceira Vara Cr-

minal e presidente da mesa eleitoral da 1ª secção do districto do Engenho Velho, etc.:

Faz saber a todos quantos interessar possa que, pelo presente ficam convocados, nos termos da lei eleitoral em vigor, os Srs. mesarios Arnaldo Ibrahim Garcia e João Rodrigues da Motta Teixeira a comparecerem no dia 25 do corrente, ás 9 horas, no edificio da rua Maris e Barros n. 70, Desinfectorio da Santa Publica (lado direito), afim de se constituir a mesa eleitoral da 1ª secção do districto do Engenho Velho para realização das eleições federaes, indicadas para aquelle dia. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 14 de outubro de 1925. Eu, Guilherme de Souza Barbosa, escrevão, o subscrevi. — *Dr. Alvaro Bittencourt Berford.*

SEXTA SECÇÃO DO ENGENHO VELHO

Alexandre Ludolf, presidente da Sexta secção eleitoral do Engenho Velho, convoca os Srs. secretarios, mesarios e eleitores, da referida secção, para comparecerem no dia 25 do corrente mez ás 9 horas, no edificio da rua General Canabarro n. 338 afim de se iniciarem os trabalhos eleitoraes marcados para aquelle dia, e referentes á eleição de intendentes municipaes.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1925. — *Alexandre Ludolf.*

DEZIMA SECÇÃO DO SEGUNDO DISTRITO DE ENGENHO VELHO

O doutor Fernando Villela de Carvalho, 8º promotor publico e presidente da 10ª secção eleitoral do 2º districto do Engenho Velho

Convoca, pelo presente, na forma da lei eleitoral em vigor, os mesarios da referida secção, a comparecerem na sua sala, á rua São Francisco Xavier n. 890, agencia do Correio, para constituirem a mesa que presidirá as eleições para intendentes municipaes. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de outubro de 1925. Eu, Luiz Prati de Aguiar, secretario, escrevi. — *Fernando Villela de Carvalho.*

PRIMEIRA SECÇÃO DO ENGENHO NOVO

O Dr. Henrique Alberto Magalhães de Almeida, 1º auditor, presidente da 1ª secção eleitoral do Engenho Novo:

Convoca os mesarios e secretarios designados para constituir a mesa eleitoral da referida secção para comparecerem no proximo dia 25, ás 9 horas, no edificio da rua D. Anna Nery n. 554, Escola Ramiz Galvão, afim de se proceder á eleição dos intendentes municipaes, marcada para esse dia. Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1925. — *Henrique Alberto Magalhães de Almeida,* presidente da 1ª secção eleitoral do Engenho Novo.

O doutor Augusto Bizerra Cavaleanti, presidente da 6ª secção eleitoral do Engenho Novo:

Faz publico pelo presente edital que, nos termos da legislação eleitoral em vigor, convoca os mesarios Trajano de Araújo Coelho e Manoel Augusto Martins para comparecerem ás 9 horas de 25 do corrente, no edificio da agencia da Prefeitura, sita á rua Diamantina n. 52, afim de constituir-se a mesa perante a qual terá de se proceder á eleição de intendentes municipaes deste districto, marcada para esse dia. Dado

e passado neste Districto Federal, em 14 de outubro de 1925. Eu, Francisco de Miranda Filho, servindo de secretario, o escrevi. — *Augusto Bezerra Cavalcanti.*

SEGUNDA SECÇÃO DO MEYER

O doutor Placido de Sá Carvalho, sexto promotor publico adjunto, interino, da justiça local e presidente da mesa da segunda secção eleitoral do Districto Municipal do Meyer, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, nos termos do art. 13 da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, convoca os mesarios, senhores Edgard Lobo Vianna e Frederico Mauro Moore, para comparecerem no dia 25 do corrente mez, ás 9 horas, na agencia da Prefeitura, sita á rua Santa Fé, sem numero, afim de se constituir a mesa que presidirá ás eleições para renovação do Conselho Municipal, marcadas para aquelle dia. Rio, 14 de outubro de 1925. Eu, João Baptista Conceição, secretario, o escrevi. — *Placido de Sá Carvalho.*

O Dr. Pedro de Lamare São Paulo, 5º adjunto, interino de promotor publico, presidente da mesa da 3ª secção do Meyer, faz saber os que o presente virem e delle conhecimento tiverem e interessar possa, que devendo realizar-se no proximo dia 25 de outubro, as eleições para intendentes municipaes, convoca os mesarios nomeados e bem assim os eleitores, para comparecerem no dia acima indicado, na sede da mesma secção eleitoral, no mesmo lugar e hora do costume. E para constar mandou expedir o presente, que será publicado pela imprensa, e affixado no lugar de costume. E eu, Jardimar Ricardo Sampietro, secretario que o escrevi. — *Pedro de Lamare São Paulo.*

O Dr. 5º adjunto de promotor publico, presidente da mesa da 3ª secção do Meyer, faz saber os que o presente virem, delle conhecimento tiverem e interessar possa, que de accordo com a lei eleitoral vigente, nomeou para secretario da mesma mesa, o Sr. Dr. Jardimar Ricardo Sampietro. E para constar mandou expedir o presente, que será publicado pela imprensa e affixado no lugar de costume. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1925. — *Pedro de Lamare São Paulo.*

SEXTA SECÇÃO DO MEYER

O bacharel José Damasceno Pinto de Mendonça, escrivão vitalicio do juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal e presidente da mesa eleitoral da 6ª secção do Meyer:

Faz saber com o prazo de dez dias que, pelo presente edital, ficam convocados os mesarios da respectiva secção eleitoral a comparecerem no dia 25 do corrente mez de outubro, dia esse fixado por lei, para se realizarem as eleições dos membros que devem constituir o Conselho Municipal na proxima legislatura, no edificio da Assistencia Publica, á rua Archias Cordeiro, na estação do Meyer. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de outubro de 1925. — O presidente, *José Damasceno Pinto de Mendonça.*

De convocação de mesarios de eleitores na forma abaxio

O doutor Augusto Sabeia da Silva Lima, juiz pretor da Quinta Pretoria Ci-

vel e presidente da Primeira Secção Eleitoral de Inhauma, etc.:

Faz saber aos mesarios Nicolau Mario Calderaro e José Lourenço Rosa e eleitores da secção supra referida que pelo presente edital ficam convocados para no dia vinte e cinco do corrente, ás nove horas, installarem a mesa eleitoral da secção supra referida, para a eleição de intendentes ao Conselho Municipal do Districto Federal. E para constar, mandei fazer o presente, que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em 13 de outubro de 1925. Eu, Manoel Teixeira Peixoto, secretario, a escrevi e assigno. — *Manoel Teixeira Peixoto.* — *Augusto Sabeia da Silva Lima.*

SEGUNDA SECÇÃO DE INHAUMA

O doutor José França Junior, escrivão da Oitava Vara Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, na forma da lei eleitoral vigente, nomeou o coronel Francisco de Paula Reis secretario da 2ª secção eleitoral do Districto de Inhauma, desta cidade, durante o triennio a findar em 1926. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 14 de outubro de 1925. — *Francisco de Paula Reis.* — *José França Junior.*

O doutor José França Junior, escrivão da 8ª Vara Criminal do Districto Federal e presidente da 2ª secção eleitoral do districto de Inhauma, etc.:

Convoca, na forma da lei eleitoral em vigor, os mesarios da referida secção a comparecerem no dia 25 do corrente ás 9 horas, no edificio da escola publica á rua Tavares n. 20, (Encantado), para se constituir a mesa eleitoral que presidirá á secção para eleições de intendentes municipaes. Dada e passada nesta Capital Federal aos 14 de outubro de 1925. — O secretario, *Francisco de Paula Reis.* — *José França Junior,* presidente.

PRIMEIRA SECÇÃO DE IRAJÁ

O Dr. Saúl de Gusmão, juiz em exercicio na Sexta Pretoria Criminal do Districto Federal e presidente da mesa eleitoral da 1ª secção de Irajá, etc.:

Pelo presente edital, na forma da lei convoca os eleitores e mesarios da mesma secção, Srs. Alexandre Gonçalves Pinto e Ernesto Leão, para comparecerem no dia 25 do mez corrente ás 9 horas precisas, no edificio da escola publica, á rua da Estação n. 42 (Penha), afim de ser installada a mesa para eleição de intendente, marcada para esse dia. E para que chegue ao conhecimento dos mesmos, mandei passar o presente para ser affixado e publicado na forma da lei. Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1925. Eu, Alberto Monteiro de Souza, escrivão, interino, designado para servir de secretario o escrevi. — *Saúl de Gusmão.*

PRIMEIRA SECÇÃO DE GUARATIBA

O doutor Eduardo de Souza Santos, juiz da Setima Pretoria Criminal do Districto Federal, presidente da 1ª secção do 2º Districto Municipal da Freguezia de Guaratiba, etc.:

Faz saber com o prazo de dez dias que pelo presente edital ficam convocados os mesarios da respectiva secção eleitoral, a comparecerem no dia 25 do corrente mez de outubro, dia esse fixado por lei para

se realizarem as eleições dos membros que devem constituir o Conselho Municipal na próxima legislatura, no edificio da escola publica «Raymundo Corrêa». Dado e passado nesta cidade, aos 13 dias do mez de outubro de 1925. — O presidente, *Eduardo de Souza Santos*.

DECLAMA SECÇÃO DO SEGUNDO DISTRITO MUNICIPAL

O doutor Fernando Villela de Carvalho, 8º promotor publico, presidente da mesa eleitoral da 10ª secção eleitoral do 2º Distrito Municipal etc.:

Faz saber que, na forma da lei, designou o Dr. Luiz Carlos Prati de Aguiar, para servir de secretario da mesa eleitoral da 10ª secção do 2º Distrito Municipal desta capital, durante o triennio a findar em 1926. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 4 de outubro de 1925. Eu, Luiz Carlos Prati de Aguiar, secretario, escrevi. — *Fernando Villela de Carvalho*.

O bacharel Ary dos Santos Silva, presidente da sexta secção eleitoral do distrito municipal, do Sacramento, pelo presente edital faz saber que a mesa eleitoral dessa secção funcionará á rua Imperatriz Leopoldina numero 25, tomando parte no trabalho os senhores Emilio Gonçalves Teixeira, Joaquim Maria de Oliveira Basto, mesarios e Dr. Almiro Augusto Loureiro, secretario, ficando convocados todos os eleitores da secção afim de comparecerem e votarem a 25 de outubro corrente, ás nove horas, dia marcado para a realização das eleições de intendentes municipais. — *Ary dos Santos Silva*, presidente.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, faço publico que nesta directoria serão recebidas até o dia 15 de outubro, ás 3 horas da tarde, propostas para compra de diversos materiais e objectos usados, conforme a relação abaixo, e que se acham á disposição dos senhores pretendentes no porão do edificio da Directoria de Estatística Commercial e Inspectoria de Seguros, onde podem ser vistos. (Processo n. 33.093-25).

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 19 de setembro de 1925. — O secretario, *Eugenio F. Neiva*.

Relação dos objectos a que se refere o edital supra

- 1 relógio de gaz.
- 6 pedaços de biombo de madeira com vidros.
- 1 portão de ferro.
- 1 portão de ferro.
- 1 aparelho sanitario.
- 2 columnas de ferro para portas.
- 5 arandelas para gaz.
- 10 pés de ferro para escarradeira.
- 5 laminas de vidros de 0m,15 x 0m,40.
- 1 tambor para elevador.
- 100 kilos de ferro em chapas e pedaços de vergalhões.
- 47 caixas de madeira.
- 115 taboas.
- 1 estante de pinho do Paraná.
- 12 arandelas de dois braços, para gaz.
- 1 roseta de arandella.
- 1 lava-lócio sem pedra marmore.
- 13 globos para gaz.
- 1 painel de madeira, com almofadas e vidros.

- 212 vãos de porta.
- 1 fillro Mallie.
- 1 cadeira giratoria.
- 1 caixão com fios para electricidade.
- 2 pés de ferro para escarradeira.
- Diversos pedaços de sarrafos.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. 1º delegado do Imposto sobre a Renda, faço publico que foram calculados os impostos correspondentes ás declarações cujos numeros e signatarios constam da relação abaixo:

- 26.503. Alvares Pollery & Comp., rua D. Gerardo ns. 76-80.
- 26.521. Angelo Fibravante Bittencourt, rua Mendes Tavares n. 16.
- 26.507. Antenor Guimarães, rua D. Ida n. 8.
- 25.502. Antonio Hilario Travassos Alves, palacio dos Estados, 5º andar.
- 13.473. Aranje Maia & Comp., rua Municipal n. 13.
- 26.523. Arthur de Guaraná Guia, rua Jardim Botânico n. 81, casa n. 1.
- 20.993. Arthur Moreira de Barros, rua Caffete n. 212.
- 26.525. Arthur Ribeiro Guimarães, rua das Laranjeiras n. 54.
- 26.518. Arthur de Souza Gomes, rua Nossa Senhora de Copacabana n. 753.
- 26.510. Carlos José Vieira, travessa Moraes Macedo n. 10.
- Carlos Laranjeira Formiga, Banco do Brasil.
- 26.519. Carlos de Vargas, Caixa Economica do Rio de Janeiro.
- 26.520. Fausto Werneck Furquim d'Almeida, rua do Rosario n. 88.
- 8.693. Fernandes & Silveira, rua da Candelaria n. 73, 1º andar.
- 26.524. Francisco Augusto Pinto, rua Buenos Aires n. 139, sob.
- 23.310. Henrique Alberto de Figueiredo Balia, Arsenal de Marinha, bordo do couraçado "Minas Geraes".
- 26.509. Henrique de Mello Muller do Campos, avenida 28 de Setembro 91.
- 26.511. Isidoro Viar, rua José Bonifácio n. 196.
- 26.504. J. Fernandes Marques, avenida Suburbana sem numero, Cascadura.
- 26.522. João Abhenseth, praia da Ribeira sem numero, Ilha do Governador.
- 26.500. João Augusto Alves, rua do Rosario n. 112.
- 26.596. John Ernest Halifax Aldred, praia do Russell n. 61.
- 26.529. José Carlos de Brito e Cunha, rua do Ouvidor n. 161.
- 2.880. José de Souza Reis, rua 13 de Maio n. 9-Sobrado.
- 26.498. Lafayette, Siqueira & Comp., rua General Camara numero 56.
- 11.812. M. F. do Monte & Comp., rua General Camara n. 56-1º.
- 26.496. Mallet & Hirsch, rua S. Pedro n. 12-Sobrado.
- 26.495. Marieta Rezende, rua Bambina ns. 134/136.
- 25.690. Mario Rache, rua Frei Caneca n. 121.
- 26.527. Mario da Rocha Vianna, rua D. Manoel n. 25.
- 26.517. Octavio Dutra de Souza Gomes, rua Muniz Barreto n. 78.

- 26.503. Octavio Guinle, rua S. Clemente n. 203.
- 26.514. Paulo Vidal, rua Santa Christina n. 165-Casa 1.
- 26.513. Ricardo Constantino Vieira Junior, rua Corrêa Dutra numero 173.
- 26.516. Samuel Rodrigues Ventura, rua da Carioca n. 37.
- 26.515. Themistocles Cruz Vianna, rua Anna Nery n. 40.
- 26.512. Trajano Villela, praia do Flamengo n. 61.
- 26.501. Zulmira Martins Vasques, avenida 11 de Novembro numero 42.

Agostinho Joaquim Ferreira, rua das Laranjeiras n. 142.
Agostinho dos Santos, rua Bernardo de Vasconcellos n. 189.
Alfredo Mayrink da Silva Veiga, rua Haddock Lobo n. 199.
Amalia Ferreira Dumont, praia do Flamengo n. 348.
Angelo Ferrari, rua Conde de Bonfim n. 82 ou 827.
Antonio Fernandes Lomba, rua Marechal Niemeyer n. 25.
Alves & Fernandes, rua Marcilio Dias n. 2.

A todas essas pessoas foram expedidas notificações, nas quaes se menciona a importancia do imposto lançado, dependendo o respectivo pagamento de outra notificação, em devido tempo, pela Recebedoria do Distrito Federal.

Os contribuintes têm o prazo de dez dias, contados da data desta publicação, para reclamar a bem de seus direitos, em requerimentos dirigidos ao 1º delegado do Imposto sobre a Renda.

Os despachos serão publicados no *Diário Official*, e, dentro de cinco dias depois da publicação, serão recebidos os recursos para a instancia administrativa superior, sem effeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1925.
— O secretario da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, *Amadeu do Amaral Pentecost*.

Directoria de Estatística Commercial

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Devidamente autorizado pelo Sr. director, faço publico, que esta directoria, receberá no dia 21 do corrente mez, ás 14 horas, propostas de preços em duas vias, datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada, devendo todas as paginas das duas vias ser rubricadas, nellas se declarando em algarismos o preço por que se propõe a fornecer cada uma das machinas e pertences para as mesmas, constantes da relação abaixo:

Machinas e pertences em concurrencia

Numero — Objecto — Quantidade

1. Torno mecanico de precisão, movido a electricidade, de 1.000 M/M de distancia entre as pontas, 155 M/M na altura das pontas, bancada prismática, eixo furado, com uma placa com 4 castanhas, uma placa de toque, uma placa universal, uma luneta, correias para polias, jogo de engrenagens, chaves de serviço e transmissões, um.
2. Jogo de ferramentas para furar e torner direito, seis de cada.
3. Idem, idem, idem, recto, seis de cada.

4. Idem idem, idem, idem, esquerdo, de cada.
 5. Uma rigorma de dous bicos com 50 kilos, uma.
 6. Rigorma para cortar papel, com 110 cm. de corte, uma.
 7. Uma machina de furar n. 3 A, para furar até 32 M/M com 4 velocidades movida a electricidade, uma.
- A compra do material acima correrá pela verba 12, desta directoria, "Materiaes e Machinas — Compra e concertos, com a dotação de 10:000\$000".

No mesmo dia e hora deverão os interessados apresentar os documentos de idoneidade para a respectiva inscrição, sendo nessa mesma occasião abertas e lidas as propostas.

Reserva-se esta directoria o direito de não aceitar os preços apresentados caso não convenham aos interesses da repartição.

Na secretaria desta directoria serão fornecidos aquelles que o desejarem maiores esclarecimentos.

Não serão aceitas propostas de preços englobados.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1925.
— Roberto R. Harfield, presidente da commissão.

Directoria de Estatistica Commercial

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Devidamente autorizado, pelo Sr. director, faço publico que esta directoria receberá, no dia 19 do corrente mez, ás 14 horas, propostas de preços, em duas vias, datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada, e devendo todas as paginas das duas vias ser rubricadas, nellas se declarando em algarismos o preço por que se propõe a fornecer cada um dos objectos constantes da relação abaixo:

Objectos em concurrencia

1. Mesas de peroba iguaes ás existentes nesta directoria.
2. Cadeiras de peroba, idem, idem, idem, idem.

A compra dos moveis acima correrá pela verba 12 desta directoria, Material — Moveis — compra e concertos, com a dotação de 3:000\$000.

No mesmo dia e hora deverão os interessados apresentar os documentos de idoneidade para a respectiva inscrição, sendo nessa mesma occasião abertas e lidas as propostas.

Reserva-se esta directoria o direito de não aceitar os preços apresentados, caso não convenham aos interesses da repartição.

Na secretaria desta directoria serão fornecidos aquelles que o desejarem, maiores esclarecimentos.

Não serão aceitas propostas de preços englobados.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1925.
— O presidente da commissão, Roberto R. Harfield.

Directoria de Estatistica Commercial

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Devidamente autorizado pelo Sr. director, faço publico que esta directoria receberá no dia 23 do corrente mez, ás 14 horas, propostas de preços, em duas vias datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada e devendo todas as paginas das duas vias ser rubricadas, nellas se declarando em al-

garismos o preço por que se propõe a reformar cada uma das machinas de escrever constantes da relação abaixo:

Machinas a reformar:

- Quatro da marca «Remington».
- Quatro de marca «Underwood».
- Uma de marca «Royal».

A reforma das machinas acima correrá pela verba 12 desta directoria — Material — Machinas: — compra e concertos, com o dotação de 10:000\$000.

No mesmo dia e hora deverão os interessados apresentar os documentos de idoneidade para a respectiva inscrição, sendo nessa mesma occasião abertas e lidas as propostas.

Reserva-se esta directoria o direito de não aceitar os preços apresentados caso não convenham aos interesses da repartição.

Na secretaria desta directoria serão fornecidos aquelles que o desejarem maiores esclarecimentos.

Não serão aceitas propostas de preços englobados.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1925.
— O presidente da commissão, Roberto R. Harfield.

Caixa de Amortização

Faço publico que a junta administrativa desta caixa, em sessão de 10 do corrente, resolveu autorizar o recolhimento sem desconto, até 31 de dezembro de 1926, das notas de 5\$, estampas 17 e 18, fabricadas na Casa da Moeda.

Deverá começar em 1 de janeiro de 1927 a pratica dos descontos marcados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907.

Caixa de Amortização, 14 de outubro de 1925. — O chefe de secção, Augusto J. Corrêa de Sá, servindo de inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAIS COM O PRAZO DE 15 DIAS

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessados em 60 tubos de «Pilulas de Bloucard» e 4 esponjas, apprehendidos pelos guardas da policia aduaneira desta alfandega, João Gregorio Praxedes e Getsimino dos Santos, quando de serviço no dia 21 de setembro ultimo, no posto 8/9 do Cães do Porto, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem de seus direitos sobre tal occurrencia, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessados em 30 cachecóis de jersey, 1 corte de tricoline medindo 8 metros e cincoenta centímetros e 11 metros de panno preto para forro, apprehendidos pelo sargento da policia aduaneira desta alfandega, Gustavo Nunes Pires, auxiliado pelos guardas da mesma policia Carlos Avellar, Antonio Pimentel e o remador Maximino Carlos dos Santos, quando de serviço no dia 28 de setembro ultimo, no posto 17/18 do Cães do Porto, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem de seus direitos sobre tal occurrencia, sob pena de revelia.

Secretaria da Alfandega do Rio de Janeiro, em 14 de outubro de 1925. — *Clovis Bastos Santiago*, 3º escripturario.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Externato do Collegio Pedro II

CONCURSO PARA DOCENTES-LIVRES

De ordem do Sr. director, interino, faço publico, para conhecimento dos interessados que, no proximo dia 17 do corrente, ás 20 horas, no edificio deste Externato, terão inicio as provas do concurso para o provimento dos cargos de docentes-livros do Externato e do Internato do Collegio Pedro II.

Os candidatos Drs. Annibal Fernandes da Costa, Roberto de Miranda Jordão e Moacir Malheiros Fernandes da Silva, respectivamente, inscriptos para as docencias de francez e de portuguez, no Externato, e de geographia, no Internato, serão chamados para a prova de defesa das theses que apresentaram, respectivamente, ás 20 horas, dos dias 17, 19 e 20 deste mez.

Os referidos candidatos deverão comparecer, para a prova pratica do mencionado concurso, ás 14 horas dos dias 21, 22 e 23, tambem do corrente mez; a prova de dissertação será realizada ás 20 horas dos dias 24, 26 e 27, ainda de outubro corrente, mediante o ponto que for tirado á sorte, com antecedencia de 24 horas.

Secretaria do Externato do Collegio Pedro II, em 14 de outubro de 1925. — O secretario, Octavio A. Pereira.

Policia do Distrito Federal INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 15 do corrente, ás 8 1/2 horas, nesta inspectoría:

Manoel Rodrigues, Victor Cesar Leal, Manoel Quintão de Almeida, José Cardoso Balthazar, Angelo Fernandes Rodrigues, João Maximo Ferreira da Silva, José Ferreira, Moysés Pocinha Fernandes, Ormindo Rego Monteiro e Antonio Marques Ribeiro.

Turma suplementar

João de Barros Lessa, Manoel Francisco do Assis, Isidoro Freiban Emir Duarte, Pedro Fontona, Felisberto de Miranda e José Miranda.

Prova regulamentar

Domingos Baptista Gonçalves.

Prova pratica

Trajano de Andrade.

Chamada para o dia 15 do corrente, ás 12 1/2 horas, nesta inspectoría:

Manoel Pereira da Silva, Alvaro da Silva Marques, Virgilio Henrique Mendes, Mili-diere Vicenzo, Manoc, Alexandre, Raymundo Raposo da Silva, José Bento dos Santos, Carlos da Silva Borda, Antonio Lucas Duarte Figueiredo e Henrique Pereira da Silva.

Turma suplementar

João de Abreu, José Ferreira da Cunha, Luiz Fellippe, Francisco de Andrade, José Manoel Martins, Faustino Candido de Brito e Pedro Alves do Nascimento.

Prova pratica

Amaro José da Rocha e José Lopes.

Prova regulamentar

José Bernardino da Silva.
Inspectoria de Vehiculos, em 14 de outubro de 1925. — Pelo inspector geral, *F. F. de Gusmão Lima*, sub-inspector.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoría, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 355, § 2º, os proprietários e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
J. L. Wright.....	455	Automovel	10	Outubro	1925	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
J. O. Bastos.....	571	"	"	"	"	Interromper o transito.....	Motorista.
J. Alves B. da Silva.....	926	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
João Nunes.....	966	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
M. Silva Brandão.....	1.151	"	"	"	"	"	"
Dr. Alberto Couto.....	1.215	"	"	"	"	"	Proprietario.
Antonio Fonseca.....	1.376	"	"	"	"	"	"
M. Antunes.....	1.515	"	"	"	"	"	Motorista.
Domingos da Silva.....	1.554	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	Proprietario.
J. L. Cunha.....	1.591	"	"	"	"	"	"
Luiz de Oliveira.....	2.145	"	"	"	"	"	Motorista.
Dalmiro Fernandes.....	2.570	"	"	"	"	"	"
Daniel M. Paiva.....	2.943	"	"	"	"	Interromper o transito.....	"
F. Alexandre.....	2.989	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Stemberg & Comp.....	3.064	"	"	"	"	"	Proprietario.
A. José Dias.....	3.297	"	"	"	"	Interromper o transito.....	Motorista.
M. Aragão & Comp.....	3.414	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
J. C. Luciano.....	3.443	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Antonio Pedro.....	3.943	"	"	"	"	Interromper o transito.....	"
José Dias.....	3.952	"	"	"	"	"	"
J. Rodrigues.....	3.970	"	"	"	"	"	"
Orestes J. Fernandes.....	3.990	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
L. Salgado.....	4.269	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
A. F. Silveira.....	4.402	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	"
M. M. Teixeira.....	4.733	"	"	"	"	Interromper o transito.....	Motorista.
N. Campos Ferraz.....	4.737	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
A. Corrêa Carvalho.....	4.872	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
J. P. Gomes Filho.....	5.193	"	"	"	"	"	"
W. Vieira dos Santos.....	5.497	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Carlos Soler.....	5.586	"	"	"	"	Estacionar em lugar não permitido.....	"
C. S. G. Bittencourt.....	5.635	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
A. Costa Martins.....	5.675	"	"	"	"	Interromper o transito.....	Motorista.
Manoel Costa.....	5.792	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	Proprietario.
S. Candido Gomes.....	6.495	"	"	"	"	"	Motorista.
A. J. Gonçalves.....	6.478	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
A. Pires Martins.....	6.203	"	"	"	"	"	Motorista.
João R. Santos.....	6.286	"	"	"	"	"	"
René Mortardino.....	6.399	"	"	"	"	Estacionar em lugar não permitido.....	"
Domingos Affonso.....	6.443	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	Proprietario.
J. C. Ferreira Costa.....	6.830	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Luiz F. Salles.....	6.903	"	"	"	"	"	"
H. Machado.....	6.914	"	"	"	"	"	"
A. Fernandes Lopes.....	6.947	"	"	"	"	Estacionar em lugar não permitido.....	Proprietario.
J. Teixeira Pinto.....	7.016	"	"	"	"	Idem idem.....	"
B. Lopes & Freitas.....	7.032	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
W. S. Evill.....	7.355	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. Silva Ramos.....	7.370	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	Motorista.
A. F. Carvalho Filho.....	7.386	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
R. Gonçalves.....	7.385	"	"	"	"	"	"
A. Mendes Castilhos.....	7.428	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
A. Arruda.....	7.690	"	"	"	"	Estacionar em lugar não permitido.....	"
M. Menagem Cadji.....	7.760	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
T. Francisco Rollo.....	7.807	"	"	"	"	"	"
J. Dias Santos.....	7.949	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
J. Carmo Ennes.....	7.953	"	7	"	"	"	"
E. C. Hart.....	8.054	"	"	"	"	Contra mão.....	"
E. Silva Carneiro.....	8.075	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. F. Santos.....	8.117	"	"	"	"	Interromper o transito.....	Proprietario.
Mario Teixeira.....	8.442	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
I. Sá Freire Junior.....	8.536	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Carlos Martins.....	8.547	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
R. Ramirez Wright.....	8.611	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
A. Escalera.....	8.647	"	"	"	"	"	Motorista.
A. Freitas.....	8.770	"	"	"	"	Estacionar em lugar não permitido.....	"

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao juizo federal, no prazo regulamentar, para cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922. Inspectoria de Vehiculos, em 14 de outubro de 1925.—O inspector, D. Bernardes.

Collegio Pedro II

CONCURSO PARA PROFESSORES CATHEDRATICOS

De ordem do Sr. director faço publico que o concurso dos interessados, para o preenchimento dos interesses, será aberto até as 15 1/2 horas do dia 15 de outubro de 1925, se achia aberta a inscrição do concurso para professor cathedratico de Latim, physica, clinica, historia natural e para o lugar de professor de medicina.

Os candidatos deverão apresentar documento que proveja ser cidadãos brasileiros maiores de 21 annos e menores de 40 ter folha corrida e nos termos do que determina o art. 128 do Regulamento approved pelo decreto n. 1720 de 2 de janeiro de 1918, a carta de reservista do Exército, ou documento de certificado do alistamento militar, datado contarem até 30 annos de idade.

Para não inscrever-se no concurso:

1.º Os professores cathedraticos e substitutos de outros institutos officiaes ou particulares;

2.º O bacharel diplomado que prova ter idade inferior a quarenta annos e substituação por título de trabalhos de curso e sua inscrição no concurso, a pedido da Congregação;

3.º Os que não inscrever-se os candidatos para o concurso completo do humanissimo ou diploma de escola superior.

A prova constará de:

1.º Apresentação de duas theses sobre o assunto do concurso e sua defesa perante a Congregação;

2.º Uma prova pratica sobre assumpto escolhido;

3.º Uma prova oral de caracter didactico durante 50 minutos, com ponto escolhido com 20 horas de antecedencia, sobre os de uma lista approved pela Congregação.

As duas theses será sobre assumpto escolhido pelo candidato, na qual fará o resumo de seus trabalhos já publicados e por elle julgados de valor, sendo entre dez pontos escolhidos a outra thesa será sobre assumpto da Congregação.

As provas serão as seguintes pontos escolhidos na lista que se segue, approved pela Congregação: Para portu- guez — "Da influencia do Tupy no portu- guez" para Latim — "Epigraphia la- tina" para physica — "Da tensão su- perficial" para clinica — "Estrutura do corpo humano" e para historia universal — "Da independencia na America".

LISTA DE PONTOS

Portuguez

1.º Contingentes glotticos que encon- tra-se na formação do idioma portuguez, especialmente do falado no Brasil.

2.º Origem e evolução historica do in- finitivo pessoal.

3.º Etimologia dos suffixos portugue- zes de formação românica.

4.º Evolução dos diptongos portu- guezes.

5.º Regimen preposicional dos ver- bos portuguezes.

6.º Das amecolophias nos "Lusiadas".

7.º Da influencia do tupy no portu- guez.

8.º Caracterização das variantes do dialecto Brasileiro.

9.º Brasileirismos syntacticos.

10. A linguagem do Caramuru, de Santa Rita Durão.

Latim

1.º Alphabeto latino. Estudo historico.

2.º Do nome latino em geral. Estudo historico.

3.º Particulas latinas. Estudo histo- rico.

4.º Unidade da conjugação latina.

5.º Estylo indirecto. Discurso indi- recto.

6.º Verso Saturnino.

7.º Influencia do grego no latim.

8.º Da metrica em geral.

9.º Mecanismo da declinação.

10. Epigraphia latina.

Physica

1.º Da tensão superficial.

2.º Anallise entre gazes e solutos.

3.º A radioactividade e a energia in- trothermica.

4.º Da cataphoresis e seus effeitos.

5.º Da sombra e da difracção.

6.º Musica e sciencia.

7.º A energia radiante.

8.º Correntes de alta frequencia.

9.º Theoria das cores, effeitos e appli- cações.

10. Estudo thermodynamic das transições allotropicas.

Chimica

1.º Materia e afinidade.

2.º Da cinetica chimica.

3.º A evolução e a flocculação da mi- cella.

4.º Da concentração ionica dos solutos. O indice Ph.

5.º Estrutura atomica.

6.º O electrone e seu actual conceito.

7.º Theoria dos "Quanta", de Planck.

8.º Do catalyse e suas modalidades.

9.º Aspectos chimicos da radio-acti- vidade.

10. Chimica das diastases.

Historia universal

1.º O Egypto antigo e sua civilização.

2.º Arte e philosophia grega. Seculo de Pericles.

3.º O imperio Romano, sua formação, seu esplendor e sua decadencia.

4.º A sociedade medieval.

5.º O Islamismo e sua propagação.

6.º Luta entre o Poder Espiritual e o Poder Temporal na Idade Média.

7.º A Reforma e a Contra-Reforma. A Renascença.

8.º Luiz XIV e seu seculo.

9.º A Revolução Franceza. Causas, successos e consequencias.

10. A idea da independencia na Ame- rica.

O candidato deverá apresentar, no acto da inscrição, 50 exemplares de cada uma das theses, bem como cinco exemplares, no minimo, dos trabalhos que haja publicado.

Para o concurso de desenho bastará uma prova pratica e uma prova didactica oral.

O Sr. director chama a attenção dos interessados para os arts. 150 a 170 do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro ultimo, relativos aos concursos.

Secretaria do Internato do Collegio Pedro II, em 14 de outubro de 1925. — João Torres, secretario.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Navegação

DIVISÃO DE PHAROS

AVISO AOS NAVEGANTES N. 130

Brasil — Estado de Santa Catharina

Transformação do pharol de Cabeçudas, na entrada de Itajaí, Estado de Santa Catharina, para o systema auto- matico «Aga».

Avisa-se aos navegantes que no dia 13 do corrente o pharol de Cabeçudas foi transformado para o systema automatico «Aga», passando a sua luz a exhibir os seguintes caracteristicos:

Lampejo branco. 2.º

Eclipse. 13.º

Periodo. 15.º

Os demais caracteristicos conservam- se os mesmos.

Coordenadas Lat. 26° 55' 34" S. Long. 48° 36' 56" W. Gw.

3.º Divisão da Directoria Geral de Na- vegação, na Ilha Fiscal, Rio de Janeiro, em 14 de outubro de 1925. — João José Bittencourt Colazans, capitão de corveta, chefe da 2.ª secção, no impedimento do chefe da 3.ª divisão.

Directoria de Saude da Marinha

CONCURSO PARA MEDICOS

De ordem do Sr. ministro da Mari- nha, faço publico que se achia aberta nesta repartição, por espaço de trinta dias, desta data, a inscrição para con- curso ás vagas existentes de primeiros tenentes medicos da Armada.

Os candidatos devem satisfazer as se- guintes condições:

1.º, apresentar diploma de doutor em medicina ou de certificado de estudo de qualquer das Faculdades officiaes da Republica;

2.º, ser cidadão brasileiro e estar no gozo dos direitos civis e politicos;

3.º, ter de 21 a 30 annos de idade, o que será provado com certidão de ida- de ou documento equivalente, que em juizo produza fé e a substitua;

4.º, ser morigerado o que será do- cumentado por folha corrida ou attesta- do de autoridade policial visado pela 4.ª Delegacia Auxiliar;

5.º, apresentar carteira de reservista ou certidão de alistamento;

6.º, apresentar attestado de vaccina.

Os candidatos serão submettidos a tres provas: uma escripta e duas pra- ticas.

A prova escripta versará sobre um ponto de hygiene naval, prographia me- dica ou pathologica tropical.

As provas praticas constarão: uma de clinica e outra de medicina opera- toria.

A prova de clinica constará do examé de dous doentes, um de medicina e ou- tro de cirurgia seguida da exposição do caso.

A prova de medicina operatoria effe- ctuar-se-ha sobre cadaver, na Escola de Medicina.

Directoria de Saude da Armada, 10 de outubro de 1925. — Arthur Carlos Naylor, chefe da D. S. I. e D. S. 2.ª

Sanatório Naval em Nova Friburgo

1. De ordem do Sr. Contra-Almirante Medico, Dr. Director Geral de Saude da Armada, communico aos interessados que no proximo dia 22 de outubro serão recebidas e abertas as propostas para a concorrência publica que se realizará para a execução das obras de que carecem um pavilhão e a reconstrução de uma cozinha.

2. As obras a serem executadas são as seguintes:

Pavilhão

Demolição das paredes da cozinha.....	7m ² ,00
Remoção de fogão, pia e caixa d'agua da cozinha	3
Remoção de anteparas de madeira e collocação das mesmas em outro lugar	12m ² ,60
Divisões ou anteparas de madeira de lei, constituídas de frisos de 0m,100x0,012 com juntas de macho e fêmea.	8m ² ,40
Fôrro de madeira de lei, constituído de frisos de 0m,100x0m,012, com juntas de macho e fêmea, sendo o abarrotamento tambem de madeira de lei.	141m ² ,60
Reparos nas escadas existentes.....	2
Destelhamento da cobertura parcial provisoria da telhas convexas.	38m ² ,00
Ripas de madeira de lei, assentes no madeiramento do telhado.	125m
Cobertura do telhado com telhas planas nacionaes, typo Marselha.	38m ² ,00
Fechadura para porta, com trinco de maçaneta de louça, assentes.	6
Fechos cremones completos, para janellas, assentes.	2
Vidros communs para janellas e portas, assentes.	4m ² ,50
Revestimento das paredes dos compartimentos do banheiro, da rouparia e sala de curativos, com folhas de zinco liso, de dous metros de altura.	34m ² ,50
Banheira de ferro esmaltado, com todos os pertences, canalisações, etc., installada.....	1
Ladrilhamento dos compartimentos do banheiro e da sala de curativos.	15m ² ,75
Lavatorios de ferro esmaltado, com todos os pertences, canalisações, etc., installados.....	3
Latrinas de louça hygienica com todos os pertences, caixa de descarga, canalisações, etc., installadas.	2
Escavação em talude de parte de um barranco e remoção do aterro.	180m ² ,00
Varanda coberta de madeira de lei, com balaustrada, de 1m,10 de largura, sendo o soalho 0,15 mais baixo que o do pavilhão.....	14m
Pintura a oleo com duas demãos de tinta de alvaide de zinco no forro.	142m ² ,00
Pintura a oleo com duas demãos de tinta de cores lisas interna e externamente, nas paredes externas.	335m ² ,00
Pintura a oleo com duas demãos de tinta de cores lisas, nas anteparas internas.	156m ² ,00
Divisão de madeira de lei, separando as latrinas..	1m ² ,80
Tomadas das juntas das paredes externas.....	165m ² ,00
Alterações na installação electrica.	

Cozinha

Terraplenagem entre o primeiro e o segundo pavilhões, comprehendendo escavação e remoção do aterro.	300m ² ,00
Escavação para alicerces.	2m ² ,34
Alvenaria de pedra com argamassa de 1:1:3:5 de cimento, cal e areia, para alicerces.....	2m ² ,34
Paredes de elevação de alvenaria de tijolo com argamassa de 1:1:5:4 de cimento, cal e areia..	16m ² ,16

Camada impermeavel de concreto de traço, 1:5:6.....	1m ² ,35
Ladrilhamento, tres metros vezes tres metros....	9m ² ,00
Azulejamento das paredes, internamente, até dous metros de altura.	16m ² ,80
Emboço e reboço das paredes interna e externamente terminando com caliação de cores lisas	63m ² ,42
Vãos de portas externas com caixilhos de vidro e postigo de venezianas, almofadas de cedro e pinazos e cousoeiras de peroba com 1m,20 de largura e 2m,80 de altura.	2
Vãos de janellas de caixilhos de vidro e postigos internos de venezianas de cedro e peroba, com 1m,20 de largura e 1m,80 de altura.....	2
Cobertura com telhas planas typo francez, incluindo todo o madeiramento, taes como tesouras, frechas, terças, caibros, ripas, etc.....	21m,8
Fogão economico de ferro reforçado com serpentinas e uma caixa para agua quente com dous consolos, tudo assente.	2
Pias de ferro esmaltado com todos os pertences, canalisações, etc., installadas em mesas com bancas de marmore de 1m,20x0,60x0m,03..	2
Terraplenagem entre o segundo e o terceiro pavilhões, comprehendendo escavação e remoção do aterro.	200m ² ,00
Caixas de ferro galvanizado numero 16, para mil litros d'agua installada junto á caixa d'agua existente perto do terceiro pavilhão.....	
Motor electrico de 1 H. P. e bomba centrifuga conjugada, installados.	1 grupo
Canalisação de ferro galvanizado de 1", ligando a caixa d'agua de alvenaria á bomba e esta ás caixas d'agua de ferro do terceiro pavilhão, assente.	150m
Varanda de madeira de lei de dous metros de largura coberta com telhas planas typo francez, com uma beirada de 0m,60 para cada lado do primeiro pavilhão á cozinha 20m,00, da cozinha ao segundo pavilhão, 18m,50 e do segundo pavilhão ao terceiro, 28m,50, total.....	67m
Installação electrica para iluminação.....	

3. A concorrência será presidida pelo Dr. Director do Sanatório Naval em Nova Friburgo, e a comissão reunirse-ha, ás doze horas, em uma das salas do Sanatório, onde receberá as propostas, em tres vias, sendo a primeira sellada com os preços por extenso e em algarismos, e sem rasuras, emendas, ou cousas que causem duvidas.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscritas no Sanatório Naval em Friburgo.

5. As propostas serão abertas e lidas em presenca dos concorrentes, nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital, e deverão trazer o preço global para as obras do pavilhão e cozinha, separadamente, e bem assim o prazo para execução das mesmas obras.

6. Os concorrentes apresentarão com as propostas documentos, provando que depositaram no almoxarifado do Sanatório Naval em Friburgo, até a vespera do dia da concorrência, a importância de 2:000\$000, para garantir a assignatura do contracto, importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, no caso do preferido recusar-se a assignar o mesmo contracto.

7. As propostas deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749, do regulamento annexo ao decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a tudo quanto determina esse regulamento.

8. O concorrente preferido fará uma caução de 5 % sobre o valor total da obra para garantir a fiel execução do contracto.

9. No Sanatório Naval em Friburgo, onde se acham os desenhos, prestam-se os esclarecimentos que forem necessários.

Sanatório Naval em Nova Friburgo, 26 de setembro de 1925. — Dr. Luiz Augusto Pinto, capitão de fragata, medico director.

MINISTERIO DA GUERRA**Directoria de Saude da Guerra****CONCURSO PARA PHARMACEUTICOS DO EXERCITO**

De ordem do Sr. director de Saude da Guerra faço publico que, por authorizacao do Sr. ministro da Guerra e de accordo com as instrucções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para o concurso de pharmaceuticos do Exercito, para o preenchimento das vagas do posto de segundo-tenente que se derem de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1926.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 28 annos (aviso ministerial n. 20, de 11 do corrente; certidão de idade em original), diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista (ou certificado de alistamento).

Provará mais cada candidato que possua aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que esse requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital, perante a Junta Militar de Saude desta directoria.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes dos serviços de Saude dos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 1 de agosto de 1925. — *Dr. Paulino Barcellos*, capitão medico, chefe do gabinete, interino.

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO**

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 14º DISTRICTO, NO ENGENHO VELHO

(Sorteados excluidos)

O Dr. Deocleciano Martyr, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do 14º districto, na freguezia do Engenho Velho, cuja sede é a rua de São Christovão n. 246 (ala esquerda da Estação de Bontheiros), faz saber aos sorteados abaixo declarados que a chefia da 1ª Circumscricção de Recrutamento Militar os excluiu do serviço do Exercito, attendendo aos motivos que se seguem, e isso, de pleno accordo com a lei.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é affixado este edital na porta desta junta e publicado no *Diario Official*.

Capital Federal, 7 de outubro de 1925. — *Dr. Deocleciano Martyr*, presidente. — *Major Octaviano Lopes Gonçalves*, delegado do serviço de recrutamento. — *Dr. Othon Pillar*, secretario.

CLASSE DE 1903

Relação nominal dos cidadãos excluidos do Alistamento Militar de 1924, por diversos motivos, e que não são incorporados ao Exercito, conforme se vê abaixo:

Numero do alistamento — Numero do sorteio — Motivos da exclusão

105. 115. Sylvio Ramann Soares, por ser arrimo.

113. 22. José Marivalde de Azevedo e Silva, por ser reservista de 2ª categoria.

49. 46. Augusto Crouwell, por ser reservista naval.

51. 47. Bonifacio Finoquette, por ser arrimo de mãe.

72. 16. Eugenio Schuback, por ser arrimo de família.

185. 110. Francisco de Paula Watson, por ser reservista da Armada.

CLASSE DE 1902

24. 465. Alvaro Maix Filho, filho de Alvaro Maix, por ter sido transferida a sua residência para o Estado da Parahyba do Norte.

298. 527. Arnaldo Leite de Souza, por ser arrimo de família.

Capital Federal, 7 de outubro de 1925. — *Dr. Deocleciano Martyr*, presidente.

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO**

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 17º DISTRICTO — ENGENHO NOVO.

O capitão Antonio da Silva Freire, presidente da Junta de Alistamento Militar, etc.:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito, no dia 6 de setembro do corrente anno na 1ª Circumscricção de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta, os quaes deverão se apresentar quando chamados. E eu, Eurico Gurgel do Amaral Valente, lavrei o presente edital que vae pelo presidente assignado. Junta Militar do 17º Districto em 3 de outubro de 1925. — *Eurico Gurgel do Amaral Valente*, secretario. — *Antonio da Silva Freire*, presidente.

Numero do sorteio — Numero de alistamento

Classe de 1904

92. 1. Abdenago, filho de Accacio da Cunha Ferreira.

169. 3. Adamasio, filho de Carlos da Silva Carneiro.

157. 4. Adão João Damasceno.

131. 5. Agostinho, filho de Manoel José Lopes.

96. 6. Aguinaldo, filho de Tiberio Loureiro.

465. 7. Almir de Araujo Souza.

134. 8. Almirino de Almeida.

22. 9. Alberto, filho de Vicente Tertuliano da Costa Nery.

125. 10. Alcides, filho de Armando Emilio Zalmar.

48. 11. Alexandre Reis.

59. 12. Alexandre, filho de Maria Lucia de Araujo.

101. 13. Alexandre, filho de Joaquim Pereira de Rezende.

76. 14. Alfredo, filho de Raymundo Ferreira de Magalhães.

172. 16. Aluizio Costa.

458. 17. Almir de Almeida.

45. 18. Alvaro, filho de Benedita Maria Luiza da Conceição.

402. 19. Amario, filho de Julio Gonçalves Pinheiro.

113. 20. Antomelio Guay, filho de Antonio de Souza Coelho.

69. 21. Antonio, filho de Augusto Antonio Pereira de Castro.

63. 22. Antonio, filho de Lysandre dos Santos Pacopahyba.

66. 23. Antonio, filho de Manoel Vieira Cardoso.

87. 24. Antonio das Neves.

50. 25. Antonio, filho de Pedro Pinto Monteiro.

132. 28. Argemiro, filho de Augusto de Mattos Maciel.

96. 29. Aristides, filho de Romão Corrêa.

100. 30. Arlindo, filho de Alberto Moreira da Silva.

85. 32. Arlindo Francisco do Carmo.

130. 33. Armando, filho de Antonio Benedicto Pires da Silva.

17. 31. Armando, filho de Firmino Carneiro.

417. 35. Arnaldo, filho de Francisco Maurel Monteiro.

102. 37. Arthur, filho de Paulo Guilherme Hildebrando.

74. 38. Ary José Corrêa Nodas.

68. 39. Ary, filho do Dr. José Telles de Moraes Barbosa.

148. 40. Ary, filho de Onofre Antonio Franca.

163. 42. Agostinho, filho de Guilherme Valerio Nunes.

449. 43. Aureo Sampaio.

135. 47. Carlos, filho de Carlos da Castro.

83. 48. Carlos, filho de José Custodio Fernandes do Nascimento Junior.

133. 49. Carlos, filho de Manoel Machado de Brito.

127. 50. Christiano, filho de Christiano Adolpho Desouzart.

143. 51. Claudionor, filho de Benedicta Rodrigues Nazareth.

5. 52. Clovis, filho de André da Silva Miguez.

49. 53. Cypriano, filho de Cypriano Ferreira Pinto.

65. 54. Cyriano Valim.

53. 55. Cyro, filho de Casimiro Pacheco dos Santos.

124. 56. Damaso, filho de Candido Severo do Carmo.

89. 57. Dario Tupinambá Ribeiro, filho de José Affonso Ribeiro.

78. 60. Djalma, filho de Alberto Sisinando do Nascimento.

49. 61. Djalma Garcia de Aragão.

112. 62. Edgard, filho de Maria Rosa de Macedo.

122. 63. Eduardo, filho de Francisco de Paula Cruz.

138. 64. Eduardo, filho de José Nunes de Figueiredo Filho.

46. 66. Ernestino, filho de João Marcellino dos Santos.

3. 67. Ernesto, filho de Accacio João Gonçalves.

119. 68. Ernesto, filho de Francisco Biancão.

84. 69. Euclides, filho de Eudocio de Figueiredo.

55. 70. Euclides, filho de José Marcellino de Freitas.

107. 72. Eurico Costa Côrtes.

146. 73. Fabio, filho de Manoel Antonio da Silva Reis.

103. 74. Fernando, filho de Fernando Gomes Ferraz.

26. 77. Floriano, filho de Caetana Maria da Conceição.

44. 78. Floriano, filho de Casimiro.

49. 79. Floriano, filho de Joaquim Maria dos Santos.

27. 80. Francisco, filho de Maria Pires da Fonseca.

23. 82. Francisco, filho de Augusto Frederico Fróes.

162. 81. Frederico, filho de Augusto Frederico Fróes.

81.	85. Gabriel, filho de Antonio Pimenta da Silva Pinto.	170.	141. Manoel, filho de Francisco Berlick da Silva.	47.	181. Santiago, filho de Maria Amelia.
11.	86. Gil, filho de Jacintho José de Oliveira.	58.	142. Manoel Joaquim Damasceno.	16.	183. Saturnino, filho de Maria Rodrigues.
70.	87. Guilherme, filho de Manoel Dias da Trindade.	32.	143. Manoel, filho de Joaquim Felix.	60.	186. Severino Carvas.
12.	88. Heitor, filho de Joaquim Simões.	2.	144. Manoel Joaquim Vieira.	91.	187. Sydney, filho de William Greagay.
152.	89. Henrique, filho de Abel da Rocha Diniz.	67.	146. Manoel José, filho de João Manoel Gonçalves Novaes.	52.	188. Tancredo Flores.
10.	90. Henrique, filho de Ernesto Germano do Nascimento.	57.	147. Manoel, filho de Leonardo Soares.	13.	189. Tercio, filho de Frederico Mallio.
93.	91. Henrique, filho de Francisco Luiz de Mello.	80.	148. Manoel, filho de Manoel Alvaro de Pinho Silva.	108.	191. Ventura Teixeira.
73.	92. Hernando, filho de José Ilario Pereira da Silva.	86.	149. Manoel, filho de Manoel Joaquim da Conceição.	97.	192. Vicente Almeida Barbosa.
6.	93. Hermann, filho de Herminio Alberto Carlos.	164.	150. Manoel, filho de Mathias Barino.	62.	193. Vlandemiro, filho de Joaquim Henrique da Silva Maia.
160.	94. Horacy, filho de Francisco de Assis Silva.	139.	151. Manoel Moreira Fontes Filho.	20.	194. Waldemar, filho de Custodio Elydio da Silva.
161.	95. Jacob, filho de Andréa Flora da Conceição.	123.	152. Marcell, filho de Manoel Curvello de Mendonça.	8.	196. Waldemar, filho de Joaquim Gonçalves de Lima.
56.	96. Jayme, filho de Antonio Nunes.	1.	153. Mario, filho de José Alves Ferreira.	14.	197. Waldemar, filho de José de Figueiredo.
144.	97. Jayme, filho de Maria da Gloria Coelho.	126.	154. Matheus, filho de João Luiz de Mello.	140.	199. Waldemar, filho de Raymunda Maria de Castro.
31.	98. João, filho de Farone Marco Sgnotto.	104.	155. Maximiniano, filho de Theodoro Ventura de Castro.	105.	200. Waldemar Scarso.
4.	99. João, filho de Francisco Lopes de Moura.	64.	156. Miguel, filho de Ignacio de Medeiros.	34.	201. Walter, filho de João Achilles Stoffel.
155.	101. João, filho de Joaquim Moreira.	75.	157. Moacyr, filho de Antonio Teixeira de Araújo.	153.	202. Walter, filho de Rodolpho da Silva Campos.
115.	102. João Leandro da Costa.	39.	158. Moacyr, filho de Paul Affonso da Silva Chaves.	51.	203. Yader, filho de Domingos Xavier Martins.
151.	103. João, filho de Luiz Augusto de Carvalho.	30.	159. Murillo, filho de Francisco de Paula Severino da Silva.	Classe de 1903	
156.	104. João, filho de Maghelly Junior.	95.	160. Nelson, filho de Antonio de Carvalho Borges.	286.	1. Abilio, filho de Domingos Berrot.
128.	107. João Marques.	145.	161. Nelson, filho de Arthur de Brito Pereira.	352.	2. Alcides Assumpção.
99.	108. João, filho de Manoel de Almeida.	110.	162. Nicolino, filho de Oscar Guilherme Ramos.	342.	3. Alcides Tavares Figueira.
43.	108. José, filho de Barnabé Moreira Lopes.	29.	163. Nicolino Trompieri.	358.	4. Alfredo Corrêa.
142.	109. José Carpinteiro Pinheiro.	159.	164. Octavio, filho de Ernesto Lomelino Carvalho.	376.	6. Alvaro, filho de Claudino Joaquim de Mattos.
121.	110. José, filho de Cesario Deodato da Silva.	111.	165. Orlando, filho de Antonio Gustavo Cardoso.	296.	7. Alvaro José de Souza.
91.	111. José Dias da Silva.	40.	166. Orlando, filho de Antonio Nunes.	407.	8. Alvaro Soares Braga.
108.	112. José, filho de Francisco José de Almeida.	116.	167. Oswaldo Joaquim da Motta.	265.	9. Amelio, filho de José Luiz
45.	113. José, filho de Joaquim Gomes da Motta.	72.	168. Oswaldo, filho de Marcellino Francisco da Silva.	399.	10. Americo, filho de Joaquim Pereira Nunes.
41.	114. José, filho de José Carvalho da Silva.	167.	169. Oswaldo, filho de Rodolpho Lacê Brandão.	387.	11. Anchises, filho de Joaquim José de Oliveira.
171.	115. José Luiz, filho de Alberto Ghimariães.	61.	170. Pantaleão Martins Ramos.	237.	12. Antonio, filho de Alexandre José da Silva.
109.	117. José, filho de Maria Martins.	151.	171. Pasquale Amerigo de Francis.	262.	14. Antonio da Costa Carvalho.
77.	118. José Marques da Silva.	25.	172. Paulino, filho de Guilherme Maria Francisca.	317.	15. Antonio Ferreira de Almeida.
36.	120. José, filho de Sebastião Lobato Villalba Alvim.	71.	173. Paulo, filho de Belmiro João Paradas.	250.	16. Antonio, filho de Francisco Ferreira de Sá.
28.	121. Joveniano, filho de João Gaspar Pacheco.	136.	174. Paulo Placido Teixeira de Faria.	305.	17. Antonio, filho de Manoel Al-dii.
79.	122. Jurandy, filho de Raul Roiz Vieira.	38.	175. Pedro, filho de Cecilia Duarte Pereira.	307.	18. Antonio, filho de Manoel Luiz.
129.	123. Juvenal, filho de José Camara da Rocha.	51.	176. Pedro, filho de Joaquim Esteves Fraga.	258.	19. Antonio Mendes da Silva.
88.	125. Laurentino, filho de Laurenno de Azevedo Nascimento.	82.	177. Pedro, filho de José Mendes Ribeiro de Camargo.	245.	20. Antonio Xavier da Paz.
111.	126. Lauro, filho de Luiz Antonio da Cunha Junior.	9.	178. Percilio, filho de Marinha Floriana da Conceição.	291.	21. Araken Gomes Jobin.
7.	127. Lival, filho de Rodolpho Sales de Carvalho.	21.	179. Raul, filho de Luiz Lobo.	268.	22. Aristides, filho de Joaquim Muniz Cordeiro.
90.	128. Lourenço Gonçalves da Rocha.	37.	180. Raymundo, filho de Marco-lino de Souza.	402.	23. Aristoteles Lemos.
42.	129. Ludovico, filho de Ludovico Telles Mattoso.	118.	181. Roberto, filho de Arthur da Motta Macedo.	235.	24. Aristoteles, filho de Manoel Pereira.
21.	132. Luiz Fernandes Feitosa Filho.	137.	182. Rodrigues Alves Pires.	350.	25. Armando, filho de Abel Ferreira Pinto.
106.	133. Luiz, filho de Gaspar da Silva Teixeira.	150.	183. Rubem José Ramos.	281.	26. Arminio Carlos da Costa.
53.	134. Luiz, filho de Luiz Ferreira Netto Salgado.			302.	27. Arthur Viveiros.
166.	135. Luiz, filho de Luiz Gabriel do Carmo.			228.	28. Ary, filho de Alfredo Evangelista de Souza.
111.	137. Luiz Nocetti Mendes.			231.	29. Ary, filho de Eugenio Coin.
35.	138. Luiz Victor Pereira.			301.	30. Ary Soares da Silva.
117.	140. Manoel Dias.			266.	31. Ary de Souza Bastos.

38.	Carlos Braga.	322.	103. Joaquim, filho de Bernardina Maria da Conceição.	341.	159. Octavio, filho de Palestina Maria da Conceição.
39.	Carlos Martins Nunes.	230.	104. Joaquim, filho de Joaquim de Carvalho Ribas.	285.	160. Odilon Gomes de Oliveira Silva.
40.	Claudio, filho de Paulo Rosa.	284.	105. Joaquim, filho de Leandro Pereira da Cunha.	340.	161. Olavo, filho de Agostinho de Souza Neves Junior.
41.	Celestino Leal Seios.	413.	106. Jorgelin Rodrigues da Cruz.	371.	162. Olavo Marinho.
42.	Christiano Camara.	367.	107. José, filho de Antonio Gomes.	256.	163. Olegario Pereira.
43.	Cleobulo, filho de Fortunato Augusto de Oliveira.	239.	08. José Augusto Dias.	303.	165. Orestes, filho de Alexandre Antonio da Cunha.
44.	Daniel, filho de José da Silva Moura.	311.	109. José Carlos de Lima e Silva.	233.	166. Orlando, filho de Innocencio Bonaccorro.
45.	David, filho de Manoel da Costa Faria.	385.	110. José, filho de Carolina Cruz Penha Netto.	391.	167. Ormino Esteves.
46.	Dionysio, filho de Tolentino Raymundo Pinheiro.	414.	111. José, filho de Etelvina Maria da Conceição.	344.	168. Oscar Moraes Portugal.
47.	Darcy Teixeira Monteiro.	364.	112. José Fulgencio da Silva Filho.	226.	160. Osmar Dias.
48.	Djalma, filho de Antonio Augusto Lopes da Costa Junior.	236.	113. José Guimarães.	409.	170. Oswaldo de Almeida Macedo Costa.
49.	Djalma Torres de Azevedo.	273.	114. José, filho de Henrique Pereira da Fonseca Junior.	326.	171. Paulo, filho de Manoel Alves da Rocha.
50.	Derval, filho de Secundido José Gomes.	227.	115. José Jesus Ferreira Arca.	316.	172. Paulo de Mello.
51.	Edgard Leite Ferreira.	356.	116. José, filho de José Marques Nunes.	380.	173. Pedro, filho de Raul Gomes Ribeiro.
52.	Edgard Teixeira Monteiro.	272.	117. José Luiz Fernandes Braga Junior.	401.	174. Pedro, filho de Senhosinho Eugenio Bahia.
53.	Edmar, filho de Antonio da Costa.	309.	118. José, filho de Manoel Ferreira Soares.	320.	175. Plinio, filho de Antonia Moreira Louzada.
54.	Eduardo de Souza Maciel.	235.	119. José, filho de Manoel Rodrigues.	234.	176. Praxedes, filho de Praxedes Gomes do Amaral.
55.	Elzo, filho de Ataliba Alves de Brito.	308.	120. José Maria de Avellar Figueiredo.	276.	177. Raul Mancel da Silva.
56.	Emmanuel de Souza Lisboa.	300.	122. José da Silva Caparica.	405.	178. Raul, filho de Raul Soares.
57.	Ernani Borges de Mello.	287.	123. José, filho de Manoel Pedro Trapo.	248.	179. Raul, filho de Salvador Silva.
58.	Ernesto, filho de Ernesto Moreno de Alarcão.	332.	124. Jurandyr, filho de José Tavares Santos.	389.	180. Renato Lopes Castanheira.
59.	Ernesto de Medeiros.	244.	125. Juvenal Ribeiro da Silva.	249.	181. Renato Vianna Buritv.
60.	Eugenio Aló.	375.	126. Lauro Freitas.	318.	182. Rodolpho Alves Pereira.
61.	Felipe Santiago Fernandes.	398.	127. Leopoldo, filho de Benedicto Bento de Oliveira.	238.	183. Romualdo Laraceni.
62.	Francelino, filho de José Pinto Soares.	306.	128. Lody, filho de João Dias de Lima.	232.	184. Saul Farias Villaga.
63.	Francisco, filho de Manoel Gaspar.	357.	129. Lucio, filho de Bernardina Moreira de Oliveira.	315.	185. Sebastião, filho de Antonio Luiz Seabra.
64.	Francisco Mello.	316.	131. Luiz, filho de João Gonçalves Cordeiro.	408.	186. Sebastião, filho de Flausino Ignacio.
65.	Francisco Tavares.	355.	133. Manoel Damazio do Nascimento.	404.	187. Sylvestre Ferreira da Silva.
66.	Francisco Zacarias.	314.	134. Manoel Ferreira da Silva.	382.	188. Sylvio de Albuquerque Leão.
67.	Gilberto, filho de José Cleomens da Silva Ferreira.	362.	135. Manoel Francisco Marques.	374.	189. Sylvio de Anunciação Bandeira.
68.	Gilberto Pinto de Moraes.	289.	136. Manoel, filho de Manoel Belarmino de Oliveira.	288.	190. Syvio, filho de Luiz Felipe Pereira de Andrade.
69.	Gilfenor, filho de João Alves de Castro.	379.	137. Manoel, filho de Manoel Fernandes Pinto.	282.	191. Sylvio Magalhães.
70.	Helio, filho de Cesar Augusto Pargas.	295.	138. Manoel Pereira.	297.	192. Taltilio, filho de Elandia Moreira Camini.
71.	Hermann Belizario da Silva.	347.	139. Manoel Santos Oliveira Junior.	240.	193. Thales, filho de Eugenio Augusto Wandec.
72.	Homero, filho de Mario Demarias Costa.	359.	140. Manoel, filho de Vicência Maria da Conceição.	299.	101. Valerio Dias Santiago.
73.	Humberto Gomes de Oliveira.	310.	141. Marcellino, filho de Patricio Paulo Salermo.	366.	195. Verissimo, filho de Verissimo José Rodrigues.
74.	Ilando, filho de Joaquim Antonio Armando.	292.	142. Mario Gomes do Amaral.	384.	196. Vigolino de Almeida Lapa.
75.	Iraci Neves de Carvalho.	339.	143. Mario, filho de Henrique Alvares da Rocha Cunha.	229.	197. Waldemar Dantas.
76.	Jayne, filho de Elisio Leopoldino Ferreira.	535.	144. Mario, filho de Mario Santarem Laffite.	328.	198. Waldemar Gonçalves.
77.	Jayne, filho de José Augusto da Silveira.	327.	145. Mario, filho de Mario Tavares da Silva.	263.	199. Waldemar, filho de José Martins Alves.
78.	João, filho de Alfredo Xavier da Silveira.	321.	146. Martins de Souza.	271.	200. Waldemar, filho de Luiz Fernandes.
79.	João de Araujo.	372.	147. Melchhiades, filho de Perciliana Ferreira Franco.	351.	201. Waldemar, filho de Pedro Garcia de Azevedo Coutinho.
80.	João Cicero Junior.	278.	148. Messias da Silva Santiago.	369.	202. Waldemar de Souza.
81.	João Fernandes.	251.	149. Miguel de Assis.	269.	203. Waldemiro Pedro dos Santos.
82.	João Gomes de Moraes Junior.	325.	150. Milton Medeiros.	370.	204. Walter Nunes de Oliveira.
83.	João, filho de João Borges de Souza Filho.	381.	151. Moacyr, filho de Francisco José Ferreira Coelho.	354.	205. Waltrudes Ferreira da Rocha.
84.	João, filho de João Franco.	373.	152. Moacyr, filho de Raul D. Cabral Valle.	298.	206. Wanderlei Carola.
85.	João, filho de Joaquim Cardoso.	254.	153. Mont'Alverne Carimbanha de Wench Burlamaqui.	Classe de 1002	
86.	João, filho de José Ilanz.	253.	154. Nathalino Novaes.	940.	1. Amaro Lima.
87.	João Lima de Menezes.	301.	155. Newton Xavier Baptista.	911.	2. Amaro Philippe Ribeiro.
88.	João, filho de Maria Genoveva da Conceição.	336.	156. Nicanor, filho de Ambrozina Ferreira.	948.	3. Antonio Amaral Fernandes Filho.
89.	João, filho de Maria Innocencia.	329.	157. Norberto, filho de Antonio Moreira Pacheco.	924.	4. Antonio Gouvêa Junior.
90.	João, de Mattos Amaral.	375.	158. Octacilio, filho de Francisco Torres de Oliveira.	935.	6. Armando de Azevedo Santos.
91.	João Mesquita.			938.	7. Arthur Augusto Celestino.
92.	João Nazareth Bezerra Martins.			929.	8. Arthur Teixeira Dias.
93.	João, filho de Raul Euzebio Mattos.			928.	9. Carlos de Souza.
94.	João Salgado Passadão.			939.	10. Ernesto Cavalcante Albuquerque.
				934.	11. Endes Ferrer.
				943.	12. Eugenio Davelley.

946.	13. Eurico, filho de Octavio Dias.	226.
949.	14. Frauzino de Assis.	217.
951.	15. Henrique de Oliveira Mello.	225.
950.	16. Hilario Renato dos Santos.	218.
944.	17. Hugo Tavares Pessoa.	227.
932.	18. Jayme Pereira dos Santos.	221.
937.	19. João Eloy da Guia.	223.
933.	20. José Loureiro.	219.
942.	21. Manoel Teixeira da Silva.	224.
945.	22. Moreyr Danta Monte.	
951.	23. Octavio Pinto da Motta.	
925.	25. Osmar Barcellos.	260.
927.	26. Paulo Ramos de Paiva.	261.
926.	27. Roberto Gomes de Souza.	268.
930.	28. Rubens Rodrigues Coelho.	258.
936.	29. Telemaco Costa.	266.
947.	30. Theodoro Rodrigues.	263.

Classe de 1901

450.	1. Antonio Diniz de Menezes.	267.
454.	2. Antonio Gonçalves Vianna.	265.
448.	3. Baldemiro José de Moraes.	259.
444.	4. Benedicto Alves Rangel.	261.
432.	5. Belbel Domingos Lopes.	257.
443.	6. Encas Paschoal.	256.
442.	7. Faustino Passarelli.	262.
447.	8. Francisco Dias Carneiro.	
452.	9. Francisco F. Alves.	289.
436.	10. Francisco Lacerda da Natividade.	294.
443.	11. Francisco Nunes da Costa.	293.
447.	13. João Baptista da Costa.	302.
445.	14. Joaquim Mattos Marques.	290.
434.	15. Joaquim Monte Nero.	291.
437.	16. Joaquim Tavares dos Santos.	283.

429.	17. Julio Baptista Ferreira.	287.
436.	18. Luiz Chinchilha Lineiro.	292.
439.	19. Mario Braga.	303.
434.	20. Milton Dietz de Alvarenga.	306.
441.	21. Octacilio Evangelista da Silva.	295.
445.	22. Octacilio Idgero de Azevedo.	299.
430.	23. Oswaldo Maximo de Almeida.	300.
440.	24. Roberto Lopes Rangel.	301.
428.	25. Sebastião, filho de Orestes Francisco da Motta.	298.
438.	26. Waldemiro, filho de Narciso Albino da Conceição.	587.

Classe de 1900

454.	1. Aderval Gomes.	588.
464.	2. Alberico Silva.	588.
455.	3. Arthur Barbeira dos Santos.	588.
460.	5. Benedicto Guilherme da Costa.	598.
452.	6. Edmundo Faustino Campos.	595.
465.	7. Emir Nunes de Oliveira.	597.
447.	8. Encas José Alves.	591.
451.	9. Epaminondas Moreira Lopes.	597.

463.	10. Euclides de Castro Peixoto.	592.
450.	11. Franklin Mafra Filho.	589.
458.	12. Horbil Gomes.	584.
468.	13. Isolino Guilherme Pereira.	596.
456.	14. João Felipe de Azevedo.	594.
466.	15. José Antonio Gonçalves Novaes.	586.
459.	16. Manoel da Silveira Conto.	600.
467.	17. Mario Gonçalves Cardoso.	590.
453.	18. Nereus Guedes.	593.
448.	19. Otto Garvalho Petersen.	585.
461.	20. Rodolpho de Faria.	601.
449.	21. Tarciso Ribeiro de Campos.	
462.	22. Waldemar Vianna da Silva.	
457.	23. Wilson dos Santos.	

Classe de 1899

222.	1. Alberto Carneiro.
220.	2. Alfredo Neurander.

3. Antonio Barbosa.	217.
4. Gustavo Hiasch Junior.	225.
5. João Joaquim Coelho.	218.
7. Justo Pinto da Silva Valle.	227.
8. Manoel Costa.	221.
9. Manoel Pinto de Mello.	223.
10. Marcellino da Triz.	219.
11. Martinho da Silva.	224.
12. Osvaldo Barcos.	

Classe de 1898

1. Abel de Almeida Silva.	260.
2. Alvaro Feil de Oliveira.	261.
3. Antidio Arzuar dos Santos.	268.
4. Armando Silva.	258.
5. Carlos Morly.	266.
6. Dionisio Martinho.	263.
7. Domingos Moura.	267.
8. Eurico José Pereira.	265.
9. Francisco Ferreira Barbosa.	259.
10. Odilon do Nascimento.	261.
11. Santiago Ricardo.	257.
12. Silvino Nunes.	256.
13. Virgilio José dos Santos.	262.

Classe de 1897

2. Alfredo Affonso Pires.	289.
3. Augusto Andrade de Souza.	294.
5. Domingos Kiriba Cavalcante.	293.
6. Ernesto Montani Lisboa.	302.
7. Floriano Cordeiro Seabra.	290.
8. Francisco Ramos Paz.	291.
9. João Bosco de Rezende.	283.
10. João Carlos Lameirinhas.	287.
11. João Carlos da Silva.	285.
12. Joaquim Teixeira da Silva.	288.
13. José Corrêa Monteiro.	297.
14. Miguel Maria Coelho.	292.
15. Nabor Martins Bayão.	303.
16. Olimpio Tagundes.	306.
17. Olympio Vieira da Cunha.	295.
18. Ophyr Gerson de Saboia.	299.
19. Paulino José Alves.	300.
20. Sebastião José de Santa Anna.	301.
21. Sebastião Simeão.	298.

Classe de 1895

1. Abel Pereira dos Santos.	587.
2. Alcindo Magalhães de Oliveira.	588.
4. Arthur Rodrigues.	588.
5. Eduardo Rego Muniz.	595.
6. Ernesto Montani Lisboa.	597.
7. Francisco Joaquim Pereira Soares.	591.
8. Fritz Von Daelinger.	597.
9. Guarnecindo Dias Campos.	592.
10. Hermes Raymundo Rangel.	589.
11. Innocencio Gabriel Martins.	584.
12. João Ventura Ferreira Junior.	596.
13. Luiz Soares de Oliveira.	594.
14. Manoel P. Santos.	586.
15. Octacilio da Silveira.	600.
16. Paulo de Souza.	590.
17. Ricardino José da Silva.	593.
18. Sebastião Calisto de Araujo.	585.
19. Waldemar Corrêa de Azevedo.	601.

Classe de 1895

1. Benjamin Sobral Pinto.	517.
2. Emmanuel Viçgas.	518.
3. João Teixeira Nunes.	514.
4. Joaquim Meirelles.	520.
5. José Cardoso Gonçalves.	516.
6. José Corrêa Monteiro.	513.
7. Manoel Francisco Nogueira.	519.
8. Mario Pereira.	515.

Junta de Alistamento Militar do 17º Distrito, em 8 de outubro de 1925. — **Eurico Gurgel do Amaral Valente**, secretário.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem do Sr. Dr. presidente da Comissão Examinadora do concurso para praticantes da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, faço publico que nos dias 14, 17 e 19 do corrente mez, ás 10 horas, no edificio da Associação de Auxílios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, serão chamados á prova oral do concurso que ora se realiza os seguintes candidatos:

Dia 14

Elmano Maniz Filho.
Eduardo Guilherme Sym.
Alcides Del Negro.
Eurico Antonio da Costa.
Carlos de Souza Rocha.
Carlos de Assumpção Pinto.
Armando dos Santos Faria.
Allyvo Vicente Torres Homem.

Dia 17

José dos Santos.
Luciano de Cerqueira Lima.
Honorio Ferreira Ramos.
Julio Meterio da Silva.
Benedicto Andrade e Silva.
Alvaro Teixeira Coelho.
Alberico Guimarães Martins.
Agenor Lopes.

Dia 19

José Justino da Silva Braga Junior.
Antonio Vianna Berger.
Antonio Paulo de Cerqueira Junior.
Antonio Teixeira Macedo.
Antonio Esparidião França.
Antonio Teixeira Coelho Junior.
Aldo da Silva e Souza.
Aluizo Pereira Machado.

Secretaria da Comissão Examinadora, 9 de outubro de 1925. — **João Victor**, secretário da Comissão Examinadora.

Estrada de Ferro Central do Brasil
CONCURSO PARA PRATICANTES DA SEGUNDA DIVISÃO

De ordem do Sr. Dr. presidente da Comissão Examinadora, faço publico que, nas provas oras realizadas nos dias 5, 7 e 10 do corrente, foram approvados os seguintes candidatos:

Dia 5

Manoel Alves Sobrinho.
Diniz Spidola Brandão.

Dia 7

Alvaro Sebastião Nóra.
Antonio Firmino.
Adolpho de Souza Fircs.

Dia 10

Armando Sampaio Schweitzer.
Celso Duarte Carneiro.
Benedicto de Albuquerque Lima.
Benjamin Lourenço Costa.
Arthenio Ribeiro Guimarães.
Bernardino de Mello Junior.
Carlos Poppolino.
Ataliba Pereira Leite.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de outubro de 1925. — **João Victor**, secretário da comissão de concurso.

Inspectoria de Aguas e Esgotos**SECÇÃO DE EXPEDIENTE**

De ordem do Sr. Dr. inspector, convendo o proprietário do predio abaixo a virem a thesouraria desta Inspectoria, á rua do Riachuelo n. 287, dentro de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuar o pagamento da conta do concerto feito no ramal de abastecimento de penna d'agua por que é responsavel.

Rua Copacabana n. 18, ao Sr. proprietario, serviço executado no ramal de abastecimento de penna d'agua na importancia de 628431.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 9 de outubro de 1925. — *Mendes Campos*, chefe de secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convendo o proprietario do predio abaixo a virem a thesouraria desta Inspectoria, á rua do Riachuelo n. 287, dentro do prazo de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuar o pagamento da conta de concerto do ramal de penna d'agua, por que é responsavel: rua Oliveira Silva n. 35, propriedade de Henry J. C. Schuman, serviço executado na importancia de 138432.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 13 de outubro de 1925. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convendo os proprietarios dos predios abaixo a virem a thesouraria desta Inspectoria, á rua do Riachuelo n. 287, dentro do prazo de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuarem o pagamento das contas de concertos dos ramaes de penna de agua por que são responsaveis:

Rua do Catete n. 255, propriedade de Maria Luiza Ferreira Vianna Bosselli, importancia de... 312\$550

Rua do Ascurra n. 123, ao Sr. proprietario, serviço executado na importancia de... 2\$317

Rua das Laranjeiras n. 143, ao Sr. proprietario, serviço executado na importancia de... 14\$254

Rua Monte Alegre n. 57, ao senhor proprietario, serviço executado na importancia de... 4\$324

Rua Barão de Petropolis numero 166, ao Sr. proprietario, serviço executado na importancia de... 3\$525

Rua Ermelinda n. 161, ao Sr. proprietario, serviço executado na importancia de... 4\$347

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 7 de outubro de 1925. — *Mendes Campos*, chefe de secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos**SECÇÃO DE EXPEDIENTE**

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu a Inspectoria dentro-as de ordem do Sr. Dr. inspector, devendo ser obedecidas no prazo de 15 dias, a con-

tar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Archias Cordeiro n. 240, propriedade de Israel Marcelino da Costa, substituir o hydrometro de 10m/m.

Rua Souto Carvalho n. 55, propriedade de Antonio Henrique Pinheiro, substituir as torneiras do tanque, da pia da cozinha e o chuveiro.

Rua Henrique Scheid n. 24, propriedade de Anna de Oliveira e Silva, concertar a torneira do tanque.

Rua Henrique Scheid n. 76, propriedade de João Augusto da Silva, concertar o deposito d'agua.

Rua Senador Euzebio n. 46, propriedade de Felismina Ramalho de Rezende, installar dous hydrometros de 10m/m.

Rua Carolina Machado n. 206, propriedade de Galdino Bordallo, substituir o hydrometro de 15m/m por outro do mesmo calibre.

Rua Carolina Machado n. 252, propriedade de Nagib Elias André, substituir o hydrometro de 15m/m por outro do mesmo calibre.

Estrada Marechal Rangel ns. 609 a 617 (antigo 137), substituir o hydrometro de 15m/m por outro do mesmo calibre.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 9 de outubro de 1925. — *Mendes Campos*, chefe de secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convendo os proprietarios dos predios abaixo a virem a thesouraria desta Inspectoria, á rua do Riachuelo n. 287, dentro de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuarem o pagamento das contas de concertos de ramaes de penna de agua por que são responsaveis.

Rua Marilia Dircen n. 22, propriedade de D. Maria M. Peixoto, serviço executado na importancia de..... 10\$519

Rua General Bellegard n. 204, propriedade de D. Julieta Ouyriques Ballard, serviço executado na importancia de.... 24\$890

Rua Gomes Carneiro n. 38, propriedade de Damião Ferreira Moraes, serviço executado na importancia de..... 31\$373

Rua Sete de Setembro n. 209, propriedade de Elvira de Andrade Lima e Castro, serviço executado na importancia de 57\$815

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 6 de outubro de 1925. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Representação do Brasil na Exposição Internacional de Philadelphia em 1926
BASES PARA O CONCURSO DE ANTE-PROJECTOS DO PAVILHÃO DO BRASIL

O Instituto Central de Architectos, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faz saber aos interessados que fica aberto, pelo prazo improrogavel de quarenta dias, a contar de 22 do mez corrente, entre architectos brasileiros, um concurso de ante-projectos para o Pavilhão Official do Brasil na Exposição Internacional de Philadelphia, obedecendo ás disposições seguintes:

Programma

1º, o pavilhão, para cuja localização o Governo fez reservar uma área de

sessenta metros de frente por trinta de fundos, será destinado á exhibição de mostruários e deverá apresentar todas as condições technicas indispensaveis ás obras desse genero e dispôr das seguintes dependencias, distribuidas em dous pavimentos:

I — *Embasamento* com porão semi-subterraneo, destinado a deposito;

II — *No primeiro pavimento:*

a) vestibulo principal, escadaria, escriptorio de informações e serviços sanitarios;

b) grande salão para conferencias, com área nunca inferior a duzentos metros quadrados, attingindo a altura dos dous pavimentos e dispendo de galeria para augmento da capacidade;

c) quatro salas com uma area total de quatrocentos metros quadrados;

d) dous terraços, apropriados a um serviço de degustação de café, matte, cacau, etc.

III — *No segundo pavimento:*

a) duas grandes salas de cerca de cento e cinccenta metros quadrados cada uma;

b) uma sala para a bibliotheca.
2º, o estylo da construcção será exclusivamente o tradicional brasileiro (néo-colonial);

3º, a área construida não deverá exceder de um total de mil e duzentos metros quadrados, excluindo os terraços e áreas;

4º, a distribuição interna ficará ao arbitrio dos concurrentes que, entretanto, deverão em seus projectos solucionar o problema da livre circulação.

Condições de apresentação e entrega

5º — O ante-projecto comprehenderá os seguintes planos:

a) plantas na escala de 1: 200;

b) secções na escala de 1: 100;

c) fachada principal na escala de 1: 100;

d) perspectiva geometrica na escala de 1: 50.

6º — Os desenhos serão feitos a lapis e aquarellados e deverão estar estirados em pranchas de papelão ou quadros de madeira.

7º — O ante-projecto deverá ser elaborado em estrita obediencia ás bases publicadas, não sendo admittidos outros desenhos, documentos ou modelos, além dos exigidos no presente edital.

8º — Os concurrentes não poderão enviar variantes de um mesmo projecto, sendo-lhes, entretanto, facultado apresentar projectos distinctos, concorrendo assim a mais de um premio.

9º — Fica vedado a qualquer membro do Jury, ou seus empregados, colaborar, de qualquer forma, na execução dos ante-projectos.

10 — Os ante-projectos deverão ser entregues, em envolveros, sem lemma ou marca distinctiva, e acompanhados de um envelope em branco e fechado contendo o nome e endereço do autor, na séde, do Instituto Central de Architectos, á rua da Quitanda n. 21, segundo andar, até o dia trinta e um de outubro do corrente anno, ás dezoito horas, improrogavelmente.

11 — O encarregado da recepção numerará os envolveros e envelopes, passando o competente recibo, que levará

além do mesmo numero de ordem, a data e a hora do recebimento.

O jury e suas decisões

12 — O jury será composto dos senhores José Marianno (filho), João Moreira Maciel, A. Moraes de los Rios Filho, Silvio Rebecchi e A. Monteiro de Carvalho.

13 — O jury reunir-se-ha no primeiro dia útil que se seguir ao encerramento do concurso, abrirá os envoltórios e eliminará, preliminarmente, os trabalhos que estiverem em desacôrdo, com as clausulas do presente edital. Em seguida, procederá ao julgamento dos trabalhos aceitos, não sendo permittida, durante esse acto, a presença de pessoas estranhas, sob qualquer pretexto.

14 — O veredictum do Jury será lido antes da exposição publica dos trabalhos; será fundamentado e publicado na imprensa.

15 — As decisões do jury serão inapellaveis.

Premias

16 — Haverá tres premios em dinheiro e tantas menções honrosas quantas forem attribuidas pelo jury.

17 — Ao classificado em primeiro lugar caberá um premio de doze contos de reis; ao segundo, um premio de cinco contos e ao terceiro um premio de tres contos.

18 — O autor do ante-projecto classificado em primeiro lugar receberá o premio em duas prestações; a primeira logo após o julgamento e a segunda por occasião da entrega do projecto completo.

19 — O jury não poderá modificar a ordem dos premios e seus valores.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1925. Pelo Instituto Central de Architectica. — Nereu Sampaio, presidente.

Junta dos Corretores

A Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal, cumprindo o disposto no regulamento que foi approved pelo decreto n. 9.261, de 28 de dezembro de 1911, convida os interessados nas transacções em que interveio o Sr. corretor Manoel Gustavo Vieira da Motta, fallecido a 1 de outubro corrente, a apresentarem suas reclamações por escripto á sua secretaria, á rua da Quitanda n. 191, edificio do Centro do Commercio de Café do Rio de Janeiro, dentro do prazo legal de seis mezes.

Secretaria da Junta dos Corretores, 8 de outubro de 1925. — João Severino da Silva, syndico.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 8

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente a quem interessar possa, que receberá propostas para obras de reparos e adaptação do telhado e forro da Bibliotheca da Escola de Minas, sob as condições estabelecidas pelo edital n. sete (7), de concorrência administrativa, publicado no *Diário Official*, em outubro corrente.

Secretaria da Escola de Minas, 6 de outubro de 1925. — Como secretario, Jayme Gesteira, 1.º escriptuario.

SOCIEDADES CIVIS

CLUB DOS OFFICIAES DA POLICIA MILITAR

(EXTRACTO DE ESTATUTOS)

Fundado nesta Capital, s/sede, por tempo indeterminado, tem por fim: estimular o espirito de classe pela consolição e solidariedade, propugnando, para esse effeito, pela intensificação da harmonia e da união entre os seus socios, tendo em vista o prestigio e a honra das corporações a que pertencerem; pleitear perante os poderes publicos, pelos meios legais, os interesses de classe e os direitos de seus socios e tudo mais constante do art. 2.º e seus paragraphs dos estatutos. Será administrado por uma directoria composta de nove membros e por um conselho fiscal de cinco membros que terá egual numero de supplentes, ambos eleitos biennalmente, em assembléa geral. Será representado pelo presidente e seus socios não responderão subsidiariamente pelas obrigações contrahidas pela administração em nome do club, que só poderá ser dissolvido por impossibilidade provada de continuar a preencher os seus fins, por meio de uma assembléa geral realizada de accordo, com o paragraho 1.º do art. 22, dos estatutos, sendo, então, neste caso, o seu patrimonio convertido em moeda corrente e distribuido pelos herdeiros dos socios fallecidos. Os casos omissos nestes estatutos, como a sua alteração ou reforma, são poderes privativos da assembléa geral, regularmente convocada de accordo com o art. 82. — A directoria.

(6.630)

UNIAO EVANGELICA CONGREGACIONAL DO BRASIL E DE PORTUGAL

(EXTRACTO DE ESTATUTOS)

Fundada nesta capital, onde tem sua sede, por tempo indeterminado e constituída pelas egrejas que aceitam a «Breve Exposição das Doutrinas Fundamentais do Christianismo» tem por fim: estreitar os laços de amor fraterno entre as mesmas egrejas promover o desenvolvimento de seu trabalho e os seus interesses temporales e espirituales. Será administrada por uma directoria composta de nove membros, por uma junta composta pelos membros effectivos da directoria, pelos ministros de todas as egrejas do Districto Federal e de tantos vogaes quantos forem as egrejas desta Capital que tenham mais de 200 membros e por uma convenção geral, constituída de accordo com o artigos 20 e 21 dos estatutos. A directoria, como a junta, serão eleitas pela convenção geral. Será representada pelo presidente e os bens das egrejas suas filiadas não responderão solidaria, nem subsidiariamente, por quaesquer emprorissos ou obrigações assumidas pela mesma. Seus estatutos só poderão ser alterados com aquiescencia de dois terços de delegados da convenção. Só quando o numero de egrejas suas filiadas se reduza a menos de tres, será a União dissolvida e, os seus bens, neste

caso, serão divididos em partes eguaes pelas egrejas que restarem, depois de solvidos os seus compromissos. — A directoria.

(6.625)

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA HOTEIS DO BRASIL

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 1925.

Às treze horas do dia vinte e cinco de setembro de mil novecentos e vinte e cinco, no escriptorio central da Companhia Hoteis do Brasil, á rua do Riachuelo numero cento e vinte e quatro, achando-se presente numero legal de accionistas, o Sr. presidente da companhia declara aberta a sessão e é aclamado para presidir os trabalhos o accionista Sr. Henrique Barbosa de Lacerda Ferraz, que convida para secretario o Sr. Afranio Gury. Constituída a mesa o Sr. presidente declara que, sendo já conhecidos os fins da presente reunião, pelas publicações feitas nos *Diários Officiaes* de 23 de agosto e 11 de setembro proximos passados, concede a palavra ao Sr. secretario para proceder á leitura do relatório da directoria, balanco e parecer do conselho fiscal, publicados no *Diário Official* de 22 do corrente, sendo aqui parecer do teor seguinte: «Srs. Accionistas. Tendo examinado os livros da companhia escripturados com devida clareza e regularidade todos os documentos comprobatorios da receita e despesa e respectivo balanco somos de parecer que devêis approvar o referido balanco e os actos administrativos da directoria, que se esforçou com assiduidade evidente em desenvolver os negocios da companhia, zelando pela sua economia e fazendo augmentar a sua receita. Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1925. — Dr. Leonidio Ribeiro, — Aureliano Machado, — Alberto Herdy Alves». Foi dispensada a transcrição na acta do relatório da directoria e balanco, os quaes se acham sobre a mesa e foram publicados no referido *Diário Official* de 22 do corrente. Postos em discussão pelo Sr. presidente os referidos documentos e ninguém pedindo a palavra, são os mesmos submettidos á votação e de accordo com o resultado o Sr. presidente declara que foram os referidos documentos, bem como todos os actos administrativos da directoria unanimemente approveds, tendo deixado de votar os directores e os membros do conselho fiscal. Foi presente á assembléa uma carta do Dr. Randolpho Fernandes das Chagas, datada de 22 de abril de 1925, na qual pedia uma licença, que foi concedida, até 30 de setembro do corrente anno, ratificando o mesmo os seus termos e solicitando agora a sua exoneração. É accedido o pedido approvedo a assembléa a designação feita pela directoria do accionista Dr. Joaquim Cortes Villela para exercer interinamente, o cargo de secretario, de accordo com a al. 5, do artigo 8 dos estatutos. O Sr. M. J. Carneiro Junior pede a palavra e declara, que a directoria em sessão de 22 de abril do corrente anno, conforme a acta que consta do respectivo livro e que se acha sobre a mesa, tomou a resolução

de alterar os vencimentos dos directores, ficando, entretanto, essa deliberação sujeita a approvação da primeira assembleia. Posto em discussão o assumpto e ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente submete á votação as alterações constantes daquelle acta, as quaes são approvadas. Em seguida, de-clarar o Sr. presidente que se vai pro-ceder á eleição do conselho fiscal para o anno a findar em 30 de junho de 1926; lida a apuração das cedulas e de con-sistencia com o resultado o Sr. presi-dente proclama eleitos os Srs.: Dr. José Carlos de Araoz Negueira, João Jacques Villela e Aureliano Machado para membros effectivos e Dr. Romu-lo Fonseca, Dr. Candido Campos e Dr. Raymundo Martins Ferreira para sup-plantantes. E, nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspende a sessão por uma hora affin de ser lavrada a respec-tiva acta. Reaberta a sessão é lida esta acta pelo Sr. secretario, foi a mes-ma unanimemente approvada e vai as-signada por todos os accionistas pre-sentes. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1925. — *Henrique Barbosa da Lacerda Ferraz*, presidente — *Afranio Curty*, se-cretario. — *M. J. Carneiro Junior*. — *Joaquim Cortes Villela*. — *Octavio de Andrade Villela*. — *João Jacques Vil-lela*. — *Randolpho Fernandes das Cha-*

gas. — *José Villela de Andrade Assundina Meroita Villela*. — *José Carlos de Araoz Negueira*.

ACTA DA SESSÃO DE DIRECTORIA, REALI-ZADA EM 22 DE ABRIL DE 1925

Aos vinte e dois dias de abril de mil novecentos e vinte e cinco, ás treze horas, na sede da Companhia Hotéis do Brasil, achando-se presentes os direc-tores Manoel Joaquim Carneiro Junior, José Villela de Andrade, Octavio de Andrade Villela e Dr. Randolpho Fer-nandes das Chagas, o Sr. M. J. Car-neiro Junior, assumindo a presidencia declararam que o director-secretario Sr. Dr. Randolpho Fernandes das Chagas, solicitou uma licença até 30 de setem-bro do corrente anno, conforme a carta que passa a lér: (Lê). «Ilmos Srs. directores da Companhia Hotéis do Brasil, Rio, 22 de abril de 1925. Ten-do necessidade de ausentar-me desta capital, rogo-lhes o obsequio de conce-der-me licença para deixar até 30 de setembro corrente, o cargo de director-secretario, sendo, no entretanto, abo-nado-me até aquella data o vencimento mensal de um conto de réis, como em reunião, resolvemos. Agradecido, sou com todo o apreço, de V. S. etc. — *Randolpho Fernandes das Chagas*».

Competindo á directoria designar o di-rector-substituto temporario, de con-formidade com o art. 8, dos estatutos da companhia, indica o accionista Sr. Dr. Joaquim Cortes Villela para exer-cer as funções do director licenciado, sendo essa indicação unanimemente approvada, depois de resolvida a con-cessão da licença nos termos do pedi-do. Em seguida, o Sr. José Villela de Andrade propõe que sejam alterados os vencimentos dos directores o pede que seja o assumpto submittido á de-liberação da directoria. Depois de bre-ve discussão é approvado que sejam es-tipulados os seguintes vencimentos: director-presidente, cinco contos de réis, mensaes; director-thesoureiro, quatro contos de réis mensaes; director-secre-tario, quatro contos de réis, mensaes; director commercial, quatro contos de réis mensaes; ficando tal deliberação sujeita, entretanto, a approvação de fu-tura assembleia geral. E, nada mais ha-vendo a tratar, o Sr. presidente man-da lavrar a presente acta que, depois de lida é por todos approvada e assi-gnada a tratar, o Sr. presidente man-da lavrar a presente acta que, depois de lida é por todos approvada e assi-gnada e encerra a sessão. Rio de Ja-neiro, 22 de abril de 1925. — *M. J. Carneiro Junior*. — *José Villela de An-drade*. — *Octavio de Andrade Villela*. — *Randolpho Fernandes das Chagas*.

BANCO ITALO-BELGA

(Sociedade Anonyma)

Correspondente official do R. Thesouro Italiano

Correspondente official do Banco Nacional da Belgica

Agente e correspondente do Credito Italiano

Capital: 50.000.000 francos — Reservas: 26.000.000 francos
Caixa matriz: Antuerpia

Succursacs: Paris, Londres, S. Paulo, Rio de Janeiro, Santos, Campinas, Montevideo, Buenos Aires e Val Paraizo

Caixa Central: S. Paulo

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1925 DAS SUCCURSAES NO BRASIL

Activo

Letras descontadas	12.484.671\$676
Letras e effectos a receber:	
Do exterior	19.914.542\$713
Do interior	17.296.575\$088
Empréstimos em conta corrente	38.811.593\$618
Valores encionados	42.634.366\$852
Valores depositados	20.623.961\$190
Caixa matriz, agencias e filiaes	31.567.050\$952
Correspondentes do estrangeiro	15.513.845\$227
Titulos e fundos pertencentes ao banco	1.065.882\$000
Caixas e bancos da praça	10.913.945\$787
Diversas contas	127.578.873\$370

Rs. 338.355.308\$533

Passivo

Capital declarado para as succursacs no Brasil	12.000.000\$000
Depósitos em 1/0.	
Com e sem juros	22.078.501\$176
Limitada	1.414.546\$985
Depósitos a prazo fixo	6.220.624\$430
Titulos em caução e em deposito	103.479.445\$873
Caixa matriz, agencias e filiaes	52.944.157\$961
Correspondentes do estrangeiro	18.042.364\$897
Diversos	122.175.667\$211

Rs. 338.355.308\$533

S. Paulo, 10 de outubro de 1925. — Banco Italo-Belga,
E. de Peter. — P. J. Paternot. (6.626.)

BANCO DE CREDITO GERAL

SOCIEDADE COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1925

Activo

Capital a realizar	188.213\$300
Letras descontadas	2.551.879\$210
Valores em liquidacão	2.302\$017
Empréstimos em c/corrente	468.836\$892
Matuarios, e/empréstimos	1.853.765\$405

Valores Caucionados 311.630\$700

Caixa:

Em moeda corrente	161.991\$180
Em deposito nos Bancos	361.29\$810

Diversas contas 193.455\$106

6.128.405\$720

Passivo

Capital	1.517.950\$000
Fundo de reserva e outros fundos	1.686.319\$122

Depósitos em contas correntes:

Com juros	799.112\$374
Com aviso	75.301\$000
A prazo	599.110\$190

Depósitos em c/corrente sem juros 276.186\$369

Depósitos a prazo fixo 113.000\$000

Titulos em caução 314.630\$700

Lucros suspensos 326.903\$013

Diversas contas 359.289\$952

6.128.405\$720

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1925. — B. C. Janot,
presidente. — Odilon A. Gama, contador. (6.631.)

COMPANHIA NOVA FABRICA DE FIAÇÃO E TECIDOS "SANTO ALEIXO"

ACTA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 1925

Aos 26º vinte e seis dias do mez de setembro de 1925 mil novecentos e vinte e cinco, ás duas horas da tarde, achando-se reunidos na sede da companhia, á rua da Candelaria numero 78, setenta e oito, onze Srs. accionistas, representando por si e por procuração 12.879 (doze mil oitocentos e setenta e nove) acções com direito a 1.285 (mil duzentos e oitenta e cinco) votos, o Sr. José Coelho Gomes, director presidente, declara aberta a sessão, visto estarem presentes accionistas em numero legal e acharem-se representados mais de dous terços do capital social. Propõe para presidir os trabalhos da assembleia o accionista Sr. Raul Fernandes Clare, que, unanimemente aclamado, assume a presidencia e convida para 1º e 2º secretarios, respectivamente, os Srs. accionistas Luiz da Rocha Soares e Lullo Duncan de Lima Rodrigues. Assim constituída a mesa, o Sr. presidente pede ao Sr. 1º secretario que proceda á leitura do annuncio da convocação da presente assembleia, e em seguida o 2º secretario procede á leitura da acta da assembleia geral ordinaria, realizada em 27 (vinte e sete) de setembro de 1924 (mil novecentos e vinte e quatro), a qual, posta em discussão, foi unanimemente approvada. Declara então o Sr. presidente que os fins da presente assembleia são: apresentação do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal; approvação dos mesmos, bem como das contas e balanços referentes a gestão do anno social de 1924-1925, e ainda á eleição do conselho fiscal e suppleentes, para o periodo de 1925-1926. Annuncia que se acham sobre a mesa, á disposição dos Srs. accionistas, para serem examinados, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n.º 131, de 4 de julho de 1891, e pede ao 1º secretario que faça a leitura do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal. Procedida a leitura, o Sr. presidente põe em discussão os mesmos, que são approvados, tendo deixado de votar os membros da directoria e conselho fiscal. Passando-se á segunda parte dos trabalhos, isto é, á eleição do conselho fiscal, o Sr. presidente annuncia que suspenderá a sessão para que os Srs. accionistas organizem as suas chapas; mas, então, o Sr. Boaventura José de Carvalho propõe que sejam reeleitos por aclamação os mesmos membros do conselho fiscal, que são: Effectivos -- Sr. João Baptista da Costa Monteiro, Dr. João Raymundo Soares e Seraphim Clare & Comp.; suppleentes -- Seraphim Fernandes Clare, Jeronymo Maximo Romano Junior e Antonio Borlido Maia. Sendo esta proposta unanimemente acceita pela assembleia, o Sr. presidente proclama os eleitos e os convida a tomarem posse, o que é immediatamente feito, visto ter sido approvada a aclamação tambem por unanimidade. Preenchidos assim os fins da presente reunião, o Sr. presidente da assembleia declara que dará a palavra a qualquer dos Srs. accionistas que a solicite. Pede então a palavra o

Sr. João Baptista da Costa Monteiro e propõe que sejam elevadas a 3:000800% (tres contos de réis) mensaes os honorarios dos directores, desde janeiro do corrente anno, allegando o bom andamento que tem tido os negocios da companhia, como tambem o zelo e interesse que por elles tem os mesmos directores demonstrado. Depois de posta em discussão, foi esta proposta approvada por todos os Srs. accionistas presentes, ficando desde logo o art. 11 dos estatutos da nossa companhia assim redigido: «A remuneração dos directores é fixada em 3:000800% mensaes a cada um.» O Sr. presidente declara então que, importando a proposta agora approvada em uma alteração dos estatutos, e estando preenchidos os fins desta assembleia geral, encerra a sessão e manda lavrar a respectiva acta, que será assignada por todos os presentes, e da qual uma cópia deverá ser archivada na Junta Commercial do Districto Federal, bem como a folha do *Diário Official* em que ella fór publicada, sendo tambem archivada no Registro Geral de Hypothecas, e devidamente sellada com estampilhas federaes que serão inutilizadas pelo 2º secretario da mesa. Reaberta a sessão, foi lida a presente acta desta assembleia geral, a qual, depois de posta em discussão e de ter sido sem observação approvada, vac assignada pela Mesa e por todos os mais accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1925.
-- *Lullo Duncan Lima Rodrigues*, 2º secretario. -- *Raul Fernandes Clare*, presidente. -- *Luiz da Rocha Soares*, 1º secretario. -- *Oscar Fernandes Clare*, por si e por Seraphim Clare & Comp., com procuração de Diogo Augusto Coxito Granado, Antonio Fernandes Clare, Maximiliana Sambi Clare, Odette Clare Gomes, Seraphim Fernandes Clare, herdeiros de Joaquim Fernandes Clare, Noemia Clare e Judith Mendes Clare. -- *João Baptista da Costa Monteiro*. -- *Antonio B. Maia*. -- *Antonio de Azevedo Maia*, por si e por procuração de Eulalia de Azevedo Maia. -- *Boaventura José de Carvalho*. -- *A. de Carvalho e Silva*. -- *José Coelho Gomes*. -- *Paulo Fernandes Clare*.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1925. 5.623)

BANCO NACIONAL DE CREDITO

BALANÇETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 30 DE SETEMBRO DE 1925.

<i>Activo</i>	
Capital a realizar.....	66:9808000
Letras descontadas.....	254:8618550
Letras e effectos a receber em cobrança no interior.....	132:4658570
Empréstimos em contas correntes.....	5:2128789
Valores caucionados....	30:0008000
Valores depositados....	830:2708300
Correspondentes do interior.....	3808900
Hypothecas.....	26:0008000
Caixa, em moeda corrente no banco.....	26:9778112
Caixa, em outros bancos	12:4168600
Diversas contas.....	74:4978895
Total do activo..	4.456:7628716

<i>Passivo</i>	
Capital.....	193:3008000
Depósitos em conta corrente com juros.....	124:0358886
Depósitos em conta corrente limitada.....	62:7038700
Depósitos a prazo fixo..	6:1818500
Depósitos em conta de cobrança do interior..	131:9238772
Titulos em caução e em depósito.....	860:2708300
Correspondentes do interior.....	5418800
Valores hypothecarios..	18:0008000
Diversas contas.....	59:8058760
Total do passivo..	4.456:7628716

Henrique Ferreira, presidente. -- *Luiz Wellisch*, contador. 6.611

CARLO PARETO & COMP.

BALANÇETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 30 DE SETEMBRO DE 1925.

<i>Activo</i>	
Letras descontadas....	120:2458264
Letras e effectos a receber por conta propria do interior.....	115:1158960
Letras e effectos a receber em cobrança do interior.....	1.387:1318633
Empréstimos em conta corrente.....	838:5858745
Valores caucionados compensados no passivo.....	1.665:0008000
Correspondentes do exterior.....	123:5038780
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	1.779:9918810
Caixa, em moeda corrente no banco.....	151:8478130
Caixa, em moeda de ouro no banco.....	2:6308900
Caixa, em outras espécies no banco.....	31:9638500
Caixa, no Banco do Brasil.....	2:6158180
Caixa, em outros bancos	1.012:3038116
Diversas contas, secção commercial.....	362:5978211
Total do activo..	7.593:8648253

<i>Passivo</i>	
Capital bancario.....	100:0008000
Depósitos em conta corrente com juros.....	2.147:8358920
Depósitos em conta corrente limitada.....	1.630:1328810
Deposito a prazo fixo..	535:8718580
Depósitos em conta de cobrança do interior..	1.387:1318633
Titulos em caução e em depósito compensados no activo.....	1.665:0008000
Correspondentes do exterior.....	227:5928280
Letras a pagar.....	200:0008000
Total do passivo..	7.593:8648253

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1925.
-- *Carlos Pareto & Comp.* -- *Joaquim Telle*, contador (I. B. C.) 6.617

SOCIEDADE COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA "BANCO POPULAR DO BRASIL".

BALANÇO DAS OPERAÇÕES NA PRACA DO
RIO DE JANEIRO, EM 30 DE SETEMBRO
DE 1925.

Activo	
Capital social.....	89:1658000
Reserva legal.....	3.481:2578052
Reserva de reserva.....	80:1118883
Reserva de reservas em contos	88:5388985
Reserva de reservas em contos	113:4008000
Reserva de reservas em contos	100:9008000
Reserva de reservas em contos	58:8268000
Reserva de reservas em contos	17:9918910
Reserva de reservas em contos	67:4788994
Reserva de reservas em contos	109:17078850
Reserva de reservas em contos	3078540
Reserva de reservas em contos	135:2628884
Reserva de reservas em contos	857:2018417
Reserva de reservas em contos	38:8238550
Reserva de reservas em contos	183:1338962
	5.725:1378027

Passivo	
Capital social.....	1.221:0008000
Reserva legal.....	280:8088097
Reserva de reservas em contos	1.596:6618677
Reserva de reservas em contos	1.175:3978710
Reserva de reservas em contos	96:4618983
Reserva de reservas em contos	511:3008000
Reserva de reservas em contos	67:2488525
Reserva de reservas em contos	31:9758000
Reserva de reservas em contos	741:2818035
	5.725:1378027

S. E. O. — Rio de Janeiro, 14 de
outubro de 1925. — O presidente, *Felice
Mascarenhas*. — O gerente, *Carlos Veiga
F. do Costa*. — O contador, *Agner
Pensio de Souza*. (6.634)

ANNUNCIOS

Companhia Pecuaria e Frigorifica do Brasil

EM LIQUIDAÇÃO

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria para approvação das contas e relatório da directoria, no dia 30 de outubro proximo, ás 13 horas, no escriptorio da companhia, á rua Buenos Aires n. 25, 4º andar. — *Os liquidantes*. (6.624)

Banco Sul Americano

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, na sede social, á rua do Ouvidor n. 54, afim de resolver a respeito de assumptos de interesse social, no dia 31 do corrente, ás 13 horas.

Rio, 8 de outubro de 1925. — *Theodoro Machado*, presidente. (6.615)

Aviso á praga e a quantos interessar possa

A ALL AMERICA CABLES, INCORPORATED, sucessora da CENTRAL AND SOUTH AMERICAN TELEGRAPH CO.,

com escriptorio á rua Rodrigo Silva numero 42, nesta Capital, tendo assignado na Directoria Geral da Contabilidade do Thesouro Nacional, termo de responsabilidade, conforme consta do processo numero 19.518, de 18 de abril do corrente anno, para poder ser feita a transferencia a seu favor dos contractos celebrados de accordo com o decreto n. 12.590, de 11 de agosto de 1917 e decreto n. 13.833, de 23 de outubro de 1919, por ter o Ministerio da Viação communicado ao da Fazenda o extravio dos conhecimentos dos depositos n. 3.291, referentes á caução de 10:000-000, em apolices ao portador do valor nominal de 1:000-000 cada uma, ns. 10.292 a 10.315 e 12.248 a 12.263, e o conhecimento de n. 3.833, referente á caução de 10:000-000, em apolices ao portador, do valor nominal de 1:000-000 cada uma, ns. 52.423 a 52.462, conforme consta do aviso do Ministerio da Viação n. 425, em resposta ao aviso da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Fazenda n. 17, de 24 de janeiro ultimo, e que consta do processo n. 16.825, de 31 de março proximo passado, vem, por meio desta publicação, para os fins de direito, tornar publico o extravio dos alludidos conhecimentos.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1925.
— *All America Cables, Incorporated*. (6.632)

Pharmacia Lisbonense

O abaixo assignado, para fins de direito, convida a todas as pessoas que se julgarem credoras a apresentarem seus creditos, á rua Souza Barros n. 184, Engenho Novo, dentro do prazo da lei.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1925.
— *Abilio Judice*.

Reconheço a firma de Abilio Judice, Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1925. Em testemunho estava o signal publico da verdade. — *Arthur Cardoso de Oliveira*. (6.588)

Companhia Carioca de Productos Textis

Tendo sido subscripto o capital desta companhia na fórma do prospecto por nós lançado para a sua constituição, convidamos os Srs. subscriptores a comparecerem á rua General Camara n. 33, 5º andar, amanhã, ás 2 horas da tarde, para reunião da primeira assembleia geral da constituição desta companhia. — Os fundadores: *M. de Siqueira*. — *Montenegro & Korb*. (6.628)

Companhia de Seguros "Stella"

Maritimos e Terrestres

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, nos termos do art. 44 dos estatutos, no dia 22 do corrente, ás 2 horas da tarde, na sede da companhia, á rua Buenos Aires n. 41, afim de deliberarem sobre a renuncia de um dos directores e de um membro do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1925.
— *Oscar Rudge*, director-presidente.

Companhia Fiação do Rio de Janeiro, S. A.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, a realizar-se, no dia 30 do corrente, ás 4 horas da tarde, no escriptorio desta companhia, á avenida Rio Branco, numeros 69-77, 5º andar, afim de serem apresentados o relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, e para serem approvadas as contas relativas ao anno social findo em 31 de julho do corrente anno.

Proceder-se-ha, na mesma occasião, á eleição do conselho fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1925.
(6.606)

Companhia Brasileira de Imoveis e Construcções

48, AVENIDA RIO BRANCO

RIO DE JANEIRO

A directoria desta companhia, usando das attribuições que lhe conferem os estatutos em seu art. 5º, de accordo com a deliberação tomada em sessão de 8 do corrente mez, resolveu proceder á chamada de mais 30 % da parte do capital subscripto, ainda não realizado.

Convida, portanto, os senhores accionistas a realizarem as respectivas cotas, á razão de 608000 por accção, até o dia 30 de novembro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1925.
— *A directoria*. (6.609)

Companhia Moveis Miraglia

S. A.

CAPITAL: 150:0008000

Os Srs. subscriptores do capital para a constituição da Companhia Moveis Miraglia, S. A., são convidados a se reunirem no dia 17 deste mez, ás 14 horas, na sala de 8º andar da casa da avenida Rio Branco n. 112, Edificio do *Jornal do Brasil*, afim de deliberarem sobre a constituição da sociedade, approvação de seus estatutos e nomeação de seus directores, membro do conselho fiscal e seus suplentes, de conformidade com o que determina a lei das sociedades anonymas.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1925.
— *O incorporador*. (6.612)

Declaração

Joaquim Rodrigues da Silva declara aos freguezes, aos amigos, á praga e a quem interessar possa que, a partir desta data, em assumptos commerciaes, passa a usar a firma *Joaquim Rodrigues da Silva Companhia*, conforme documentos archivados e registrados no Cartorio de Titulos e Documentos.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1925.
— *Joaquim Rodrigues da Silva Companhia*.

Reconheço a firma de Joaquim Rodrigues da Silva Companhia.

Rio, 14 de outubro de 1925. Em testemunho estava o signal publico da verdade. — *Paula e Costa*, tabelião. (6.614)